

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS
ESTRATÉGICOS INTERNACIONAIS**

GUILHERME SCHNEIDER RASADOR

**POLÍTICAS ECONÔMICAS, INSTRUMENTOS GEOECONÔMICOS: A ESTRATÉGIA
AMERICANA PARA RIVALIZAR COM A CHINA DE TRUMP A BIDEN, 2017–2023**

Porto Alegre

2024

GUILHERME SCHNEIDER RASADOR

**POLÍTICAS ECONÔMICAS, INSTRUMENTOS GEOECONÔMICOS: A ESTRATÉGIA
AMERICANA PARA RIVALIZAR COM A CHINA DE TRUMP A BIDEN, 2017–2023**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Estudos Estratégicos Internacionais pelo Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. André Moreira Cunha

Porto Alegre

2024

CIP - Catalogação na Publicação

Rasador, Guilherme Schneider

Políticas econômicas, instrumentos geoeconômicos: a estratégica americana para rivalizar com a China de Trump a Biden, 2017-2023 / Guilherme Schneider
Rasador. -- 2024.

262 f.

Orientador: André Moreira Cunha.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais, Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Estados Unidos da América. 2. República Popular da China. 3. Geoeconomia. 4. Rivalidade estratégica. 5. Políticas econômicas. I. Cunha, André Moreira, orient. II. Título.

GUILHERME SCHNEIDER RASADOR

POLÍTICAS ECONÔMICAS, INSTRUMENTOS GEOECONÔMICOS: A ESTRATÉGIA AMERICANA PARA RIVALIZAR COM A CHINA DE TRUMP A BIDEN, 2017–2023

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Estudos Estratégicos Internacionais pelo Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Aprovada em: Porto Alegre, 28 de março de 2024.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. André Moreira Cunha — Orientador
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Prof. Dr. Henrique Zeferino de Menezes
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Prof^a. Dr^a. Isabela Nogueira de Moraes
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Prof^a. Dr^a. Luiza Peruffo
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

In Memoriam:

Oswaldo Luiz Schneider (1937–2020)

Leopoldo Rasador (1938–2022)

AGRADECIMENTOS

Se *ser é tempo*, vejo-me cada vez mais na posição de avaliar com quem tenho dispensado de meu *ser*. Nesse sentido, os dois últimos anos têm sido de um julgamento regular. Por um lado, tive a oportunidade de conviver com pessoas maravilhosas. Por outro lado, constantemente deixei à margem ou em segundo plano outras pessoas. Prometo que lhes compensarei por isso. A jornada não tem valor algum sem vocês.

Agradeço: ao meu pai, Celso, e à minha mãe, Ângela, por me ensinarem tudo que sei sobre *ser*; às minhas irmãs, Emanuelle e Gabrielle; às minhas avós, Adiles Maria S. e Adiles Maria R., e aos meus avôs (*In Memoriam*), Osvaldo e Leopoldo; e aos meus familiares — todos que de diferentes maneiras me apoiaram nesse percurso; à Eliane e ao João Pedro, por terem sido minha família em Porto Alegre e, por extensão, ao Gilberto e ao Azimar, por terem feito parte disso também; ao meu orientador, prof. Dr. André Moreira Cunha; aos meus colegas de mestrado, colegas acadêmicos em geral e aos amigos que fiz em Porto Alegre, por terem tornado esse percurso menos solitário; à UFRGS e à FCE, pela excelência; e ao PPGEEI e aos professores com os quais tive a oportunidade de ter aulas.

“Quando eu era criança, falava como uma criança, pensava como uma criança, contava como uma criança. Mas quando me tornei homem, anulei as coisas da criança.

Pois nós vemos agora através de um espelho enigmaticamente; mas depois, cara a cara. Agora conheço parcialmente; mas depois conhecerei na medida em que também eu fui conhecido.”

— 1 Co., 13:11–12

*“But to have done instead of not doing
this is not vanity*

[...]

*Here error is all in the not done,
all in the diffidence that faltered.”*

— Ezra Pound, *Canto LXXXI, The Cantos* (1948)

RESUMO

O tema amplo desta Dissertação é o uso de instrumentos econômicos para fins políticos. Seu foco é uso de políticas econômicas como instrumentos geoeconômicos em contextos de rivalidade estratégica. Pergunta-se: de que forma os Estados Unidos da América (EUA) têm incorporado uma estratégia baseada no uso de instrumentos geoeconômicos a fim de rivalizar com a China no período 2017–2023? Assim, enquanto objetivo de pesquisa, busca-se analisar a incorporação de uma estratégia geoeconômica pelos EUA no âmbito da rivalidade estratégica sino-americana durante os governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023). Para tanto, a partir de uma análise documental, aborda-se, com base em uma perspectiva de EPI, a rivalidade estratégica sino-americana tendo em mente: (1) a mudança das expectativas dos EUA acerca da integração econômica da China à ordem americana pós-1989; (2) bem como essa mudança, alinhada aos desdobramentos evidenciados na economia política internacional no mesmo período, reflete-se na adoção de uma estratégia geoeconômica no período 2017–2023. O argumento apresentado considera que os EUA têm utilizado de instrumentos não apenas econômicos, mas geoeconômicos, a fim de alavancar sua posição relativa frente à projeção internacional da China. Portanto, em que pesem as continuidades e divergências na condução estratégica de Trump e Biden, os instrumentos analisados buscam: (1) recuperar as capacidades produtivas americanas; (2) fortalecer suas *supply chains*; e (3) assegurar a primazia tecnológica dos EUA.

Palavras-chave: Estados Unidos da América. República Popular da China. Geoeconomia. Rivalidade estratégica. Políticas econômicas.

ABSTRACT

This dissertation explores the use of economic instruments for political objectives, focusing on their role as geoeconomic tools within contexts of strategic rivalry. We investigate how the United States has used these geoeconomic tools to compete with China from 2017 to 2023. Our main objective is to analyze the United States' integration of a geoeconomic strategy during the Trump (2017–2021) and Biden (2021–2023) administrations in the context of the Sino-American strategic rivalry. This study employs a document analysis method and an International Political Economy (IPE) perspective to examine the Sino-American strategic rivalry from 2017 to 2023. It considers: (1) the shift in U.S. expectations regarding China's economic integration into the American-led global order post-1989; and (2) the corresponding adoption of a geoeconomic strategy from 2017 to 2023, influenced by developments in the international political economy during this period. We argue that the United States has deployed geoeconomic tools to enhance its relative position *vis-à-vis* China. Despite strategic differences between Trump and Biden, these geoeconomic tools aim to: (1) restore American productive capacities; (2) strengthen its supply chains; and (3) ensure the United States' technological dominance.

Keywords: United States of America. People's Republic of China. Geoeconomics. Strategic rivalry. Economic policy.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Níveis de análise: sistêmico e nacional	28
Figura 2 – Estrutura de política doméstica e internacional	38
Figura 3 – Modelo analítico do dilema securitário do comércio	40
Figura 4 – Número de propostas legislativas relacionadas à China, Congresso dos EUA, 115 ^o –117 ^o Congressos, 2017–2022	159
Figura 5 – Desagregação da Agenda <i>Build Back Better</i> , 2020–2022	160
Figura 6 – Evolução legislativa do <i>CHIPS and Science Act</i> , 2020–2022	166
Figura 7 – Estratégia geoeconômica dos EUA: reconstrução, primazia e controles associados	180

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – <i>Global Supply Chain Pressure Index</i> (GSCPI), 1998–2022	58
Gráfico 2 – Abertura comercial, soma de importações e exportações, %/PIB, 1870–2021	59
Gráfico 3 – Crescimento anual, PIB e exportações mundiais, %, 1980–2022 . .	60
Gráfico 4 – Evolução de tarifas e BTNs, 1989–2019	61
Gráfico 5 – Medidas discriminatórias e liberalizantes globais, valores absolutos e ajustados, número de casos, 2009–2022	63
Gráfico 6 – Curva de incidência global de crescimento, %, 1988–2008	64
Gráfico 7 – Cobertura comercial de intervenções bilaterais danosas entre EUA e China, % sobre valores importados, 2009–2018	66
Gráfico 8 – Restrições por produtos, número de restrições, taxonomia de intensidade tecnológica da OCDE, 2009–2022	69
Gráfico 9 – RTAs e rodadas multilaterais liberalizantes, 1968–2021	71
Gráfico 10 – Número cumulativo de entidades adicionadas, <i>Entity List</i> , BIS, 1997–2020	74
Gráfico 11 – Número anual de entidades adicionadas, 10 principais países, <i>Entity List</i> , BIS, 1997–2020	76
Gráfico 12 – Número anual de entidades chinesas adicionadas por indústria, <i>Entity List</i> , BIS, 1997–2020	77
Gráfico 13 – Balança comercial dos EUA para com a China, comércio de bens, US\$/bilhões, 1991–2021	92
Gráfico 14 – Número de empregados, setor manufatureiro e total, EUA, milhões de empregados, 1939–2022	94
Gráfico 15 – Número de empregados, setor manufatureiro, EUA, milhões de empregados, 1950–2022	94
Gráfico 16 – Indicadores para produção manufatureira, EUA e China, 1970–2018	98
Gráfico 17 – Indicadores selecionados para P&D, EUA e China, 1990–2019 . .	99
Gráfico 18 – Posição em índices selecionados, EUA e China, 1995–2020	100
Gráfico 19 – Composição das reservas internacionais, COFER, %, 1999–2022 .	101

Gráfico 20 – Cobertura tarifária, Guerra Comercial EUA–China, %, 2018–2023	107
Gráfico 21 – Menções à China, NSS, 1987–2022	119
Gráfico 22 – Percepção associada à China, NSS, 1987–2022	123
Gráfico 23 – Percepção associada à China, valores ponderados, NSS, 1987– 2022	124
Gráfico 24 – Oferta e consumo de energia total, milhares/PJ, e produção de energias renováveis, milhares/GWh, EUA e China, 1990–2020	142
Gráfico 25 – Menções a países/regiões selecionados, respostas federais à E.O. 14017, número ponderado, 2022	149
Gráfico 26 – Participação dos três principais países em extração e processa- mento de minerais críticos selecionados, %, 2022	153
Gráfico 27 – Produção de REMs e lítio, países selecionados, milhares de tonela- das, 1995–2018	154
Gráfico 28 – Capacidade instalada, empresa e país, e novas capacidades cons- truídas, EUA e <i>offshore</i> , milhares de WPM, 2021	164
Gráfico 29 – Incentivos federais e programas de investimento, CHIPS <i>and Sci- ence Act</i> , US\$/bilhões, FY 2022–2027	170
Gráfico 30 – Orçamento para investimentos em expansão da manufatura de se- micondutores, CHIPS <i>and Science Act</i> , US\$/bilhões, 2021	171
Gráfico 31 – Investimentos federais e incentivos fiscais, <i>Inflation Reduction Act of 2022</i> , US\$/bilhões, projeção para dez anos, 2022–2031	176

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais documentos utilizados	30
Quadro 2 – Realismo e liberalismo: correntes de RI	33
Quadro 3 – Quadro comparativo de abordagens teóricas	42
Quadro 4 – Controle de comércio (CCL) e tecnologias emergentes (ETs), BIS .	45
Quadro 5 – Características pré e pós–reorganização geoeconômica	49
Quadro 6 – Principais instrumentos geoeconômicos	52
Quadro 7 – Principais eventos associados às relações econômico-comerciais entre EUA e China, 1971–2001	83
Quadro 8 – Tipos de documentos legislativos, Congresso dos EUA	85
Quadro 9 – Votações nominais, concessão do <i>status</i> de MFN/NTR e PNTR à China, Congresso dos EUA, 1989–2007	86
Quadro 10 – Macro-forças e riscos à base industrial dos EUA, USDD, 2018 . . .	104
Quadro 11 – Ordens executivas, Pandemia de Covid-19 (2020–2023), EOP, 2017– 2021	107
Quadro 12 – Exemplos de vulnerabilidades de <i>supply chain</i> dos EUA associadas à China, USCC	113
Quadro 13 – Estratégia Nacional de Segurança (NSS), 1987–2022	117
Quadro 14 – Etapas e categorias de codificação	121
Quadro 15 – Codificação para análise de sentimentos	122
Quadro 16 – Principais temas concernentes à China, NSS, 1987–2022	128
Quadro 17 – Ordens executivas selecionadas, EOP, 2017–2023	139
Quadro 18 – Ordens executivas, segurança energética, EOP, 2017–2021	140
Quadro 19 – Ordens executivas, regras <i>Buy American</i> , capacidade produtiva e de manufatura, EOP, 2017–2023	143
Quadro 20 – Ordens executivas, cibersegurança, infraestrutura tecnológica e economia digital, EOP, 2017–2023	150
Quadro 21 – Ordens executivas, acesso a minerais críticos, EOP, 2017–2020 . .	154
Quadro 22 – Ordens executivas, investimentos internacionais, EOP, 2020–2023	156
Quadro 23 – Projetos legislativos, Congresso dos EUA, 2021–2022	161

Quadro 24 – Ordens executivas para implementação dos projetos legislativos, EOP, 2021–2022	178
Quadro 25 – Prioridades de implementação, EOP, 2017–2020	178

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Instrumentos de políticas restritivas e liberalizantes, participação global, %, 2009–2022	65
Tabela 2 – Medidas comerciais bilaterais EUA–China, número de medidas, 2009–2022	65
Tabela 3 – Medidas restritivas e liberalizantes por regiões impactadas, participação global, %, 2009–2022	67
Tabela 4 – Medidas restritivas e liberalizantes por produtos impactados, taxonomia de Pavitt, participação global, %, 2009–2022	68
Tabela 5 – Rodadas multilaterais liberalizantes, sistema GATT e OMC, 1947–2003	70
Tabela 6 – Comparação de indicadores selecionados, EUA e China, 2021	97
Tabela 7 – Aplicações de propriedade industrial, EUA e China, milhões de aplicações, 2021	100
Tabela 8 – Estatísticas descritivas, NSS, 1987–2022	118
Tabela 9 – Menções à China, NSS, 1987–2022	119
Tabela 10 – Tratamento de menções à China, NSS	120
Tabela 11 – Mapeamento de sentimentos associados à China, NSS, 1987–2022	123
Tabela 12 – Palavras de conteúdo e nomes próprios associados à China, valores absolutos e ponderados, NSS, 2000–2022	125
Tabela 13 – Menções conjuntas, China e Rússia, valores absolutos e ponderados, NSS, 2017–2022	127
Tabela 14 – Agenda <i>Investing in America</i> , EUA, 2023	133
Tabela 15 – Ordens executivas, EUA, 1994–2023	136
Tabela 16 – Evolução da participação do conteúdo doméstico, leis <i>Buy American</i> , %, 1933–2021	146
Tabela 17 – Número de recomendações e implementações efetivadas associadas à E.O. 14017, 2021–2023	148
Tabela 18 – Propostas legislativas relacionadas à China, área de política, Congresso dos EUA, 115 ^o –117 ^o Congressos, 2017–2022	159

Tabela 19 – Financiamento por categoria de trabalho, <i>Infrastructure Investment and Jobs Act</i> , US\$/bilhões	163
Tabela 20 – Valores por mecanismo de financiamento, <i>Infrastructure Investments and Jobs Act</i> , US\$/bilhões	163
Tabela 21 – Capacidade lógica por país/região e nós em nanômetros (nm), <i>wafers</i> por mês (WPM) equivalentes a 200mm, 2021	165
Tabela 22 – Programas <i>CHIPS</i> , investimentos agregados, US\$/Bilhões, 2022–2027	169

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.	ao ano
AI	Inteligência artificial
BIS	<i>USDC's Bureau of Industry and Security</i> (Escritório de Indústria e Segurança do USDC)
BNTs	Barreiras não tarifárias
CCL	<i>BIS's Commerce Control List</i>
CDEs	Controles de exportação
CFG	Crise Financeira Global (2007–2008)
CFIUS	<i>Committee on Foreign Investment in the U.S.</i> (Comissão de Investimento Estrangeiro nos EUA)
CFR	<i>U.S. Code of Federal Regulations</i> (Código de Regulações Federais dos EUA)
CCP/PCC	<i>Chinese Communist Party</i> (Partido Comunista Chinês)
CRS	<i>Congressional Research Service</i> (Serviço de Pesquisa do Congresso)
CSA	<i>CHIPS and Science Act</i>
DHS	<i>U.S. Department of Homeland Security</i> (Departamento de Segurança Interna dos EUA)
DHs	Direitos humanos
DOE	<i>U.S. Department of Energy</i> (Departamento de Energia dos EUA)
DOI	<i>U.S. Department of the Interior</i> (Departamento do Interior dos EUA)
DOS	<i>U.S. Department of State</i> (Departamento de Estado dos EUA)
DOT	<i>U.S. Department of Transportation</i> (Departamento de Transportes dos EUA)
DPA	<i>Defense Production Act of 1950</i> (Lei de Defesa da Produção de 1950)

DPIs	Direitos de propriedade intelectual
<i>e.g.</i>	“por exemplo”
EAR	<i>USDC’s Export Administration Regulations</i> (Regulações da Administração de Exportação do USDC)
ECRA	<i>Export Control Reform Act of 2018</i> (Lei de Reforma dos Controles de Exportação de 2018)
EOP	<i>Executive Office of the President</i> (Gabinete Executivo do Presidente dos EUA)
EPI	Economia Política Internacional
ETs	Tecnologias emergentes
EVs	Veículos elétricos
FDPR	<i>Foreign Direct Product Rule</i> (Regra do Produto Estrangeiro Direto)
FIRRMA	<i>Foreign Investment Risk Review Modernization Act of 2018</i> (Lei de Modernização da Revisão de Risco de Investimento Estrangeiro de 2018)
FR	<i>U.S. Federal Register</i> (Registro Federal dos EUA)
GATT	<i>General Agreement on Tariffs and Trade</i> (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio)
GTA	<i>Global Trade Alert</i>
H.J.Res.	<i>House Joint Resolution</i>
H.R.	<i>House of Representatives</i> (Câmara dos Representantes)
H.Res.	<i>House Resolution</i>
HHS	<i>U.S. Department of Health & Human Services</i> (Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA)
ICs	Circuitos integrados
IDUs	Itens de dupla utilização
<i>i.e.</i>	“isto é”, “ou seja”

IEA	<i>International Energy Agency</i> (Agência Internacional de Energia)
IED	Investimento estrangeiro direto
IEEPA	<i>International Emergency Economic Power Act</i> (Lei dos Poderes Econômicos em Emergência Internacional)
IJA	<i>Infrastructure Investment and Jobs Act</i> (Lei de Investimento e Empregos em Infraestrutura)
IMF/FMI	<i>International Monetary Fund</i> (Fundo Monetário Internacional)
IRA	<i>Inflation Reduction Act of 2022</i> (Lei de Redução da Inflação de 2022)
MFN	<i>Most favored nation</i> (Nação mais favorecida)
NEA	<i>National Emergencies Act</i> (Lei de Emergências Nacionais)
NIST	<i>USDC's National Institute of Standards and Technology</i> (Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia do USDC)
NSS	<i>National Security Strategy</i> (Estratégia de Segurança Nacional)
NSTCe	<i>National Semiconductor Technology Center</i> (Centro Nacional de Tecnologia de Semicondutores)
NSTCo	<i>National Science and Technology Council</i> (Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia)
NTER	<i>National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers</i> (Relatório de Estimativa de Comércio Nacional Sobre Barreiras ao Comércio Exterior)
NTR	<i>Normal trade relations</i> (Relações comerciais normais)
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OCEII	<i>Office of Clean Energy Innovation and Implementation</i> (Gabinete de Inovação e Implementação de Energia Limpa)

OFAC	<i>USDT's Office of Foreign Assets Control</i> (Gabinete de Controle de Bens Estrangeiros do USDT)
OIP	<i>USDD's Office of Industrial Policy</i> (Gabinete de Política Industrial do USDD)
OMB	<i>Office of Management and Budget</i> (Gabinete de Gestão e Orçamento)
OSTP	<i>USDD's Office of Science and Technology Policy</i> (Gabinete de Política de Ciência e Tecnologia do USDD)
OTMP	<i>USDD's Office of Trade and Manufacturing Policy</i> (Gabinete de Política de Comércio e Manufatura do USDD)
<i>p.c.</i>	<i>per capita</i>
P.L.	<i>Public Law</i>
p.p.	ponto(s) percentual(is)
P&D	Pesquisa & desenvolvimento
PCAST	<i>President's Council of Advisors on Science and Technology</i> (Conselho de Assessores do Presidente em Ciência e Tecnologia)
PEDs	Países em desenvolvimento
PNTR	<i>Permanent and normal trade relations</i> (Relações comerciais normais e permanentes)
PRC/RPC	<i>People's Republic of China</i> (República Popular da China)
PPC	Paridade de poder de compra
RI	Relações Internacionais
RTAs	<i>Regional trade agreements</i> (Acordos regionais de livre comércio)
SOEs	<i>State-owned enterprises</i> (Empresas estatais)
TEC	Teoria das expectativas de comércio
TEFs	Tecnologias emergentes e fundacionais
TPP	<i>Trans-Pacific Partnership</i> (Acordo Transpacífico de Cooperação Econômica)

TSICs	Tecnologias e serviços de comunicação e informação
UE	União Europeia
UNCTAD	<i>U.N. Conference on Trade and Development</i> (Conferência da ONU sobre o Comércio e o Desenvolvimento)
US\$	Dólares americanos
US/EUA	<i>United States of America</i> (Estados Unidos da América)
USC	<i>U.S. Code</i> (Código de Leis dos EUA)
USCC	<i>U.S.–China Economic and Security Review Commission</i> (Comissão de Revisão Econômica e de Segurança EUA–China)
USCCo	<i>United States Chamber of Commerce</i> (Câmara de Comércio dos EUA)
USDA	<i>U.S. Department of Agriculture</i> (Departamento de Agricultura dos EUA)
USDC	<i>U.S. Department of Commerce</i> (Departamento de Comércio dos EUA)
USDD	<i>U.S. Department of Defense</i> (Departamento de Defesa dos EUA)
USDT	<i>U.S. Department of the Treasury</i> (Departamento do Tesouro dos EUA)
USICA	<i>United States Innovation and Competition Act of 2021</i> (Lei de Inovação e Concorrência de 2021)
USTR	<i>U.S. Trade Representative</i> (Representante de Comércio dos EUA)
WTO/OMC	<i>World Trade Organization</i> (Organização Mundial do Comércio)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	20
2	DO REALISMO ECONÔMICO À GEOECONOMIA: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS	32
2.1	EXPECTATIVAS DE COMÉRCIO, BENS ESTRATÉGICOS E O DILEMA ENTRE COMÉRCIO E SEGURANÇA	38
2.2	GEOECONOMIA: A INSTRUMENTALIZAÇÃO DA INTERDEPENDÊNCIA E O USO POLÍTICO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS	47
2.3	SÍNTESE DO CAPÍTULO	54
3	MEGATENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS NA ECONOMIA POLÍTICA INTERNACIONAL, 2008–2023	56
3.1	CONTEXTO ECONÔMICO GLOBAL: ANTECEDÊNCIAS, 1970–2008	59
3.2	FRAGMENTAÇÃO ECONÔMICO-COMERCIAL: INDICADORES SELECIONADOS, 2008–2022	62
3.3	A EMERGÊNCIA DE PAUTAS GEOECONÔMICAS, 2008–2023	69
3.3.1	O caso dos controles de exportação para a China, 2018–2023	74
3.4	CONSIDERAÇÕES PARCIAIS DO CAPÍTULO	80
4	EXPECTATIVAS E REALIDADES: O MOVIMENTO GEOECONÔMICO NAS RELAÇÕES EUA–CHINA, 1989–2023	82
4.1	NORMALIZAÇÃO COMERCIAL SINO-AMERICANA, 1989–2000	82
4.2	EFEITO CHINA: O IMPACTO DA EXPOSIÇÃO AO COMÉRCIO, 2000–2008	91
4.3	<i>CATCHING-UP</i> CHINÊS: UM PONTO DE INFLEXÃO NA POSIÇÃO AMERICANA	97
4.3.1	Governo Trump, 2017–2021: unilateralismo agressivo	102
4.3.2	Governo Biden, 2021–2023: minimização de riscos	108
4.4	ANÁLISE DE SENTIMENTOS E TRANSIÇÃO DE EXPECTATIVAS	116
4.4.1	Metodologia	117
4.4.2	Análise dos resultados	122

4.5	A ESTRATÉGIA GEOECONÔMICA DOS EUA: RECONSTRUÇÃO E PRIMAZIA, 2017–2023	132
4.5.1	Ordens executivas, 2017–2023	134
4.5.2	Projetos legislativos, 2021–2023: “investir, alinhar, competir”	158
4.5.2.1	Lei de Investimento e Empregos em Infraestrutura (IIJA), 2021	162
4.5.2.2	CHIPS e Lei de Ciência (CSA), 2022	164
4.5.2.3	Lei de Redução da Inflação de 2022 (IRA)	174
4.6	CONSIDERAÇÕES PARCIAIS DO CAPÍTULO	181
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	185
	REFERÊNCIAS	192
	APÊNDICE A – TABELAS E QUADROS DIVERSOS	246
	APÊNDICE B – FIGURAS DIVERSAS	259

1 INTRODUÇÃO

A Economia Política Internacional, ou apenas EPI,¹ trata da interação recíproca e dinâmica entre a política e a economia: entre o poder e a riqueza enquanto objetos; entre Estados e mercados enquanto agentes.²

Tomada por si só, a economia política entende as relações de mercado como construções políticas (Clift, 2014, p. 1). Para a EPI, entretanto, trata-se de compreender as implicações do avanço de uma economia de mercado internacional³ sobre a natureza e as dinâmicas das relações internacionais (Gilpin, 1987, p. 12). Afinal, a relação Estado–mercado é fundamentalmente uma relação autoridade–mercado. Portanto, dado que a autoridade na economia internacional é difusa e o poder distribuído desigualmente, Estados são inclinados a enviesar a economia política internacional em direção às suas preferências (Strange, 2004).

Assim, o tema amplo da presente Dissertação é o uso de instrumentos econômicos para fins políticos. Seu foco é uso de políticas econômicas como instrumentos geoeconômicos em contextos de rivalidade estratégica. Rivalidade estratégica é um tipo de competição interestatal, de temporalidade indefinida e de pontos de contenção adaptativos, que combina ao *status* de competição a percepção de ameaça inimiga. Uma rivalidade estratégica também se distingue de outros tipos de rivalidade pela intensidade e complexidade, caracterizando, portanto, um tipo de rivalidade prioritária, dado que um Estado não trata todos os seus oponentes de maneira igual (Thompson; Sakuwa; Suhas, 2022, p. 25–27).

À guisa de objetivo, a presente Dissertação busca analisar a rivalidade estratégica sino-americana no âmbito da economia política internacional a partir da mudança das expectativas dos Estados Unidos da América⁴ (EUA) no período 2017–2023 acerca

¹ Será empregada a sigla EPI para fazer referência à disciplina, enquanto a expressão “economia política internacional” (minúsculo) será utilizada para fazer referência ao fenômeno concreto. O mesmo se dará para Relações Internacionais como disciplina, nesse caso apenas RI, e “relações internacionais” (minúsculo) enquanto o fenômeno concreto.

² Ver Knorr (1973), Gilpin (1975) e Strange (2004).

³ Gilpin frequentemente utiliza a expressão economia de mercado *mundial* [*world market economy*]. Contudo, a qualificação “mundial” frequentemente possui uma conotação própria na literatura, ou seja, não é necessariamente um sinônimo de “internacional”. Além disso, o próprio Gilpin aparenta utilizar ambos os termos de maneira intercambiável, particularmente em obras posteriores, onde passa a utilizar também a expressão economia de mercado *global* [*global market economy*] (Gilpin, 2001, p. 5). Assim, optamos pela expressão “economia de mercado internacional.”

⁴ A partir daqui, utiliza-se a abreviação **EUA**. O nome **América**, difundido em parte da literatura primária e secundária internacional, somente é utilizado quando de citações diretas ou menções a títulos de

da integração econômica da China⁵ à ordem internacional americana pós-1989;⁶ bem como essa mudança, alinhada aos desdobramentos evidenciados na economia política internacional no mesmo período, reflete-se na adoção de uma estratégia geoeconômica nos governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023), em que pesem suas continuidades e divergências, via diferentes mecanismos e instrumentos.

Para fins de contextualização, nas décadas de 1980 e 1990, a globalização econômica⁷ trouxe consigo o aprofundamento da integração produtiva internacional. Paradoxalmente, esse processo de integração produtiva se deu via a desintegração do processo produtivo doméstico. Ou seja, para integrar diferentes países em diferentes etapas produtivas, foi necessário desfazer o modelo fordista, sobre o qual a indústria americana fora construída (Feenstra, 1998, p. 31). A ascensão das economias emergentes e, em particular, da China como “fábrica do mundo”, fez parte desse contexto econômico específico (Hanson, 2012; USCC, 2022, p. 314).

O liberalismo comercial pressupõe que o aumento nos fluxos comerciais produz incentivos que tornam mais custoso o conflito. É a troca da incerteza pela certeza. Na década de 1990, parecia inevitável que o liberalismo estivesse destinado ao sucesso. A pergunta pelo “fim da história” se converteu em uma afirmação (Fukuyama, 1989, 1992). A globalização teria sido, portanto, a responsável, senão pelo fim, então pela diminuição da rivalidade entre as Grandes Potências.

Contudo, foi o momento unipolar⁸ o responsável pelo processo de globalização.

documentos oficiais e projetos legislativos dos EUA. Já o gentílico “americano” é utilizado para se referir aos EUA, tanto por concisão quanto em razão de se tratar do objeto de pesquisa, não havendo margem para dúvida de que nos referimos aos EUA.

⁵ **China**, oficialmente **República Popular da China**, ou **RPC**. Aqui, opta-se pelo nome comum China, embora parte da literatura utilizada, tanto primária quanto secundária, utilize ambos os termos. Senão em razão de citação das fontes originais, não há nenhuma intenção por detrás do uso intercalado desses nomes, ao contrário de parte da literatura (principalmente das fontes primárias), que o fazem intencionalmente. Ver McBrien (2022) sobre US (2021p, 2022j).

⁶ **Ordem americana pós-1989** — Há uma grande literatura produzida nas RI acerca da chamada ordem liberal internacional (e nomes variantes). Os próprios documentos do governo dos EUA utilizados para o presente trabalho utilizam de diversos nomes de maneira intercambiável — “ordem internacional baseada em regras” [*“rules-based international order”*] (US, 2015a, p. 1), “ordem internacional pós-Guerra” [*“post-war international order”*] (US, 2017i, p. 25), “ordem internacional livre e aberta baseada em regras” [*“free and open rules-based international order”*] (US, 2022j, p. 8). Cabe destacar que na literatura acadêmica as características da OLI, sua localização temporal ou sua justificativa histórica são objetos de debate. Para fins do presente trabalho, faremos referência à **ordem americana pós-1989**. Assim, buscamos enfatizar que se tratava de um arranjo que: (1) era liderado pelos EUA e atendia aos interesses americanos; (2) baseava-se na supremacia militar e econômica dos EUA, bem como em sua preponderância política nos organismos internacionais; e (3) proporcionava determinados bens públicos internacionais.

⁷ Para a conceituação empregada de **globalização**, ver: Nota de rodapé 4 em Capítulo 2.

⁸ Como destacam Posen e Ross (1996, p. 32, tradução própria), dentro da visão estratégica dos

Ou seja, a globalização foi em grande medida um efeito da estabilidade estratégica⁹ do pós-Guerra Fria. Como elucida Ripsman,

[...] é mais apropriado entender o sistema econômico internacional como o ambiente geoeconômico dentro do qual ocorre a competição das Grandes Potências. Ele pode afetar o caráter da competição entre as Grandes Potências e pode tanto ampliar quanto diminuir a competição e a cooperação, mas não é o principal motor das [suas] relações¹⁰ (Ripsman, 2021, p. 1332, tradução própria).

Os EUA desempenharam um papel ativo nesse processo. Durante o governo Clinton (1993–2001), houve grande *lobby* político dos EUA para a entrada da China na Organização Mundial do Comércio (OMC) (Chow, 2019; Swenson; Woo, 2019). Para tanto, em 1999, a China recebeu dos EUA o *status* legal de país com “relações comerciais normais e permanentes” (PNTR) (Pregelj, 2001). A entrada da China para a OMC em 2001 é considerada um marco na integração econômica e produtiva internacional (Mavroidis; Sapir, 2021).

Contudo, no período posterior à Crise Financeira Global (CFG, 2007–2008) e ao chamado “grande colapso do comércio” [*great trade collapse*] (Baldwin, 2009), essa tendência de crescimento do comércio se reverteu, e desde então o comércio não recuperou seu patamar de crescimento pré-crise. Esse fenômeno tem sido chamado de *slowbalization*, ou a desaceleração da globalização (Aiyar *et al.*, 2023). Ademais, politicamente, já sentia-se o esgotamento desse modelo. Com o início do governo Obama (2009–2017), já havia a percepção de que a China não se adequara às demandas de liberalização econômica vinculadas à sua entrada na OMC (USTR, 2009, p. 28, 2010, p. 6–7).

Nesse contexto, os EUA voltaram-se à economia doméstica à medida em que ficavam evidentes as consequências desse período. O chamado “efeito China” evidencia que, ao longo da década de 2000, o intenso fluxo comercial com a China prejudicou

EUA, o objetivo da unipolaridade (ou primazia) “[n]ão é apenas preservar a paz entre as grandes potências, mas preservar a supremacia dos EUA ao ultrapassar política, econômica e militarmente qualquer desafiante global.” Ver também Krauthammer (1990), Layne (1993) e Wohlforth (1999). (Original: “*The objective for primacy, therefore, is not merely to preserve peace among the great powers, but to preserve U.S. supremacy by politically, economically, and militarily outdistancing any global challenger.*”).

⁹ O conceito de **estabilidade estratégica** implica sinteticamente que dois países não possuem incentivos para oferecer ameaça um ao outro.

¹⁰ Original: “[...] *it is more appropriate to understand the international economic system as the geo-economic environment within which Great Power competition occurs. It can affect the character of Great Power competition, and can either amplify or dampen competition and cooperation, but it is not a principal driver of Great Power relations.*”

a competitividade da indústria americana. Ainda, causou a estagnação da renda e a queda na participação da mão de obra menos qualificada nas indústrias impactadas. Uma das consequências desse processo é o aumento da desigualdade e da polarização política (Autor; Dorn; Hanson, 2016; Pierce; Schott, 2016; Autor *et al.*, 2020).

Assim, a guerra tecnológica/comercial¹¹ [*tech/trade war*] contra a China no governo Trump (2017–2021) desponta como reação à insatisfação social e política em um cenário internacional de oposição à globalização (Rodrik, 2018a, 2021), em particular nos países desenvolvidos (Colantone; Ottaviano; Stanig, 2021; Walter, 2021).

De forma ainda mais contundente, ela também evidencia a necessidade dos EUA de enfrentar o alargamento das capacidades tecnológicas e de inovação da China. Para tanto, adotam medidas restritivas unilaterais, sob prerrogativas de segurança nacional, apresentando acusações à China de práticas de comércio injustas, como violação de direitos de propriedade intelectual (DPIs) e transferência forçada de tecnologia (Irwin, 2017b; Branstetter, 2018; Roberts; Moraes; Ferguson, 2019).

Nesse cenário, destacam-se quatro megatendências¹² que estão transformando o ambiente geoeconômico e influenciando sobre o desenho de políticas econômicas:

- a) o nacionalismo econômico e o populismo, antagonizando a globalização econômica (Colantone; Stanig, 2018, 2019; Rodrik, 2021; Berman, 2021);
- b) o capitalismo de Estado, manifestado com maior ênfase nas políticas de intervenção governamental no pós-CFG (Bremmer, 2010; Kurlantzick, 2016; Tooze, 2018; Milanovic, 2020);
- c) a internalização de cadeias de fornecimento, ou *onshoring* produtivo, bem como o investimento em cadeias mais resilientes via estratégias de deslocalização próxima (Javorcik, 2020; UNCTAD, 2020);
- d) a suplantação da economia física pela economia digital e a necessidade de infraestrutura tecnológica para absorvê-la (WTO, 2018).

Por fim, conduzindo à tempestade perfeita, a pandemia de Covid-19 (2020–

¹¹ Embora haja na literatura econômica estudos focados na análise quantitativa da dimensão comercial do conflito, *i.e.*, a análise de custos para firmas e consumidores (Amiti; Redding; Weinstein, 2019; Fajgelbaum *et al.*, 2020; Cavallo *et al.*, 2021; Fajgelbaum; Khandelwal, 2022), o impacto sobre importações e exportações em países terceiros e o desvio de comércio (Nicita, 2019), o impacto sobre CGVs (Mao; Görg, 2020), bem como o impacto sobre o investimento agregado (Amiti; Kong; Weinstein, 2020), dentre outros, há uma literatura crescente que reconhece que a Guerra Comercial EUA–China é *de facto* uma guerra tecnológica. Ver Chen, Chen e Dondeti (2020).

¹² Para a conceituação empregada de **megatendência**, ver: Nota de rodapé 2 em Capítulo 3.

2023), doravante Crise Pandêmica, serviu de catalisadora às megatendências supracitadas. Evidenciou-se em seus desdobramentos a fragilidade relacionada à dependência de *supply chains* pulverizadas, levando a um debate sobre a transição da eficiência para a resiliência¹³ econômica e produtiva (UNCTAD, 2020).

Em síntese, a rivalidade estratégica sino-americana tem sido marcada por um senso de dissociação econômica [*economic decoupling*], executada por Trump e, sob Biden, readaptada para uma dinâmica de minimização de riscos. Nesse sentido, as medidas de Trump foram bem-vindas pelo partido Democrata, que não demorou para capitalizar encima delas. Hoje, a “questão chinesa” é um consenso bipartidário nos EUA, bem como a necessidade de diminuir sua dependência da China e reverter os desdobramentos negativos do efeito China (Bown; Irwin, 2019).

Ao mesmo tempo, a China da década de 2020 não é a mesma China que despontou na década de 1990. Entre 1990 e 2021, o PIB chinês cresceu em média cerca de 9% a.a., de US\$ 1 trilhão para US\$ 15,8 trilhões. No mesmo período, os EUA cresceram em média cerca de 2,5% a.a., de US\$ 9,8 trilhões para US\$ 20,5 trilhões. Quando convertidos para paridade de poder de compra (PPC), a China apresentou em 2021 um PIB de US\$ 24,9 trilhões contra US\$ 21 trilhões para os EUA, ultrapassando-os ainda em 2017¹⁴ (World Bank, 2022).

Contudo, se os indicadores econômicos apresentam, por um lado, um cenário de *catching-up* chinês, por outro lado a China ainda enfrenta uma série de desafios. Em 2021, a China investia US\$ 293 bilhões em gastos militares, ou 1,7% do PIB chinês, enquanto os EUA investiam US\$ 800 bilhões, ou cerca de 3,5% do PIB americano. Já o PIB *per capita* PPC da China cresceu de US\$ 1.424,00 em 1990 para US\$ 17.603,00 em 2021. Entretanto, esse valor ainda é um pouco mais de ¼ do PIB *per capita* PPC dos EUA (US\$ 63.670,00 em 2021)¹⁵ (World Bank, 2022).

Em termos monetários, os EUA ainda possuem larga vantagem com seu “privilégio exorbitante” (Eichengreen, 2011). Apesar da participação do dólar como moeda de reserva internacional haver recuado na última década, o renminbi chinês (RMB) ainda é uma moeda periférica e, conforme estimativas recentes, arrematou menos da

¹³ **Resiliência** — A *National Defense Strategy* de 2022 dos EUA define resiliência como a habilidade de suportar, enfrentar e recuperar-se rapidamente de disrupções. Assim, processos resilientes têm como objetivo a adaptabilidade, a responsividade e a escalabilidade. Ver USDD (2022a, p. 8).

¹⁴ PIB em valores constantes (2015) para ambos os países. PIB PPC em valores constantes (2017).

¹⁵ Gastos militares em valores constantes (2015) para ambos os países. PIB *per capita* PPC em valores constantes (2017).

metade do recuo do dólar americano (apenas $\frac{1}{3}$), indicativo da resistência internacional à adoção da moeda chinesa (Arslanalp; Simpson-Bell; Eichengreen, 2022), além da larga preferência pelo dólar como moeda de *invoice* comercial (Boz *et al.*, 2022).

Essa assimetria nos indicadores apresenta uma imagem, mas nunca a imagem completa. No quadro geral, observa-se que, se a China ainda não possui capacidade de curto ou médio prazo para desafiar a hegemonia dos EUA, a China está crescendo em suas capacidades, principalmente em decorrência de um processo de *catching up* tecnológico, e, portanto, fomentando nos EUA a necessidade de fazer frente a essa rivalidade estratégica. Não à toa, o governo Biden indicou a China como sua principal ameaça securitária em sua Estratégia de Segurança Nacional (NSS) (US, 2022j).

Portanto, as novas políticas geoeconômicas dos EUA desempenharão um papel fundamental em sua disputa estratégica com a China pelo centro da economia global. Em particular, recuperando sua capacidade produtiva e assegurando sua posição na fronteira tecnológica, onde se dará essa disputa (Allison *et al.*, 2021).

Pergunta-se: de que forma os EUA têm incorporado uma estratégia baseada no uso de instrumentos geoeconômicos a fim de rivalizar com a China no período 2017–2023? Assim, o principal objetivo da presente Dissertação é **analisar a incorporação de uma estratégia geoeconômica pelos EUA no âmbito da rivalidade estratégica sino-americana durante os governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023)**.

Alinhado com a abordagem teórica das expectativas de comércio de Copeland (2015), observa-se no período entre de 1990 e 2008 a crença de que a China se adequaria ao sistema multilateral liberal pró-americano. No período recente, em particular a partir do governo Obama, torna-se mais saliente a percepção de que a China não se adequara às demandas de liberalização econômica vinculadas à sua entrada na OMC. Assim, as expectativas americanas acerca de suas relações futuras com a China passaram a assumir uma posição estratégica defensiva, ensaiando medidas de contenção à expansão chinesa.

O argumento desenvolvido considera que os EUA têm adotado no período 2017–2023 uma estratégia baseada no uso de políticas econômicas para assegurar sua posição no centro da economia global, manifestando a dimensão neomercantilista¹⁶ dessas políticas, em um cenário de crescente rivalidade estratégica com a China. Para

¹⁶ O conceito de **neomercantilismo**, conforme empregado na presente Dissertação, é definido em maiores detalhes no Capítulo 2.

tanto, essas políticas buscam, confirmando sua dimensão geoeconômica:

- a) recuperar as capacidades produtivas americanas;
- b) fortalecer suas *supply chains*;
- c) assegurar a primazia tecnológica dos EUA.

Portanto, os EUA têm utilizado de instrumentos não apenas econômicos, mas geoeconômicos, a fim de se alavancar a sua posição estratégica em meio à projeção internacional da China.

Para tanto, os objetivos específicos são:

- a) **analisar em nível teórico as implicações do uso de instrumentos econômicos para consolidação de objetivos políticos;**
- b) **descrever as mudanças identificadas na economia política internacional, particularmente no âmbito do comércio internacional no período 2008–2023.** Para tanto, utilizam-se dados para fluxos de comércio (exportações e importações); e dados de PIB para variação de crescimento; além de indicadores selecionados. Também foram consultados dados para tarifas e barreiras não tarifárias (BNTs); dados de barreiras ao comércio na forma de instrumentos discriminatórios; e dados para controles de exportação (CDEs), em particular a partir da *Entity List* dos EUA;¹⁷
- c) **analisar a rivalidade estratégica sino-americana a partir da frustração das expectativas dos EUA quando da inserção da China na ordem americana pós-1989.** Para tanto, utiliza-se o modelo teórico de Copeland (2015) como ponto de partida e o mapeamento das expectativas americanas a partir de uma análise de sentimentos da Estratégia Nacional de Segurança dos EUA (NSS). Assim, é executado o mapeamento temporal da percepção dos EUA em relação à China a partir das menções à China em 19 edições da NSS disponibilizadas entre 1987 e 2022. Para tanto, utiliza-se o *software* de análise de dados qualitativos NVivo (v. 1.7.1);

¹⁷ Dentre as bases de dados para fluxos comerciais incluem-se *World Bank Open Data* em World Bank (2022) e *United Nations Comtrade International Trade Statistics Database* em UN Comtrade (2022). Para dados de PIB, ver IMF (2023). Dentre as bases de dados disponibilizadas pela OMC, para tarifas e BNTs, destacam-se o *Integrated Trade Intelligence Portal* (WTO I-TIP) em WTO (2023). Para instrumentos discriminatórios, setores impactados e produtos, consultamos os dados disponibilizados no *Global Trade Agenda* (GTA) em GTA (2022). Para controles de exportação, utilizaram-se, quando possível, os dados disponibilizados pelo *Bureau of Industry and Security* em BIS (2023) ou, do contrário, dados tratados por terceiros.

- d) **analisar as políticas econômicas utilizadas como instrumentos geo-econômicos pelos EUA no contexto da rivalidade estratégica sino-americana entre 2017 e 2023.** Para tanto, busca-se também apontar continuidades e divergências entre as abordagens desenvolvidas pelos governos Trump e Biden, utilizando-se de um conjunto selecionado de ordens executivas¹⁸ de ambos os governos e três projetos legislativos do governo Biden: o *Infrastructure Investment and Jobs Act* (IIJA), o *CHIPS and Science Act* (CSA) e o *Inflation Reduction Act of 2022* (IRA).

A fim de cumprir com seus objetivos, a pesquisa baseia-se, em um primeiro momento, na coleta e análise de dados econômicos e comerciais do período 2008–2023; e, em um segundo momento, na coleta, processamento e análise a partir do *software* NVivo (v. 1.7.1) de documentos oficiais dos EUA, em particular:

- a) da NSS (1987–2022);
- b) de ordens executivas e projetos legislativos americanos (2017–2023).

Assim, buscamos evidenciar:

- a) a mudança nas expectativas dos EUA para com a China;
- b) a emergência de pautas geo-econômicas.

Por fim, a presente Dissertação justifica-se acadêmica e socialmente. Do ponto de vista acadêmico, observa-se a necessidade de abordar a política econômica enquanto um dos mecanismos que regem as dinâmicas de poder, agregando à análise a dimensão geo-econômica enquanto uma dimensão possível da política econômica.

Do ponto de vista social, o enfoque nos EUA justifica-se pela perspectiva do Brasil frente ao problema de pesquisa, seja em decorrência da proeminência regional dos EUA, ou pelo efeito sistêmico das políticas americanas sobre o resto do mundo. Ademais, as relações comerciais bilaterais brasileiras com a China e os EUA figuram centrais nas perspectivas de crescimento econômico do Brasil. Portanto, os desdobramentos dessa rivalidade estratégica são vitais para o Brasil, seja para preparar cenários prospectivos, explorar novas oportunidades ou contornar efeitos adversos futuros.

Em termos metodológicos, a presente Dissertação é caracterizada por um estudo de caso de via teórica [*theory-guided*] (Levy, 2008, p. 4–5). Nesse sentido, também

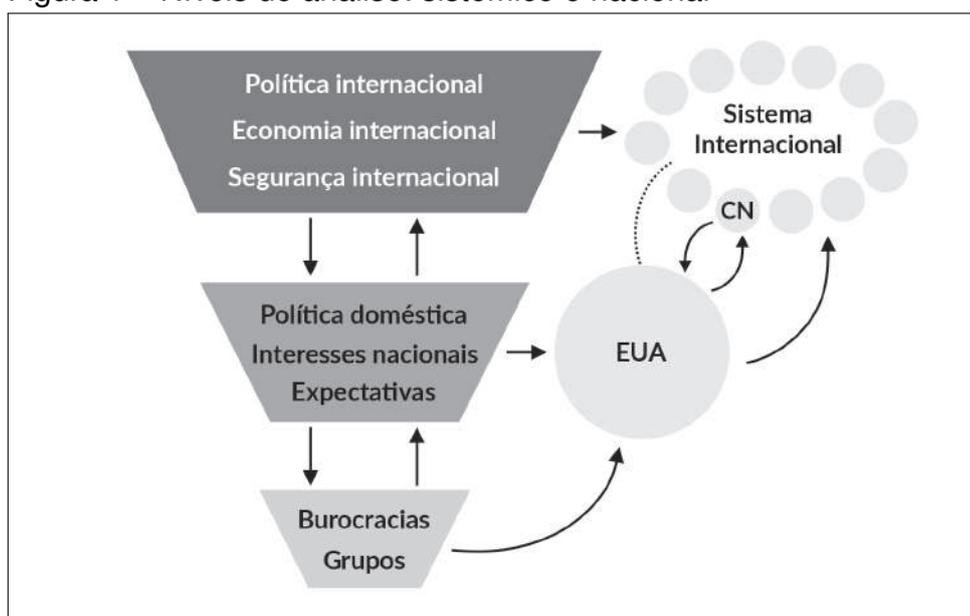
¹⁸ O Quadro 5 no Apêndice A apresenta a lista completa de ordens executivas utilizadas na presente Dissertação, organizadas em ordem cronológica.

são conhecidos na literatura como interpretativos (Lijphart, 1971, p. 691) ou mais comumente como explicativos (Van Evera, 1997, p. 74–75). Em síntese, define-se como: “[...] explicitamente estruturado por um enquadramento [*framework*] conceitual bem desenvolvido que concentra a atenção em alguns aspectos teoricamente especificados da realidade e negligencia outros”¹⁹ (Levy, 2008, p. 4, tradução própria).

A presente pesquisa parte da distinção entre ontologia e metodologia de Temby (2015) em sua discussão acerca dos níveis de análise. Dessa forma, pode-se responder tanto à pergunta “o que é?” (ontologia) quanto à pergunta “como se conhece aquilo que é?” (metodologia). Assim, partimos do pressuposto ontológico de que o Estado é a principal unidade de análise. Em termos metodológicos, consideramos que ambos os níveis de análise — sistêmico e sub-sistêmico/nacional — contribuem para a compreensão do objeto e do problema de pesquisa à medida em que se complementam.

Da mesma forma como o nível sub-sistêmico permite investigar as articulações americanas em âmbito nacional, contribuindo para a explicação do fenômeno, o nível sistêmico ajuda a descrever como esse processo faz parte de um fenômeno internacional (Singer, 1961, p. 89–90). A Figura 1 exemplifica a abordagem da presente pesquisa no que diz respeito aos níveis de análise.

Figura 1 – Níveis de análise: sistêmico e nacional



Fonte: Elaborado pelo autor.
Notas: CN — China.

¹⁹ Original: “[...] explicitly structured by a well-developed conceptual framework that focuses attention on some theoretically specified aspects of reality and neglects others.”

Ou seja, parte do movimento dos EUA no contexto de rivalidade estratégica sino-americana não resulta apenas do aspecto bilateral dessa relação, mas de constrições sistêmicas às quais os EUA respondem como qualquer outro país, a despeito da variação nas capacidades relativas nacionais em exercer força sobre esse sistema.

A presente Dissertação também parte da visão metateórica de Kenneth Waltz (1924–2013) acerca da função da teoria. Para Waltz, teorias são abstrações da realidade, recortes que têm por objetivo produzir explicações. Conforme escreve:

Uma teoria indica que alguns fatores são mais importantes que outros e especifica as relações entre eles. Na realidade, tudo está relacionado com tudo, e um domínio não pode ser separado dos outros. **A teoria isola um domínio de todos os outros para lidar com ele intelectualmente**²⁰ (Waltz, 2010, p. 8, tradução própria, grifo nosso).

A partir disso, a presente Dissertação emprega as chamadas teorias de médio alcance, as quais tratam de um conjunto delimitado de fenômenos sociais (Merton, 1957, p. 108–110). Nesse sentido, uma teoria de médio alcance vai além de uma narrativa histórica idiossincrática, composta por descrições particulares de contextos específicos, mas não chega a configurar uma teoria geral ou um sistema teórico fechado que se proponha universalizante (Merton, 1968, p. 38–45). A despeito das críticas ao uso de teorias de médio alcance nas RI,²¹ compreendemos que elas desempenham um papel importante no avanço teórico e empírico sobre metodologias de RI.

Assim, usa-se da abordagem teórica das expectativas de comércio de Copeland (2015), apresentada na seção 2.1. O mecanismo causal do modelo sugere que a percepção da baixa intenção da China em adequar-se à ordem americana pós-1989 acabou por estimular o emprego de uma estratégia geoeconômica por parte dos EUA.

A presente Dissertação faz uso deliberado de documentos padronizados. Esses documentos são produzidos pelo Executivo dos EUA, com finalidade definida e publicados dentro de dada periodicidade. Conforme aponta Harding (2003), apesar da lacuna entre discurso e ações, documentos de política externa “oferecem alguns *insights* acerca da estrutura conceitual que os tomadores de decisão trazem à execução de sua política externa”²² (Harding, 2003, p. 43, tradução própria).

²⁰ Original: “A theory indicates that some factors are more important than others and specifies relations among them. In reality, everything is related to everything else, and one domain cannot be separated from others. Theory isolates one realm from all others in order to deal with it intellectually.”

²¹ Ver Jackson e Nexon (2013) e Mearsheimer e Walt (2013).

²² Original: “[...] may give some insight into the conceptual framework that decision makers bring to the conduct of their foreign policy.”

Finalmente, são apresentadas no Quadro 1 as principais fontes documentais utilizadas, bem como as agências responsáveis.²³

Quadro 1 – Principais documentos utilizados

Documento	Responsável	Tipo	Descrição
<i>CRS Reports</i>	<i>Congressional Research Service (CRS)</i>	AI	Informes elaborados pelo CRS, considerado o <i>think tank</i> do Congresso dos EUA, para orientar os congressistas acerca de pautas domésticas e internacionais.
<i>Annual Report to Congress*</i>	<i>U.S.–China Economic and Security Review Commission (USCC)</i>	AI	Conduz investigações e faz recomendações acerca das implicações para a segurança nacional dos EUA de suas relações econômicas bilaterais com a China.
<i>Trade Policy Agenda & Annual Review*</i>	<i>Office of the U.S. Trade Representative (USTR)</i>	E	Apresenta a agenda de comércio proposta para o ano corrente e os principais eventos no comércio exterior e na política comercial dos EUA no ano anterior.
<i>Special 301 Report*</i>	USTR	E	Identifica países terceiros que não oferecem proteção adequada para DPIs, bem como DPIs que representam “práticas desleais” em países terceiros. É vinculado à Seção 301 do <i>Trade Act de 1974</i> .
<i>Report to Congress On China's WTO Compliance*</i> ou <i>WTO Report</i>	USTR	E	Relatório acerca da conformidade da China para com os compromissos assumidos quando de seu ingresso à OMC. Produzido de acordo com a Seção 421 do <i>US–China Relations Act of 2000</i> (P.L. 106–286).
<i>National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers*</i>	USTR	E	Relatório dedicado ao monitoramento de barreiras ao comércio e investimentos americanos em 64 mercados estrangeiros. Produzido de acordo com a Seção 181 do <i>Trade Act of 1974</i> e emendas posteriores.
<i>National Security Strategy** (NSS)</i>	<i>Executive Office of the President*** (EOP)</i>	E	Apesar do nome, não é <i>de facto</i> uma estratégia no sentido formal. Caracteriza na prática um discurso voltado à visão de mundo do presidente e de sua política externa.
Ordens Executivas [<i>Executive Orders</i>] (E.O.)	EOP	E	Caracteriza um instrumento legal que confere ao Executivo capacidade para criar ou modificar leis, procedimentos ou políticas, cujo âmbito estende-se para além do governo.
Atos legislativos [<i>Acts of Congress</i>]	<i>U.S. Congress</i>	L	Caracteriza a prerrogativa do Congresso dos EUA para legislar. Necessita maioria no Congresso (Câmara e Senado) para aprovação e ratificação pelo Executivo.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Documento de periodicidade anual. **Periodicidade irregular. ***O EOP na realidade aglutina diversos gabinetes e agências do Executivo. AI — Agência independente. E — Agências do Executivo. L — Legislativo.

Ademais, a presente pesquisa estrutura-se como segue. O Capítulo 2 apresenta a abordagem teórica. Descreve-se o marco teórico a ser seguido e suas vantagens, bem como delimita os principais conceitos empregados. O Capítulo 3 apresenta em detalhes as megatendências que ajudam a compor o contexto econômico internacional. Pretende-se daí apresentar dados que corroborem a visão apresentada. O Capítulo 4

²³ A Figura 2 no Apêndice B apresenta um organograma da estrutura do governo federal dos EUA e a posição das agências e departamentos pertinentes ao presente trabalho.

trata da rivalidade estratégica sino-americana, tendo em vista o marco teórico escolhido, os conceitos mobilizados e os dados levantados. Finalmente, as considerações finais buscam confirmar a efetivação do objetivo geral da presente pesquisa.

2 DO REALISMO ECONÔMICO À GEOECONOMIA: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

O comércio e a guerra são as duas formas mais antigas de relações internacionais¹ (Strange, 2004, p. 165, tradução nossa).

A presença de considerações acerca do comércio nas Relações Internacionais (RI) durante muito tempo foi um objeto disputado. À exceção de alguns autores, como Angell (1910) acerca da futilidade da guerra frente à interdependência econômica,² e Hirschman (1980) com seu trabalho pioneiro sobre comércio e segurança nacional³ na década de 1940. Tal negligência se devia, até meados da década de 1970, à percepção de que o comércio seria, como qualquer pauta econômica em geral, parte da baixa política [*low politics*], *i.e.*, não diretamente relacionada à sobrevivência do Estado, a chamada alta política [*high politics*].

De qualquer forma, duas grandes visões se apresentam quando tratamos do comércio nas RI. De fato, essas duas visões são mesmo anteriores à própria existência das RI como disciplina. Elas são a visão da *competição* e da *cooperação*, as quais são absorvidas na disciplina a partir do realismo e do liberalismo, respectivamente.

Com o fim da Guerra Fria e o crescimento dos processos de conexão internacionais via globalização,⁴ foi natural que a expansão do comércio impulsionasse as discussões econômico-comerciais para dentro das perspectivas teóricas.

Para a visão realista, o comércio é uma fonte de atrito, dado que suas implicações securitárias frustram qualquer tentativa de cooperação, como já apontou David Hume (1711–1776) *circa* 1758 ao se referir à “inveja do comércio” [*jealousy of trade*]:

Nada é mais comum, entre Estados que alcançaram algum avanço no comércio, do que olhar para o progresso de seus vizinhos com um olhar suspeito, do que considerar todos os Estados mercantis como

¹ Original: “*Trade and war are the two oldest forms of international relations.*”

² *The Great Illusion*, publicado em 1903, permanece um trabalho polêmico, tanto por falhas do próprio autor, quanto pela má-interpretação do público à época. Ver Ceadel (2011) e Kirshner (2022, p. 164).

³ *National Power and the Structure of Foreign Trade*, escrito em 1942 e publicado em 1945.

⁴ **Globalização** — Seja seu conceito, seja sua periodização, a globalização carece de consenso acerca de suas características mais fundamentais. Para fins do presente trabalho, define-se como “a expansão de atividades socioeconômicas e socioculturais para além do Estado em escala internacional e transnacional” (Ripsman; Paul, 2010, p. 9), a qual funciona a partir de um sistema complexo de regras, muitas das quais antecedem a própria globalização moderna — como o sistema multilateral de comércio (SMC) e o sistema monetário e financeiro internacional (SMFI). Nesse processo, as regulações domésticas e o sistema internacional se entrelaçam (James, 2018, p. 220). (Original: “[...] *the expansion of socioeconomic and sociopolitical activities beyond the state on an international and transnational scale.*”)

seus rivais, e supor que é impossível para qualquer um deles florescer, exceto às suas custas⁵ (Hume, 1987, p. 327–328, tradução própria).

Para a visão liberal, o comércio é um vetor de paz — não por “razões morais”, mas por servir a “interesses mútuos”, como colocou Imanuel Kant (1724–1804):

[A natureza] une os povos, que a ideia de um Direito Cosmopolita não teria resguardado da violência e da guerra, em consideração aos seus interesses mútuos. É o espírito do comércio [*Handelsgeist*], o qual não pode existir com a guerra, e o qual cedo ou tarde controla todas as pessoas. [Dos poderes do Estado,] o poder do dinheiro [*Geldmacht*] é o mais confiável, e então o Estado encontra-se motivado a aprofundar a nobre paz (mesmo que não diretamente por razões morais)⁶ (Kant, 1923, p. 368, tradução própria).

Segundo Robert Gilpin (1930–2018), realismo e liberalismo não são teorias: são posições filosóficas, perspectivas analíticas em torno da qual orbitam teorias derivadas. Enquanto posições filosóficas, não podem ser provadas ou refutadas (Gilpin, 1996, p. 6, 2001, p. 14–15). O Quadro 2 sintetiza os principais motivos conceituais que estruturam tais abordagens.

Quadro 2 – Realismo e liberalismo: correntes de RI

Corrente	Abordagem	Justificativa	Resultado	Ênfase
<i>Realismo</i>	Soma zero	Anarquia Poder e influência Sobrevivência	Competição	Ganhos relativos
<i>Liberalismo</i>	Ganha–ganha	Instituições Interdependência Valores e ideias	Cooperação possível	Ganhos absolutos

Fonte: Elaborado pelo autor.

Assim, é possível compreender que as perspectivas teóricas do realismo e liberalismo nas RI oferecem diferentes interpretações acerca de rivalidades estratégicas,⁷ diferindo na compreensão de sua natureza, sua condução e de suas implicações,

⁵ Original: “*Nothing is more usual, among states which have made some advances in commerce, than to look on the progress of their neighbours with a suspicious eye, to consider all trading states as their rivals, and to suppose that it is impossible for any of them to flourish, but at their expence.*”

⁶ Original: “*So wie die Natur weislich die Völker trennt, welche der Wille jedes Staats, und zwar selbst nach Gründen des Völkerrechts, gern unter sich durch List oder Gewalt vereinigen möchte: so vereinigt sie auch andererseits Völker, die der Begriff des Weltbürgerrechts gegen Gewalttätigkeit und Krieg nicht würde gesichert haben, durch den wechselseitigen Eigennutz. Es ist der Handelsgeist, der mit dem Kriege nicht zusammen bestehen kann, und der früher, oder später sich jedes Volks bemächtigt. Weil nämlich unter allen, der Staatsmacht untergeordneten, Mächten (Mitteln) die Geldmacht wohl die zuverlässigste sein möchte, so sehen sich Staaten (freilich wohl nicht eben durch Triebfedern der Moralität) gedrungen, den edlen Frieden zu befördern [...].*”

⁷ **Rivalidade estratégica** — Conforme definição apresentada na introdução.

oferecendo, para tanto, diferentes prescrições políticas. Além disso, destacam-se quatro tipos de contestação abarcadas por rivalidades estratégicas, as quais não são mutuamente excludentes, mas podem se manifestar simultaneamente:

- a) contestação posicional, que trata da distribuição relativa de prestígio e influência regional ou global;
- b) contestação espacial, relacionada à contestação pelo controle de territórios;
- c) contestação ideológica, relacionada à disputa pela distribuição relativa das virtudes de determinados sistemas de crença relacionados a questões políticas, econômicas, culturais, societárias, etc.;
- d) contestação intervencionista, relacionada ao envolvimento de nos assuntos internos de outro Estado como forma de reduzir determinada ameaça externa ou alavancar sua influência sobre o *decision-making* de outro Estado (Thompson; Sakuwa; Suhas, 2022, p. 29).

A partir dessa compreensão conceitual de rivalidades estratégicas, o presente trabalho busca, como descrito na introdução, analisar as implicações de rivalidades estratégicas para a condução da economia política dos Estados envolvidos, utilizando de um estudo de caso da rivalidade estratégica sino-americana no período 2017–2023. A Economia Política Internacional, ou EPI, é a abordagem adequada a fim de agregar à disputa política a dimensão econômica. Para Gilpin (2001), a EPI assume que:

[...] os interesses e as políticas dos estados são determinados pela elite política governante, pelas pressões de grupos poderosos dentro de uma sociedade nacional e pela natureza do “sistema nacional de economia política” [...]. [A]s políticas econômicas/externas de uma sociedade refletem o interesse nacional da nação conforme definido pela elite dominante dessa sociedade. [...] [H]á um elemento subjetivo na definição de interesse nacional por uma elite⁸ (Gilpin, 2001, p. 18).

Posteriormente, ao discutir realismo e liberalismo a partir de uma perspectiva de EPI (Gilpin, 1987), Gilpin também esclarece que tais perspectivas possuem elementos analíticos e normativos (Gilpin, 2001, p. 14). Conforme Gilpin:

[...] embora todos os nacionalistas sejam realistas em sua ênfase no papel crucial do Estado, interesses de segurança e poder nos assuntos

⁸ Original: “[...] assumes that the interests and policies of states are determined by the governing political elite, the pressures of powerful groups within a national society, and the nature of the “national system of political economy” [...]. the economic/foreign policies of a society reflect the nation’s national interest as defined by the dominant elite of that society. [...] there is a subjective element in an elite’s definition of the national interest.”

internacionais, nem todos os realistas são nacionalistas em suas visões normativas⁹ (Gilpin, 2001, p. 14, tradução própria).

Portanto, ao tratar do nacionalismo econômico, deve-se fazer a distinção entre seu elemento analítico, o realismo político (ou estadocêntrico) — marcado pela ênfase na anarquia, na auto-ajuda e na maximização da segurança; e o elemento normativo, o nacionalismo econômico propriamente como tal, caracterizado pelo “compromisso com o Estado-nação, a construção de Estado [*state-building*] e a superioridade moral do Estado de cada um sobre os demais”¹⁰ (Gilpin, 2001, p. 14, tradução própria), além de suas respectivas políticas.

À essa visão de base realista de economia política chamaremos de realismo econômico.¹¹ Tal realismo econômico é em essência preocupado com a forma como mudanças na distribuição de poder¹² afetam a forma e a organização da economia internacional (Gilpin, 1987).

Um aspecto relevante da análise de Gilpin diz respeito à taxa diferencial de mudança [*differential rate of change*] que ocorre no sistema. Isso significa que, se todos componentes que constituem o sistema internacional evoluíssem ao mesmo tempo, haveria uma transição pacífica entre o Estado em ascensão e o Estado em declínio. Contudo, é porque as mudanças são desiguais que se produz o desequilíbrio que poderá levar à mudança no sistema (Gilpin, 1981, p. 48).

⁹ Original: “[...] while all nationalists are realists in their emphasis on the crucial role of the state, security interests, and power in international affairs, not all realists are nationalists in their normative views regarding international affairs.”

¹⁰ Original: “[...] a normative commitment to the nation-state, state-building, and the moral superiority of one's own state over all other states.”

¹¹ Aqui, distingue-se entre realismo econômico e nacionalismo econômico. Emprega-se **realismo econômico** para fazer referência à base teórica (elemento analítico). Já **nacionalismo econômico** refere-se à aplicação prática ou ao desenvolvimento de políticas que busquem aplicar (elemento normativo) os preceitos do realismo econômico.

¹² **Poder** — A política internacional, em essência, trata do poder. Entretanto, nenhum outro conceito talvez seja tão disputado nas RI como o conceito de poder. Uma definição clássica de poder diz respeito ao poder *sobre*: o poder de *A* em fazer com que *B* faça algo que *B* não faria (Baldwin, 2013). Reconhecendo a limitação dessa concepção de poder de caráter social ou relacional, Susan Strange (1923–1998) desenvolve o conceito de poder estrutural, o qual é abordado pela primeira vez em 1987 no artigo *The Persistent Myth of Lost Hegemony* (Strange, 1987) e desenvolvido em maior extensão no livro *States and Markets*, publicado em 1988 (Strange, 2004). Define-se o **poder estrutural** como: “[...] o poder para moldar e determinar as estruturas da economia política global dentro da qual outros Estados, suas instituições políticas, seus empreendimentos econômicos [...] e outros profissionais devem operar” (Strange, 2004, p. 24–25, tradução própria). Portanto, partindo do alargamento conceitual de Sartori (1970, 1984) e da noção de conceito radial (Weyland, 2001, p. 2), pode-se abordar o poder como multidimensional. (Original: “[...] is the power to shape and determine the structures of the global political economy within which other states, their political institutions, their economic enterprises [...] and other professional people have to operate.”).

Finalmente, o realismo também é marcado pela competição posicional sob escassez. Para o realismo, a materialidade é uma condicionante das ideias. Dito de outra forma, se o materialismo não é determinista, as ideias também são condicionadas pela materialidade. Entretanto, o fato de muitas ideias serem socialmente construídas, não significa que as constrações do mundo material não exerçam influência sobre a maneira como pensamos o mundo e, portanto, construímos nossas ideias.¹³ A partir dessa perspectiva, o poder está ligado à disposição de recursos materiais, enquanto disponíveis para cumprir com os interesses ou objetivos do Estado, os quais são socialmente construídos:

[...] enquanto os interesses nacionais dos Estados têm um grande componente subjetivo, as condições de sobrevivência determinadas por fatores econômicos, localização geográfica e similares constituem um componente objetivo na definição do interesse nacional¹⁴ (Gilpin, 1996, p. 7–8, tradução própria).

Ao mesmo tempo, Estados são sujeitos à configuração do sistema: “[...] Estados buscam o poder e calculam seus interesses em termos de poder, relativos à natureza do sistema internacional que enfrentam”¹⁵ (Keohane, 1989, p. 39, tradução própria).

Assim, se o realismo é materialista, o problema da escassez é central para o realismo. Entretanto, para além do materialismo, a escassez também diz respeito à escassez social. Nem todos os Estados podem gozar simultaneamente de prestígio, liderança e influência política ou mesmo de uma balança comercial positiva ou de *market share* (Schweller, 1997, p. 928).

Não à toa, a literatura de EPI tem relacionado o realismo ao neomercantilismo, pois esse relaciona-se a compreensão da interação entre a projeção de economias nacionais e sua agregação de poder a partir dessa projeção. Cabe destacar que, diferente do mercantilismo, o neomercantilismo surge como uma reação a Adam Smith (1723–1790) e sua doutrina do livre comércio. Ou seja, o neomercantilismo se desenvolve em um período no qual *Wealth of Nations* (1776) já existe. Portanto,

¹³ Essa abordagem tem sido relacionada ao chamado construtivismo realista [*constructivist realism*], para o qual a dimensão do poder e do conflito não é sempre material, mas há dimensões culturais e ideacionais na forma como o poder é exercido. Ver Sterling-Folker (2002), Barkin (2003, 2010) e Jackson *et al.* (2004).

¹⁴ Original: “[...] while the national interests of states do have a large subjective component, the conditions of survival as determined by economic factors, geographical location, and the like do constitute an objective component in the definition of national interest.”

¹⁵ Original: “[...] states seek power and calculate their interests in terms of power, relative to the nature of the international system that they face.”

engaja-se diretamente com a influência de Smith e de outros autores, como David Ricardo (1772–1823), sobre o pensamento econômico.

À título de conceituação, o neomercantilismo é marcado pela “crença na necessidade de protecionismo comercial estratégico e outras formas de ativismo econômico do governo para promover a riqueza e o poder do Estado”¹⁶ (Helleiner, 2021b, p. 4, tradução própria). Por consequência, caracteriza-se pelo uso de políticas estratégicas para a consolidação de uma economia nacional na economia internacional. Seus articuladores compreendem que restrições comerciais são compatíveis com a participação de seus países em uma economia global aberta. Assim, seu objetivo era:

[...] aumentar a riqueza e o poder de um estado dentro de uma economia mundial integrada por meio de restrições comerciais de tipo seletivo, as quais foram estrategicamente projetadas para apoiar setores econômicos domésticos específicos, particularmente a indústria local¹⁷ (Helleiner, 2021b, p. 4, tradução própria).

Nesse sentido, para Gilpin (1996), apesar do discurso liberal sobre os benefícios do livre comércio, das vantagens comparativas e da consequente erosão do Estado, seu resultado é o fortalecimento do próprio Estado, uma vez que

[...] existe uma forte tendência para Estados e grupos se aproveitarem [*free ride*], como quando os Estados buscam se aproveitar de mercados abertos de outros países, mantendo a sua própria economia fechada. [...] [O] livre comércio e as mudanças na divisão internacional do trabalho impõem custos pesados de ajuste para nações e grupos individuais. [...] [E]stados estão muito preocupados com os ganhos relativos¹⁸ (Gilpin, 1996, p. 10, tradução própria).

Em outras palavras, mercados são frequentemente interrompidos por países agindo estrategicamente, lidando com desafios econômicos internos e preocupando-se com seu poder relativo em relação a outras nações.

O restante do capítulo organiza-se como segue. A seção 2.1 apresenta o marco teórico escolhido: a abordagem das expectativas de comércio de Copeland (2015), cujo benefício está na forma como busca resolver a dicotomia entre realismo e liberalismo.

¹⁶ Original: “[...] a belief in the need for strategic trade protectionism and other forms of government economic activism to promote state wealth and power in the post-Smithian age.”

¹⁷ Original: “[...] the goal was to boost the wealth and power of a state within an integrated world economy through trade restrictions of a selective kind that were strategically designed to support specific domestic economic sectors, particularly local industry.”

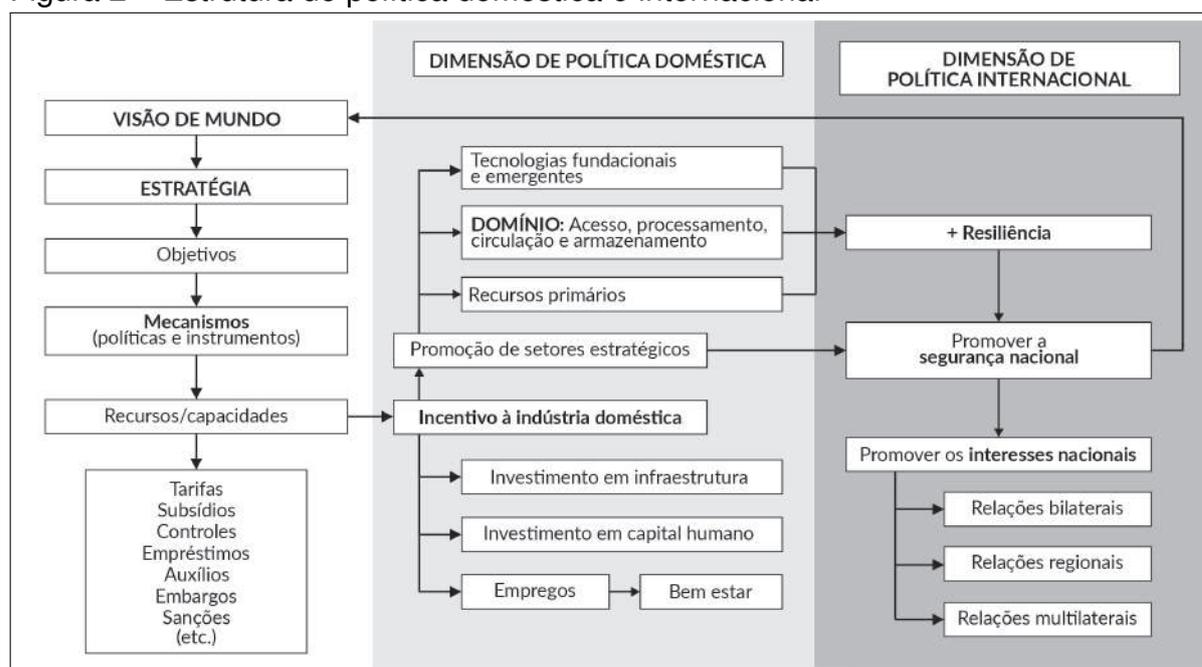
¹⁸ Original: “[...] a powerful tendency exists for states and groups to free ride as when states seek to take advantage of open markets in other countries while keeping their own economy closed. [...] free trade and changes in the international division of labor impose heavy adjustment costs on individual nations and groups. [...] states are very concerned over relative gains.”

A seção 2.2 apresenta o conceito de geoeconomia como instrumento analítico. Por fim, a seção 2.3 elabora uma síntese da discussão teórica apresentada.

2.1 EXPECTATIVAS DE COMÉRCIO, BENS ESTRATÉGICOS E O DILEMA ENTRE COMÉRCIO E SEGURANÇA

Segundo Baldwin (2020, p. 48–51) a análise de políticas e de seus instrumentos, bem como a análise de meios e fins, muitas vezes não é clara. Isso porque, dentro de determinada estratégia, dada a estratificação de movimentos, todo fim também é um meio, e todo meio é um fim. A Figura 2 exemplifica a dinâmica inerente à análise de meios e fins no desenho de políticas domésticas.

Figura 2 – Estrutura de política doméstica e internacional



Fonte: Elaborado pelo autor.

A análise de políticas (*e.g.*, tarifas ou subsídios), cujo objetivo é produzir incentivos à indústria doméstica, possui tanto implicações domésticas quanto internacionais, a depender do nível da análise. Em nível doméstico, um incentivo à indústria pode promover setores estratégicos. Para tanto, tecnologias emergentes¹⁹ (ETs) desenvolvidas nesse contexto podem aprimorar as capacidades relativas do Estado, tornando-o

¹⁹ **Tecnologias emergentes (ETs) e tecnologias fundacionais (FTs)** — Frequentemente abordadas em conjunto com tecnologias fundacionais, desse modo, referidas em conjunto como tecnologias emergentes e fundacionais (TEFs). A distinção entre as duas se dá pelo fato de que ETs são tecnologias ainda em desenvolvimento, enquanto FTs são caracterizadas como melhorias iterativas

mais resiliente no domínio de diferentes esferas de ação, otimizando seu emprego tecnológico doméstico.

Por sua vez, tais canais domésticos, *i.e.*, a promoção de setores industriais estratégicos e o desenvolvimento de tecnologias, como ETs, em nível internacional, servem ao interesse de promover a segurança nacional. Nesse sentido, um Estado não precisa ter necessariamente em mente o último fim, assim como pode se beneficiar de todos os desdobramentos de sua política, mesmo que alguns resultados, como a geração de empregos, não tenham estado dentre os objetivos originais. Em síntese, a análise dependerá do olhar do analista, e não de características intrínsecas à política.

Nesse sentido, pode-se observar uma relação implícita entre o estreitamento de relações (*e.g.*, econômicas ou comerciais) entre Estados via considerações estratégicas e a relevância em termos securitários que essas relações alcançam. Inicialmente, cabe destacar os diferentes efeitos que o comércio internacional pode exercer sobre o poder de um país. Segundo Hirschman (1980, p. 13–16), observam-se dois efeitos do comércio sobre o poder de um país:

- a) o efeito da influência [*influence effect*], o qual refere-se essencialmente aos ganhos com o comércio [*gains from trade*];
- b) o efeito da oferta [*supply effect*], que diz respeito à capacidade de um país em restringir suas exportações ou importações de determinado produto.

Alinhada a isso, a teoria das expectativas de comércio (TEC), apresentada por Dale Copeland em 1996, e desenvolvida em trabalhos subsequentes,²⁰ enfatiza “a natureza de dilemas comerciais-securitários [*trade-security dilemmas*], bem como as forças que desencadeiam espirais comerciais-securitárias desestabilizadoras [...]”²¹ (Copeland, 2015, p. 445, tradução própria).

Quanto ao modelo teórico, define-se que, na ocorrência de expectativas de manutenção do comércio no futuro, há uma estabilidade entre os agentes a ser adminis-

em tecnologias já existentes. Assim, uma tecnologia pode ser fundacional, mas não necessariamente emergente (Tongele *et al.*, 2022, p. 5).

²⁰ Particularmente, em seu livro *War and Interdependence*, publicado em 2015, Copeland recupera 40 momentos históricos entre 1790 e 1991 e testa sua teoria. O autor busca analisar a relação da eclosão de conflitos com variáveis comerciais, como interdependência, e se elas foram relevantes para o desdobramento do conflito. Dos 40 casos analisados por Copeland, 21 casos apresentaram relações fortes com variáveis comerciais (Copeland, 2015, p. 79–96). Ver também (Copeland, 1996, 1999).

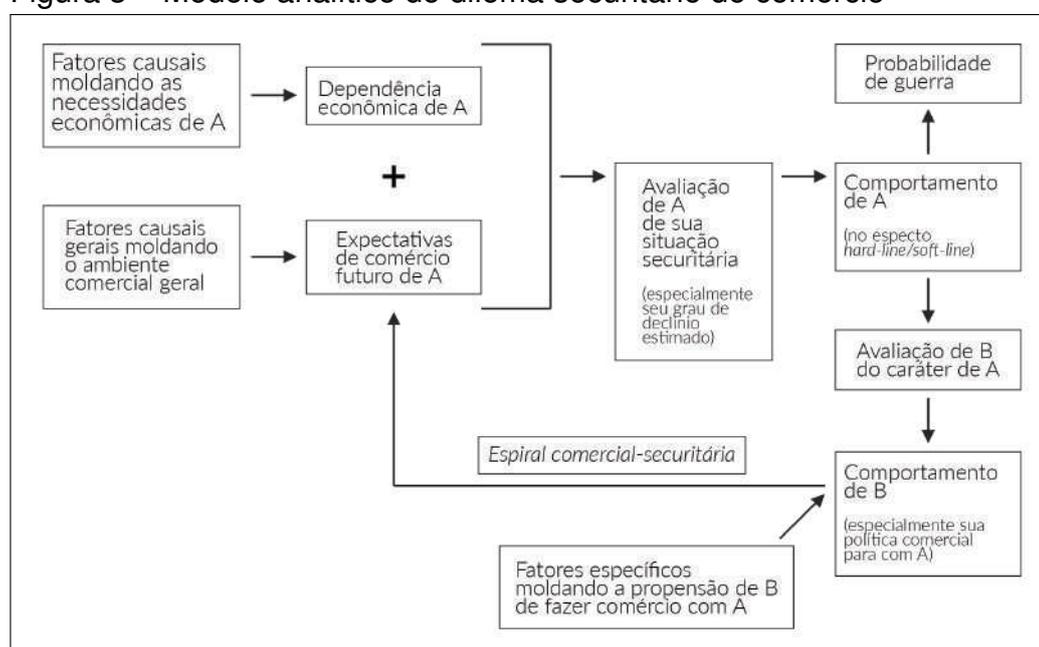
²¹ Original: “[...] *the nature of trade-security dilemmas as well as the forces that set off destabilizing trade-security spirals of mistrust and increasingly hard-line behavior.*”

trada. Contudo, na ocorrência de expectativas de ruptura na continuidade do comércio, essas expectativas têm potencial para imanentizar essa rivalidade. Cabe destacar, ainda, que essas expectativas dizem respeito a fatores estratégicos,²² tais quais:

- a) o nível de dependência entre os agentes;
- b) a mudança na distribuição de capacidades relativas;
- c) os custos e riscos associados à cessação dessas relações.

Ademais, para além de uma postura na qual a natureza da relação mobiliza os fatores, é também a interação entre as partes e os seus sinais que direcionam a relação. Além disso, fatores externos do sistema também possuem impacto. Nesse sentido, ambos países *A* e *B* podem ser confrontados com um ambiente no qual diversos países estão mudando suas posturas, o que leva *A* a avaliar negativamente, sob essa perspectiva, sua possibilidade de ganhos futuros com *B*. A Figura 3 apresenta o modelo analítico de Copeland.

Figura 3 – Modelo analítico do dilema securitário do comércio



Fonte: Adaptado pelo autor de Copeland (2015, p. 49).

O modelo é construído sobre uma concepção de *inputs* e *outputs* que geram *feedbacks* dentro do próprio modelo. As necessidades econômicas de *A* (endógenas) e os fatores causais do ambiente (exógenos) moldam o nível de dependência econômica

²² Nesse sentido, embora Copeland denomine de “expectativas de comércio,” Snyder (2015, p. 183–184) observa que esse nome pode ser um termo errôneo. Nesse sentido, outro nome possível seria “expectativas estratégicas.”

e as expectativas de comércio de *A*, respectivamente. A avaliação de sua situação gera um comportamento. Esse comportamento é avaliado pelo país *B*, que gera um comportamento (endógeno), ao mesmo tempo em que fatores moldam a interação de *B* com *A* (exógenos). O comportamento de *B* se reflete sobre as expectativas de comércio de *A* (endógeno). Esse processo desencadeia uma espiral comercial-securitária, na qual os *inputs* produzem uma constante avaliação da situação securitária de cada uma das partes e de suas expectativas futuras.²³

Para Copeland, essa abordagem produz algumas constatações acerca das posições do realismo e do liberalismo. O liberalismo supõe acertadamente que o comércio pode representar uma restrição importante sobre atores, os quais podem estar inclinados à agressão ou ações competitivas (*e.g.*, o interesse de *A* na manutenção das relações comerciais com *B* como restrição a uma ação agressiva de *A* contra *B*). Porém erra ao não compreender que a interdependência econômica não é somente uma força de restrição, na esteira de outros impulsos, mas também uma força para a ação (*e.g.*, o receio de *A* em perder o acesso ao bem *X* fornecido por *B* como impulso para tomar o controle das capacidades de *B* em produzir *X*) (Copeland, 2015, p. 428).

Por sua vez, os realistas acertam quando afirmam que o comércio pode ser uma força para o conflito na medida em que atores dependentes, preocupados que outros possam cortá-los do acesso a matérias-primas vitais, investimentos e mercados, busquem reduzir sua vulnerabilidade através do exercício do poder (*e.g.*, ocupação direta de parceiros comerciais cruciais). Porém erram ao minimizar os riscos de políticas rígidas e exagerar os riscos de fazer comércio, uma vez que não conseguem explicar porque potências podem existir dentro de uma relação econômica cooperativa por anos sem entrar em guerra (Copeland, 2015, p. 428).

O Quadro 3 apresenta um quadro de síntese comparativa entre as três abordagens teóricas a partir da discussão levantada.

²³ Entretanto, a TEC não é impassível de críticas. Para Snyder (2015), a TEC simplificaria a perspectiva realista, ao acusar o realismo de perceber o conflito como unidirecional e inevitável. Conforme esclarece Snyder (2015), o realismo nunca se propôs a uma causalidade mecânica entre o nível de comércio e a eclosão de conflitos, mas que há uma inevitabilidade no desenvolvimento de uma competição futura, mesmo postergada. Nesse sentido, a visão de Copeland (2015) seria realista.

Quadro 3 – Quadro comparativo de abordagens teóricas

Abordagem	Realismo	Liberalismo	TEC
Interdependência como restrição* (*Redução nos incentivos para agir com uso da força; manutenção do <i>status quo</i> .)	Não	Sim	Sim
Interdependência como ação** (**Incentivo à disposição para agir a favor de seus interesses com uso de força.)	Sim	Não	Sim
Relações econômicas cooperativas	Não	Sim	Sim
Riscos relacionados ao comércio	Sim	Não	Sim
Variável explicativa	Anarquia e sobrevivência	Instituições, valores e ideias	Expectativas futuras

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Copeland (2015).

Notas: TEC — Teoria das expectativas de comércio.

Entretanto, tratando-se da noção de diferentes efeitos do comércio sobre o poder de um país, bem como da capacidade de mobilização do comércio por um país a fim de atingir objetivos estratégicos, cabe considerar, para tanto, a alavancagem decorrente do uso dos chamados bens estratégicos. Nesse sentido, é pertinente apresentar brevemente o conceito de bens estratégicos. Segundo Baldwin (2020, p. 223–224), algumas características definem um bem estratégico:

- a) alguns bens, dada uma estratégia, são mais estratégicos do que outros;
- b) é difícil identificar bens estratégicos;
- c) a qualidade estratégica de um bem depende do contexto no qual ele está inserido e não de características intrínsecas.

Conforme Baldwin (2020, p. 224, tradução própria), “[d]o ponto de vista do comércio, um item ‘estratégico’ é qualquer coisa necessária para seguir uma determinada estratégia e que é relativamente ineficiente para produzir em casa.”²⁴

Por fim, para explorar algumas das consequências teóricas dessa abordagem associada ao comércio de bens estratégicos, passaremos a supor uma relação econômica entre dois países: o país D^+ , que consideraremos o país de maior dependência da oferta de um bem X , e o país D^- , que consideraremos o país menos dependente (ou relativamente mais independente) da oferta de X . Em essência, essa relação é marcada por dilemas:

- a) como os líderes de D^+ decidirão o que fazer dada a tensão entre:

²⁴ Original: “From the standpoint of international trade a ‘strategic’ item is anything that is needed to pursue a given strategy and that is relatively inefficient to produce at home.”

- assegurar seus ganhos com o comércio de X ,
 - aprofundar sua vulnerabilidade para com D^- ?
- b) como resolver o *trade-off* que tanto D^+ quanto D^- podem enfrentar, entre:
- o desejo de melhorar sua posição, *i.e.*, seu poder relativo, como proteção [*hedge*] contra ameaças futuras,
 - o medo de que uma política rígida para alcançar essa posição prejudicará sua reputação, levando outros países a impor medidas econômicas lesantes, semelhante ao dilema securitário de Waltz (2010).

Nesse sentido, a visão tradicional que relaciona a qualidade “estratégico” ao emprego militar peca por isso. Assim, podemos dizer que o emprego militar é suficiente para dado bem ser estratégico, embora não seja necessário. Como coloca Thomas Schelling (1921–2016):

A inadequação — até ilógica — [...] é que eles assumem que os itens são apenas estratégicos se puderem ser usados para a guerra, ou convertidos para a guerra, ou processados em mercadorias do tipo guerra. Essa visão ignora o fato de que os recursos de uma nação podem ser usados para produzir bens alternativos²⁵ (Schelling, 1958, p. 500, tradução própria).

Uma ironia resulta do fato de que, por vezes, bens de emprego estratégico acabam por ser utilizados em funcionalidades e serviços cotidianos, sendo sua produção regida pela lógica da eficiência. A própria revolução digital nas TSICs passou da fabricação doméstica de *microchips*, concentrada em aplicações militares e científicas, para sua fabricação *offshore* e sua disseminação em bens de consumo (Miller, 2022).

Esse cenário de difusão de bens estratégicos para a esfera comercial, atendendo às demandas de mercado, chama a atenção para os chamados itens de dupla utilização (IDUs), *i.e.*, bens, tecnologias e *softwares*, os quais são caracterizados por seu uso militar e civil. Em sua grande maioria, podem ser bens de uso civil disseminado, que também podem ser utilizados para fins militares. Essa caracterização está de acordo com o exposto acima acerca das características de bens estratégicos (Baldwin, 2020).

Além disso, a lógica dos bens estratégicos pode ser estendida para serviços estratégicos. Em um período de globalização econômico-produtiva, com a expansão

²⁵ Original: “*The inadequacy—even illogic—[...] is that they assume that items are only strategic if they can be used for war, or converted for war, or processed into war-type goods. This view ignores the fact that a nation’s resources can be used to produce alternative goods.*”

das tecnologias e serviços de informação e comunicação²⁶ (TSICs), tornou-se comum a disseminação dos serviços internacionais. Assim, definem-se também serviços estratégicos. O governo dos Países Baixos, grande *hub* do comércio internacional, define serviços estratégicos como:

Serviços estratégicos são serviços que se relacionam de alguma forma a bens estratégicos. Esses incluem a transferência não física [...] de programas e tecnologia, o fornecimento de assistência técnica e o fornecimento de serviços de *brokering*. Reparo ou manutenção de bens militares ou de dupla utilização e ensino de seu uso às pessoas também constitui serviços estratégicos, bem como certos tipos de entrega de *software*²⁷ (Netherlands, 2014, tradução própria).

O Quadro 4 apresenta as categorias a partir da qual organiza-se a Lista de Controle de Comércio²⁸ (CCL) de produtos estratégicos, parte das Regulações de Administração de Exportação²⁹ (EAR) dos EUA. Ainda, no Quadro 4, seguem-se as categorias de classificação de ETs. Tanto a CCL quanto as ETs são definidas pelo Escritório de Indústria e Segurança³⁰ (BIS), subordinado ao Departamento de Comércio dos EUA (USDC). Destaca-se, contudo, que as categorias de ETs listadas no Quadro 4 correspondem às categorias definidas pelo BIS a partir das quais buscam-se definir as ETs para as quais são necessárias algum tipo de controle.

A relevância de ETs está, em síntese, no fato de que se caracterizam por tecnologias “essenciais para a segurança nacional dos EUA”, cuja exportação não é controlada e, portanto, “justificam a implementação de controles de exportação”³¹ (Tongele, 2022, p. 3, tradução própria).

²⁶ **Tecnologias e serviços de informação e comunicação (TSICs)** — São equipamentos e serviços técnicos utilizados por indivíduos, empresas e governos para conectar, transmitir e desenvolver na esfera digital, presentes no cotidiano e em infraestruturas críticas. São TSICs: equipamentos de comunicação e computação; e armazenagem de dados; dispositivos de usuário final [*end-user devices*], como: *laptops*, *tablets*, *handsets*; além de produtos intermediários, como: placas de circuito impresso (PCBs); cabos de fibra óptica; roteadores, *switches* e servidores; LCDs e *displays* eletrônicos; e *software*; bem como serviços de montagem de eletrônicos (USDC; DHS, 2022).

²⁷ Original: “*Strategic services are services that relate in some way to strategic goods. These include the non-physical transfer [...] of programs and technology, the provision of technical assistance and the provision of brokering services. Repairing and maintaining military or dual-use goods and teaching people how to use them also constitute strategic services, as do certain types of software deliveries.*”

²⁸ Em inglês, *Commerce Control List*. A CCL é listada em 15 CFR § 774 (Suplemento n. 1). Ademais, cabe destacar que a CCL dos EUA é composta por IDUs, conforme definição do BIS, e é harmonizada com a Lista Básica [*Basic List*] de IDUs do Arranjo de Wassenaar [*Wassenaar Arrangement*], o regime multilateral criado em julho de 1996 para o controle de exportação de armas convencionais e bens e tecnologias de dupla utilização.

²⁹ Título 15 (*Export Administration Regulations*) no *Code of Federal Regulations* (CFR) dos EUA. Listado em 15 CFR § 730–780.

³⁰ Em inglês, *Bureau of Industry and Security*. Até abril de 2002 era chamado de *Bureau of Export Administration* (BXA), nome ainda presente em alguns documentos.

³¹ Original: “*Emerging technologies are those recently-developed or developing technologies not currently*

Quadro 4 – Controle de comércio (CCL) e tecnologias emergentes (ETs), BIS

Categorias de controle de comércio* (CCL)		Categorias de tecnologias emergentes (ETs)	
0	Materiais nucleares, instalações e equipamentos (e itens diversos)	–	Impressão 3D [<i>additive manufacturing</i>]
1	Materiais, químicos, microrganismos e toxinas	–	Tecnologia de computação avançada
2	Processamento de materiais	–	Materiais avançados (e.g. biomateriais)
3	Eletrônica	–	Tecnologia de vigilância avançada
4	Computadores	–	Inteligência artificial (AI) e <i>machine learning</i>
5 (1)	Telecomunicações	–	Biotecnologia
5 (2)	Segurança de informação	–	Interface cérebro-computador
6	Sensores e <i>lasers</i>	–	Tecnologia de análise de dados
7	Navegação e aviação	–	Hipersônicos
8	Marítimo	–	Tecnologias logísticas
9	Aeroespaço e propulsão	–	Tecnologia de microprocessador
		–	Tecnologia de localização, navegação e cronometria [<i>position, navigation and timing</i>] (PNT)
	[Grupos de produtos**]	–	Informação quântica e tecnologia de sensoriamento
A	Produtos finais, equipamento, acessórios, apêndices, partes, componentes e sistemas	–	Robótica
B	Teste, inspeção e equipamento de produção		
C	Materiais		
D	<i>Software</i>		
E	Tecnologia		

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de BIS (2022).

Notas: *15 CFR § 774 (Suplemento n. 1). **Cada categoria de controle (0–9) é subdividida em cinco grupos (A–E) de produtos. CCL — Lista de Controle de Comércio [*Commerce Control List*].

Entretanto, essas listas inevitavelmente acabam por ser muito amplas. Por um lado, elas enfatizam que, na condição de ETs, não são conhecidas todas as suas implicações e, portanto, há incentivos para colocar essas tecnologias na lista, ao invés de não colocá-las.³²

Por fim, também é necessário discutir a noção de interdependência nas relações econômico-comerciais. Segundo Baldwin (1980), a literatura tem diferenciado a interdependência em duas perspectivas distintas:

- a) interdependência de sensibilidade [*sensitivity interdependence*], que diz respeito à contingência, *i.e.*, a condição na qual eventos em um lugar do mundo covariam com eventos em outro lugar;
- b) interdependência de vulnerabilidade [*vulnerability interdependence*], que diz respeito a uma necessidade cujos custos de substituição são demasiados, *i.e.*, uma relação cujo rompimento seria custoso.

Para Baldwin, há uma diferença entre “ser sensível aos outros e ser dependente deles, entre influência de um modo geral e dependência enquanto um tipo especial

controlled for export that are essential to the national security of the United States and warrant implementation of export controls.”

³² Ao mesmo tempo, a lista corre o risco de ser tão inclusiva que, mesmo sendo subsequentemente dividida em subcategorias (cerca de 45 subcategorias), dificulta o desenho de políticas e seu controle. Nesse sentido, ao mesmo tempo que a lista demonstra a complexidade, também enfatiza o quão pouco prática se tornou.

de influência”³³ (Baldwin, 1980, p. 492, tradução própria). De fato, Baldwin (1980) demonstra que, até a década de 1970, o uso da “interdependência” dentre economistas e analistas de RI tem sido vinculado à segunda abordagem: a interdependência de vulnerabilidade.

Como coloca Baldwin (1980, p. 487), relações de sensibilidade mútua sempre podem ser interrompidas. Exceto quando são necessárias. Nesse caso, impõem custos proibitivos. Portanto, já não seriam então relações de sensibilidade mútua, mas de necessidade mútua, *i.e.*, interdependência.

Com a publicação de *Economics of Interdependence*³⁴ (1968) de Richard Cooper (1934–2020), lê-se: “[...] os benefícios de estreitas relações econômicas internacionais podem ser desfrutados apenas às custas de abrir mão de uma certa quantidade de independência nacional”³⁵ (Cooper, 1968, p. 4, tradução própria). Para Waltz (2010, p. 143–144), a interdependência como “vulnerabilidade mútua” é maior ou menor:

- a) quantitativamente, à medida em que Estados dependem um do outro para a oferta de grandes quantidades de um bem ou serviço. Aqui, Waltz se refere à diversidade: quanto maior o número de fornecedores para um bem ou serviço, menor é a dependência de um Estado de cada um deles, e portanto, maior o grau de diversidade de oferta;
- b) qualitativamente, à medida em que Estados dependem um do outro para a oferta de bens ou serviços mais importantes, para os quais, doutro modo, não haveria oferta em outro lugar. Aqui, Waltz refere-se à ubiquidade: quanto maior o número de países capazes de fornecer um bem ou serviço, maior o grau de ubiquidade e, portanto, menor é a dependência.

Logo, Waltz (2010) vai ao encontro de Robert Dahl (1915–2014), que afirma:

Qualquer declaração sobre influência que não indique claramente o domínio e o escopo a que se refere tende a não ter sentido. Quando se ouve que *A* é altamente influente, a pergunta apropriada é: **influyente**

³³ Original: “[...] *between being sensitive to others and being dependent on them, between influence in general and dependence as a special type of influence.*”

³⁴ Uma obra que, apesar de ser considerada fundamental em seu assunto, jamais oferece uma definição clara do que se propõe a chamar de interdependência, mas apenas oferece ideias soltas ao longo do texto, que hora convergem e hora divergem, mas que sempre fica nas entrelinhas para o leitor fazer sua interpretação.

³⁵ Original: “[...] *the benefits of close international economic relations can be enjoyed only at the expense of giving up a certain amount of national independence.*”

sobre quais atores e com relação a quais questões?³⁶ (Dahl, 1976, p. 33, grifo nosso).

Em síntese, é possível depreender que a noção de bens e serviços estratégicos é ampla, suas implicações dizem respeito à sociedade civil e ao Estado, em particular a partir de sua base industrial de defesa; sua caracterização é circunstancial e possui implicações para a pesquisa, para a indústria e para o desenvolvimento; também para a logística, a partir da armazenagem e circulação; e para o comércio, frente a necessidade de equalizar demandas securitárias e econômicas.

A próxima seção aborda o conceito de geoeconomia em maiores detalhes, desenvolvendo a definição que será empregada no restante do trabalho.

2.2 GEOECONOMIA: A INSTRUMENTALIZAÇÃO DA INTERDEPENDÊNCIA E O USO POLÍTICO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Cada vez mais, o comércio internacional tem sido usado como uma ferramenta de projeção de poder, em detrimento da “mera” geração de prosperidade. Grandes potências usam comércio e investimentos de modo a explorar redes internacionais [*international networks*] e dependências, em lugar de resguardar instituições que suplementem e reforcem um comércio regulamentado, *i.e.*, baseado em regras, explorando assimetrias (Baracuhy, 2018).

Nesse sentido, seguindo a lógica da assimetria na dependência, destaca-se a emergência contemporânea de uma interdependência instrumentalizada³⁷ [*weaponized interdependence*], a partir da qual Estados podem alavancar relações de interdependência a fim de coagir política e economicamente. Ou seja, Estados posicionados estrategicamente no centro de redes internacionais — financeiras, comerciais e informacionais — podem instrumentalizá-las, descobrindo e explorando vulnerabilidades, seja coletando informações ou bloqueando fluxos econômicos e de informação, impondo custos (Farrell; Newman, 2019, p. 45–46).

³⁶ Original: “Any statement about influence that does not clearly indicate the domain and scope it refers to verges on being meaningless. When one hears that A is highly influential, the proper question is: Influential over what actors and with respect to what matters?”

³⁷ Aqui, cabe dar ênfase ao termo original em inglês *weaponized*, o qual implica no emprego de caráter tático/estratégico. Assim, *weaponized* também carrega o significado mais enfático de “usado como uma arma” ou “transformado em uma arma.”

Para tanto, um tipo de rede internacional são as *supply chains*, associadas aos processos econômico-comerciais e produtivos. Conforme Strobl e Borchert (2021, p. 19), três tipos de poder podem ser exercidos a partir de *supply chains*:

- a) um poder descendente [*downstream power*], decorrente do esforço de um fornecedor em controlar as etapas que agregam valor a determinado produto, da produção ao consumo;
- b) um poder ascendente [*upstream power*], que opera a partir da alavancagem do mercado consumidor, a fim de influenciar quem está envolvido na produção de um produto e como este chega ao seu destino;
- c) um poder intermediário [*midstream power*], que busca influenciar entidades a partir da manipulação do trânsito, dado que *supply chains* são processos pulverizados em constante movimentação da origem ao destino.

Não à toa, *supply chains* são “[...] o centro de gravidade da competição geoeconômica contemporânea”³⁸ (Strobl; Borchert, 2021, p. 19, tradução própria).

Em janeiro de 2023, na esteira da Crise Pandêmica e da invasão da Ucrânia pela Rússia (2022), o FMI publicou uma nota de discussão [*staff discussion note*], na qual refere-se à chamada “fragmentação geoeconômica.” Em essência, a fragmentação geoeconômica é definida por seus autores como: “[a] reversão de caráter político [*policy-driven*] da integração, frequentemente guiada por considerações estratégicas”³⁹ (Aiyar *et al.*, 2023, p. 5, tradução própria). Entretanto, a noção de processos geoeconômicos remonta ao menos da década de 1990.

Termo comumente atribuído a Edward Luttwak (1942–), estrategista e historiador militar estadunidense, a geoeconomia ainda é um conceito de definição disputada. Em seu artigo seminal, Luttwak (1990) define a geoeconomia como a combinação da lógica do conflito com os métodos do comércio, em um cenário no qual fenômenos econômicos ganhariam proeminência em detrimento ao poderio militar. Para Luttwak (1990), com o fim da Guerra Fria, os imperativos geoeconômicos substituíram a prática da geopolítica. Assim, conforme desenvolveria posteriormente, a conquista e conservação de papéis desejáveis na economia global seria o objetivo central das práticas geoeconômicas (*e.g.*, a interferência no comércio exterior e o financiamento de infraestruturas e tecnologias competitivas) (Luttwak, 1990, 1993, 2000).

³⁸ Original: “[...] *the center of gravity of today’s geoeconomic competition.*”

³⁹ Original: ““*Policy-driven reversal of integration, often guided by strategic considerations.*”

Segundo Baracuhy (2014), a década de 1990 fora marcada pela convergência entre a geopolítica e a geoeconomia no sistema internacional. Contudo, no final da década de 2000, a difusão do poder econômico resultou na divergência estrutural da geoeconomia em relação à geopolítica. Tal divergência, decorrente da projeção internacional de novas potências, alterou a estrutura de poder da globalização econômica, criando uma globalização policêntrica. Em outras palavras, os centros de poder geopolítico e geoeconômico estariam distanciando-se, e novas tendências geoeconômicas, como a fragmentação do comércio global e das negociações comerciais, refletem a multipolaridade emergente no sistema internacional. O Quadro 5 apresenta uma relação de características pré e pós-reorganização geoeconômica.

Quadro 5 – Características pré e pós-reorganização geoeconômica

Características	Economia globalizada (pós-1989)	Reorganização geoeconômica (pós-CFG)
<i>Ambiente internacional</i>	– EUA como “ <i>hegemon of last resort</i> ”	– Contestado em razão da competição sistêmica
<i>Principal justificativa</i>	– Fluxo livre [<i>free flows</i>] – “ <i>Winner takes it all</i> ”	– Controle de fluxos [<i>flow control</i>] – Auto-suficiência
<i>Princípios centrais</i>	– Interoperabilidade de mercado – Eficiência e eficácia – Modelo <i>just in time</i>	– Princípios ESG – Resiliência – Segurança nacional
<i>Estrutura do sistema</i>	– Sistema <i>hub and spokes</i> com diversos vetores abertos para trocas econômicas	– Ecossistemas circulares autossustentáveis com pontos de acesso controlados estrategicamente para trocas econômicas
<i>Principal engrenagem de crescimento</i>	– Exportações e importações	– Substituição de importações – Demanda doméstica
<i>Engajamento internacional</i>	– Alcance global com expansão extraterritorial (e.g., <i>offshoring</i>)	– Alcance regional baseado em clubes e recuo extraterritorial (e.g., <i>onshoring</i> , <i>nearshoring</i> e <i>friendshoring</i>)
<i>Abordagem regulatória</i>	– Convenções multilaterais (e.g., GATT/OMC, G20, etc.)	– Negociações paralelas (e.g., RTAs e FTAs reformados, blocos econômicos, etc.)

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de Strobl e Borchert (2021, p. 25).

Notas: ESG — Meio ambiente, sociedade e governança [*Environmental, social & governance*].

Cabe destacar que optamos pela nomenclatura “reorganização geoeconômica” em detrimento à “fragmentação geoeconômica”, conforme descrito por Aiyar *et al.* (2023), uma vez que, como coloca Moraes (2023, p. 679, tradução própria): “[...] medidas geoeconômicas não equivalem à ‘desglobalização’, mas a algum nível de ‘reglobalização,’ idealmente em favor do comércio com parceiros confiáveis.”⁴⁰

⁴⁰ Original: “*Geoeconomic measures do not equate to ‘de-globalization’, but to some level of ‘reglobali-*

Em um esforço de conceitualização, alguns autores apontam para uma interseccionalidade entre a geopolítica e a geoeconomia. Assim, segundo Baru (2012, 2013), a geoeconomia pode ser definida tanto como os efeitos econômicos de tendências geopolíticas, quanto os efeitos geopolíticos de fenômenos econômicos. Já Blackwill e Harris (2016) definem geoeconomia como:

- a) o uso de instrumentos econômicos em prol de interesses nacionais, produzindo resultados geopolíticos benéficos;
- b) os efeitos das ações econômicas de um Estado sobre os objetivos geopolíticos de outro.

Definição que coaduna com Strobl e Borchert (2021, p. 19), que definem a geoeconomia como o uso de instrumentos econômicos para moldar as relações econômicas, visando retorno político. Entretanto, para Scholvin e Wigell (2018), essa interpolação entre conceitos distintos pode resultar em uma confusão terminológica.⁴¹

Nesse sentido, outros autores buscam traçar uma delimitação analítica entre os dois conceitos, destacando diferenças em seus aspectos operacionais e estratégicos. Para Lorot (2009), a geoeconomia caracterizaria a análise estatal de estratégias econômicas, sobretudo comerciais, visando a proteção da economia nacional e de setores específicos, bem como o fomento doméstico do domínio produtivo e comercial de conteúdos tecnológicos sensíveis ao mercado global.

Segundo Wigell e Vihma (2016), diferenças operacionais entre a geopolítica e a geoeconomia manifestam-se também através da percepção de outros Estados. A projeção de poder da geoeconomia é discreta, baseada em uma lógica de acomodação seletiva e uma percepção de ameaça baixa/média, decorrente da percepção de ganhos mútuos. Contudo, na prática, Estados com frequência buscarão combinar elementos de ambas na tentativa de projetar poder.

Assim, Baracuhy (2018) complementa a análise, relacionando a geoeconomia e a geopolítica a partir da noção de grande estratégia [*grand strategy*]. Para tanto,

zation', ideally to favor trade with reliable partners."

⁴¹ Essa confusão pode ser compreendida com base em diferentes conceitos sendo adaptados para diferentes períodos. Nesse sentido, o conceito de geoeconomia pode ser dividido em três abordagens distintas e relacionadas a três momentos históricos. A 1ª abordagem é relacionada à analogia da guerra de Luttwak (1990), inspirada pela década de 1990. A 2ª abordagem é relacionada a Lorot (2009) e diz respeito ao período ao fim dos anos 1990 e anos 2000, o qual viu o maior avanço na cooperação econômica e na globalização. O 3º período, posterior a 2010, ainda não tem uma definição clara, embora nele a geopolítica tenha sido trazida novamente para o debate, e a geoeconomia tenha passado a ser vista como uma ferramenta política do Estado (Benabess, 2017, p. 211–213).

define-as como partes de um desenho complementar de política externa. Ademais, ambas expressariam a competição geoestratégica entre Estados, mas difeririam em suas lógicas instrumentais e operacionais. Assim, a geoeconomia se diferenciaria pela competição geoestratégica através do exercício do poder econômico, como controle sobre mercados, recursos e regras internacionais.

Por fim, destaca-se a centralidade da noção de geoestratégia para a geoeconomia. Conforme Scholvin e Wigell (2018), compõem a dimensão geoestratégia:

- a) aspectos geográficos claros, como recursos e/ou capacidades concentrados geograficamente;
- b) vias marítimas ou terrestres de transporte e/ou comunicação;
- c) esferas de influência econômica regionais.⁴²

Apesar das dificuldades conceituais, pode-se dizer que a geoeconomia é tanto uma abordagem analítica quanto uma prática de política externa (Blackwill; Harris, 2016). Entretanto, deve estar enquadrada a partir de uma perspectiva geográfica e estratégica (Scholvin; Wigell, 2018). Assim, a geoeconomia pode despontar em diferentes áreas, como: políticas de comércio e investimento; espionagem industrial; sanções econômicas; cibernética; assistência econômica; e política fiscal (Lorot, 2009; Blackwill; Harris, 2016; Farrell; Newman, 2019).

Cabe destacar que, em sua discussão acerca de instrumentos econômicos, Baldwin (2020) emprega o termo “estatismo econômico” [*economic statecraft*], definindo-o a partir de três dimensões: tipo de instrumento, domínio e escopo. Conforme descreve:

1. Tipo de instrumento político utilizado na tentativa de influência, *i.e.*, econômico.
2. Domínio da tentativa de influência, *i.e.*, outro(s) ator(es) internacional(is).
3. Escopo da tentativa de influência, *i.e.*, alguma(s) dimensão(ões) do comportamento do(s) alvo(s) (incluindo crenças, atitudes, opiniões, expectativas, emoções e/ou propensões para agir)⁴³ (Baldwin, 2020, p. 31, tradução própria).

Assim, *economic statecraft*, enquanto conceito:

- a) destaca os meios ao invés dos fins;

⁴² Do contrário, sem uma característica geográfica ou espacial, tratar-se-ia “apenas” de economia, política ou estratégia (Baracuh, 2018).

⁴³ Original: “1. *Type of policy instrument used in the influence attempt, i.e., economic.* 2. *Domain of the influence attempt, i.e., other international actor(s).* 3. *Scope of the influence attempt, i.e., some dimension(s) of the target(s) behavior (including beliefs, attitudes, opinions, expectations, emotions, and/or propensities to act).*”

- b) não restringe o conjunto de objetivos que podem ser alcançados pelos meios econômicos;
- c) trata os instrumentos políticos como conceitos de propriedade⁴⁴ (Baldwin, 2020, p. 39).

Nesse sentido, a fim de diferenciar a geoeconomia do *economic statecraft*, compreendemos a necessidade de ver a geoeconomia principalmente como um conceito relacional, ao invés de um conceito de propriedade, além de dar destaque tanto ao meio quanto ao objetivo da política, o que torna a geoeconomia um conceito mais restrito que o conceito de *economic statecraft*.

O Quadro 6 sintetiza um conjunto não exaustivo de instrumentos geoeconômicos, a partir de sua alavancagem enquanto: instrumentos disciplinares (ID), ou porretes [*sticks*]; e/ou instrumentos de apoio (IA), ou cenouras [*carrots*].

Quadro 6 – Principais instrumentos geoeconômicos

Alavancagem	Instrumentos	ID	IA
Acesso de mercado	Regulação do mercado de capitais	•	
	Ajustes de cibersegurança	•	
	Embargo econômico	•	
	Controles de exportação (CDEs)	•	
	Rastreamento de IEDs [<i>FDI screening</i>]	•	
	Regulação do mercado de trabalho	•	
	Confiabilidade de produto e testagem	•	
	Discriminação tarifária restritiva	•	
	Discriminação tarifária liberalizante		•
Mudança comportamental e política	Sanções financeiras	•	
Conformidade [<i>compliance</i>]	Auditorias extraterritoriais	•	
	Monitoramento corporativo	•	
Suporte financeiro	Seguro de risco de crédito		•
	Assistência econômica [<i>economic aid</i>]		•
	Financiamento		•
	Subsídios produtivos		•
	Subsídios de importação e exportação		•
Construção de capacidade	Desenvolvimento de infraestrutura		•
	Desenvolvimento de tecnologia		•
Conectividade/logística	Gerenciamento de <i>supply chains</i>	•	•

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Baldwin (2020, p. 39–42) e Strobl e Borchert (2021, p. 19–24).
Notas: ID — Instrumentos disciplinares. IA — Instrumentos de apoio.

Cabe destacar que determinadas medidas podem ser usadas tanto como instrumentos disciplinares, quanto instrumentos de apoio, a depender da relação estabelecida

⁴⁴ **Conceito de propriedade e conceito relacional** — A noção de “conceito de propriedade” [*property concept*] caracteriza entidades de algum tipo específico, as quais são objeto de afirmações ou predicados, ou seja, propriedades (e.g., “X é verde” onde X é a entidade e “verde” é a propriedade). Já um “conceito relacional” [*relational concept*] caracteriza-se em relação a uma disposição de determinado ator, ou seja, referindo-se à capacidade de um ator em fazer/causar algo sobre algo/alguém (e.g., A restringindo a capacidade de B em obter X). Ver Oppenheim (1981, p. 4–8).

entre os agentes. Nesse sentido, a título de exemplo, o gerenciamento de *supply chains*, seguindo a lógica de Strobl e Borchert (2021) apresentada anteriormente, pode ser usado tanto para integrar ou beneficiar algum agente na *supply chain* (IA), quanto para restringir ou prejudicar seu acesso (ID).

Através da dinâmica das redes internacionais (Farrell; Newman, 2019), Estados buscam explorar, dentro de diferentes domínios geoeconômicos (*e.g.*, terrestre, marítimo ou cibernético), infraestruturas materiais e imateriais, como:

- a) o controle, armazenagem e distribuição de dados;
- b) o conhecimento técnico-científico e a base tecnológica;
- c) habilidades e capital humano;
- d) recursos, como inventários e *commodities* (Strobl; Borchert, 2021, p. 19).

Da perspectiva geoeconômica, a esfera econômica também é uma esfera de competição interestatal. Nesse sentido, é da racionalidade geoeconômica questionar “[...] quais economias possuem quais tecnologias, onde produtos são fabricados ou de onde insumos são obtidos”⁴⁵ (Moraes, 2023, p. 678, tradução própria).

Conforme coloca Moraes (2023, p. 678, tradução própria):

A competição econômica entre Estados é impulsionada por considerações estratégicas ou securitárias [...]. Estados consideram, no seu interesse estratégico ou securitário, que certas capacidades estejam disponíveis sob a sua jurisdição [...] ou se eles são capazes de acessar determinadas capacidades a partir de fontes confiáveis.⁴⁶

Assim, não se trata de eliminar a importação de matérias-primas, mas importá-las de parceiros comerciais que não instrumentalizarão essa dependência pelo lado da oferta desses insumos. Ou seja, a vulnerabilidade associada a uma relação comercial não baseia-se apenas no tamanho dessa relação frente à pauta importadora, à dinâmica do mercado doméstico e ao número de fornecedores, mas também na identidade dos parceiros comerciais — se são aliados ou adversários (Moraes, 2023, p. 679).

Ao contrário de práticas de restrição comercial puramente protecionistas, a abordagem geoeconômica não trata de restringir o comércio, mas de divergi-lo a partir de considerações estratégicas/securitárias. Nesse sentido, o caráter discriminatório

⁴⁵ Original: “[...] *which economies detain which technologies, where products are manufactured, or from where inputs are sourced.*”

⁴⁶ Original: “*Economic competition among states is driven by strategic or security considerations [...]. States consider in their strategic or security interest that certain capabilities are available under their jurisdiction [...] or whether they are able to access certain capabilities from reliable sources [...].*”

dos instrumentos geoeconômicos não opõe produtores domésticos a estrangeiros, mas discrimina contra *determinados* competidores estrangeiros (Moraes, 2023, p. 683).

Portanto, enquanto uma forma de ação política, compreendemos a geoeconomia como a construção e proteção de capacidades econômico-produtivas a partir de uma perspectiva nacional estratégica, atendendo aos interesses nacionais frente à competição interestatal na esfera econômica.

2.3 SÍNTESE DO CAPÍTULO

O realismo argumenta pela dimensão do conflito. Para o realismo, conforme a abordagem clássica, o conflito é inerente à natureza humana, enquanto a abordagem estrutural condiciona o conflito à estrutura do sistema internacional. Por sua vez, o liberalismo coloca sua ênfase sobre a possibilidade de cooperação, visualizando-a a partir de condicionantes externas.

Conforme Kirshner (2022), antes de paradigmas opostos, ambas perspectivas podem ser vistas como posicionamentos dentro de um espectro contínuo. A defesa de uma ou outra reflete, acima de tudo, uma visão de mundo, ao contrário de uma abordagem científica. Nesse sentido, o objetivo de uma abordagem teórica é oferecer explicações com coerência e parcimônia. Entretanto, isso não significa reduzir uma abordagem complexa e dinâmica como relações econômicas internacionais a um modelo estático e determinista.

Assim, optou-se pela TEC de Copeland (2015) como uma abordagem teórica que busca conciliar diferentes aspectos do realismo e do liberalismo. Ao mesmo tempo, reconhecemos seu viés realista, conforme a crítica de Snyder (2015), desenvolvendo nossa proposta de pesquisa a partir dessa lente teórica.

Nesse sentido, propõe-se, a partir da TEC, embasar o argumento acerca da razão pela qual as relações sino-americanas, em que pese sua dimensão econômico-comercial, transicionaram de: (A) um processo acentuado de liberalização econômica no período 1980–2008; para (B) relações definidas a partir de uma rivalidade estratégica no período 2008–2023 (ao menos por parte dos EUA), como será visto na seção 4.4.

Tal argumento, entretanto, caracteriza apenas a primeira parte da pesquisa proposta. Nesse sentido, para explorar as políticas desenvolvidas pelos EUA como consequência dessa mudança de expectativas associadas à China, será empregada

a abordagem analítica geoeconômica. Assim, compreendemos a geoeconomia como um reflexo importante da instrumentalização da interdependência, dimensão na qual se dão os principais desdobramentos econômico-comerciais da rivalidade estratégica sino-americana no período 2017–2023, como será visto na seção 4.5.

O próximo capítulo inicia a discussão acerca das transformações evidenciadas na esfera econômico-comercial, a partir de um conjunto de megatendências contemporâneas na economia política internacional observadas no período 2008–2023.

3 MEGATENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS NA ECONOMIA POLÍTICA INTERNACIONAL, 2008–2023

O presente capítulo tem por objetivo descrever as megatendências identificadas na economia política internacional contemporânea. Para tanto, serão abordados seus principais desdobramentos na esfera econômico-comercial.

Conforme o relatório *World Economic Outlook* de outubro de 2023:

O comércio mundial [diminuirá] de 5,1% em 2022 para 0,9% em 2023, antes de subir para 3,5% em 2024, bem abaixo da média de 4,9% entre 2000 e 2019. O declínio projetado [...] reflete não só a trajetória da demanda global, mas também mudanças na sua composição em direção aos serviços domésticos; efeitos defasados da valorização do dólar [...]; e crescentes barreiras comerciais. **Em 2022, os países impuseram quase 3.000 novas restrições ao comércio, contra menos de 1.000 em 2019**¹ (IMF, 2023, p. 18, tradução própria, grifo nosso).

É em decorrência desse contexto econômico que diversas publicações têm enfatizado um conjunto de transformações econômicas e políticas contemporâneas, às quais nos referimos por megatendências,² e que, por consequência, repercutem sobre a esfera econômico-comercial (Damen; Iglar, 2019; Hajkowicz *et al.*, 2020; European Commission, 2021; UK, 2021).

A despeito de divergências nessas análises, alguns fatores mantêm-se presentes em todas as análises, seja direta ou indiretamente. Assim, cabe destacar quatro megatendências que estão transformando o comércio internacional e exercendo pressão sobre as políticas comerciais contemporâneas. Ainda, compreende-se que essas megatendências estão de uma forma ou outra relacionadas entre si, de maneira que, em maior ou menor grau, reforçam-se umas às outras.

¹ Original: “World trade growth is expected to decline from 5.1 percent in 2022 to 0.9 percent in 2023, before rising to 3.5 percent in 2024, well below the 2000–19 average of 4.9 percent. The projected decline in 2023 reflects not only the path of global demand, but also shifts in its composition toward domestic services; lagged effects of dollar appreciation [...]; and rising trade barriers. In 2022, countries imposed almost 3,000 new restrictions on trade, up from fewer than 1,000 in 2019.”

² **Megatendência** — Conceito apresentado pelo sociólogo John Naisbitt (1929–2021), define-se como um desenvolvimento do qual se pressupõem consequências decisivas para a sociedade. Na década de 1980, Naisbitt (1982) destacava a transformação da sociedade industrial do século XX em uma sociedade de informação e a globalização. De perspectiva inicialmente social, foi posteriormente expandido para uma nova perspectiva econômica, política e tecnológica. Suas características são o longo prazo, a ubiquidade, o escopo global e a robustez (Kersten; See; Skirde, 2014, p. 8).

- a) o nacionalismo econômico³ e o populismo,⁴ antagonizando a globalização econômica (Colantone; Stanig, 2018, 2019; Rodrik, 2021; Berman, 2021);
- b) o capitalismo de Estado,⁵ que passou a manifestar-se com maior ênfase nas políticas de intervenção governamental no pós-CFG (Bremmer, 2010; Kurlantzick, 2016; Tooze, 2018; Milanovic, 2020);
- c) a internalização de cadeias de fornecimento, ou *onshoring* produtivo, bem como o investimento em cadeias mais resilientes via estratégias de deslocalização próxima⁶ (Javorcik, 2020; UNCTAD, 2020); e
- d) a suplantação da economia física pela economia digital e a necessidade de infraestrutura tecnológica para absorvê-la (WTO, 2018).

Por fim, conduzindo à tempestade perfeita, a Crise Pandêmica serviu de catalisador às megatendências supracitadas. Evidenciou-se em seus desdobramentos a fragilidade relacionada à dependência de *supply chains* pulverizadas, promovendo o debate acerca da transição da eficiência para a resiliência produtiva (UNCTAD, 2020). Posteriormente, a invasão da Ucrânia pela Rússia (2022–) também contribuiu para a disrupção econômica internacional, confirmando a apreensão internacional frente tensões geopolíticas (Aiyar *et al.*, 2023, p. 3).

O Gráfico 1 apresenta o Índice Global de Pressão das *Supply Chains* (GSCPI). Com o início da Crise Pandêmica em 2020, bem como a subsequente invasão da

³ **Nacionalismo econômico** — Caracterizado por uma plataforma que amalgama três elementos centrais: o isolacionismo, o conservadorismo econômico e a narrativa nacionalista, comumente centrada na ideia de “retomar o controle” do país (Colantone; Stanig, 2018). Entretanto, o nacionalismo econômico não é só protecionista (Helleiner, 2021a). No caso dos partidos de direita, tem-se destacado posições pró-mercado quando se trata de questões econômicas domésticas, ao mesmo tempo sendo isolacionistas e protecionistas em relação ao comércio e às relações internacionais. Ainda, partidos de extrema direita tendem a seguir esse padrão (Colantone; Stanig, 2019, p. 133).

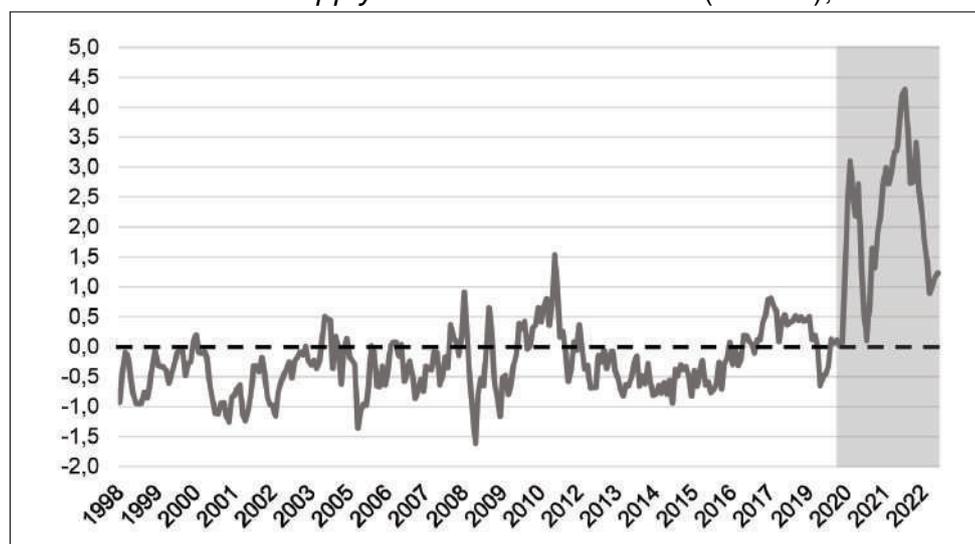
⁴ **Populismo** — O populismo incorpora diferentes manifestações relacionadas a ambos os extremos do espectro político. Fenômenos como a globalização criam uma base para o populismo, mas não definem sua orientação. O que define sua orientação são as diferentes clivagens sociais exploradas, *i.e.*, a fragmentação dos grupos sociais. O populismo à direita explora a clivagem social a partir de uma matriz identitária, enquanto o populismo à esquerda o faz a partir de uma matriz socioeconômica (Rodrik, 2018a). De modo geral, compreende-se que manifestações populistas sejam condicionadas por dinâmicas de demanda e oferta (Berman, 2021). Pelo lado da demanda, deslocamentos econômicos (*e.g.* os “perdedores” da globalização) influenciam na identificação sociocultural das pessoas e de suas preferências. Essas preferências, por sua vez, encontram pelo lado da oferta partidos políticos, candidatos de maior ou menor identificação e ideologias ressoantes (Rodrik, 2021).

⁵ **Capitalismo de Estado** — O capitalismo de Estado tem sido apontado no pós-CFG como uma alternativa ao capitalismo neoliberal ocidental (Bremmer, 2010). De modo geral, enfatiza um papel maior do Estado na economia. Em particular, consonante com nosso objeto de pesquisa, o capitalismo de Estado também ressoa com o uso de mecanismos de mercado para a promoção de objetivos geoeconômicos e geopolíticos pelo Estado (Alami *et al.*, 2022a; Alami *et al.*, 2022b).

⁶ **Deslocalização próxima [nearshoring]** — Trazer a *supply chain* para perto. Outra maneira é o **friendshoring (ou allyshoring)**, ou seja, transferir a *supply chain* para um país amigo (aliado).

Ucrânia de 2022, evidencia-se um aumento expressivo do índice (área cinzenta).

Gráfico 1 – *Global Supply Chain Pressure Index (GSCPI)*, 1998–2022



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados do New York Fed (2023).

Ademais, desafios de caráter não político, como mudanças climáticas e demográficas, e desafios políticos, como a competição entre potências, a competição regulatória e o enfraquecimento de instituições multilaterais, indicam uma miríade de áreas de expressão geoeconômica nas quais as políticas comerciais podem ser utilizadas a fim de alavancar estrategicamente países (Bluth, 2021).

Embora autores como Baldwin (2022) apontem que a sentença de um processo em curso de “desglobalização” é, no mínimo, simplista, os dados levantados indicam que o processo de globalização tem desacelerado. Para Baldwin (2022), algumas economias atingiram seu pico antes da CFG (*e.g.*, China em 2006), outras atingiram depois (*e.g.*, EUA em 2011 e Japão em 2014), enquanto outras não atingiram claramente um pico, mas entraram em estagnação, como a União Europeia (UE). Assim, compreendemos a CFG não apenas como um fator causal no desenrolar de uma série de mudanças na economia internacional, mas também como um marco temporal frente sua significância simbólica (Gowan; Ali, 2010; Mastanduno, 2014; Tooze, 2018).

Ademais, diferentes pautas comerciais encontram-se em diferentes posições. Ao mesmo tempo que o comércio de bens atingiu seu platô, o comércio de serviços, em larga medida, permanece dinâmico, em particular devido à expansão da economia digital. Afinal, o comércio de serviços ainda não enfrenta tantas barreiras, e seus principais beneficiários ainda são países desenvolvidos (Baldwin, 2022).

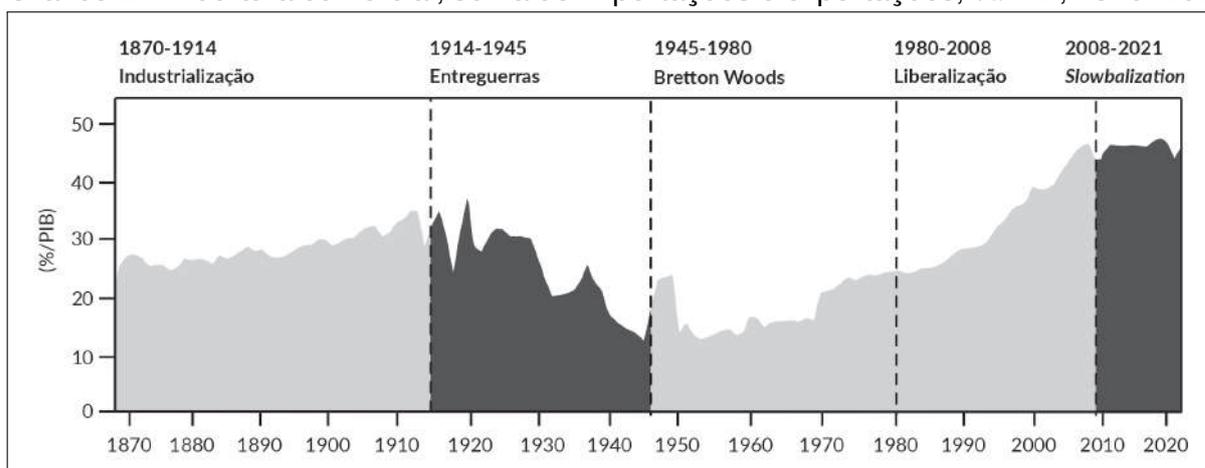
O restante do presente capítulo segue da seguinte forma. A seção 3.1 apresenta as antecedências do atual contexto econômico global, contextualizando-o. A seção 3.2 segue com a discussão de indicadores selecionados, e a seção 3.3 apresenta uma breve síntese acerca dos principais desdobramentos do período pós-CFG, bem como explora o caso dos CDEs americanos para a China. Por fim, a seção 3.4 apresenta as conclusões parciais do capítulo.

3.1 CONTEXTO ECONÔMICO GLOBAL: ANTECEDÊNCIAS, 1970–2008

O período pós-CFG tem sido marcado pela desaceleração da globalização econômica [*slowbalization*]. Esse dado é relevante dado que, no período pós-Guerra, essa é a primeira vez que a abertura comercial atinge um platô. O período de liberalização entre 1980 e 2008 viu o maior crescimento na abertura comercial desde 1870. Esse crescimento é significativo principalmente em razão dos efeitos do protecionismo do Entreguerras, além do impacto econômico da 2ª Guerra Mundial.

O Gráfico 2 traz o nível de abertura comercial entre 1870 e 2021 como porcentagem do PIB. O primeiro intervalo destacado (1914–1945) reflete um período de reversão da abertura comercial, enquanto o segundo período destacado (2008–2021) reflete um período de estacionamento aparente da abertura comercial.

Gráfico 2 – Abertura comercial, soma de importações e exportações, %/PIB, 1870–2021

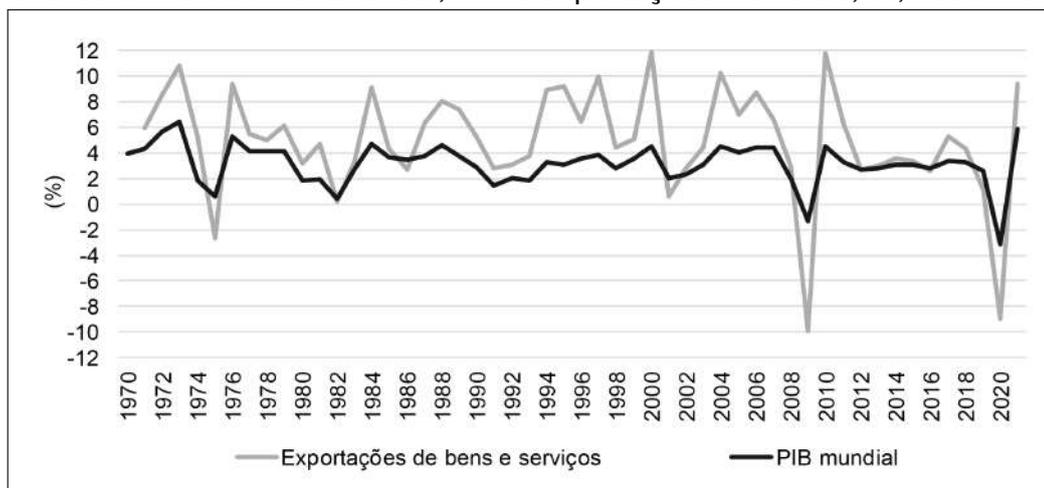


Fonte: Adaptado pelo autor de Aiyar *et al.* (2023, p. 6).

Conforme o Gráfico 3, durante o período de liberalização (1980–2008), é possível perceber que o comércio internacional apresentava níveis mais altos de crescimento que o PIB mundial. Posteriormente à CFG e ao colapso comercial subsequente

(Baldwin, 2009), em particular após 2010, o nível de crescimento do comércio entrou em estagnação, apresentando taxas similares (senão menores) que o crescimento do PIB. Eventos como a Crise Pandêmica e a crise econômica decorrente contribuíram para esse recuo. Nesse sentido, indica-se uma perda de dinamismo no comércio e desaceleração do processo de globalização (Guillén, 2019, p. 390–391).

Gráfico 3 – Crescimento anual, PIB e exportações mundiais, %, 1980–2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do World Bank (2022).

Entretanto, se o período das décadas de 1970 e 1980 foi marcado por um processo intensivo de liberalização comercial, também foi marcado por uma mudança estrutural⁷ significativa na arena produtiva (Baldwin, 1986, 1992). Se por um lado sucessivas crises⁸ impunham desafios macroeconômicos às economias avançadas, novos países industrializados (NPIs), como Japão, Coreia do Sul e Taiwan, e novos países exportadores (NPEs), como Malásia, Tailândia e Brasil, representavam desafios para a indústria e o comércio exterior (Balassa, 1978).

Assim, países como EUA e Inglaterra sofriam um aperto duplo [*double squeeze*]: suas indústrias nos extremos do espectro produtivo sofriam intensa competição. Ou seja, enquanto indústrias intensivas em mão de obra [*sunset industries*] sofriam pressão de NPIs e NPEs, indústrias de alta tecnologia [*sunrise industries*] sofriam pressão de outros NPIs na dianteira de seus pares, como o Japão⁹ (Bhagwati, 1988, p. 63–64).

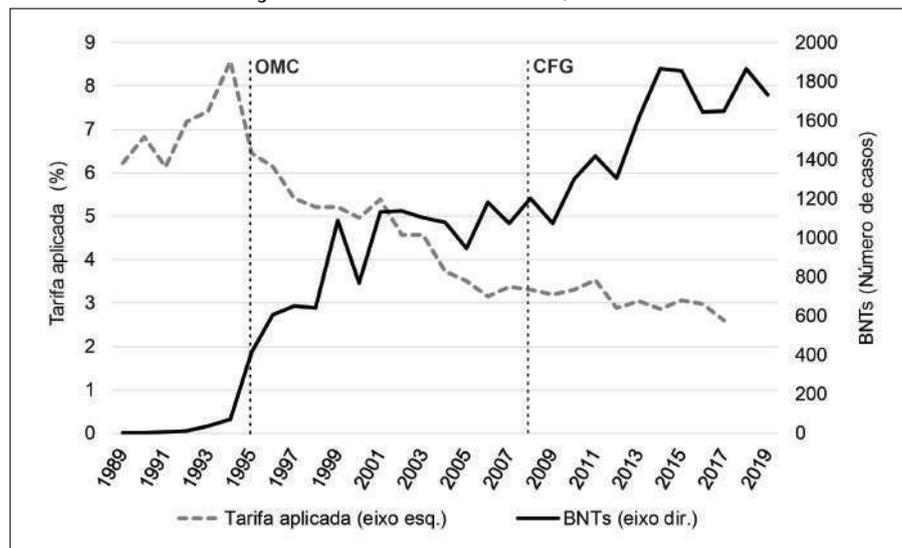
⁷ **Mudança estrutural** — Define-se como o processo de redistribuição da atividade econômica através dos setores da agricultura, da indústria de transformação e dos serviços (van Neuss, 2019, p. 1). Ver também Hirschman (1958), Kaldor (1967), Kuznets (1973), Mazzucato (2015, 2018), Palma (2005, 2019), van Neuss (2018) e Oreiro, Silva e Dávila-Fernández (2020).

⁸ À título de exemplo, o 1º e o 2º choques do petróleo (1973 e 1979, respectivamente), a estagflação dos anos 1970 e a crise da dívida externa (1982) (Solomon, 1999).

⁹ Nesse período, é notória a rivalidade comercial nipo-americana e os EUA já sofriam da “síndrome do

É nesse contexto que o chamado novo protecionismo, ou neoprotecionismo,¹⁰ desponta nos debates. A expressão desse neoprotecionismo é demonstrada na evolução das barreiras ao comércio no período entre 1989 e 2019, conforme o Gráfico 4.

Gráfico 4 – Evolução de tarifas e BTNs, 1989–2019



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de World Bank (2022) e WTO (2022b).

Notas: BNTs — Dados agregados para medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), direitos *antidumping* (ADP), direitos compensatórios (CVD) e salvaguardas (SSG).

Tarifa aplicada — Valor médio ponderado, agregado global, todos os produtos.

Por um lado, visualiza-se um processo contínuo de redução das tarifas praticadas a partir do estabelecimento da OMC.¹¹ Por outro lado, nesse período, as barreiras não tarifárias (BNTs) tornam-se instrumentos significativos no comércio internacional,¹² visualizando-se um aumento expressivo no número de registros de aplicação de BNTs. Nesse sentido, a liberalização não apresentou resultados homogêneos nos diversos âmbitos do sistema comercial internacional.

gigante encolhido” [*diminished giant syndrome*] (Bhagwati, 1993). Nesse período, o debate dentro da EPI acerca da posição hegemônica dos EUA é intenso. Ver Tavares (1985) e Strange (1987).

¹⁰ **Neoprotecionismo** — Diferente do protecionismo clássico dos séculos XVIII–XIX e praticado no contexto de consolidação dos Estados-nação europeus. A finalidade do protecionismo clássico era a pujança econômica e militar do Estado. O neoprotecionismo surge nos países desenvolvidos na segunda metade do século XX para proteger suas economias da concorrência dos países em desenvolvimento (PEDs) (Balassa, 1978; Baldwin, 1992; Mahé, 1997).

¹¹ É verdade, as tarifas ao comércio já vinham caindo desde os anos 1950 com o estabelecimento do GATT em 1947. Contudo, a OMC marca novas mínimas históricas, bem como estabelece uma série de mecanismos vinculantes que limitam a movimentação dessas tarifas. Ver Gandolfo (2004, p. 238).

¹² Cabe apontar que os dados disponíveis sobre o uso de BNTs ainda são fragmentários, e sua disponibilidade é inconsistente com sua relevância. O próprio FMI reconhece a qualidade regular das bases de dados disponíveis quando comparadas com as bases de dados mais consistentes para tarifas (Aiyar *et al.*, 2023, p. 25).

Assim, durante as décadas de 1980 e 1990, as relações comerciais entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento (PEDs), à despeito da crescente liberalização comercial, sofreram mudanças significativas. Em particular, países desenvolvidos buscaram cercear vantagens comerciais a partir da vinculação de DPs às negociações multilaterais, bem como a incorporação de outras pautas comerciais (*e.g.*, serviços internacionais), em detrimento aos PEDs e suas demandas (Rodrik, 2018b).

Nesse sentido, parte significativa desse *momentum* liberalizante se devia a assimetria de poder entre os países liberalizantes, capitaneados pelos EUA, e os PEDs. Naquele período, o dilema existente nas negociações multilaterais entre representatividade e eficácia era sobrepujado pela monopolização das negociações pelos países desenvolvidos, o que garantiu o sucesso das negociações à despeito do desequilíbrio entre os acordos celebrados e as concessões oferecidas pelas partes (Sinha, 2021).

3.2 FRAGMENTAÇÃO ECONÔMICO-COMERCIAL: INDICADORES SELECIONADOS, 2008–2022

A despeito dos movimentos multilaterais liberalizantes das décadas anteriores, o pós-CFG viu o avanço do ceticismo em relação ao multilateralismo: “[a] fraca recuperação econômica em muitas regiões no pós-GFC coincidiu com um debate crescente, especialmente nas economias avançadas [...], sobre o valor do multilateralismo e os benefícios desiguais da globalização”¹³ (Aiyar *et al.*, 2023, p. 5, tradução própria).

Inicialmente, analisamos o número de medidas discriminatórias¹⁴ adotadas e registradas entre 2009 e 2022. Para tanto, utilizamos os dados provenientes do *Global Trade Alert*¹⁵ (GTA), plataforma que avalia o impacto de medidas (discriminatórias ou não) sobre o comércio.¹⁶

¹³ Original: “*The shallow economic recovery in many regions following the GFC coincided with a growing debate, especially in advanced economies [...], about the value of multilateralism and the unequal benefits of globalization.*”

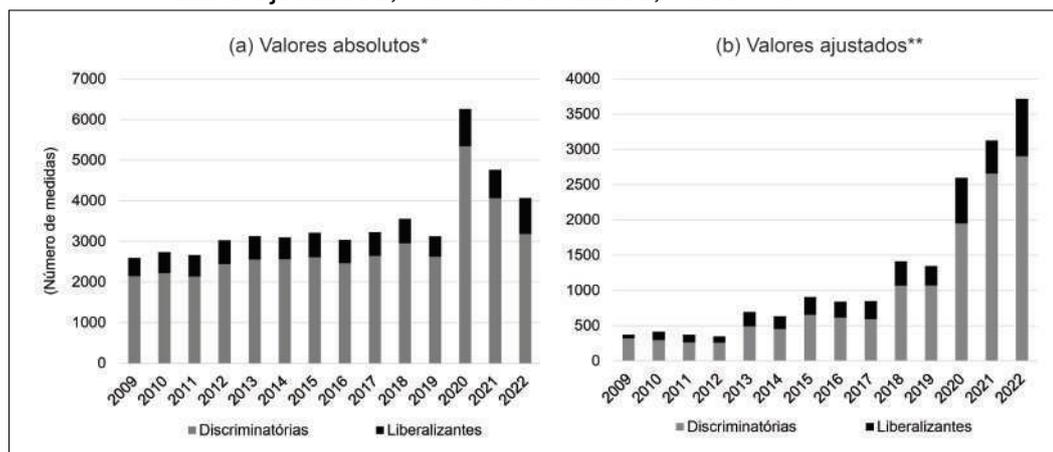
¹⁴ As expressões medida discriminatória, negativa, danosa e restritiva são utilizadas como sinônimos e denominam o mesmo tipo de medida. Todas designam um tipo de medida soma-zero sobre o comércio à favor de um país e em detrimento de outro.

¹⁵ Os dados do GTA empregados são recuperados de processamentos organizados a partir diferentes bases. Assim, diferentes análises aqui trazidas apresentam números diferentes no que diz respeito à quantidade de observações totais para os dados analisados. A quantidade de observações é condicionada ao tipo de processamento oferecido na plataforma do GTA.

¹⁶ Os dados do GTA são organizados em categorias: (1) *Vermelho*: A intervenção certamente discrimina contra interesses comerciais estrangeiros. (2) *Amarelo*: A intervenção provavelmente envolve a discriminação contra interesses comerciais estrangeiros. (3) *Verde*: A intervenção possui caráter liberalizante com base não discriminatória (*e.g.* MFN), ou melhora a transparência (GTA, 2022).

O Gráfico 5(a) apresenta o número de medidas discriminatórias e liberalizantes em valores absolutos e o Gráfico 5(b) em valores ajustados para controlar a subnotificação dos anos mais recentes, possibilitando uma visualização mais proporcional da variação no número de medidas ao longo do mesmo período.

Gráfico 5 – Medidas discriminatórias e liberalizantes globais, valores absolutos e ajustados, número de casos, 2009–2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do GTA (2022).

Notas: *Valores conforme reportados e registrados. **Medidas ajustadas em 1 de dezembro de cada ano (ou seja, dados de 2009 até 1 dez. 2009, dados de 2010 até 1 dez. 2010, etc.).

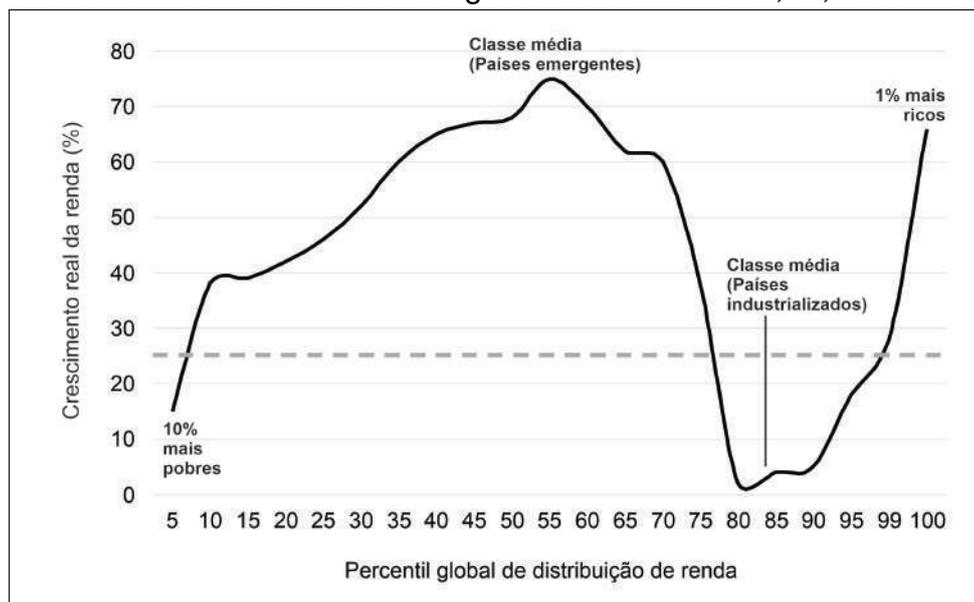
Conforme os dados ajustados, entre 2009 e 2022, o número de novas medidas discriminatórias implementadas foi nove vezes maior, ou de 319 para 2901. Ademais, não somente o número de medidas tem aumentado, mas os três últimos anos (2020–2022) agregaram 55,3% do número total de novas medidas discriminatórias implementadas nesse período (2009–2022).

Cabe destacar que, nesse período, ficou evidente o retrocesso sentido por diversos grupos sociais em diversos países desenvolvidos em contraposição aos ganhos de PEDs (Colantone; Stanig, 2018, 2019). Alguns dados ajudam a corroborar o argumento acerca do crescimento do populismo nesses países, associado ao descontentamento com a globalização (Rodrik, 2021; Berman, 2021).

O Gráfico 6 apresenta o crescimento real da renda para cada percentil da população global. Evidencia-se de um lado os ganhos dos países emergentes, como China e Índia, que puderam aproveitar das mudanças tecnológicas, e a estagnação dos 10% mais pobres, na maioria países africanos sem estrutura e que não se aproveitaram da mudança estrutural. Por outro lado, evidencia-se a estagnação da renda e qualidade de vida das classes médias em países industrializados, tendo sido os “perdedores” da

globalização, à medida em que indústrias foram para países com mão de obra mais barata, realizando maiores lucros, evidenciado no aumento massivo da renda dos 1% mais ricos, a elite econômica global, que em grande parte mobilizou esse processo. Outras estimativas, como Alvaredo *et al.* (2018, p. 105–106), refletem as mesmas relações entre “ganhadores” e “perdedores” (Berman, 2021), corroborando a análise.

Gráfico 6 – Curva de incidência global de crescimento, %, 1988–2008



Fonte: Adaptado pelo autor de Lakner e Milanovic (2015, p. 14).

Em termos de políticas específicas, a Tabela 1 traz o agregado global para medidas liberalizantes e restritivas, desagregadas por instrumentos. Medidas restritivas correspondem a 82,3% das medidas contra 17,7% de medidas liberalizantes. Além disso, os dados reforçam o exposto no Gráfico 4. Ao mesmo tempo em que a redução de medidas *in-the-border*, como tarifas, têm sido centrais para a liberalização (50,2% das medidas liberalizantes), elas tem sido contrabalanceadas por BNTs, particularmente do tipo *behind-the-border*, como subsídios produtivos e subsídios de exportação (72,5% das medidas restritivas). A lógica implícita sugere que tais medidas envolvem custos demasiados ao comércio, podendo configurar BNTs (Melo; Nicita, 2018).

Tabela 1 – Instrumentos de políticas restritivas e liberalizantes, participação global, %, 2009–2022

Medidas globais*	Qtde.	%
Restritivas	40.168	82,3
Subsídios**	21.861	54,4
Medidas de exportação***	7.268	18,1
Medidas tarifárias	3.525	8,8
Medidas de defesa comercial	2.398	6,0
Medidas de investimento relacionadas ao comércio	1.465	3,6
Restrições de compras governamentais	1.229	3,1
Outros	896	6,0
Liberalizantes	8.645	17,7
Medidas tarifárias	4.341	50,2
Licenciamento não automático, quotas, etc.	1.163	13,5
Medidas de exportação***	1.022	11,8
Medidas de IED	592	6,8
Subsídios**	389	4,5
Medidas de controle de preços†	386	4,5
Outros	752	8,7
Total	48.813	100

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do GTA (2022).

Notas: *Número de jurisdições: 234. **Excluindo subsídios de exportação.

***Incluindo subsídios de exportação. †Incluindo impostos e cobranças adicionais.

A Tabela 2 apresenta o número de medidas comerciais aplicadas pelos EUA contra a China e vice-versa. Evidencia-se que a China aplica 86% a mais de medidas, suas medidas restritivas são 36% maiores que as aplicadas pelos EUA, enquanto seu número de medidas liberalizantes é cerca de três vezes maior. Enquanto as medidas liberalizantes dos EUA representam 14,1% de suas medidas, contra até 85,9% de medidas restritivas, as medidas liberalizantes da China são 41,1% do total contra até 58,9% de medidas restritivas.

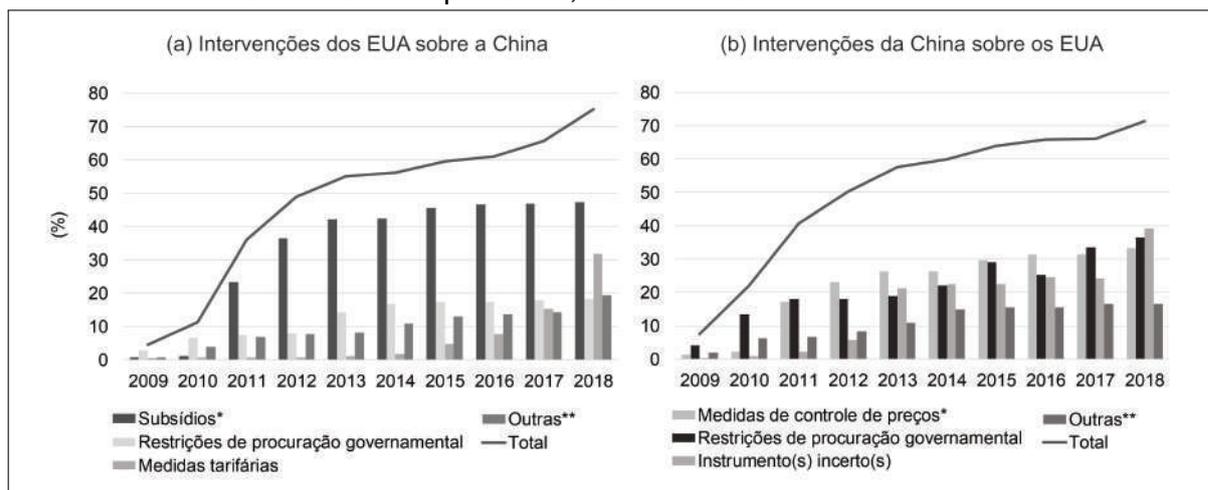
Tabela 2 – Medidas comerciais bilaterais EUA–China, número de medidas, 2009–2022

Medidas EUA contra China	Qtde.	%	Medidas China contra EUA	Qtde.	%
Restritivas e potencialmente restritivas	1.520	85,9	Restritivas e potencialmente restritivas	1.899	58,9
Pol. de compras governamentais	547	30,9	Subsídios e auxílio estatal	1.576	48,8
Subsídios e auxílio estatal	389	21,9	Instrumentos de exp./imp.	232	7,2
Instrumentos de defesa comercial	321	18,2	Instrumentos de defesa comercial	59	1,8
Instrumentos de exp./imp.	193	10,9	Política de localização	11	0,3
Outras	70	4,0	Outras	21	0,6
Liberalizantes	249	14,1	Liberalizantes	1.326	41,1
Instrumentos de exp./imp.	178	10,1	Subsídios e auxílio estatal	1.021	32,7
Pol. de compras governamentais	46	2,6	Instrumentos de exp./imp.	287	8,9
Outras	25	1,4	Outras	18	0,6
Total	1.769	100	Total	3.225	100

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do GTA (2022).

É claro que o número de medidas aplicado pode não ser um bom parâmetro para avaliar o impacto real dessas medidas. Assim, o GTA oferece uma análise baseada no cálculo da cobertura comercial das intervenções restritivas sobre as exportações de um país, conforme o Gráfico 7.

Gráfico 7 – Cobertura comercial de intervenções bilaterais danosas entre EUA e China, % sobre valores importados, 2009–2018



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do GTA (2022).

Notas: Gráfico (a): *Não considerados subsídios para exportação. **Medidas protetivas de comércio contingentes, medidas de investimento relacionadas ao comércio e instrumento não claros.

Gráfico (b): *Incluindo impostos e cobranças adicionais. **Medidas protetivas de comércio contingentes, medidas de investimento relacionadas ao comércio, subsídios (exceto subsídios para exportação) e medidas tarifárias.

Conforme o Gráfico 7(a), em 2009, um pouco menos de 5% das exportações chinesas eram afetadas por algum tipo de intervenção negativa americana. Em 2018, esse número alcançou cerca de 75%. Os dados do Gráfico 7(b) acerca das intervenções chinesas sobre as exportações americanas refletem o mesmo cenário. Contudo, os tipos de instrumentos empregados mudam. Nos EUA, há uma presença significativa de subsídios (40%), tarifas (30%) e restrições de compras governamentais (20%). Na China, em particular, destaca-se que cerca de 40% das exportações americanas em 2018 foram impactadas por intervenções cujos instrumentos são de natureza incerta, enfatizando a falta de transparência associada às medidas empregadas (USTR, 2023b).

A Tabela 3 traz a agregação regional desses dados. A região da Ásia & Pacífico é impactada por até 71,9% das medidas restritivas, quando também levadas em consideração as medidas potencialmente restritivas. Isso representa 24% de todas as medidas aplicadas à nível global entre 2009 e 2022. A Europa e a América do Norte seguem atrás, com 66% e 38,8%, respectivamente.

Tabela 3 – Medidas restritivas e liberalizantes por regiões impactadas, participação global, %, 2009–2022

Medidas	Qtde.	%	TG (%)
Restritivas*	402.901		63,8
Ásia & Pacífico	152.332	37,8	24,1
Europa**	129.607	32,2	20,5
América do Norte	71.862	17,8	11,4
América Latina	33.348	8,3	5,3
Oriente Médio	7.699	1,9	1,2
África	7.169	1,8	1,1
Estados árabes	884	0,2	0,1
Sul Global	341.717	84,8	54,1
Norte Global	61.184	15,2	9,7
Liberalizantes	228.707		36,2
Ásia & Pacífico	93.367	40,8	14,8
Europa**	78.928	34,5	12,5
América Latina	31.187	13,6	4,9
América do Norte	17.123	7,5	2,7
Oriente Médio	2.505	1,1	0,4
África	4.579	2,0	0,7
Estados árabes	1.018	0,4	0,2
Sul Global	181.908	79,5	28,8
Norte Global	46.799	20,5	7,4
Total geral (TG)	631.607		100

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do GTA (2022).

Notas: *Inclui medidas potencialmente restritivas. **Europa inclui Rússia e Turquia.

Se levadas em consideração as economias do Sul Global,¹⁷ essas compõem 54,1% das medidas. Em termos de medidas liberalizantes, a Ásia & Pacífico beneficia-se de cerca de 40% das medidas, seguida da Europa (34,4%), América Latina (13,6%) e América do Norte (7,5%).

Em seguida, foi realizada uma análise a partir dos dados disponíveis ao nível de produtos impactados. Os dados foram analisados a partir de diferentes classificações de produtos. Conforme os dados do GTA, a partir de uma análise focada em grupos por fator agregado, 65,4% dos produtos impactados por medidas restritivas são produtos industrializados, seguidos de produtos primários, com 9,8%. Já a análise baseada na classificação ISIC¹⁸ evidencia que a indústria de transformação corresponde a 89,2% das medidas restritivas.

¹⁷ **Sul Global** — Caracteriza países em sua maioria em desenvolvimento ou subdesenvolvidos. Compartilham uma trajetória de colonização e problemas estruturais relacionados à estabilidade econômica, política e jurídica. Conforme empregamos aqui, o conceito de Sul Global não implica em qualquer tipo de coordenação, movimento coletivo ou intencionalidade de agência. Seu contraponto é o **Norte Global**, caracterizado por economias avançadas, de estabilidade econômica, política e jurídica. Historicamente exerceram papel de metrópoles para colônias no Sul Global, perpetuando relações de exploração e subordinação.

¹⁸ **ISIC4** — Versão 4 da Classificação Industrial Normalizada Internacional de Todas Atividades Econômicas [*International Standard Industrial Classification of All Economic Activities*], seguindo a definição de macrossetores da APEX (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos).

De modo geral, conforme a Tabela 4, que apresenta agregação por setores conforme a taxonomia de Pavitt,¹⁹ as medidas restritivas correspondem à $\frac{3}{4}$ das medidas no agregado, com presença significativa de produtos intensivos em economias de escala (22,9%).

Tabela 4 – Medidas restritivas e liberalizantes por produtos impactados, taxonomia de Pavitt, participação global, %, 2009–2022

Medidas	Qtde.	%
Restritivas e potencialmente restritivas	313.700	75,2
Intensivos em Economias de Escala	95.355	22,9
Intensivos em Recursos Naturais	63.132	15,1
Intensivos em Trabalho	50.453	12,1
Fornecedores Especializados	40.188	9,6
Produtos Primários	35.271	8,5
Intensivos em P&D	28.944	6,9
Não classificados	357	0,1
Liberalizantes	103.500	24,8
Intensivos em Economias de Escala	23.775	5,7
Intensivos em Trabalho	20.472	4,9
Fornecedores Especializados	19.630	4,7
Intensivos em Recursos Naturais	18.110	4,3
Intensivos em P&D	12.156	2,9
Produtos Primários	9.244	2,2
Não classificados	113	0,03
Total	417.200	100

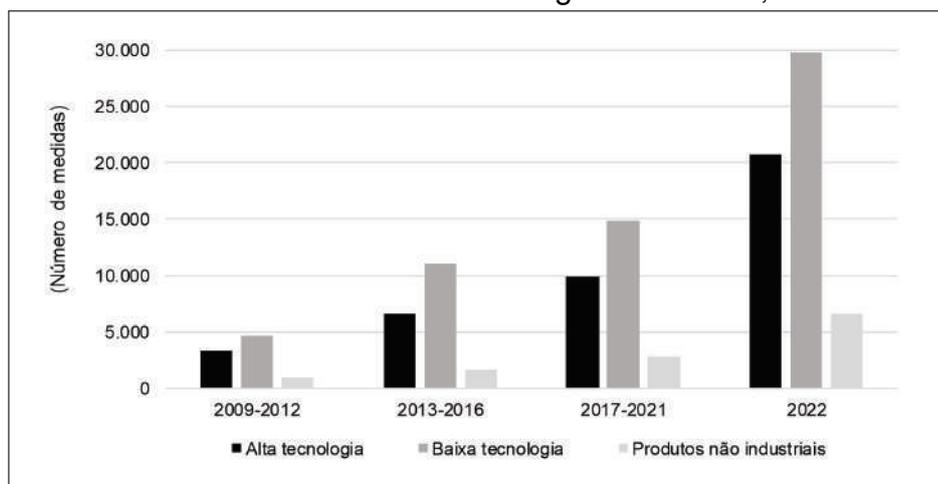
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do GTA (2022).

Ao analisar os mesmos dados a partir da classificação por intensidade tecnológica da OCDE, é possível perceber no Gráfico 8 que entre 2009 e 2022 o número de medidas aumentou significativamente: cerca de cinco vezes no número de medidas para alta tecnologia e $5\frac{1}{2}$ para baixa tecnologia e produtos não industriais. É interessante notar que em 2022 o crescimento no número de medidas praticamente equiparou-se ao crescimento de um pouco mais de uma década (2009–2021).

À guisa de síntese, esses dados evidenciam as tensões regionais existentes e trazem à tona as novas dinâmicas comerciais. Aqui, produção, inventários e logística estão intrinsecamente conectados. Segundo o IMF (2022, p. 51), o número de menções de termos-chave relacionados à reorganização geográfica de *supply chains* e capacidades logísticas tem aumentado significativamente em apresentações corporativas. Em conjunto, termos como *reshoring*, *nearshoring* e *onshoring* cresceram de menos de 100 (2019) para mais de 700 (2022). As disrupções nas *supply chains* globais cau-

¹⁹ **Taxonomia de Pavitt** — Agregação setorial por padrão tecnológico desenvolvida por Pavitt (1984) e adaptada por Guerrieri (1991, 1998). Tem como vantagem considerar a similaridade tecnológica e o fator competitivo empregado para as agregações setoriais. Para uma relação dos produtos considerados em cada categoria, ver Rasador (2020, p. 154).

Gráfico 8 – Restrições por produtos, número de restrições, taxonomia de intensidade tecnológica da OCDE, 2009–2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do GTA (2022).

Notas: (1) Alta tecnologia inclui (i) alta tecnologia e (ii) média-alta tecnologia. (2) Baixa tecnologia inclui (i) baixa tecnologia e (ii) baixa-média tecnologia. (3) Grupos 1–4 conforme taxonomia de intensidade tecnológica da OCDE. (4) Medidas ajustadas em 1 de dezembro de cada ano.

sadas pela guerra comercial entre EUA e China, doravante Guerra Comercial, iniciada em 2018, e pela Crise Pandêmica, iniciada em 2020, correlacionam-se ao aumento observado na discussão dessas pautas.

3.3 A EMERGÊNCIA DE PAUTAS GEOECONÔMICAS, 2008–2023

O principal projeto econômico internacional da década de 1990 foi a redução das tarifas. [...] O projeto das décadas de 2020 e 2030 é diferente [...]”²⁰ (US, 2023d, tradução nossa).

Em particular, consonante com a emergência da economia digital e da consequente necessidade de infraestrutura tecnológica para absorvê-la, diversos estudos apontam para a centralidade da transição do conteúdo do comércio para a emergência da geoeconomia. Isto é, a questão tecnológica desponta como central nos debates sobre a geoeconomia (Leonard, 2016; Roberts; Moraes; Ferguson, 2019; Kwan, 2020).

Nesse sentido, a suplantação da economia física pela economia digital relaciona-se à crescente participação de setores não convencionais para a agenda do sistema GATT/OMC no Pós-guerra. Hoje, o comércio de serviços cresce anualmente a uma taxa de 3% contra 1% para bens tangíveis, tendo sua participação aumentado de

²⁰ Original: “The main international economic project of the 1990s was reducing tariffs. [...] The project of the 2020s and the 2030s is different from the project of the 1990s.”

9% em 1970 para 20% em 2011, com projeção para alcançar mais de 30% até 2040 (WTO, 2019). Por sua vez, bens de grande valor agregado, intensivos em propriedade intelectual, compõem cada vez mais a nova economia, tendo o número de patentes emitidas crescido 97% entre 2008 e 2019 (WIPO, 2020).

O próprio sistema multilateral de comércio encontra dificuldade para administrar essas transformações. A Tabela 5 apresenta a evolução das negociações multilaterais a partir dos tópicos cobertos e do número de países participantes.²¹

Tabela 5 – Rodadas multilaterais liberalizantes, sistema GATT/OMC, 1947–2003

Ano	Rodada	Assunto(s) coberto(s)	Participantes
1947	Geneva	Tarifas	23
1949	Annecey	Tarifas	13
1951	Torquay	Tarifas	38
1956	Geneva	Tarifas	26
1960–61	Dillon	Tarifas	26
1964–67	Kennedy	Tarifas e <i>anti-dumping</i>	62
1973–79	Tóquio	Tarifas, BNTs e “acordos marco” [<i>framework agreements</i>]	102
1986–94	Uruguai	Tarifas, BNTs, regras, serviços, DPIs, resolução de controvérsias, têxteis, agricultura, investimentos e criação da OMC	123
2003–?	Doha	Tarifas, facilitação de comércio, segurança alimentar, regras preferenciais para LDCs, serviços, DPIs, resolução de controvérsias, <i>anti-dumping</i> , agricultura, transparência em compras governamentais, transferência de tecnologia, competitividade, investimentos e meio-ambiente	157+

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Gandolfo (2013) e Krugman, Obstfeld e Melitz (2018).

Não à toa, “[o] recurso crescente ao protecionismo regulamentar e o desencanto crescente com acordos comerciais complexos tornam as perspectivas para a política comercial mais incertas hoje [...]”²² (Irwin, 2017a, p. 692, tradução própria).

O ponto central desse debate é que o comércio internacional evolui a passos muito rápidos, e negociações multilaterais sob a égide da OMC enfrentam uma série de dificuldades circunstanciais e estruturais. Nesse sentido, a agenda GATT/OMC torna-se cada vez mais defasada. Uma das consequências disso tem sido a preferência por outras esferas de negociação para além do sistema GATT/OMC que deem conta dessas áreas, como acordos bilaterais e regionais (Baldwin, 2016).

De fato, essas têm sido razões para o grande número de (mega)acordos regionais de livre comércio (RTAs) despontados na última década, como o CPTPP,²³

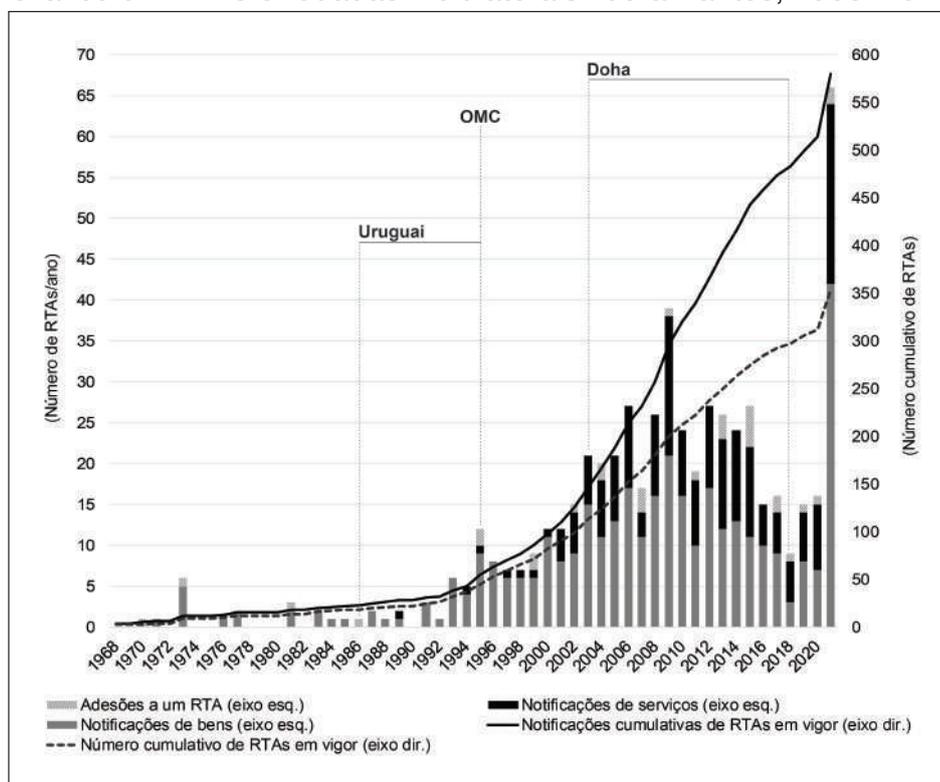
²¹ Entre 1947 e 1979, sob o GATT, os Estados participantes eram partes contratantes, enquanto a partir de 1995, os Estados participantes passam a ser membros da OMC, cuja participação é vinculante.

²² Original: “*The growing use of regulatory protectionism and the growing disenchantment with complex trade agreements makes the outlook for trade policy more uncertain today than in the past.*”

²³ Acordo Progressivo e Compreensivo para a Parceria Transpacífica [*Comprehensive and Progressive Agreement for TPP*].

centrado na região da Ásia-Pacífico e substituído para o TPP²⁴ após a saída dos EUA do acordo em 2017; o TTIP,²⁵ acordo bilateral entre EUA e UE; e o RCEP,²⁶ centrado na Ásia, sendo considerado uma resposta da ASEAN²⁷ ao TPP (Wu, 2020). Conforme o Gráfico 9, evidencia-se a evolução histórica do número de RTAs despontados até 2022. Destaca-se o aumento significativo após a fundação da OMC em 1995 e da estagnação das negociações de Doha²⁸ (2003–).

Gráfico 9 – RTAs e rodadas multilaterais liberalizantes, 1968–2021



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do WTO (2022a).

Como expôs Rodrik (2018b, p. 74–75), chamá-los de acordos de livre comércio é, no melhor dos casos, um eufemismo. Debaxo de seu escopo negocia-se uma miríade de assuntos (*e.g.*, padrões regulatórios e de governança, IEDs, *banking* e finanças, DPs, cláusulas trabalhistas e ambientais, etc.) Ou seja, “alcançam muito além das fronteiras nacionais e buscam uma integração profunda entre as nações, ao invés de

²⁴ Acordo Transpacífico de Cooperação Econômica [*Trans-Pacific Partnership*].

²⁵ Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento [*Transatlantic Trade and Investment Partnership*].

²⁶ Parceria Econômica Regional Abrangente [*Regional Comprehensive Economic Partnership*].

²⁷ Associação das Nações do Sudeste Asiático [*Association of Southeast Asian Nations*], composta por Indonésia, Malásia, Filipinas, Cingapura, Tailândia, Brunei, Vietnã, Mianmar, Laos e Camboja.

²⁸ Em 2015, o *Financial Times* declarou: “A rodada Doha finalmente tem uma morte misericordiosa” (The Doha [...], 2015, tradução própria).

uma integração rasa”²⁹ (Rodrik, 2018b, p. 75, tradução própria).

De fato, economistas notoriamente pró-livre comércio, como Jagdish Bhagwati (1934–), criticaram à época a consolidação desses acordos. Acerca dos objetivos americanos quando das negociações do TPP no governo Obama, Bhagwati afirmou:

O *design* dos EUA para o comércio asiático é inspirado pelo objetivo de conter a China, e o modelo do TPP é eficiente em excluí-la, graças às [suas] condições [...]. A única maneira pela qual uma união chinesa ao TPP poderia ganhar credibilidade, seria tornando todas provisões não relacionadas ao comércio opcionais³⁰ (Bhagwati, 2011, tradução própria).

Posteriormente, em 2017, após a eleição de Trump, os EUA retiram-se do TPP e abandonam as negociações do TTIP. Por um lado, pode-se argumentar a favor do baixo apelo social desses acordos.³¹ Por outro lado, tem-se, ironicamente, a adesão da China às negociações. No primeiro caso, a China apresentou em 2022 sua aplicação formal ao CPTPP, rebento do TPP. No segundo caso, a China iniciou diálogos para um acordo bilateral sino-europeu. Isso evidencia acima de tudo o seu apelo geoestratégico, tendo a China buscado ocupar um espaço deixado pelos EUA. Portanto, para além de ganhos com comércio, esses acordos evidenciam interesses geopolíticos e geoeconômicos.

Cabe ainda destacar que as novas áreas que têm despontado na nova economia, dentre as quais nanotecnologia, AI, robótica, 5G, *blockchains*, internet das coisas (IdC) e *e-commerce*, crescem em importância, ocupando espaço na economia internacional, bem como as chamadas *tech giants* e companhias de setores estratégicos, que passam a acumular poder político e econômico (Diesen, 2021).

Essas novas tecnologias, vinculadas à economia digital, evidenciam a competição estratégica entre as grandes potências. Não à toa, Roberts, Moraes e Ferguson (2019) consideram a ruptura entre EUA e China, associada à emergência de uma guerra comercial e tecnológica, paradigmática da nova Ordem Geoeconômica. Ademais, os dados relacionados à economia digital apontam para a concentração geográfica entre EUA e China, que possuem juntos 75% das tecnologias relacionadas à *blockchain*,

²⁹ Original: “[...] *well beyond national borders and seek deep integration among nations rather than shallow integration.*”

³⁰ Original: “*America’s design for Asian trade is inspired by the goal of containing China, and the TPP template effectively excludes it, owing to the non-trade-related conditions [...]. The only way that a Chinese merger with the TPP could gain credibility would be to make all non-trade-related provisions optional.*”

³¹ Ambos Trump e Hillary Clinton, então candidatos, posicionaram-se contrários aos acordos durante a campanha à presidência de 2016 (Irwin, 2017a).

50% dos gastos com IdC e mais de 75% do mercado de armazenamento em nuvem. Além disso, das 70 maiores plataformas digitais do mundo, os EUA lideram com 68% em valores de capitalização de mercado, seguidos da Ásia, com 27% (22% da China), Europa, com 3,6%, África, com 1,3%, e América Latina, com 0,2% (UNCTAD, 2019). Esses dados confirmam a existência da chamada “brecha digital” [*digital divide*], ou seja, o desequilíbrio entre o acesso e o domínio dessas tecnologias (Hillman, 2021).

As mudanças supracitadas na natureza do comércio (o que é comercializado e como) e nos objetivos das políticas comerciais, podem ser observadas nas novas políticas de comércio administrado (Alden, 2021) e na intervenção do Estado na economia (Rodrik, 2020). De fato, diversos autores apontam exemplos como: a promoção de SOEs, como no caso da China, impulsionando-as para serem competidoras globais (Szamoszegi; Kyle, 2011); uma alíquota de imposto corporativo mínimo global,³² proposta como alternativa a medidas unilaterais, como no caso da França, que instituiu uma tarifa de serviços digitais³³ contra a FAGA,³⁴ no contexto de uma contenda tarifária com o governo Trump (2017–2021); e, por fim, pode-se destacar a participação do Estado na agenda de transformação das economias contemporâneas para economias descarbonizadas (Leonard *et al.*, 2021).

Tal penetração geoeconômica em tantas áreas indicaria a transição para uma nova dinâmica sistêmica na ordem econômica internacional. Nesse sentido, Roberts, Moraes e Ferguson (2019) empregam o termo Ordem Geoeconômica para definir a mudança em curso nas relações entre a economia e a segurança nos regimes de comércio e investimentos. Particularmente, a dinâmica estabelecida entre economia e segurança no contexto de uma Ordem Geoeconômica prejudicaria a compreensão tradicional de políticas comerciais, já que preocupações securitárias direcionariam o foco do *policy making* de ganho econômicos absolutos para ganhos relativos.

Portanto, observa-se uma tendência pós-CFG de alçar questões de economia internacional à esfera da segurança nacional. Conforme Wigell (2016), a segurança econômica foi elevada à escala das prioridades estratégicas dos interesses nacionais. Assim, a interdependência econômica não mais coincide com arranjos securitários (Baracuhy, 2014), *i.e.*, a dominância militar não mais se traduz necessariamente em

³² Em inglês, *global minimum corporate tax rate* (GMCTR). Ver Dangor (2021).

³³ Em inglês, *digital services tax* (TSD). Ver Williams, Murphy e Mallet (2020).

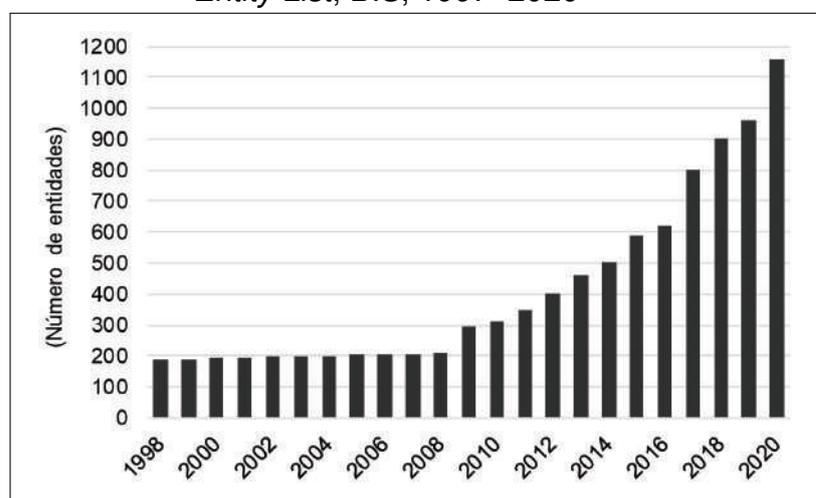
³⁴ Acrônimo de *Facebook, Apple, Google e Amazon*.

alavancagem econômica eficaz (Mastanduno, 2009). Nesse sentido, têm-se apontado para a securitização de aspectos da economia nessa nova conjuntura, *i.e.*, a apropriação de um discurso securitário a fim de legitimar práticas de contenção econômica³⁵ (Farrell; Newman, 2019; Roberts; Moraes; Ferguson, 2019; Moraes, 2023).

3.3.1 O caso dos controles de exportação para a China, 2018–2023

Nos EUA, o já mencionado BIS³⁶ é a agência responsável pela Lista de Entidades,³⁷ ou *Entity List*, listada na EAR, que administra parte dos CDEs americanos. A *Entity List* é composta por pessoas estrangeiras (*e.g.*, empresas, instituições de pesquisa, organizações privadas e governamentais, indivíduos privados, etc.), sujeitas à exigência de licenças específicas para movimentação, *i.e.*, exportação, reexportação ou transferência interna (no país em que se encontra), de itens específicos.³⁸ O Gráfico 10 apresenta o número cumulativo de entidades submetidas a CDEs entre 1997–2020.

Gráfico 10 – Número cumulativo de entidades adicionadas, *Entity List*, BIS, 1997–2020



Fonte: Adaptado pelo autor de Ney (2021).

Em 2018, é aprovada nos EUA uma nova legislação relacionada aos CDEs, a Lei de Reforma dos Controles de Exportação³⁹ (ECRA). Conforme Moraes (2023, p.

³⁵ Aqui, a **securitização** é compreendida em sua forma mais simples, ou seja, como o ato de tornar determinada pauta ou objeto em questão pertinente à segurança nacional. Sobre o conceito formal de securitização, ver Buzan, Wæver e de Wilde (1998).

³⁶ Ver seção 2.1.

³⁷ 15 CFR § 744.16 (Suplemento n. 4).

³⁸ Ver o Quadro 4.

³⁹ Em inglês, *Export Control Reform Act of 2018*. Foi sancionada como parte da legislação *John S.*

687), a ECRA muda o entendimento acerca da relação entre segurança nacional e competitividade internacional dos EUA, relacionando a segurança nacional dos EUA à liderança “[...] nos setores de ciência, tecnologia, engenharia e manufatura, incluindo tecnologia fundacional [FTs] essencial para a inovação”⁴⁰ (US, 2018, § 4811(3), tradução nossa). Nesse sentido, o ECRA submete uma série de IDUs, anteriormente não controlados, a CDEs. Essa mudança tem levado analistas e atores de mercado a ver o novo regime de CDEs dos EUA “[...] como [um regime] geoeconômico e uma ferramenta para apoiar as políticas industriais de Washington”⁴¹ (Moraes, 2023, p. 687, tradução própria).

Historicamente, a *Entity List* serve a uma função punitiva contra entidades estrangeiras, sancionando seu acesso a bens e tecnologias americanas tidas sensíveis. Assim, os EUA buscam criar incentivos para que essas entidades atuem da maneira desejada, pleiteando com isso o fim das sanções (Bown, 2020b).

O Gráfico 11 traz o número de novas entidades adicionadas por ano dentre os dez principais países alvos no período 1997–2020. Observa-se que o número de países sancionados através de CDEs têm sido marcado principalmente por um viés antiterrorismo e securitário. Em 2001, durante o governo Bush (2001–2009), em decorrência dos atentados de 11/9, o Paquistão sofreu medidas expressivas. Em 2008, no contexto do aceleração do programa nuclear do Irã, este foi um dos mais afetados como instrumento de pressão para negociações (Ney, 2021).

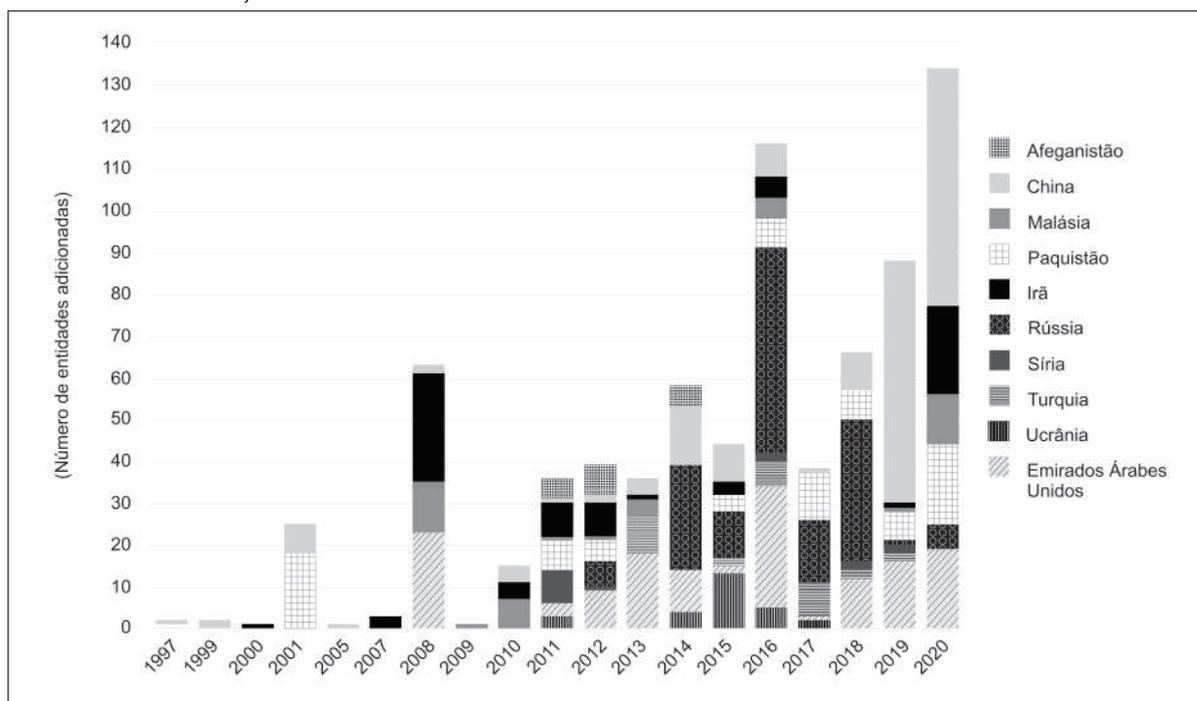
Durante o governo Obama (2009–2017), os CDEs passaram a crescer significativamente. O Irã continuou enfrentando banimentos. Já a Rússia apresentou entre 2014 e 2018 a maior incidência em entidades adicionadas, em decorrência da invasão da Crimeia. Por sua vez, os Emirados Árabes Unidos (EAU) têm figurado expressivamente ao menos desde 2008, dado seu papel de intermediador no fornecimento de produtos a companhias sancionadas na Síria, Turquia e Afeganistão (Ney, 2021).

McCain National Defense Authorization Act for Fiscal Year 2019 (P.L. 115–232, § 1741–1781) de 13 de agosto de 2018, e listada em 50 USC § 4801–4852. Ver Kerr e Casey (2021).

⁴⁰ Original: “[...] in the science, technology, engineering, and manufacturing sectors, including foundational technology that is essential to innovation.”

⁴¹ Original: “[...] as geoeconomic and a tool to support Washington’s industrial policies.”

Gráfico 11 – Número anual de entidades adicionadas, 10 principais países, *Entity List*, BIS, 1997–2020



Fonte: Adaptado pelo autor de Ney (2021).

Por sua vez, a China passa a figurar com maior proeminência a partir de 2014. Contudo, é em 2019 e 2020, durante o governo Trump (2017–2021), que a China apresenta a maior participação no número de entidades restringidas. Desde então, a China tem sido um dos principais alvos de CDEs. O Gráfico 12 evidencia as principais indústrias chinesas sancionadas sob o escopo da *Entity List*.

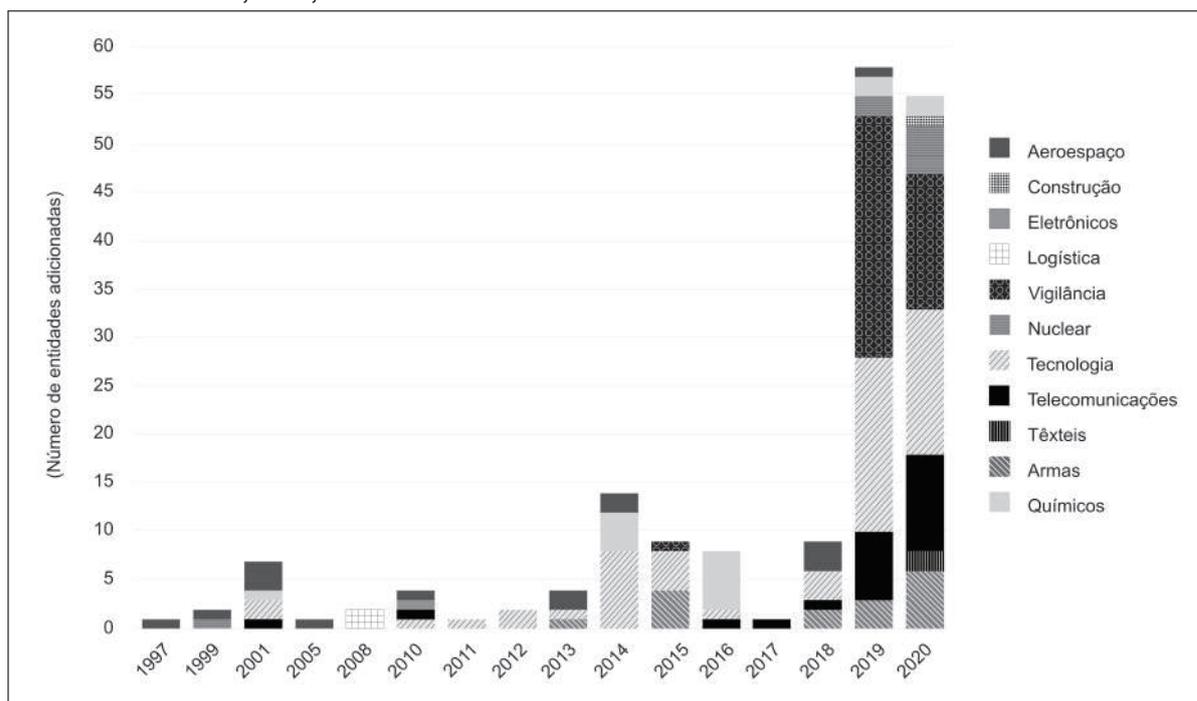
Em 2019 e 2020, as indústrias chinesas de vigilância, tecnologia e telecomunicações foram as mais impactadas. Em maio de 2019, através de uma nova regulação federal,⁴² a *Huawei Technologies Co., Ltd.* e 68 afiliadas são incorporadas à *Entity List*, sob a justificativa de “[...] prevenir atividades contrárias à segurança nacional ou aos interesses da política externa dos [EUA]”⁴³ (US, 2019e, p. 22962, tradução própria). Desde então, somente em 2019 e 2020, das 180 entidades chinesas adicionadas, 152 eram afiliadas da *Huawei* em outros países.

Além disso, a nova regulação de maio de 2019 também se aplicava a subsidiá-

⁴² O Quadro 2 no Apêndice A traz um resumo das principais regulações associadas aos CdEs. Já o Quadro 3 no Apêndice A apresenta uma relação das regulações federais abordadas ao longo da presente Dissertação em ordem cronológica, incluindo as regulações relacionadas aos CdEs, além de outras regulações.

⁴³ Original: “[...] prevent activities contrary to the national security or foreign policy interests of the United States.”

Gráfico 12 – Número anual de entidades chinesas adicionadas por indústria, *Entity List*, BIS, 1997–2020



Fonte: Adaptado pelo autor de Ney (2021).

rias, como a *HiSilicon*, especializada no *design* de semicondutores.⁴⁴ Através dessa regulação, passaram a ser sujeitas a CDEs (*i.e.*, exigência de licença) exportações, reexportações ou transferências internas (dentro do país em que se encontram) de itens sujeitos ao EAR em transações envolvendo a *Huawei* ou afiliadas.⁴⁵

Entretanto, empresas americanas do setor,⁴⁶ bem como empresas estrangeiras, desde que fabricassem seus produtos comerciais fora dos EUA, não estavam sujeitos aos CDEs dos EUA. Isso, na prática, garantia à *Huawei* acesso legal a esses produtos. Assim, como alternativa, os EUA voltaram-se à chamada *Foreign Direct Product Rule* (FDPR), ou Regra do Produto Estrangeiro Direto.⁴⁷ Em síntese, esse instrumento permite ao BIS regulamentar a reexportação e transferência de bens de fabricação

⁴⁴ **Semicondutores e *microchips*** — **Semicondutores** são materiais de condutividade elétrica, como o silício. Já ***microchips***, ou circuitos integrados (ICs), são dispositivos eletrônicos compostos por múltiplos componentes interconectados (*e.g.*, transistores, resistores e capacitores, etc.) fabricados a partir de semicondutores em um único *chip*, os quais podem processar informações, armazenar dados, dentre outras funções. Frequentemente, tais termos são usados de modo intercambiável, dada sua simbiose. Nesse sentido, *microchips* são uma aplicação prática de semicondutores. Por sua vez, os avanços em semicondutores influenciam as capacidades e características de *microchips*.

⁴⁵ 84 FR 22961.

⁴⁶ A Figura 1 no Apêndice B apresenta um conjunto de empresas, em particular dos EUA, associadas à *supply chain* de semicondutores, agregadas por etapas produtivas.

⁴⁷ Também chamada de Proibição Geral Três [*General Prohibition Three*]. O Quadro 1 no Apêndice A apresenta a evolução da FDPR.

estrangeira, caso sua produção envolva tecnologia, *software* ou equipamento de origem dos EUA. Conforme Moraes (2023, p. 688), a FDPR tem por efeito conceder extraterritorialidade à legislação dos EUA, expandindo sua jurisdição.

Conforme esclarece o CFR acerca da aplicabilidade da FDPR:

Itens produzidos no exterior localizados fora dos [EUA] estão sujeitos ao EAR quando são “produto direto” de “tecnologia” ou “*software*” especificado, ou são produzidos por uma fábrica completa ou “componente principal” de uma planta que é em si um “produto direto” de uma “tecnologia” ou “*software*” especificado⁴⁸ (US, 2023n, § 734.9, tradução própria).

Assim, em maio de 2020, os EUA publicam uma emenda à FDPR, aplicando novos CDEs sobre determinados itens de origem estrangeira, como *designs* de semicondutores e *chipsets*. Com essa nova regulação, os EUA visavam a aquisição pela *Huawei* de semicondutores na condição de produtos diretos de determinadas tecnologias e *softwares* dos EUA. Para tanto, esses CDEs baseavam-se:

- a) na classificação da tecnologia ou *software* dos EUA;
- b) quando há ciência de que esses itens, enquanto produtos diretos de determinadas tecnologias ou *softwares* de fabricação de semicondutores contemplados pela CCL e localizados fora dos EUA, são destinados a uma entidade designada na *Entity List* (e.g., *Huawei* ou *HiSilicon*).⁴⁹

Já em agosto de 2020, a partir de uma nova emenda à FDPR, os EUA passaram a aplicar CDEs a itens fabricados no exterior com determinados tipos de tecnologia de semicondutores e tecnologia eletrônica, de computação ou de telecomunicações, observando que:

- a) uma tecnologia ou *software* dos EUA é a base para um produto estrangeiro que será incorporado ou usado em qualquer estágio de desenvolvimento ou produção pela *Huawei* ou afiliada na *Entity List*;
- b) quando qualquer entidade associada à *Huawei* na *Entity List* é parte dessa transação.⁵⁰

⁴⁸ Original: “*Foreign-produced items located outside the United States are subject to the EAR when they are a ‘direct product’ of specified ‘technology’ or ‘software,’ or are produced by a complete plant or ‘major component’ of a plant that itself is a ‘direct product’ of specified ‘technology’ or ‘software.’*”

⁴⁹ 85 FR 29849.

⁵⁰ 85 FR 51596.

Por consequência, qualquer entidade que exporte tecnologias ou *softwares* contemplados pelo EAR para a China precisa apresentar ao BIS garantias das partes envolvidas de que nenhum item usando a tecnologia ou *software* dos EUA em questão será fornecido à *Huawei*.

Por fim, em outubro de 2022, novos CDEs foram implementados — comumente conhecidos como *October 2022 Rule* ou *October 7 Rule*⁵¹ — e posteriormente emendados, significativamente reforçando e expandido suas regulações.⁵² A partir desses novos controles, o BIS objetiva restringir a capacidade da China em:

- a) obter *chips* de computação avançada, desenvolver supercomputadores e fabricar semicondutores avançados;
- b) obter circuitos integrados de computação avançada (ICs), produtos de informática que contenham tais ICs e determinados itens empregados na fabricação de semicondutores.

Da mesma forma, essas regulações também utilizam-se da FDPR, agregando-se a ela e, portanto, expandindo seu escopo.

Entretanto, a eficácia de CDEs unilaterais depende também da colaboração de outros países, já que, ao contrário de arranjos multilaterais, mecanismos unilaterais não são vinculantes. Nesse sentido, em janeiro de 2023, os EUA engajaram-se em negociações com o Japão e os Países Baixos⁵³ para a elaboração de um acordo visando esforços conjuntos na restrição de exportações dessas tecnologias para a China (Allen; Benson, 2023), e, em abril de 2023, asseguraram a celebração de um acordo (Allen; Benson; Putnam, 2023; U.S. Secures [...], 2023).

Em síntese, o exemplo prático dos CDEs sobre a *Huawei* é pertinente para compreender o novo escopo dado a esse instrumento. O uso de CDEs pelos EUA a partir das alterações promovidas via ECRA, evidencia que o próprio mecanismo da *Entity List*, a partir da incorporação da *Huawei*, mas também de outras entidades chinesas;⁵⁴ bem como a partir da efetivação de regulações direcionadas a essas

⁵¹ 87 FR 62186.

⁵² 88 FR 73424 e 88 FR 73458.

⁵³ Dado o papel crítico que ambos os países desempenham nas *supply chains* de semicondutores, incluindo os principais equipamentos para fabricação de semicondutores, a partir de empresas como: *ASML Holding N.V. (ASML)*, *Nikon Corp.* e *Tokyo Electron Ltd*, dentre outras.

⁵⁴ Outras entidades chinesas incluem a companhia de telecomunicações *ZTE Corporation* e a empresa de fundição de semicondutores *Semiconductor Manufacturing International Corporation*, ou *SMIC* (Bown, 2020b; Wolf, 2022).

empresas, visando o comércio de IDUs de qualquer sensibilidade — tem se tornado um instrumento geoeconômico, cujo embasamento em prerrogativas de segurança nacional responde a um escopo muito mais amplo, visando competitividade e liderança dos EUA *vis-à-vis* China, ao mesmo tempo em que promovendo via canais alternativos, que não os tradicionais regimes multilaterais, o engajamento de aliados na contenção de rivais estratégicos ou, nesse caso, da China.

Ao mesmo tempo, a mudança evidenciada no emprego dos CDEs é um exemplo da instrumentalização da interdependência de Farrell e Newman (2019). Nesse sentido, ao reformar a FDPR, os EUA aproveitaram-se de um gargalo na *supply chain* de semicondutores: a centralidade de empresas americanas na produção de ferramentais, equipamentos e *softwares* necessários à manufatura de semicondutores. Assim, a partir de uma posição privilegiada na *supply chain*, os EUA buscaram aplicar o maior impacto possível sobre as capacidades de manufatura de semicondutores da China. Coagindo, ainda, empresas como *TSMC* (Taiwan) e *Samsung* (Coreia do Sul) a restringirem suas relações comerciais no setor com a China, sob o risco de serem sujeitas às mesmas restrições que a China, já que também são dependentes da oferta de ferramentais americanos (Bown, 2020b; Wolf, 2022).

3.4 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS DO CAPÍTULO

Conforme Thirlwell (2010), a própria CFG foi vista não somente como uma crise econômica, mas como um desafio securitário. Transcorrida uma década, esta perspectiva é corroborada novamente pela Guerra Comercial, bem como pela própria Crise Pandêmica (Bown; Irwin, 2019). Nesse contexto, diversos países mobilizaram esforços a fim de garantir insumos produtivos, repensando estruturas produtivas nacionais (UNCTAD, 2020).

As quatro megatendências destacadas no presente capítulo, conforme já mencionado, estão intrinsecamente relacionadas, de forma que acabam por se reforçarem umas às outras. Juntas, como se pretende apresentar no próximo capítulo, elas também exercem influência sobre a estratégia geoeconômica dos EUA em torno da rivalidade estratégica sino-americana. Ou seja, as quatro megatendências dizem respeito a áreas da globalização das décadas de 1980–2000 que hoje se buscam absorver, como será visto, sob o guarda-chuva político da segurança nacional.

Outras questões destacadas, como o fato do comércio de serviços ainda não ter atingido seu pico de crescimento, ao contrário do comércio de bens, não vai contra a hipótese geoeconômica. Pelo contrário. Com a estagnação do comércio de bens, largamente regulamentados pelo sistema GATT/OMC ao longo da janela liberalizante dos anos 1950–1990, o comércio de serviços e, dentre eles, a economia digital, ainda largamente de fora do sistema GATT/OMC, apresentam um grande espaço para manobra e construção de esferas de influência e, por consequência, de projeção geoeconômica. Não à toa, observa-se um grande número de acordos estabelecidos nas últimas décadas, caracterizando esferas paralelas de regulamentação do comércio e, por extensão, das relações econômicas entre países.

Buscar tais espaços para manutenção de posições estratégicas, estar à dianteira no domínio de novas tecnologias, assegurando a liderança tecnológica e garantindo vantagens competitivas frente aos adversários, serão centrais nesse novo arranjo.

Essas constatações evidenciam que a interconexão global tem, ao mesmo tempo, crescido e diminuído. Ou seja, é possível apontar canais de crescente globalização e canais onde esse processo tem desacelerado. Entretanto, menções à “desglobalização” ainda são exageradas. Nesse sentido, a principal constatação não é que o mundo está se desglobalizando, mas que a globalização está passando por um período de transição, vinculado à mudança sistêmica e, como será visto, a uma nova lógica de minimização de riscos.

4 EXPECTATIVAS E REALIDADES: O MOVIMENTO GEOECONÔMICO NAS RELAÇÕES EUA–CHINA, 1989–2023

Há extensa literatura sobre a política comercial dos EUA, seus atores, instituições e mecanismos.¹ Tendo em mente as limitações existentes nesse recorte, o presente capítulo tem por objetivo abordar a rivalidade estratégica sino-americana, com ênfase na transição entre as expectativas americanas quando da normalização das relações econômico-comerciais entre EUA e China e as políticas geoeconômicas adotadas no pós-CFG, em particular nos governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023).

Para tanto, a seção 4.1 apresenta o contexto de normalização das relações comerciais entre China e EUA, seguindo para a discussão do Efeito China na seção 4.2. Em seguida, a seção 4.3 aborda alguns indicadores associados ao processo de *catching up* chinês no pós-CFG, enquanto a seção 4.4 realiza uma análise da transição das expectativas americanas para com a China a partir de uma análise de sentimentos. Finalmente, a seção 4.5 apresenta as políticas geoeconômicas dos EUA para rivalizar com a China, concluindo-se o capítulo com as considerações parciais.

4.1 NORMALIZAÇÃO COMERCIAL SINO-AMERICANA, 1989–2000

Quanto mais trouxermos a China para o mundo, mais o mundo trará mudança e liberdade para a China² (US, 1999c, tradução própria).

Embora as relações comerciais entre EUA e China estivessem se desenvolvendo mais significativamente desde a década de 1980, a década de 1990 foi um momento chave para o aprofundamento de suas relações econômico-comerciais (Destler, 2005; Irwin, 2017a). O Quadro 7 traz os principais eventos associados às relações econômico-comerciais entre EUA e China no período entre 1970 e 2001.

Em 1972, tem início a normalização das relações EUA–China. Na época, a aproximação com a China também era uma estratégia para rivalizar a URSS, aproximando a China da esfera de influência dos EUA em decorrência da ruptura sino-soviética

¹ Ver Cline (1983), Cohen, Blecker e Whitney (2003), Destler (2005) e Irwin (2017a). Ver também Lima e Mendonça (2013), Lima (2018), Vigevani, Mendonça e Lima (2018), Mendonça (2011, 2013). Ainda, destacam-se as teses de doutoramento de Azevedo (2008), César (2015), Moreira (2015) e Poty (2022).

² Original: “*The more we bring China into the world, the more the world will bring change and freedom to China.*”

Quadro 7 – Principais eventos associados às relações econômico-comerciais entre EUA e China, 1971–2001

Ano	Evento
1971	Relaxamento de restrições comerciais para a China
1972	Retomada das relações entre EUA e China; fim do embargo comercial
1974	Passagem do <i>Trade Act of 1974</i> no Congresso dos EUA; China classificada como economia centralizada [<i>nonmarket economy</i>]
1978	Início das reformas econômicas na China
1979	Estabelecimento de relações diplomáticas entre EUA e China
07/1979	Acordo comercial entre EUA e China; China pode receber <i>status</i> NTR condicional
1980	Início da renovação anual do <i>status</i> NTR condicional
1986	China candidata-se ao GATT
1989	Massacre da Praça da Paz Celestial; endurecimento no Congresso dos EUA
01/1992	Acordo (MoU) entre EUA e China sobre proteção de DPIs
10/1992	Acordo (MoU) entre EUA e China sobre facilitação para acesso ao mercado chinês
1992–99	Concessões tarifárias da China
1994	Novo esforço chinês para o GATT
1995–99	Negociações para adesão à OMC
11/1999	Finalização das negociações entre EUA e China acerca dos termos de adesão da China à OMC; China pode receber o <i>status</i> de PNTR dos EUA
10/2000	Concessão do <i>status</i> de PNTR à China
12/2001	China ingressa formalmente à OMC

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: MoU — Memorando de entendimento [*Memorandum of Understanding*].

na década anterior (Kissinger, 2011). Já em 1978, inicia-se na China uma série de reformas econômicas modernizantes em diferentes setores da economia (Dollar, 1990).

Com a sanção do *Trade Act of 1974*, a China passa a ser classificada como uma economia centralizada [*nonmarket economy*]. Anteriormente, sob a Seção 5 do *Trade Agreements Extension Act of 1951*, a China era classificada como uma “área comunista” e/ou parte do “movimento comunista” e, portanto, tinha a concessão do *status* MFN/NTR³ completamente revogada (US, 1951, p. 73). Nesse sentido, o *Trade Act of 1974* representou uma liberalização no que diz respeito ao comércio para com economias centralizadas. A título de definição, o *U.S. Code* (USC), define⁴ uma economia centralizada como:

[...] qualquer país estrangeiro que a autoridade administradora⁵ determine não operar com base em princípios de estruturas de custos e preços de mercado, de modo que as vendas de mercadorias nesse país não reflitam seu valor justo⁶ (USC, 2016, p. 370, tradução própria).

³ **MFN/NTR** — Até 1998, o princípio de não discriminação era conhecido como “nação mais favorecida” [*most favored nation*] (MFN). A partir de 1998, passou a ser designado nos EUA como “relações comerciais normais” [*normal trade relations*] (NTR) através do P.L. 105–206 (US, 1998b, p. 789–790). A alteração se deve à natureza contraintuitiva de um princípio de não discriminação denominado de “nação mais favorecida”, sendo o termo “relações comerciais normais” mais condizente com sua finalidade. No âmbito da OMC, contudo, o princípio de não discriminação permanece conhecido como cláusula da nação mais favorecida, ou “tratamento MFN” [*MFN treatment*].

⁴ 19 USC § 1677(18)(A).

⁵ Ou seja, o Secretário de Comércio dos EUA (USC, 2016, p. 367).

⁶ Original: “[...] *any foreign country that the administering authority determines does not operate on*

Sob a Seção 402 do *Trade Act of 1974* (a chamada “emenda Jackson–Vanik”), é permitida às economias centralizadas a concessão do *status* MFN pelos EUA, conquanto: não possuam restrições à liberdade de emigração; e, sob a Seção 405, celebrem um acordo comercial com os EUA. Entretanto, a Seção 402 também estabelece que o presidente pode emitir uma *waiver*⁷ à emenda Jackson–Vanik mediante o estabelecimento de um acordo comercial (Seção 405), estendendo o tratamento não discriminatório anualmente enquanto for vigente o acordo (Seção 404) (US, 2022n). Em essência, o *Trade Act of 1974* conferiu a autoridade para conceder um *status* comercial favorável aos países comunistas, anteriormente proibido (Irwin, 2017a, p. 664).

Assim, o estabelecimento de um acordo comercial⁸ em 1979 (US, 1979a) permite que em 1980, durante o governo Carter (1977–1981), a China passe a receber a renovação anual do *status* de NTR enquanto uma economia centralizada.

Com o acordo comercial, as exigências associadas à concessão do *status* NTR — conformidade com a Seção 402 (emenda Jackson-Vanik); e um acordo comercial com base na Seção 405 do *Trade Act of 1974* — haviam sido satisfeitas. No caso da emenda Jackson-Vanik, o presidente Carter renunciou à exigência a partir de uma ordem executiva⁹ (US, 2000c, p. 2). Nesse sentido, a década de 1980 foi significativa para a abertura das relações comerciais entre EUA e China, uma vez que Carter possibilitou que as exportações chinesas se beneficiassem de níveis tarifários menores a partir do *status* MFN, eliminando as tarifas não-MFN muito mais altas, que anteriormente tornavam as exportações chinesas proibitivas (Irwin, 2017a, p. 663).

Entretanto, esse processo de aproximação não foi sem turbulências. Ademais, embora o presidente dos EUA e, por extensão, o Executivo, tenham sido fundamentais para essa aproximação, o Congresso também desempenhou um papel central no debate acerca do engajamento econômico entre EUA e China.¹⁰ Conforme Nakayama (2006, p. 4), o ativismo legislativo sobre a política externa no Congresso acelerava

market principles of cost or pricing structures, so that sales of merchandise in such country do not reflect the fair value of the merchandise.”

⁷ **Renúncia [waiver]** — Ato jurídico a partir do qual determinada obrigação/exigência prevista em lei é dispensada para determinado agente sujeito à mesma legislação.

⁸ Título completo: *Agreement on Trade Relations between the United States of America and the People's Republic of China* (7 jul. 1979).

⁹ E.O. 12167 de 23 de out. de 1979. O Quadro 5 no Apêndice A apresenta a lista completa de ordens executivas utilizadas na presente Dissertação, organizadas em ordem cronológica.

¹⁰ Cabe destacar que a presente Dissertação não tem por objetivo apresentar uma extensa discussão acerca dos movimentos da política doméstica dos EUA no que diz respeito à sua abertura econômica para com a China. Entretanto, julgamos pertinente ao menos destacar alguns pontos desse debate.

desde os anos 1970, como consequência da Guerra do Vietnã e do caso *Watergate*.

Em essência, os embates entre Executivo e o Congresso baseavam-se na proposição por parte do Congresso de impedimentos ao Executivo sobre a renovação da *waiver* que concedia à China o *status* de NTR. Nesse sentido, “[o] fato de que o *status* MFN era de todo uma questão simbolizava o poder do Congresso para legislar sobre a política externa”¹¹ (Nakayama, 2006, p. 9, tradução própria).

Antes, é necessário esclarecer algumas siglas referentes aos diferentes tipos de propostas levadas ao Congresso, conforme apresentadas no Quadro 8.

Quadro 8 – Tipos de documentos legislativos, Congresso dos EUA

Sigla	Documento	Descrição
H.R.	<i>House of Representatives</i>	Projeto legislativo [<i>bill</i>] que se origina no Câmara dos Representantes. Torna-se lei ao passar pelo Congresso e ser aprovada pelo presidente.
H.Res.	<i>House Resolution</i>	Medida exclusiva da Câmara dos Representantes. Não possuem o efeito de leis. São documentos que expressam o sentimento coletivo da Câmara acerca de uma questão, pessoa ou evento em particular.
H.J.Res.	<i>House Joint Resolution</i>	Resolução conjunta originada na Câmara dos Representantes. Torna-se lei ao passar pelo Congresso e ser aprovada pelo presidente. Não possui nenhuma diferença real de um projeto legislativo (H.R.), embora seja usada para finalidades específicas.
H.Rept.	<i>House Report</i>	Relatório produzido por algum comitê do Congresso, o qual trata de alguma legislação proposta ou questões sob investigação.
P.L. (ou Pub.L.)	<i>Public Law</i>	Atos legislativos [<i>Acts of Congress</i>] relacionados à sociedade como um todo, ou seja, leis públicas, ao contrário de leis privadas, ou Pvt.L. [<i>Private Law</i>].
S.	<i>Senate</i>	Projeto legislativo [<i>bill</i>] originado no Senado. Ao ser aprovado no Senado, passa para consideração na Câmara dos Representantes.

Fonte: Elaborado pelo autor.

O Quadro 9 traz o histórico de votações nominais no Congresso dos EUA referentes à concessão dos *status* de MFN/NTR à China no período entre 1989 e 2001, além de votações adicionais entre 1995 e 2007.

No final da década de 1980 o movimento de afrouxamento para a China sofreu um forte revés. Durante o governo de Bush pai, com o Massacre da Praça da Paz Celestial (Tianmen) em 4 de junho de 1989, intensificou-se o debate. Novamente, houveram uma série de propostas enviadas ao Congresso para barrar a extensão da *waiver*. Entretanto, as propostas introduzidas em 1990, 1991 e 1992, apesar de passarem na Câmara, acabaram paradas no processo legislativo.

Nesse mesmo período, foi introduzida em 1991 no Congresso o *US–China Act of 1991* (H.R. 2212), de autoria da deputada Nancy Pelosi (D–CA). Seu objetivo era

¹¹ Original: “The fact that MFN status was an issue at all symbolized the power of Congress to legislate foreign policy.”

Quadro 9 – Votações nominais, concessão do *status* de MFN/NTR e PNTR à China, Congresso dos EUA, 1989–2007

Pres.	Ano	Introd.	Cong.	Maioria	Instrumento	Votos	Posição	Ação adicional
<i>(1) Renovação anual do status de MFN/NTR à China:</i>								
Bush pai	1989	24/05	101 ^o	D	H.R. 4939	Sim	Desfavorável	Nenhuma ação no Senado
	1990	05/09		D	H.J.Res. 647	Sim	Desfavorável	Nenhuma ação no Senado
	1991	02/05	102 ^o	D	H.R. 2212	Sim	Desfavorável	Veto pres. aceito no Senado
	1991	30/05		D	H.J.Res. 263	Sim	Desfavorável	Nenhuma ação no Senado
	1992	06/03		D	H.R. 5318	Sim	Desfavorável	Veto pres. aceito no Senado
Clinton	1992	05/06		D	H.J.Res. 502	Sim	Desfavorável	Rejeitado no Senado
	1993	08/06	103 ^o	D	H.J.Res. 208	Não	Favorável	
	1994	08/06		D	H.J.Res. 373	Não	Favorável	
	1995	16/06	104 ^o	R	H.J.Res. 96	Sim ^a	Favorável	
	1996	13/06		R	H.J.Res. 182	Não	Favorável	
	1997	03/06	105 ^o	R	H.J.Res. 79	Não	Favorável	
	1998	04/06		R	H.J.Res. 121	Não	Favorável	
	1999	07/06	106 ^o	R	H.J.Res. 57	Não	Favorável	
	2000	23/06		R	H.J.Res. 103	Não	Favorável	
	2001	04/05	107 ^o	R	H.J.Res. 50	Não	Favorável	
<i>(2) Concessão do status de PNTR à China:</i>								
Clinton	2000	15/05	106 ^o	R	H.R. 4444	Sim ^a	Favorável	Torna-se lei (P.L. 106–286)
	2000	23/05		R	H.Res. 510	Sim ^a	Favorável	
<i>(3) Exigências à China:</i>								
Clinton	1995	19/07	104 ^o	R	H.R. 2058	Sim	Crítica	
	1996	25/06		R	H.Res. 461	Sim	Crítica	
Bush filho	2003	28/10	108 ^o	R	H.Res. 414	Sim	Crítica	
	2004	24/03		R	H.Res. 576	Sim	Crítica	
	2007	17/07	110 ^o	D	H.Res. 552	Sim	Crítica	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Dumbaugh (1998, p. 3), Azevedo (2008, p. 75–76), Seo (2010, p. 1079) e Bombardini, Li e Trebbi (2023, p. 42).

Notas: (1) Votos “Não” [Nay] e “Sim” [Yea] são, respectivamente, favoráveis e desfavoráveis à posição pró-livre comércio do presidente para com a China, exceto onde identificado (a). Nesse caso, (a) representa um voto “Sim” como favorável à posição pró-livre comércio do presidente para com a China. (2) O símbolo || indica que o instrumento pertence ao mesmo Congresso que o instrumento anterior. (3) Os títulos completos são apresentados no Quadro 6 no Apêndice A.

barrar a concessão anual do *status* MFN/NTR à China, condicionando-o a uma série de exigências. Seus argumentos baseavam-se em prerrogativas relacionadas a: (a) violações de direitos humanos (DHs); (b) práticas comerciais; (c) autodeterminação de Hong Kong; e (d) proliferação de armas (US, 1992b).

Após aprovada no Congresso, a H.R. 2212 foi vetada por Bush pai. Novamente no Senado, o veto foi mantido. Em notificação ao Congresso, Bush pai escreveu:

[...] [A proposta] prejudicaria gravemente os negócios dos EUA na China, penalizando os trabalhadores americanos e eliminando empregos neste país [EUA]. **Um *status* MFN condicional prejudicaria gravemente os elementos modernizadores pró-Occidente na China**, enfraqueceria Hong Kong e fortaleceria a oposição à democracia e à reforma econômica [na China].

Estamos fazendo a diferença na China permanecendo engajados. [...] Tal ação é necessária para proteger os interesses econômicos e de política externa dos EUA¹² (US, 1992a, p. 363, tradução própria, grifo nosso).

¹² Original: “[...] H.R. 2212 would severely handicap U.S. business in China, penalizing American workers

Nos anos subsequentes, o movimento se repete. Entretanto, a posição presidencial sempre foi a favor da manutenção das relações comerciais. Em 1992 é introduzida a *United States–China Act of 1992* (H.R. 5318), da autoria do deputado Donald Pease (D–OH). Ainda em 1992, é introduzida outra medida (H.J.Res. 502). Logo, Bush pai submeteu ao Congresso uma declaração conjunta opondo-se a ambas medidas, indicando que ambas seriam vetadas:

A decisão do Presidente de renovar a *waiver* que estende o estatuto de MFN da China baseia-se no princípio de que **o envolvimento com a China oferece a melhor esperança para a reforma democrática**. A extensão incondicional da MFN promove substancialmente os interesses mais amplos dos EUA em [DHS], não-proliferação e comércio. [...] **A relação comercial [EUA]–China incentivou mudanças positivas e ajudou a influenciar os elementos da sociedade chinesa mais abertos à reforma**. Estabelecer condições à MFN tornaria o instrumento mais poderoso para a promoção de reformas refém das reações dos radicais em Beijing¹³ (US, 1992e, tradução própria, grifo nosso).

Apesar disso, a posição do Congresso permanecia cética. Em um artigo de opinião no *The Washington Post* em 19 de junho de 1992, Pease escreve:

[...] Por que a pressão contínua do Congresso sobre este assunto? Simplificando, **não houve qualquer melhoria significativa no histórico de [DHS] do governo chinês** desde que o debate sobre a extensão da MFN começou há alguns anos atrás¹⁴ (Pease, 1992, tradução própria, grifo nosso).

É interessante levar em consideração que o embate entre o Congresso e a Casa Branca — em particular, os embates entre o Congresso e o presidente Bush pai (1989–1993) — acerca da renovação da *waiver* e da pauta de DHS na China acabou por produzir alguns resultados (Chang, 1999, p. 138–142).

Em particular, em 1992, as relações entre EUA e China obtiveram avanços significativos. Em janeiro, é celebrado um acordo bilateral acerca de disposições para a

and eliminating jobs in this country. Conditional MFN status would severely damage the Western-oriented, modernizing elements in China, weaken Hong Kong, and strengthen opposition to democracy and economic reform. We are making a difference in China by remaining engaged. [...] Such action is needed to protect the economic and foreign policy interests of the United States.”

¹³ Original: “*The P’s decision to renew the waiver extending China’s MFN status is based on the principle that engagement with China offers the best hope for democratic reform. The unconditional extension of MFN substantially promotes broader U.S. interests in human rights, nonproliferation, and trade. [...] The U.S.-China commercial relationship has encouraged positive change and helped influence those elements of Chinese society most open to reform. To place conditions on MFN would hold the single most powerful instrument for promoting reform hostage to the reactions of hardliners in Beijing.*”

¹⁴ Original: “*Why the continued pressure from Congress on this matter? Simply put, there has been no significant improvement in the Chinese government’s human rights record since the debate on MFN extension began a few years ago.*”

proteção de DPIs¹⁵ (Morrison, 1995). Em 9 de março, a China adere ao NPT¹⁶ (ACA, 2022). Em agosto, é celebrado um acordo bilateral proibindo exportação de produtos chineses feitos em prisão (Southerl, 1992a). Finalmente, em outubro, é celebrado um novo acordo bilateral centrado em acesso de mercado¹⁷ (Southerl, 1992b), considerado um passo importante para a readmissão da China junto ao GATT (Lai, 2001). Ainda, ao longo de 1992, foram feitos avanços limitados na pauta de DHs, como a libertação de presos políticos na China (Sun, 1992).

Em 1993, tem início o governo Clinton. Durante sua campanha de 1992 à presidência, Clinton defendeu uma posição mais dura em relação à defesa dos DHs na China. Assim, em maio de 1993, Clinton vinculou, a partir de uma ordem executiva,¹⁸ a extensão da *waiver* em 1994 ao “progresso significativo em geral”¹⁹ dos DHs na China, dentre outras condicionantes (US, 1993b, § 1(b), tradução própria). Conforme defendia, essas medidas promoveriam “reformas democráticas pacíficas e pró-mercado”²⁰ (US, 1993c, tradução própria).

Entretanto, em maio de 1994, Clinton recuou em sua proposta, afirmando que: “[...] chegamos ao fim da utilidade dessa política e é hora de tomar um novo caminho em direção à realização de nossos objetivos”²¹ (US, 1994a). Assim, a extensão da *waiver* é desvinculada das condicionantes de DHs, votando o Congresso em junho de 1994 pela extensão do *status* da China (Broder; Mann, 1994).

Segundo Bolton (2000, p. 11), o recuo de Clinton evidenciava um ajuste do idealismo de campanha para o pragmatismo do exercício do Executivo. Entretanto, a própria reversão de uma posição mais rígida para uma posição de *status quo*, também representava uma expectativa de que a manutenção dessas relações fosse operar, no longo prazo, a favor dos objetivos dos EUA, *i.e.*, a adequação da China às pautas contenciosas (Jarrett, 1996; Yuan, 1998; Pregelj, 2001), conforme evidenciada pela

¹⁵ Referido por *U.S.–China Memorandum of Understanding on Intellectual Property Rights* (17 jan. 1992). Ver GAO (1995a). Como destaca Massey (2006, p. 232), foram efetivados quatro acordos associados à proteção de DPIs entre EUA e China no período (1989, 1992, 1995 e 1996).

¹⁶ **NPT** — Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares [*Treaty on the Non-Proliferation of Nuclear Weapons*].

¹⁷ Dos acordos de agosto e outubro, o primeiro é referido por *U.S.–China 1992 Prison Labor Memorandum of Understanding* (7 ago. 1992) (GAO, 1995b). Já o segundo é referido por *U.S.–China Memorandum of Understanding on Market Access* (10 out. 1992) (GAO, 1995a).

¹⁸ E.O. 12850 de 28 de maio de 1993.

¹⁹ Original: “[...] *China has made overall, significant progress* [...]”

²⁰ Original: “[...] *peaceful democratic and pro-market reform*.”

²¹ Original: “[...] *we have reached the end of the usefulness of that policy, and it is time to take a new path toward the achievement of our constant objectives*.”

própria estratégia de política externa de engajamento de Clinton,²² refletindo-se na adoção de uma política geral de engajamento com a China (Lum; Weber, 2019). Nesse sentido, observava-se uma mudança de estratégia, mas não de objetivo.

Nos anos subsequentes, são introduzidas anualmente no Congresso medidas para neutralizar a renovação da *waiver* (Quadro 9). Entretanto, todas são rejeitadas em votação, garantindo à China manutenção de seu *status* NTR. Em 2001, é enviada ao Congresso a H.J.Res. 50, que desaprovava a extensão da *waiver* à China. Conforme a H.Rept. 107–145, elaborada pelo Comitê de Meios e Fins da Câmara,²³ ao qual foi referida a elaboração de um parecer de apreciação da H.J.Res. 50, recomendava-se que a resolução não passasse. Conforme justificava a H.Rept. 107–145:

O Comitê há muito apoia uma política de engajamento com a China e tem consistentemente rejeitado a legislação anual para revogar relações comerciais normais [...] [O] Comitê acredita que **o aumento do comércio, juntamente com outras ferramentas de engajamento ativo, permite aos EUA influenciar o crescimento de políticas democráticas e pró-mercado na China de uma maneira que irá melhorar o respeito pelos [DHs] fundamentais e encorajar reforma política.** [...] [O] Comitê acredita que revogar o *status* de NTR da China [...] constituiria uma sanção muito dura e **funcionaria contra os esforços do governo dos EUA para trazer a China para a comunidade global de nações civilizadas.** [...] [O] Comitê acredita que as áreas de desacordo entre EUA e China são melhor abordadas por meio da expansão dos contatos dos EUA com a China e da manutenção de mecanismos fortes e eficazes para pressionar a China a continuar a reforma²⁴ (US, 2001b, p. 5–6, tradução própria, grifo nosso).

Em novembro de 1999, após extensas negociações, é celebrado o acordo bilateral EUA e China acerca das condições para entrada da China à OMC.²⁵ Assim, em 2000, em resposta ao progresso significativo nas negociações da China para aderir à OMC (US, 2001b, p. 3), é pautada a concessão do *status* de relações comerciais normais permanentes (PNTR). Entretanto, conforme destaca Lardy (2000), um conjunto de fatores pressionava nessa direção. Se os EUA não aprovassem o *status* de PNTR

²² Essa estratégia será abordada em maiores detalhes na subseção 4.4.2.

²³ Em inglês, *House Committee on Ways and Means*.

²⁴ Original: “*The Committee has long supported a policy of engagement with China and has consistently rejected annual legislation to revoke normal trade relations [...] the Committee believes that increased trade, together with other tools of active engagement, enables the United States to influence the growth of democratic and market-oriented policies in China in a manner which will improve respect for fundamental human rights and encourage political reform. [...] the Committee believes that revoking China’s NTR status [...] would constitute too blunt a sanction and would work against U.S. Government efforts to bring China into the global community of civilized nations. [...] the Committee believes that areas of U.S.–Sino disagreement are best addressed through expanding U.S. contacts with China and maintaining strong and effective mechanisms to press China to continue to reform.*”

²⁵ Referido por *U.S.–China Bilateral WTO Agreement* (15 nov. 1999). Ver US (1999b, 1999a).

à China naquele contexto seriam prejudicados, afinal, a entrada da China não era condicionada à concessão do PNTR, mas a concessão do PNTR beneficiaria os EUA da entrada da China à OMC. Logo, o presidente Clinton reforçou para que a pauta fosse levada ao Congresso.

Assim, em 15 de maio de 2000 já era introduzida a H.R. 4444. Seu objetivo era, conforme seu nome, “[a]utorizar a extensão do tratamento não discriminatório [...] à RPC e estabelecer uma estrutura para as relações entre os EUA e a RPC”²⁶ (US, 2000a). A H.R. 4444 removeria a China da lista de países condicionados à Seção 405 do *Trade Act of 1974*, já que a exigência da *waiver* anual é inconsistente com as regras da OMC (Pregelj, 2001; Cooper, 2012). Portanto, a H.R. 4444 possibilitou que fosse concedido o PNTR à China. De fato, como visto, a China já tinha seu *status* NTR renovado anualmente. Porém, todos os anos haviam tentativas de revogá-lo.

Em síntese, após o incidente em Tianmen, os instrumentos destacados na Quadro 9 objetivavam vincular a liberalização comercial para com a China ao cumprimento de certas condições (*e.g.*, proteção de DHs) para além da garantia à liberdade de emigração.²⁷ Todas essas tentativas de legislação foram rejeitadas e a concessão do PNTR pôs fim a essa controvérsia (Pregelj, 2001; Cooper, 2012).

Os objetivos americanos a partir da concessão do PNTR à China eram dois. Por um lado, buscava-se encorajar o avanço de reformas políticas liberalizantes aos moldes ocidentais na China. Por outro, buscava-se assegurar o acesso das empresas exportadoras americanas ao mercado chinês — afinal, a China também negociava o acesso de mercado para empresas europeias e japonesas, o que poderia colocá-las em uma posição de liderança frente ao comércio potencial com a China, conforme matéria do *The New York Times* de 12 de junho de 1996: “EUA acusam aliados de prejudicar sua política para a China”²⁸ (Sanger, 1996).

No Congresso, a H.R. 4444 é confirmada com a H.Res. 510 (2000), a qual buscava que se autorizasse a normalização das relações de comércio com a China. Em 10 de outubro de 2000, o projeto H.R. 4444 torna-se lei (P.L. 106–286), estabelecendo, conforme seu título, “relações comerciais normais para a RPC”.²⁹ Finalmente, em 11

²⁶ Original: “*To authorize extension of nondiscriminatory treatment (normal trade relations treatment) to the People’s Republic of China, and to establish a framework for relations between the United States and the People’s Republic of China.*”

²⁷ Como já destacado, prerrogativa da Seção 402 do *Trade Act of 1974* (Emenda Jackson–Vanik).

²⁸ Original: “*U.S. blames allies for undercutting its China Policy.*”

²⁹ Título original: “*Normal trade relations for the People’s Republic of China.*”

de dezembro de 2001, a China ingressou formalmente à OMC.³⁰

Cabe destacar que as tarifas de importação para os EUA não mudaram com a concessão da PNTR, uma vez que o NTR já era renovado anualmente desde 1980. Entretanto, visualizou-se um aumento expressivo das importações. Para Irwin, tal fato deveu-se ao rápido crescimento da economia chinesa. Nessa época, o PIB da China crescia 10% ao ano, tendo a China se tornado o 2º maior exportador mundial ainda nos anos 2000 (Irwin, 2017a, p. 666).

Nesse sentido, a passagem da PNTR no Congresso ajudou a aumentar as importações da China à medida em que removeu o fator da incerteza quanto ao *status* de seu tratamento tarifário. Caso a cláusula MFN houvesse sido revogada, as tarifas de importação para produtos chineses teriam aumentado de 4% para 37% ou até 70% para alguns itens. Dito de outro modo, a certeza de que as tarifas permaneceriam baixas serviu de incentivo a importadores e investidores nos EUA (Irwin, 2017a, p. 667).

4.2 EFEITO CHINA: O IMPACTO DA EXPOSIÇÃO AO COMÉRCIO, 2000–2008

A despeito do choque de importações chinesas, associado à perda de empregos industriais, seu impacto era sobrepujado por outros fatores a nível nacional. Por um lado, na década de 1990, a economia americana estava aquecida e o desemprego era baixo (5,8%³¹) e, na década de 2000, haviam diversas oportunidades no setor de construção civil, decorrente do *boom* imobiliário pelo qual os EUA passavam. Entretanto, o mercado de trabalho já não estava tão forte e, de modo geral, as oportunidades para trabalhadores não eram tão boas. Por outro lado, fatores como mudanças tecnológicas também impactavam significativamente o mercado de trabalho, também destruindo empregos na indústria de transformação (Irwin, 2017a, p. 668).

Outra consequência do aumento de importações era o crescente *déficit* comercial. Entretanto, ao contrário do efeito sobre o mercado de trabalho, o aumento no *déficit* comercial recebeu a devida atenção. Uma das razões era a intervenção chinesa no câmbio, mantendo o RMB desvalorizado. Em 2007, o *déficit* da conta corrente americano já era 6% do PIB, enquanto o *superávit* chinês era de 10% do PIB. Por

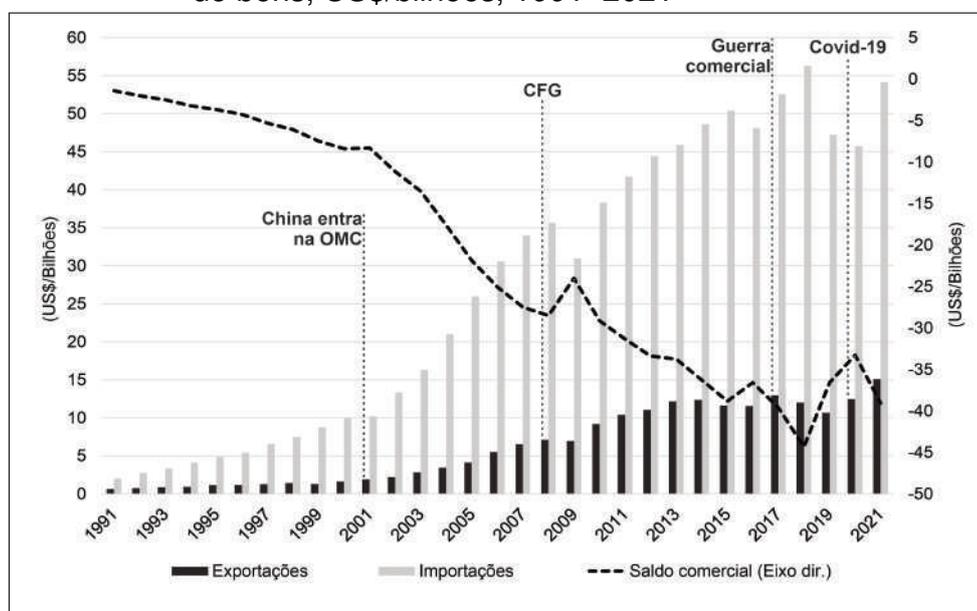
³⁰ Em 17 de setembro de 2001, a OMC concluiu as negociações acerca do ingresso chinês (WTO, 2001b) e, em 10 novembro, a 4ª Conferência Ministerial da OMC aprovou o ingresso da China à OMC, a qual se tornou um membro legal em 11 de dezembro de 2001 (WTO, 2001a).

³¹ Valor médio para a década de 1990 (Katz; Krueger, 1999, p. 7).

volta de 2003, o Congresso já se mobilizava internamente. Nesse período, mais de 100 projetos legislativos foram introduzidos no Congresso para enfrentar o assunto. Entretanto, todos acabaram rejeitados em comissões (Irwin, 2017a, p. 669–670).

O Gráfico 13 traz a balança comercial entre EUA e China entre 1991 e 2021. Observa-se que, após a entrada da China na OMC em 2001, as exportações chinesas para os EUA haviam dobrado em 2004 e triplicado em 2006. Em 2015, suas exportações já haviam crescido cerca de cinco vezes — de US\$ 10,2 bilhões em 2001 para US\$ 50,4 bilhões em 2015.

Gráfico 13 – Balança comercial dos EUA para com a China, comércio de bens, US\$/bilhões, 1991–2021



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do UN Comtrade (2022).

Nesse sentido, parte da retórica americana do período pós-CFG decorre da percepção de que os EUA seriam lesados na atual conjuntura econômica, em particular em razão das políticas adotadas no período de liberalização econômico-comercial (décadas de 1990 e 2000). Particularmente, em relação à China, estudos empíricos têm relacionado o aumento nas importações de produtos chineses à disrupção vivida em indústrias concernentes nos EUA.

O chamado “Efeito China” [*China (trade) shock*] é descrito como um dos mais significativos eventos do comércio internacional no período recente (Feenstra; Sasahara, 2018, p. 1). Não à toa, tornou-se um dos estudos de caso mais empregados para análise dos ajustes econômicos à globalização (Autor; Dorn; Hanson, 2021, p. 1).

Nesse sentido, o Efeito China estaria relacionado ao aumento no desemprego, à redução dos salários e à queda da participação da mão de obra em indústrias impactadas pelo aumento dessas importações (Autor; Dorn, 2013; Autor; Dorn; Hanson, 2013, 2016, 2021; Acemoglu *et al.*, 2016; Pierce; Schott, 2016; Autor *et al.*, 2020).

Contudo, uma das consequências do Efeito China também seria o ajuste estrutural verificado no mercado de trabalho dos EUA. Nesse sentido, os empregos perdidos na indústria acabaram transferidos para o setor serviços, não havendo, portanto, redução no saldo líquido de empregos (Bloom *et al.*, 2019; Jakubik; Stolzenburg, 2021).

Ao mesmo tempo, se a ascensão chinesa prejudicou operários e produtores estadunidenses, também beneficiou os consumidores americanos à medida que caíam os preços para produtos cuja importação da China aumentava, promovendo um ambiente de estabilidade inflacionária (Bai; Stumpner, 2019; Jaravel; Sager, 2019).

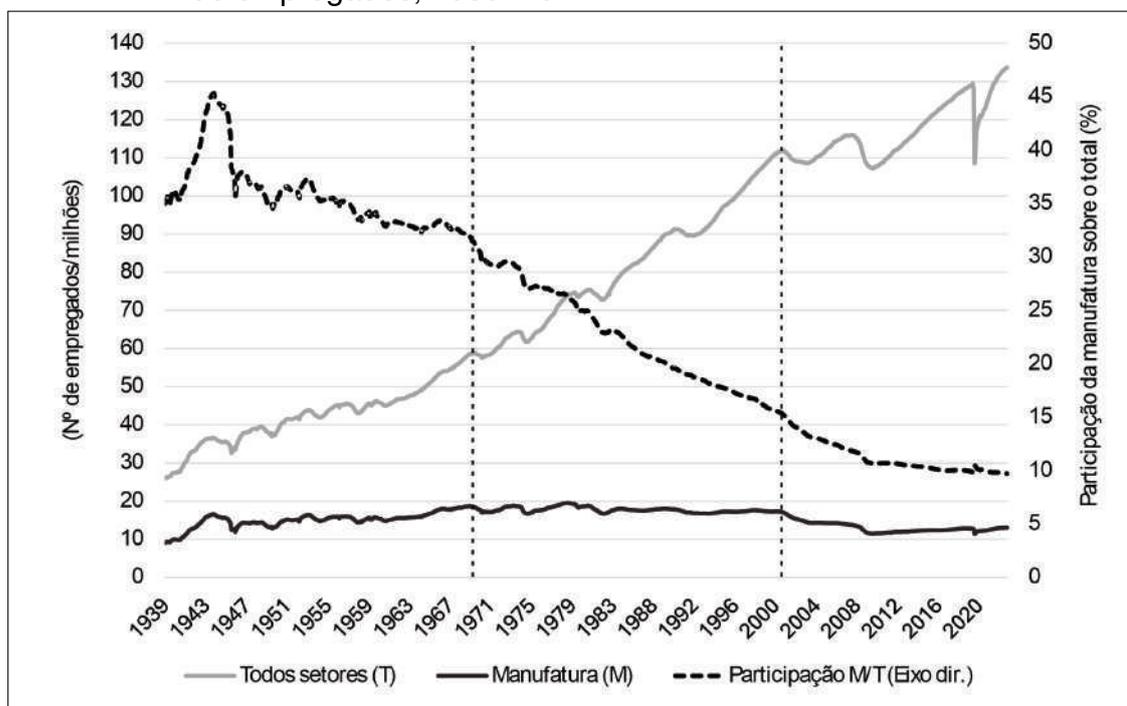
O Gráfico 14 apresenta as séries temporais relativas ao número de empregados dos setores de manufatura, bem como o número total de empregados em alguma atividade econômica, destacando no eixo direito a participação da manufatura (M) sobre o total (T). Observa-se uma redução contínua, associada ao crescimento no número de postos de trabalho em setores como serviços, mas também à queda no número de postos de trabalho na indústria manufatureira dos EUA.

O Gráfico 15 evidencia essa queda. Marcam-se no período duas reduções expressivas: a primeira a partir de 2000 (zona cinza mais clara) e a segunda após 2008 (cinza intermediário). Observa-se que, entre os anos de 2000 e 2010, a variação registrada correspondeu a $-33,2\%$. Desde então, o número de empregados pelo setor aumentou $11,3\%$ em pouco mais de uma década (2010–2012). Além disso, destaca-se na terceira zona cinza (a mais escura) o efeito da Crise Pandêmica sob a mão de obra empregada e sua consequente recuperação para seu patamar pré-pandêmico.

Para Autor, Dorn e Hanson (2021), o Efeito China das décadas de 1990 e 2000 dizia respeito à transição da China para uma economia de mercado. Conforme colocam, “[é] mais provável que o próximo choque seja desencadeado pela política industrial, *e.g.*, se a China cumprir a sua promessa de apoiar indústrias de tecnologia avançada”³² (Autor; Dorn; Hanson, 2021, p. 48, tradução própria).

³² Original: “*The next China shock may be more likely to be triggered by industrial policy, e.g., if China makes good on its promise to support advanced technology industries.*”

Gráfico 14 – Número de empregados, setor manufatureiro e total, EUA, milhões de empregados, 1939–2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do St. Louis Fed (2023).

Notas: Dados ajustados para sazonalidade. Séries “MANEMP” (manufatura) e “USPRIV” (total privado).

Gráfico 15 – Número de empregados, setor manufatureiro, EUA, milhões de empregados, 1950–2022



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados da St. Louis Fed (2023).

Notas: Dados ajustados para sazonalidade. Série “MANEMP” (manufatura).

A economia tem produzido uma extensa literatura empírica acerca dos impactos da liberalização do comércio sobre os EUA. De modo geral, diferentes estudos corroboram Bloom *et al.* (2019, p. 3), cuja análise indica três resultados:

- a) o **bom**, associado a um efeito positivo sobre o emprego no setor dos serviços dos EUA, com destaque em áreas de maior capital humano;
- b) o **ruim**, associado a um efeito negativo sobre o emprego na indústria de transformação, em particular em áreas de menor capital humano;
- c) o **controverso**, que indica a ausência de evidências de efeito negativo líquido sobre o número total de empregos, sendo os efeitos negativos sobre a indústria de transformação em áreas de maior capital humano compensados por ganhos no setor de serviços.

Segundo Autor, Dorn e Hanson (2013), a exposição às importações chinesas explica 21% do declínio total nos postos de trabalho em manufatura no período 1990–2007 nos EUA, ou 1,5 milhões de postos de trabalho (548 mil no período 1990–2000 e outros 982 mil entre 2000 e 2007. Para Acemoglu *et al.* (2016), se comparado com o período 1990–1999, as indústrias mais expostas entre 2000–2011 enfrentaram maiores perdas em postos de trabalho (2 a 2,4 milhões de empregos).

Para Pierce e Schott (2016), a concessão do PNTR à China em 2001 reduziu o crescimento relativo do emprego da indústria média nos EUA em 3,4 p.p. após um ano e 15,6 p.p. depois de 6 anos. Nesse sentido, conforme Amity *et al.* (2020), no período 2000–2006, as tarifas mais baixas sobre os fatores de produção na China reduziram os custos e, em conjunto com a redução da incerteza tarifária dos EUA, expandiram a participação da China nas exportações.

Já Feenstra e Sasahara (2018) indicam, a partir de uma análise do período 1995–2011, a queda na mão de obra empregada em manufatura (1,8–2,0 milhões), mas ao aumento líquido em empregos (1,7 milhões) devido ao setor de serviços. Esse resultado é convergente com a análise do período 1991–2007 de Feenstra, Ma e Xu (2019), que indicam a criação de empregos devido à expansão das exportações nos EUA. Entretanto, os ganhos de emprego ainda são inferiores às perdas de emprego devido às importações chinesas, indicando uma perda líquida de cerca de 0,2–0,3 milhões de empregos nos EUA. Nesse sentido, conforme Caliendo, Dvorkin e Parro (2019), no período 2000–2007 há uma redução de cerca de 0,55 milhões de postos de

trabalho em manufatura, cerca de 16% da redução total observada.

Alguns autores analisam ainda o impacto da penetração das importações provenientes da China sobre os preços ao consumidor. Segundo Bai e Stumpner (2019), entre 2004–2015, as importações chinesas beneficiaram os consumidores americanos a partir da queda no nível de preços dos bens de consumo. Para Jaravel e Sager (2019), a análise do período 1991–2007 indica que um aumento de 1 p.p. provocou uma queda de 1,91% nos preços ao consumidor. Assim, ocorreu um aumento do excedente do consumidor nos EUA em cerca de US\$ 400 mil por emprego deslocado.

Já uma análise dos efeitos regionais de Rodríguez-Clare, Ulate e Vásquez (2020) indica efeitos heterogêneos a depender do estado. Nesse sentido, os autores evidenciam um aumento de 1,4 p.p. até 3 p.p. do desemprego no período 2000–2007 (para os estados mais afetados), e redução de $\frac{1}{4}$ nos ganhos de bem-estar ou perdas absolutas de bem-estar em oito estados americanos.

Outras análises contemporâneas divergem na amplitude temporal. Para Autor, Dorn e Hanson (2021), os impactos são duradouros e implicam a supressão da participação no trabalho, como é demonstrado na redução dos salários e vencimentos e do rendimento pessoal nas regiões expostas ao comércio. Já para Jakubik e Stolzenburg (2021), o maior impacto já ocorreu e hoje não é mais visível.

Finalmente, Kahn, Oldenski e Park (2022) analisam a variação do impacto da competição de importações sobre o mercado de trabalho (*gap* entre emprego–população) entre as populações hispânicas (H), brancas (B) e negras (N). Os autores evidenciam o aumento do *gap* H–B em 5% e redução do *gap* N–B em 15%. Enquanto o grupo hispânico foi o grupo mais exposto, os efeitos de longo prazo foram absorvidos pelo grupo branco. Esse resultado é condizente com Autor *et al.* (2020), que indicam que o aumento na competição de importações no período 2000–2016 fomentou um ambiente de descontentamento e polarização política dentre grupos nos EUA.

Em síntese, os estudos evidenciam uma redução no número de empregados na indústria. As estimativas mais conservadoras indicam uma redução entre 0,55 milhões (Caliendo; Dvorkin; Parro, 2019) e 1,5 milhões (Autor; Dorn; Hanson, 2013), enquanto outras estimam uma redução de 2,0–2,4 milhões (Acemoglu *et al.*, 2016) e 3,7 milhões (Scott; Mokhiber, 2020). Outros estudos contrapõe a queda na indústria com o ganho em outros setores, como o setor de serviços, estimando uma perda líquida de 0,2–0,3 milhões em postos de trabalho na indústria de transformação (Feenstra; Ma; Xu, 2019).

De modo geral, os estudos destacam os efeitos heterogêneos sobre diferentes grupos socioeconômicos e regiões geográficas.

4.3 *CATCHING-UP* CHINÊS: UM PONTO DE INFLEXÃO NA POSIÇÃO AMERICANA

A presente seção tem por objetivo discutir a mudança da posição americana em relação à China, tendo como foco os governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023), bem como, em particular, o processo de *catching-up* chinês. Para tanto, iniciamos com a discussão de alguns indicadores selecionados, com destaque para indicadores econômico-produtivos e tecnológicos.

Como já discutido na seção 3.2, o contexto econômico do pós-CFG foi marcado por um período de estagnação e desaceleração dos indicadores globais de crescimento e comércio. Para Mastanduno (2014), a CFG conduziu à transformação da relação entre EUA e China. Dentre outros fatores, isso se deve à erosão do prestígio internacional dos EUA, dado que a CFG resultou em impactos reais e simbólicos, que colocaram em xeque a credibilidade dos EUA e de seu modelo econômico (Gowan; Ali, 2010).

A Tabela 6 apresenta um conjunto de indicadores selecionados. Em particular, a partir de uma compreensão clássica de poder, indicadores como território, população, PIB e gasto militar podem ser considerados indicadores de poder.

Tabela 6 – Comparação de indicadores selecionados, EUA e China, 2021

País	Território (milhões/km ²)	População	PIB (US\$/trilhões)	PIB PPC (US\$/trilhões)	PIB <i>p.c.</i> (US\$/milhares)	C.C. (%/PIB)	Gasto militar (%/PIB)
<i>EUA</i>	9,8	331 m.	20,5	21,0	63,7	–3,6	3,5
<i>China</i>	9,6	1,421 b.	15,5	24,9	17,6	2,3	1,7

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de World Bank (2022).

Notas: Todos os dados de 2021, exceto C.C. (dados de 2022). C.C. — Saldo da conta corrente.

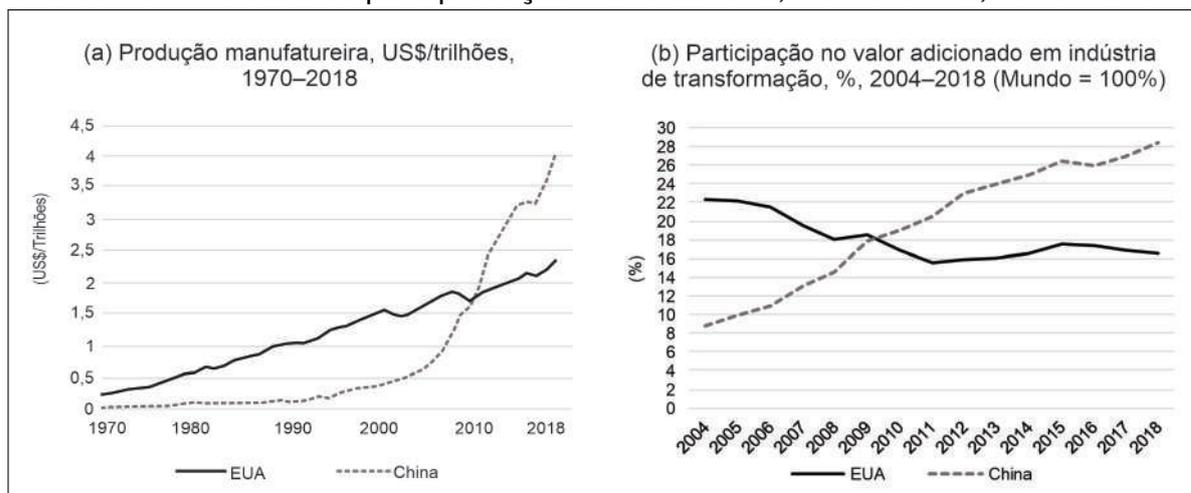
Nesse sentido, observa-se a prevalência dos EUA em termos de gastos militares, enquanto a China prevalece em tamanho de população. Já os dados para PIB indicam um cenário de indefinição a depender do indicador específico, com os EUA se sobressaindo em PIB nominal e *per capita*, mas perdendo em PIB PPC para a China.³³ Em termos territoriais, EUA e China possuem uma extensão territorial semelhante, contudo, conforme destaca Beckley (2018, p. 58), os EUA possuem uma dotação de

³³ Em particular, o PIB PPC é considerado um indicador mais adequado para a comparação entre dois países, uma vez que ajusta para o custo relativo de vida e taxas de inflação.

recursos naturais superior à China, concentrando mais de 70% da distribuição relativa de petróleo, gás natural e carvão e 60% das terras aráveis.

Por sua vez, os indicadores produtivos destacados no Gráfico 16 evidenciam que, em meados de 2010, a China superou os EUA em termos de produção manufatureira e participação no valor adicionado em indústria de transformação, respectivamente.

Gráfico 16 – Indicadores para produção manufatureira, EUA e China, 1970–2018

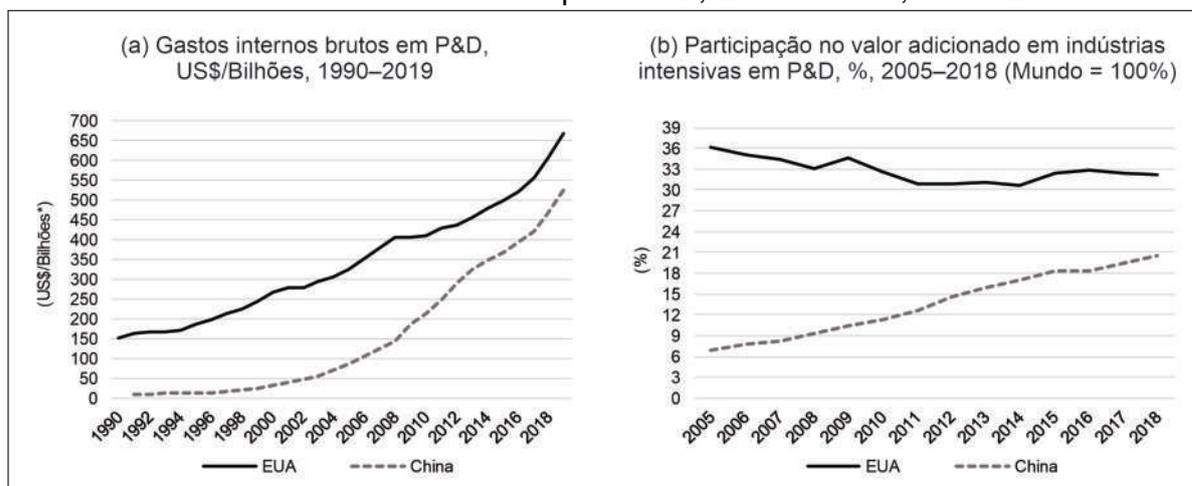


Fonte: Gráfico (a) adaptado pelo autor de NSF (2022). Gráfico (b) adaptado pelo autor de Richter (2020).

Entretanto, é necessário fazer a distinção entre “*Made in China*” e “*Made by China*.” No período entre as décadas de 1980 e 2000, a China se destacava como um grande polo produtivo para empresas estrangeiras que terceirizavam sua produção para a China (“*Made in China*”). Assim, a China avançava quantitativamente como participação da indústria manufatureira, embora essa produção não necessariamente agregasse qualitativamente (Kwan, 2002). Nesse sentido, dados como participação em manufatura são indicadores quantitativos (quanto é produzido em quanto tempo), mas não refletem necessariamente ganhos qualitativos (o que é produzido).

Já o Gráfico 17(a) destaca os investimentos em P&D na forma de gastos brutos, tendo a China avançado significativamente no período pós-CFG, embora ainda atrás dos EUA. Por sua vez, o indicador em Gráfico 17(b) evidencia o aumento na participação da China no valor adicionado em indústrias intensivas em P&D no período 2005–2018 (14 p.p.), enquanto os EUA recuaram cerca de 3 p.p. no mesmo período.

Gráfico 17 – Indicadores selecionados para P&D, EUA e China, 1990–2019



Fonte: Adaptado pelo autor de NSF (2022).

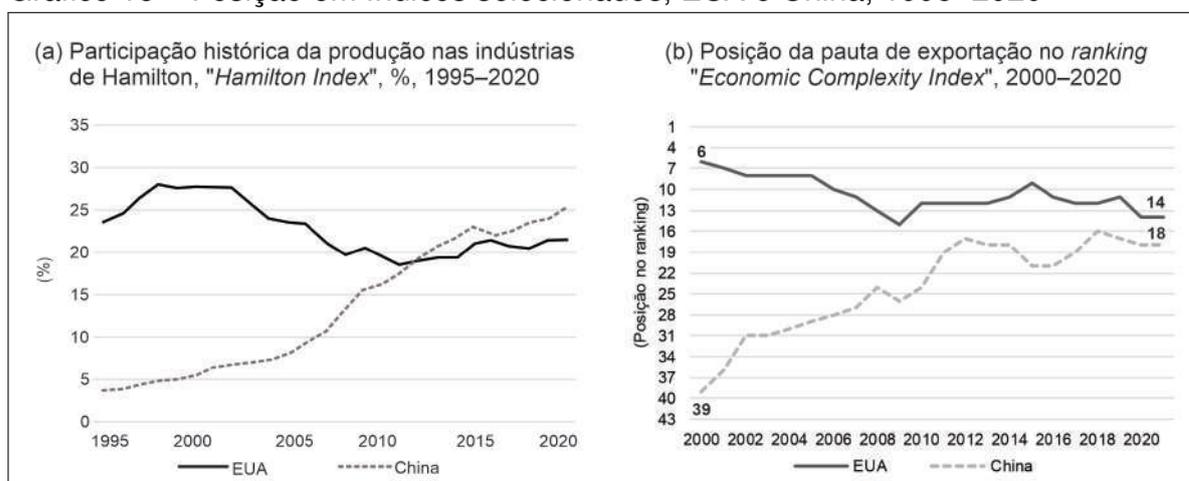
No Gráfico 18(a), apresenta-se a participação histórica da produção dos EUA e da China nas indústrias de Hamilton, utilizadas para a elaboração do *Hamilton Index*³⁴ da *Information Technology and Innovation Foundation* (ITIF). Por sua vez, apresenta-se no Gráfico 18(b) a posição de suas pautas de exportação no *ranking* do *Economic Complexity Index*,³⁵ ou Índice de Complexidade Econômica (ICE). Em 2000, a China encontrava-se na 39ª posição, enquanto os EUA ocupavam a 6ª posição. Já em 2020, a China avançou 21 posições no índice, chegando à 18ª posição, enquanto os EUA recuaram 8 posições, caindo para a 14ª posição.

Nesse sentido, o avanço da China nesses indicadores evidencia que os ganhos quantitativos na indústria de transformação apresentados no Gráfico 16 têm sido alcançados no período recente por ganhos qualitativos (“*Made by China*”). Logo, a China tem ampliado sua participação na produção de maior valor agregado (Kwan, 2017).

³⁴ **Hamilton Index** — O índice propõe avaliar o desempenho de um país em tecnologia avançada. Para tanto, mensura mudanças na participação global desse país em um conjunto de dez indústrias avançadas, consideradas estrategicamente importantes e intensivas em valor agregado, as “indústrias de Hamilton” (Atkinson; Tufts, 2023).

³⁵ **Índice de complexidade econômica [Economic Complexity Index]** — Índice que posiciona países a partir da diversidade e complexidade de suas exportações. Países de alta complexidade são caracterizados por capacidades sofisticadas e especializadas, produzindo um conjunto diversificado de produtos complexos, *i.e.*, altamente tecnológicos. Em síntese, o conceito de “complexidade econômica” expressa a complexidade e sofisticação das capacidades de um país, mensuradas a partir de sua pauta exportadora (Harvard Growth Lab, 2023).

Gráfico 18 – Posição em índices selecionados, EUA e China, 1995–2020



Fonte: Gráfico (a) adaptado pelo autor de Atkinson e Tufts (2023). Gráfico (b) adaptado pelo autor de Harvard Growth Lab (2023).

Já a Tabela 7 apresenta o número de aplicações para propriedade industrial nos EUA e na China, desagregadas em residentes (R) e não residentes³⁶ (NR).

Tabela 7 – Aplicações de propriedade industrial, EUA e China, milhões de aplicações, 2021

Tipos de aplicação	China			EUA		
	R	NR	Total	R	NR	Total
Patentes	1,43	0,16	1,59	0,26	0,33	0,59
Marca registrada [trademark]	2,00	0,11	2,10	0,41	0,26	0,67
Design industrial	0,79	0,02	0,81	0,02	0,03	0,06
Total	4,21	0,29	4,50	0,69	0,62	1,32

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da WTO (2023, p. 81, 383).

Notas: "Total" composto pela soma das aplicações de residentes e não residentes. Todos os dados de 2021, exceto aplicações para marca registrada na China (dados de 2014). R — Residentes. NR — Não residentes.

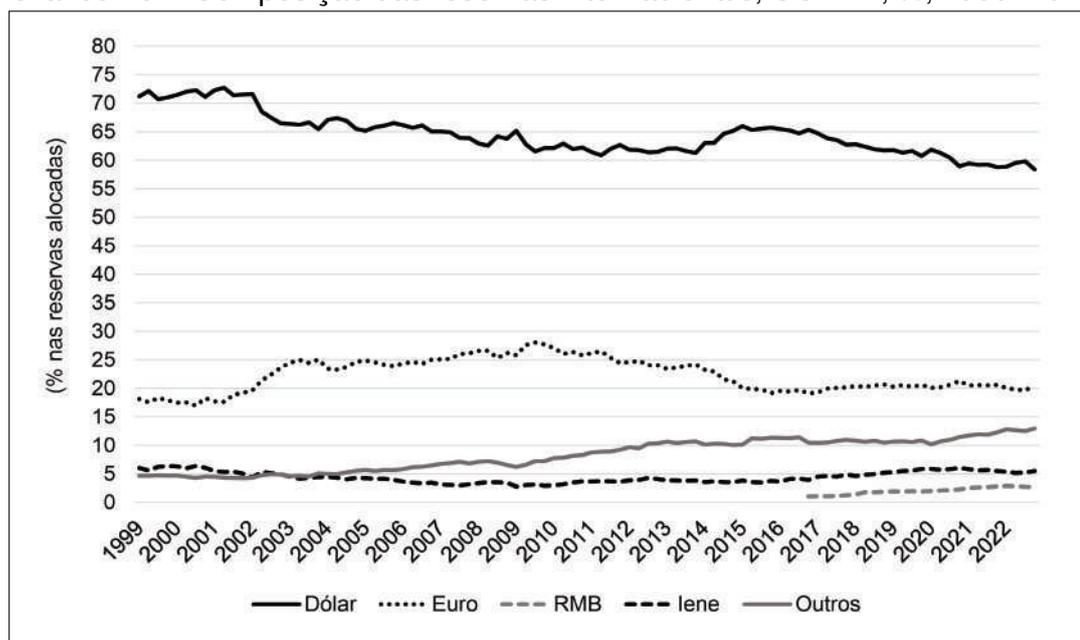
Conforme a Tabela 7, no agregado, a China apresentou um número de aplicações de propriedade industrial 240% maior que os EUA — 4,50 milhões de aplicações na China, dos quais cerca de 94% são aplicações de residentes, contra 1,32 milhões nos EUA, dos quais cerca de 52% são aplicações de residentes.

O Gráfico 19 apresenta a participação de diferentes moedas como reservas internacionais alocadas. Observa-se a emergência de um cenário de diversificação monetária. Conforme observa-se, a participação do dólar recuou de 71,2% em 1999

³⁶ No contexto de DPIs, **residentes** (R) são indivíduos, empresas ou entidades detentores de DPIs dentro de seu país de domicílio/atividade principal. Por sua vez, **não residentes** (NR) possuem DPIs em destinos estrangeiros, beneficiando-se de instrumentos legais para proteção de suas aplicações. Tal distinção entre R e NR determina os direitos e obrigações das entidades detentoras de DPIs com relação à proteção e aplicação de seus DPIs através de fronteiras internacionais.

para 58,4% em 2022. Enquanto isso, moedas como o euro (18,1% para 20,5%, após um pico de 28% em 2009) e o iene (6% para 5,5%) mantiveram-se estáveis. Em particular, outras moedas apresentaram um crescimento expressivo (de 4,7% para 12,9%), com o aparecimento do RMB em 2016, alcançando 2,7% em 2022, uma participação ainda insipiente para um propenso candidato à moeda de reserva internacional (Peruffo; Cunha; Haines, 2022).

Gráfico 19 – Composição das reservas internacionais, COFER, %, 1999–2022



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados do IMF (2023).

Notas: Composição das reservas internacionais reportadas ao FMI por 149 economias. “Outros” composto por libras esterlinas, dólar australiano, dólar canadense, franco suíço, dentre outras não especificadas. COFER — Composição monetária de reservas cambiais oficiais [*Currency Composition of Official Foreign Exchange Reserves*].

Nesse sentido, os indicadores selecionados sugerem que ocorre uma mudança significativa na distribuição de capacidades relativas entre EUA e China. Essa mudança não diz respeito necessariamente à deterioração das capacidades americanas no agregado, mas diz respeito à ascensão da China, cujo aumento em participação na atividade industrial e produtividade global (Gráfico 16) tem sido acompanhado pelo aumento nos investimentos em P&D (Gráfico 17).

Por sua vez, maiores investimentos na China em P&D se traduzem no avanço da participação chinesa em indústrias de tecnologia avançada, conforme o *Hamilton Index*, e no desenvolvimento de uma pauta exportadora mais complexa, conforme o ICE (Gráfico 18), bem como no número de aplicações para propriedade industrial na

China (Tabela 7). Portanto, a China avança quantitativa e qualitativamente.

Por outro lado, indicadores como gastos militares (Tabela 6) e participação de suas moedas nacionais como reservas de valor, ainda são de domínio estrutural dos EUA (Gráfico 19). Assim, conforme coloca Rocha (2020, p. 69), “[a] China cria dificuldades reais aos [EUA], em particular às suas empresas, mas [...] não é uma adversária hegemônica de curto prazo.”

As seções que seguem apresentam, em particular, as abordagens dos governos Trump (subseção 4.3.1) e Biden (subseção 4.3.2).

4.3.1 Governo Trump, 2017–2021: unilateralismo agressivo

Durante a campanha eleitoral de 2016, embora tenha se dado grande destaque midiático a retórica de Trump, segundo Handley e Limão (2017) suas ameaças eram versões próprias de um discurso arquetipo da política americana. Nesse sentido, refletiam o caráter polêmico que a política comercial havia adquirido no cenário político dos EUA, em particular a partir dos anos 2000 (Irwin, 2017a). Ou seja, os posicionamentos de Trump acerca de questões referentes à política comercial já eram lugar comum na política americana, tendo sido defendidas por outros candidatos.³⁷

Para Trump e sua equipe — em particular, Robert Lighthizer, representante de comércio dos EUA na liderança do USTR entre 2017 e 2021, chamado não menos de que um “profeta do protecionismo” (Morrow, 2017) — a nova direção da política econômica, em particular, da política de comércio, rompia com a agenda de comércio de seus predecessores, indicativas da reorientação da política externa estadunidense e da busca por um projeto econômico nacionalista: *America First*, ou “América em primeiro lugar” (US 2017h, 2019b, 2020j, 2020o).

Assim, ao assumir a presidência dos EUA em janeiro de 2017, Donald Trump optou por uma estratégia de transição do engajamento para a desvinculação, cujos desdobramentos reverberam sobre diferentes esferas, da economia à geopolítica (Bown; Irwin, 2019; Kwan, 2020).

Além disso, a reorientação promovida por Trump na política externa dos EUA,

³⁷ O posicionamento de candidatos anteriores incluía: sair do TPP (Hillary Clinton); aplicar tarifas sobre a China (Bill Clinton); renegociar o NAFTA (Barack Obama e Hillary Clinton); acusar a China de manipulação cambial (Mitt Romney); o endurecimento de negociações comerciais e a adoção de medidas mais rígidas (Barack Obama) (Handley; Limão, 2017, p. 142).

particularmente para com o sistema de comércio global, não refletia somente sua visão acerca da China. Nesse sentido, durante sua administração, Trump fez uso de uma série de medidas unilaterais,³⁸ estendendo-as para outros parceiros, como Canadá, México, Coreia do Sul, Japão e UE. Sob Trump, os EUA passaram a optar por uma política preferencial de acordos bilaterais e bravatas comerciais, retirando-se, como já mencionado, do TTP e renegociando o NAFTA (Rasador; Franke; Sindelar, 2022).

Em 29 de abril de 2017, Trump assinou a E.O. 13797, que estabelecia o Gabinete de Política de Comércio e Manufatura³⁹ (OTMP), liderado entre 2017 e 2021 por Peter Navarro (Davidson, 2016), descrito como um “defensor de tarifas” [“*tariff champion*”] (Sellers, 2019), e co-autor do livro *Death by China* (Navarro; Autry, 2011). A missão do OTMP era:

[...] defender e servir os trabalhadores americanos e os fabricantes nacionais, [aconselhando] o Presidente sobre políticas para aumentar o crescimento econômico, diminuir o *déficit* comercial e fortalecer as bases industriais de produção e defesa dos [EUA]⁴⁰ (US, 2017d, § 2).

Após, Trump solicitou através da E.O. 13806 (US, 2017f) — uma ordem executiva “histórica” (USDD, 2018, p. 53) — a avaliação das condições e riscos à manufatura e à indústria de defesa dos EUA. O relatório resultante⁴¹ constatou:

- a) cinco macro-forças que têm moldado a base industrial americana, causando a deterioração nas capacidades dos EUA (ver Quadro 10(a) para descrição);
- b) dez riscos derivados, que contribuem para a insegurança nas *supply chains* americanas (ver Quadro 10(b) para descrição);
- c) mais de 280 diferentes impactos evidenciados através de diversos setores,⁴²

³⁸ No contexto das contendas comerciais de seu governo, Trump utilizou-se de uma série de instrumentos legais domésticos para conseguir concessões de outros países (*e.g.*, Seção 232 do *Trade Expansion Act of 1962*, Seção 201 do *Commercial Act of 1974* e a *International Emergency Economic Powers Act* (IEEPA), promulgada em 1977). Ver Williams *et al.* (2020, p. 2–3).

³⁹ Em inglês, *Office of Trade and Manufacturing Policy*.

⁴⁰ Original: “[...] *defend and serve American workers and domestic manufacturers while advising the President on policies to increase economic growth, decrease the trade deficit, and strengthen the United States manufacturing and defense industrial bases.*”

⁴¹ O relatório, intitulado *Assessing and strengthening the manufacturing and defense industrial base and supply chain resiliency of the United States*, foi elaborado por uma força tarefa interagência, conduzida pelo OTMP e coordenada junto de outros departamentos USDD (2018, p. 105–110). Essa força tarefa foi composta por 9 departamentos, mais de 90 agências subordinadas, 6 agências semi-independentes ou independentes e 3 organizações não federais USDD (2018, p. 1–2).

⁴² Divididos entre setores tradicionais da indústria de defesa (*e.g.*, aeronaves, sistemas terrestres e munições e mísseis, etc.) e setores transversais [*cross-cutting*], ou seja, setores que exercem impacto através de diferentes áreas da economia (*e.g.*, cibersegurança, engenharia de *software* para manufatura, eletrônica e ferramentas de maquinário e controles industriais, etc.) (USDD, 2018, p. 63–103).

afetando as capacidades e a resiliência da base industrial dos EUA.

Dentre as principais conclusões do relatório, destacou-se a existência de um nível substantivo de dependência externa em Estados competidores e a continuação do processo de *offshoring* de capacidades críticas em busca de preços competitivos e acesso a mercados estrangeiros (USDD, 2018, p. 3). O Quadro 10 apresenta as cinco macro-forças e os dez riscos derivados mencionados anteriormente.

Quadro 10 – Macro-forças e riscos à base industrial dos EUA, USDD, 2018

(a) Cinco macro-forças que trazem riscos à BID	(b) Dez riscos que ameaçam a BID
1 Sequestro e incerteza dos gastos do governo dos EUA	1 Fornecedor único [<i>Sole source</i>], <i>i.e.</i> , capacitado para fornecer capacidade necessária
2 Declínio das capacidades e capacidades da base de manufatura dos EUA	2 Fornecedor exclusivo [<i>Single source</i>], <i>i.e.</i> , qualificado para fornecer capacidade necessária
3 Práticas deletérias de negócios e compras do governo dos EUA	3 Fornecedor frágil (<i>e.g.</i> , em dificuldades financeiras)
4 Políticas industriais de nações concorrentes	4 Mercado frágil (economia industrial estruturalmente pobre; extinção de capacidade doméstica)
5 Diminuição das habilidades STEM e comerciais dos EUA	5 Mercado de abastecimento com capacidade limitada
	6 Dependência externa (indústria nacional não produz um produto ou a quantidade suficiente)
	7 Fontes de fabricação decrescentes e escassez de materiais (DMSMS) [Obsolescência]
	8 Lacuna no capital humano baseado nos EUA
	9 Erosão da infraestrutura baseada nos EUA
	10 Segurança de produto, <i>i.e.</i> , falta de proteção cibernética e física

Fonte: Adaptado pelo autor de USDD (2018, p. 19–20, 46).

Notas: BID — Base industrial de defesa. DMSMS — “*Diminishing Manufacturing Sources and Material Shortages*.” STEM — Ciência (S), tecnologia (T), engenharia (E) e matemática (M).

Para a USTR, durante as décadas de 1990 e 2000, o engajamento americano em uma série de compromissos comerciais — como: acordos comerciais [*trade deals*], como o NAFTA; as negociações da Rodada do Uruguai e a criação da OMC; o protocolo de ascensão da China à OMC; e uma série de acordos comerciais [*trade agreements*] — definiu “uma estrutura para a globalização que estabelece as regras e condições que regem o comércio e os investimentos dos EUA”⁴³ (USTR, 2017, p. 5, tradução própria). Em síntese, o sistema multilateral de comércio. Segundo a USTR:

uma avaliação do ocorrido desde 2000 [...] mostra um período de desaceleração do crescimento do PIB, fraco crescimento do emprego e acentuada perda líquida de empregos industriais nos [EUA]. [...] [os dados de comércio,] em vez de mostrarem que os resultados deste

⁴³ Original: “[...] a framework for globalization that establishes the rules and conditions that govern U.S. trade and investment.”

sistema [de comércio] corresponderam às expectativas, retratam uma realidade muito diferente⁴⁴ (USTR, 2017, p. 5, tradução própria).

Nesse sentido, “embora o atual sistema de comércio global tenha sido ótimo para a China, desde a virada do século não gerou os mesmos resultados para os [EUA]”⁴⁵ (USTR, 2017, p. 6, tradução própria).

Assim, frente à nova posição estratégica dos EUA, o governo Trump disponibilizou no início de sua administração dois documentos significativos para a compreensão de sua posição em relação à China.⁴⁶

Conforme descrito, a abordagem dos EUA frente à China “reflete uma reavaliação fundamental de como os [EUA] entendem e respondem aos líderes [chineses] [...]. Os [EUA] reconhecem a competição estratégica de longo prazo entre os nossos dois sistemas”⁴⁷ (US, 2020f, p. 16, tradução própria), destacando que à medida em que a China “[colhia] os benefícios da modernização e do desenvolvimento econômico acelerado, [...] decidiu dominar a economia global liderando nas ciências de ponta e na revolução tecnológica”⁴⁸ (DOS, 2020, p. 10, tradução própria).

Da perspectiva das relações econômico-comerciais, Trump destacava o crescente *déficit* comercial americano e a dificuldade do cumprimento de DPIs na China. Nesse sentido, a dificuldade da efetivação de DPIs na China foi destacada pelo governo Trump, a partir de uma investigação solicitada ao USTR via memorando presidencial em 14 de agosto de 2017. Conforme o memorando assinado por Trump:

A China implementou leis, políticas e práticas e tomou medidas relacionadas à propriedade intelectual, inovação e tecnologia que podem encorajar ou exigir a transferência de tecnologia e propriedade intelectual americanas para empresas na China ou que podem de outra forma afetar negativamente os interesses econômicos americanos. Estas leis, políticas, práticas e ações podem inibir as exportações dos [EUA], privar os cidadãos dos [EUA] de uma remuneração justa pelas suas inovações,

⁴⁴ Original: “[...] a review of what has happened since 2000 [...] shows a period of slowed GDP growth, weak employment growth, and sharp net loss of manufacturing employment in the United States. [...] the trade data are striking. Rather than showing that the results of this system have lived up to expectations, they portray a very different reality [...]”

⁴⁵ Original: “[...] while the current global trading system has been great for China, since the turn of the century it has not generated the same results for the United States.”

⁴⁶ Sendo eles: (1) *United States Strategic Approach to the People’s Republic of China* (US, 2020f); e (2) *The Elements of the China Challenge* (DOS, 2020).

⁴⁷ Original: “[...] reflects a fundamental reevaluation of how the United States understands and responds to the leaders [...]. The United States recognizes the long-term strategic competition between our two systems.”

⁴⁸ Original: “As reaped the benefits of modernization and accelerated economic development, the CCP set its sights on dominating the global economy by leading in the cutting-edge sciences and the high-tech revolution.”

desviar empregos americanos para trabalhadores na China, contribuir para o nosso *déficit* comercial com a China e, de outra forma, prejudicar a indústria, os serviços e a produção e inovação americana⁴⁹ (US, 2017g, p. 39007, tradução própria).

O Presidente instruiu o USTR a determinar, nos termos da Seção 301⁵⁰ do *Commercial Act of 1974*, a necessidade de investigação relativa às ações da China no que dizia respeito às acusações levantadas por Trump através do memorando.

O relatório de março de 2018 acerca das violações de DPIs da China⁵¹ (USTR, 2018b, 2018a) decorrente dessa investigação, bem como sua atualização⁵² de outubro de 2018 (USTR, 2018c), confirmaram as acusações de Trump e desencadearam o início da Guerra Comercial em 2018, caracterizada por uma escalação tarifária entre os dois países, ilustrada no Gráfico 20.

Dessa contenda comercial, resultou a efetivação de um acordo comercial preliminar em 15 de janeiro de 2020, o chamado *Phase One Deal*⁵³ (USTR, 2020). O acordo foi celebrado pelo presidente Trump como uma conquista de suas políticas de enfrentamento à China. Entretanto, dentre diversas provisões, o acordo foi criticado por não endereçar suficientemente os problemas levantados, e sucessivas avaliações têm reforçado a ineficácia do acordo em resolver os problemas aos quais se propôs (Bown, 2020a, 2021, 2022).

⁴⁹ Original: “China has implemented laws, policies, and practices and has taken actions related to intellectual property, innovation, and technology that may encourage or require the transfer of American technology and intellectual property to enterprises in China or that may otherwise negatively affect American economic interests. These laws, policies, practices, and actions may inhibit United States exports, deprive United States citizens of fair remuneration for their innovations, divert American jobs to workers in China, contribute to our trade deficit with China, and otherwise undermine American manufacturing, services, and innovation.”

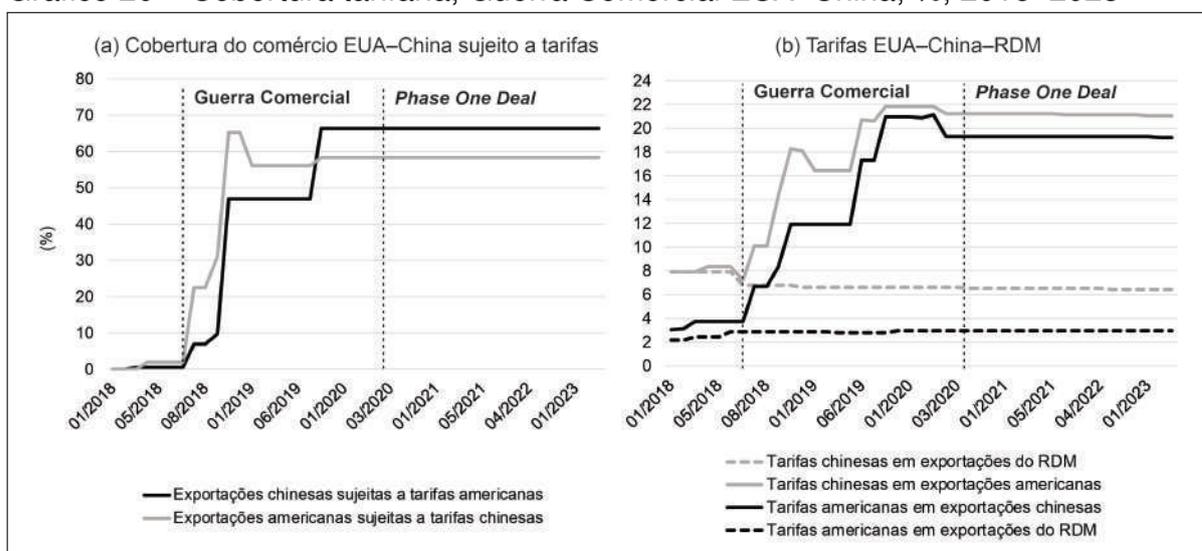
⁵⁰ **Seção 301** — Permite que o USTR suspenda a concessão de acordos comerciais ou imponha restrições à importação, caso determine que algum parceiro tenha violado compromissos estabelecidos em acordos comerciais, ou que tenha se engajado em práticas discriminatórias ou despropositadas que pesem sobre o comércio exterior dos EUA ou, que de alguma forma, restrinjam-no (Williams *et al.*, 2020, p. 2–3).

⁵¹ Título original: *Findings of the Investigation into China’s Acts, Policies, and Practices Related to Technology Transfer, Intellectual Property, and Innovation Under Section 301 of the Trade Act of 1974.*

⁵² Título original: *Update concerning China’s acts, policies and practices related to technology transfer, intellectual property, and innovation.*

⁵³ Título original: *Economic and trade agreement between the government of the United States of America and the government of the People’s Republic of China.*

Gráfico 20 – Cobertura tarifária, Guerra Comercial EUA–China, %, 2018–2023



Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados de Bown (2023).

Notas: RDM — Resto do mundo.

A Crise Pandêmica também representou um impacto significativo para o governo Trump. Durante seu governo, Trump emitiu duas ordens executivas⁵⁴ no contexto pandêmico, conforme o Quadro 11, mobilizando a declaração de emergência nacional a favor do uso estratégico da indústria e dos recursos para responder à pandemia. Ambas ordens executivas embasaram sua autoridade no *Defense Production Act of 1950*⁵⁵ (DPA).

Quadro 11 – Ordens executivas, Pandemia de Covid-19 (2020–2023), EOP, 2017–2021

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
13909	Priorizando e alocando recursos médicos e de saúde para responder à propagação da COVID-19	18/03/2020	V		US (2020d)
13910	Prevenindo a acumulação de recursos médicos e de saúde para responder à propagação da COVID-19	23/03/2020	V		US (2020e)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente.

Em retrospectiva, ambas as ordens executivas 13909 e 13910 mostraram-se significativas à medida em que se somavam no ambiente doméstico americano às disrupções associadas à Crise Pandêmica. Nesse sentido, evidenciaram as vulnerabilidades intrínsecas à integração produtiva internacional baseada em um modelo de

⁵⁴ Uma definição de ordem executiva, bem como suas principais características e usos políticos é apresentada na subseção 4.5.1.

⁵⁵ Ver definição na Nota de rodapé 114 na subseção 4.5.1.

segmentação e oferta *just in time* (Barua, 2020; Coveri *et al.*, 2020; Aiyar *et al.*, 2022).

De modo geral, a crise econômica/humanitária decorrente da Crise Pandêmica intensificou o debate acerca dessas vulnerabilidades associadas à esfera econômico-produtiva (Schwarzenberg; Wong, 2020). Em particular, no caso das ordens executivas 13909 e 13910, tratando-se de insumos médicos, como EPIs, e equipamentos hospitalares, como respiradores mecânicos. Novamente, a centralidade da China para a oferta global desses insumos trouxe à tona o debate acerca da dependência americana da oferta chinesa.

Em síntese, a abordagem do governo Trump para a China foi marcada pelo uso do USTR e de instrumentos legais unilaterais americanos para efetivação de negociações e obtenção de concessões. Nesse sentido, se a percepção do impacto associado ao engajamento para com a China já havia sofrido uma mudança significativa em relação às décadas anteriores, suas medidas ainda ecoavam uma abordagem focada nas negociações bilaterais. Apesar disso, Trump também iniciou um movimento de nacionalismo econômico de caráter produtivo, que operava em paralelo à busca de concessões chinesas.

4.3.2 Governo Biden, 2021–2023: minimização de riscos

Com o governo Biden, observou-se a manutenção de uma série de políticas iniciadas no governo Trump. Nesse sentido, a visão de Trump foi absorvida pelo governo Biden, embora ajustada. Dito de outra forma, em relação à China, a posição do governo Biden deu polidez ao discurso de Trump. Contudo, em substância, verifica-se a manutenção de uma série de posições. Segundo Biden,

[...] reconhecemos que a globalização trouxe imensos benefícios para os [EUA] e para o mundo, mas agora é necessário um ajuste para lidar com mudanças globais dramáticas, como o aumento da desigualdade dentro e entre os países, a emergência da RPC como nosso concorrente mais importante e um de nossos maiores parceiros comerciais e tecnologias emergentes que estão fora dos limites das regras e regulamentos existentes⁵⁶ (US, 2022j, p. 12, tradução própria).

⁵⁶ Original: “[...] *we recognize that globalization has delivered immense benefits for the United States and the world but an adjustment is now required to cope with dramatic global changes such as widening inequality within and among countries, the PRC’s emergence as both our most consequential competitor and one of our largest trading partners, and emerging technologies that fall outside the bounds of existing rules and regulations.*”

Em setembro de 2021, Katherine Tai, Representante de Comércio do governo Biden, ao abordar as relações entre EUA e China,⁵⁷ criticou aquilo que chamou de “abordagem tradicional” ao comércio dos EUA, baseada em garantir acesso a mercados estrangeiros, e afirmou:

[P]arte da história da relação comercial EUA–China ao longo destas últimas décadas tem sido sobre esta sede por parte do nosso setor empresarial, em particular, por um maior acesso ao mercado da China. [...] [Nossa] abordagem tradicional ao comércio se deparou com muitas realidades que hoje nos fazem abrir os olhos e pensar, **o que procuramos é um comércio mais liberalizado e apenas mais comércio ou procuramos um comércio mais inteligente e resiliente?**⁵⁸ (Tai; Hamre; Reinsch, 2021, p. 12, tradução própria, grifo nosso).

Nesse evento, Tai afirmou que os EUA continuariam se engajando com a China, embora com menores expectativas de resultados. Assim, parte da nova estratégia de comércio dos EUA para a China é simplesmente deixar a China de fora dessa estratégia, *i.e.*, construir uma estratégia da qual a China não faça parte (Tai; Hamre; Reinsch, 2021). Em maio de 2022, um discurso⁵⁹ de Antony Blinken, Secretário de Estado de Biden, reforçou a nova posição estratégica dos EUA. Nele, Blinken afirmou:

[...] [N]ós moldaremos o ambiente estratégico em torno de Beijing para promover nossa visão de um sistema internacional aberto e inclusivo. [...] **Para ter sucesso nesta década decisiva, [nossa] estratégia pode ser resumida em três palavras — “investir, alinhar, competir.”** Investiremos nas bases de nossa força aqui em casa — nossa competitividade, nossa inovação, nossa democracia. Alinharemos nossos esforços com nossa rede de aliados e parceiros [...]. E aproveitando estes dois ativos fundamentais, competiremos com a China para defender nossos interesses e construir nossa visão para o futuro⁶⁰ (Blinken, 2022, tradução própria, grifo nosso).

Uma análise de diferentes relatórios do Executivo dos EUA contribuiu para o entendimento acerca dessa mudança de enfoque. Em fevereiro de 2023, é publicada a

⁵⁷ Em 28 de setembro de 2021, Katherine Tai participava da 1ª edição do *US–EU Trade and Technology Council* em Pittsburgh, Pensilvânia.

⁵⁸ Original: “[...] *part of the story of the U.S.-China trade relationship over these recent few decades has been about this thirst on the part of our business sector in particular for increased market access to China. [...] our traditional approach to trade has run into a lot of realities that are today causing us to open our eyes and think about, is what we’re looking for more liberalized trade and just more trade or are we looking for smarter and more resilient trade?*”

⁵⁹ Discurso proferido na *George Washington University* em 26 de maio de 2022, publicado sob o título *The Administration’s Approach to the People’s Republic of China*.

⁶⁰ Original: “[...] *we will shape the strategic environment around Beijing to advance our vision for an open, inclusive international system. [...] To succeed in this decisive decade, the Biden administration’s strategy can be summed up in three words — ‘invest, align, compete.’ We will invest in the foundations of our strength here at home — our competitiveness, our innovation, our democracy. We will align our efforts with our network of allies and partners [...]. And harnessing these two key assets, we’ll compete with China to defend our interests and build our vision for the future.*”

edição de 2022 (21ª edição) do *WTO Report*. Uma avaliação das edições publicadas até então mostra que, desde a 1ª edição (2002), apesar de serem destacados avanços pontuais em determinadas áreas, as principais “preocupações” em relação à China permanecem as mesmas. Tais preocupações são associadas ao comércio de produtos agrícolas e serviços, ao cumprimento de DPs e à falta de transparência chinesa (USTR, 2002, p. 3–5). Outras “áreas de preocupação” persistentes apareceram já na 2ª edição (2003), como “[o] aumento do uso de políticas industriais para incentivar as indústrias nacionais em detrimento de importações ou das empresas estrangeiras operantes na China”⁶¹ (USTR, 2003, p. 5).

Nesse sentido, apesar das iniciativas do governo Trump em endereçar essas questões, os documentos analisados evidenciam que as preocupações associadas à efetivação de DPs americanos na China permanecem. A edição de 2023 da *Special 301 Report* reforça essas constatações (USTR, 2023d, p. 45–55).

No que diz respeito à facilitação de comércio e acesso ao mercado doméstico chinês, a edição de 2023 do *National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers* (NTER), mantém um tom crítico aos avanços da China.⁶² Descrito como um regime de comércio estatal — “*state-led, non-market trade regime*” (USTR, 2023b, p. 65) —, o regime de comércio chinês, segundo o relatório, é ancorado sobre uma série de políticas que

[...] procuram limitar o acesso de mercado para bens importados, fabricantes estrangeiros e fornecedores de serviços estrangeiros, ao mesmo tempo que oferecem orientação governamental substancial, recursos e apoio regulamentar às empresas chinesas⁶³ (USTR, 2023b, p. 65, tradução própria).

Assim, o relatório critica aquilo que entende como o movimento chinês que “[...] ao invés de abraçar o papel do mercado, [fortaleceu] o papel do Estado na economia”⁶⁴ (USTR, 2023b, p. 94, tradução própria).

⁶¹ Original: “[...] *increasing use of industrial policies to encourage domestic industries at the expense of imports from abroad or foreign businesses operating in China.*”

⁶² O Quadro 4 no Apêndice A apresenta uma relação das principais barreiras ao comércio na China, conforme a edição de 2023 do NTER.

⁶³ Original: “[...] *seek to limit market access for imported goods, foreign manufacturers and foreign services suppliers, while offering substantial government guidance, resources and regulatory support to Chinese companies.*”

⁶⁴ Original: “[...] *rather than actually embrace the role of the market, China sought to strengthen the role of the state in the economy.*”

Nesse sentido, a estratégia chinesa *Made in China 2025*⁶⁵ (MIC25) tem figurado como um exemplo da prevalência de planos industriais como parte da coordenação estatal da atividade econômico-comercial chinesa. Se, por um lado, o MIC25 é “aparentemente destinado simplesmente a aumentar a produtividade industrial através de técnicas de produção mais avançadas e flexíveis”, por outro lado, “é emblemático da abordagem evolutiva e cada vez mais sofisticada da China à ‘inovação endógena’”⁶⁶ (USTR, 2023b, p. 65, tradução própria). De fato, o desenvolvimento de inovações indígenas é considerado um dos principais instrumentos da China para com seus esforços de industrialização (USTR, 2023b, p. 79).

É verdade, medidas associadas a políticas industriais e transferência de tecnologia só caracterizam barreiras ao comércio à medida em que se propõem, no longo prazo, a neutralizar a necessidade de aquisição de bens e serviços estrangeiros sob a prerrogativa de desenvolvê-los domesticamente. Nesse sentido, são por excelência medidas de caráter neomercantilista, cujos instrumentos são empregados tendo em vista esse objetivo (Helleiner, 2021b).

Conforme visto no Capítulo 3 acerca da emergência de uma economia cada vez mais digital, o desenvolvimento de tecnologias de ponta também passa a ser cada vez mais associado aos serviços digitais. Nesse sentido, o NTER 2023 também destaca uma série de medidas associadas a restrição de acessos aos serviços digitais na China: há dificuldade de entrada para serviços de telecomunicações estrangeiros, um regime regulatório de internet rígido e dificuldade para entrada de serviços de computação de nuvem [*cloud computing*] (USTR, 2023b, p. 83).

De modo geral, os EUA entendem que a China possui um regime de investimento restritivo, decorrente da “carência de liberalização substantiva.” Além disso, as demais dificuldades citadas contribuem para que haja “sérias implicações negativas para investidores e investimentos estrangeiros”⁶⁷ (USTR, 2023b, p. 88).

Esse cenário de contendas comerciais e críticas à condução das políticas de

⁶⁵ “***Made in China 2025***” (MIC25) — Conjunto de políticas industriais voltadas à ciência e à tecnologia com o objetivo de impulsionar a competitividade chinesa, avançando em posição nas CGVs. Possui enfoque em inovação endógena, mas também opera a partir da aquisição, absorção e adaptação de tecnologia estrangeira, internalizando-a. Com o MIC25 a China busca projetar-se à liderança econômica e tecnológica global (Sutter, 2022).

⁶⁶ Original: “[...] *ostensibly intended simply to raise industrial productivity through more advanced and flexible manufacturing techniques, [...] is emblematic of China’s evolving and increasingly sophisticated approach to ‘indigenous innovation’ [...].*”

⁶⁷ Original: “[...] *serious negative implications for foreign investors and investments.*”

comércio da China reflete o fato de que, hoje, os EUA avaliam negativamente sua dependência de *supply chains* internacionais. Na percepção dos governo americano, disrupções imprevistas, como a Crise Pandêmica, e interdições comerciais estratégicas, em particular por parte da China, são possíveis ameaças que evidenciam à vulnerabilidade dos EUA nesse estrutura comercial internacional. Ao mesmo tempo, a dificuldade na visualização dessas ameaças intensifica essa percepção.⁶⁸ O Quadro 12 apresenta alguns exemplos de vulnerabilidade dos EUA à disrupção do comércio para com a China ao longo de diferentes estágios de *supply chains*.

Segundo o USCC (2022, p. 295–299), a centralidade da China em diversas *supply chains* deve-se a um conjunto de fatores. Desses fatores, destacam-se tanto desdobramentos de políticas americanas da década de 1990, quanto desdobramentos de políticas domésticas na China:

- a) à visão americana focada em eficiência econômica nas décadas de 1990 e 2000, a qual coincidiu com a visão chinesa de desenvolvimento econômico, com enfoque em indústria e manufatura. Assim, a busca por produtos de baixo custo nos EUA coincidiu com subsídios domésticos chineses, políticas de incentivo e competição chinesa por IEDs;
- b) aos IEDs, à difusão tecnológica e à terceirização [*outsourcing*];
- c) à participação de multinacionais americanas na China, reforçando o desenvolvimento industrial e econômico da China;
- d) ao excesso de capacidade, concentração e superprodução na China;
- e) ao processo de transição da descentralização para a centralização do *decision-making* econômico na China a partir de 2006 sob Xi Jinping, em especial nas áreas de política industrial e tecnológica.

Hoje, conclui a USCC, a política industrial chinesa, centralizada em Xi Jinping, é *de facto* uma política de securitização das *supply chains* (USCC, 2022, p. 296–297).

Nesse sentido, a abordagem da USTR para a China destaca uma “nova” e “mais sofisticada” abordagem estratégica (USTR, 2023c, p. 5, 17). Essa estratégia “multifacetada” (USTR, 2023c, p. 18) é baseada:

⁶⁸ A própria USCC reconhece a ausência de dados e indicadores para estimativa e monitoramento de dependências e vulnerabilidades (USCC, 2022, p. 291–295).

Quadro 12 – Exemplos de vulnerabilidades de *supply chain* dos EUA associadas à China, USCC

Estágio I — P&D	Estágio II — Materiais	Estágio III — Componentes	Estágio IV — Produto final	Estágio V — Transporte
<p>Design de semicondutores</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Para além de embalagem e testagem, o <i>design</i> de <i>chips</i> é o seguimento no qual a China performa mais forte, com <i>market share</i> estimado em 9% para <i>design</i> de <i>fabless chips</i> (2021). • Empresas chinesas de semicondutores: <i>Huawei's HiSilicon</i>, <i>Loongson</i>, <i>Zhaxin</i>, <i>Micro</i> e <i>YMTC</i>. 	<p>Ingredientes farmacêuticos ativos</p> <p><u>EUA importam da China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 16,2% de suas importações totais de químicos orgânicos (2021). • 24,9% de seus antibióticos (2021). • 41,6% de sua penicilina (2021). • 64,5% de sua estreptomicina (2021). • 72,2% de sua tetraciclina (2021). • 86,4% de seu cloranfenicol (2021). 	<p>Baterias</p> <p><u>China concentra:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 76% da capacidade de manufatura de células de bateria (2020). <p><u>EUA importam da China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 32% de suas importações totais de baterias (2021). • 51,7% de suas importações de baterias íon-lítio para EVs (2021). • 64,2% de suas importações totais de baterias íon-lítio (2022). 	<p>Tecnologias de informação e comunicação (TICs)</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mais de 70% dos produtos produzidos pelos setores de eletrônicos de consumo e equipamentos de telecomunicações dos EUA dependem de importações da China. 	<p>Capacidade de produção</p> <p><u>China concentra:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 96% da produção de contêineres (2019). • 80% da construção mundial de guindastes navio/terra (2019). • 48% das ordens mundiais para construção naval (2020).
<p>Inovação farmacêutica</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • A China está se movendo da exportação de insumos de baixo valor agregado para uma fase de maior inovação farmacêutica de maior valor agregando, visando descobrir e trazer novos medicamentos para o mercado. • A China está aumentando suas parcerias globais com empresas multinacionais, o que poderá facilitar novas inovações chinesas. 	<p>Minerais de terras raras (REMs)</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 60% da produção mineira mundial (2021). • 85% do processamento mundial de REMs (2021). <p><u>EUA importam da China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 78% de suas importações totais de REEs (2017–2020). • 94% de suas importações de neodímio (2021). 	<p>Ímãs</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 73,6% das importações de ímãs dos EUA (2021). • 74,9% daqueles mais utilizados em EVs (2021). 	<p>Equipamento de proteção individual (EPIs)</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 70% de suas importações de artigos de proteção médicos (2019). • 98,3% dos US\$ 2,7 bilhões em respiradores N95 importados dos EUA (2020). • 88,9% dos respiradores importados que não respiradores N95 (2020). • 90,7% de todas as máscaras faciais têxteis importadas (2020). 	<p>Infraestrutura portuária</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos estratégicos de empresas financiadas pelo Estado chinês em mais de 100 portos em aprox. 60 países. • SOEs chinesas — <i>COSCO Shipping</i>, maior empresa de transporte marítimo do mundo; e <i>China Merchants Group</i>, maior empresa portuária e de logística do mundo. • US\$ 127 bilhões em financiamento de bancos estatais (2010–2018). • US\$ 5 bilhões em subsídios diretos (2010–2018).
		<p>Fundição e forjaria</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Produção nos EUA</i>: –26% 20% (2000) → 9% (2020). • <i>Produção na China</i>: +374% 17% (2000) → 49% (2020). 	<p>Montagem, embalagem e testagem (MET)</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 38% da MET mundial ocorreu na China (2019). • Das dez melhores empresas de montagem e testagem na China, as três principais são chinesas (<i>JCET</i>, <i>TongFu</i> e <i>Tianshui</i>), enquanto a maior parte das demais são americanas. 	<p>Logística portuária</p> <p><u>China:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Está desenvolvendo uma infraestrutura logística de rede integrada focada em uma visão ampla do transporte marítimo global. • Focada na construção de novos padrões globais. • <i>LOGINK</i> — <i>Super app</i> para integrar a logística marítima internacional.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de USCC (2022, p. 305–319).

- a) no investimento doméstico em políticas que apoiem “as indústrias de hoje e amanhã” [*industries of today and tomorrow*] (USTR, 2023c, p. 18);
- b) no engajamento bilateral e na aplicação [*enforcement*] de compromissos;
- c) na efetivação de instrumentos comerciais domésticos;
- d) na cooperação com aliados e parceiros.

Nesse sentido, destaca-se na abordagem do governo Biden a prevalência das relações estratégicas com aliados e parceiros (US, 2023d), uma mudança significativa em relação ao governo Trump, que adotou uma postura muito mais contenciosa e agressiva em relação a parceiros históricos (Bown; Irwin, 2019).

Em particular, alinhado ao objetivo do USDC de “aprofundar o envolvimento econômico com [aliados] para promover uma economia global resiliente, inclusiva e sustentável”⁶⁹ (USDC, 2022, p. 15, tradução própria), a USTR destacou em sua *Trade Policy Agenda* de 2023 iniciativas visando a integração econômico-comercial e o diálogo com aliados (USTR, 2023f), reforçando a percepção de que “[...] a resiliência deve concentrar-se na construção de parcerias comerciais e de investimento com nações que partilham os nossos valores”⁷⁰ (US, 2021t, p. 8, tradução própria).

Nesse sentido, além de organizações tradicionais, como OMC e OCDE, as novas iniciativas incluem: o IPEFP,⁷¹ centrado na região do Indo-Pacífico e composto por 14 Estados membros; a APEP,⁷² centrada nas Américas e composta por 11 Estados membros; e a APEC,⁷³ centrada na região da Ásia-Pacífico e composta por 21 Estados membros. Ainda, destacam-se novas iniciativas bilaterais com UE,⁷⁴ Taiwan,⁷⁵ Quênia⁷⁶ e com a AfCFTA.⁷⁷ Nesse sentido, a própria USCC vinculou tais iniciativas à proposta

⁶⁹ Original: “*Deepen economic engagement with allies and partners to promote a resilient, inclusive, and sustainable global economy.*”

⁷⁰ Original: “[...] *resilience must focus on building trade and investment partnerships with nations who share our values [...].*”

⁷¹ Quadro Econômico Indo-Pacífico para Prosperidade [*Indo-Pacific Econ. Framework for Prosperity*].

⁷² Parceria das Américas para Prosperidade Econômica [*Americas Partnership for Economic Prosperity*].

⁷³ Cooperação Econômica Ásia-Pacífico [*Asia-Pacific Economic Cooperation*].

⁷⁴ Conselho EUA–UE de Comércio e Tecnologia [*US–EU Trade and Technology Council*], Diálogo EUA–UE de Comércio e Trabalho [*US–EU Trade and Labor Dialogue*] e o Acordo Global sobre Alumínio e Aço Sustentáveis [*Global Arrangement on Sustainable Steel and Aluminum*] (GASSA).

⁷⁵ Iniciativa EUA–Taiwan Sobre o Comércio do Século 21 [*US–Taiwan Initiative on 21st Century Trade*].

⁷⁶ Parceria Estratégica EUA–Quênia de Comércio e Investimento [*US–Kenya Strategic Trade and Investment Partnership*].

⁷⁷ Zona de Livre Comércio Continental Africana [*African Continental Free Trade Area*], composto por 43 Estados africanos, sendo a nova iniciativa o chamado Memorando de Entendimento EUA–AfCFTA sobre Cooperação para Comércio e Investimento [*US–AfCFTA Memorandum of Understanding on Cooperation for Trade and Investment*].

de *friendshoring* americana (USCC, 2022, p. 331–333).

Cabe destacar que, apesar dos movimentos do governo Trump que tensionaram diversas das relações bilaterais dos EUA, a rede internacional de relações formais americanas é expressiva. Segundo a USTR, os EUA possuem acordos de livre comércio (FTA) com 21 países, incluindo o CAFTA–DR⁷⁸ e o USMCA, além de um FTA com o Japão focado em minerais críticos. Ainda, possuem 62 acordos de comércio e investimento (TIFA), incluindo 13 na África, 10 nas Américas, 20 na Europa e Oriente Médio e 19 na Pacífico e Ásia; e 41 tratados de investimento bilateral vigentes⁷⁹ (USTR, 2023e). É verdade, hoje os EUA buscam em suas parcerias ir para além dos FTAs tradicionais, compreendendo que o modelo tradicional já não responde às novas demandas (US, 2022m, 2023d). Entretanto, essa rede ainda é expressiva à medida em que serve de alavancagem para novas iniciativas, como a expansão dessas redes tradicionais sob novas configurações.

Por fim, conforme Kevin Wolf,⁸⁰ o debate acerca da natureza da segurança nacional dos EUA frente à competição estratégica para com a China passou, durante o governo Biden, a ser mais claramente identificado com o controle de bens estratégicos e TEFs e, em particular, com produtos finais e intermediários relacionados à *supply chain* de semicondutores (Wolf, 2022). Não à toa, durante o governo Biden, deu-se a sanção do *CHIPS and Science Act*,⁸¹ evidenciando seu interesse no estímulo ao desenvolvimento de setores estratégicos (US, 2021p, 2022j, 2023b).

Nesse sentido, conforme Jake Sullivan,⁸² no que diz respeito à China, tornou-se matéria de segurança nacional aquilo que: apoie a produção ou o desenvolvimento chinês de semicondutores avançados; bem como quaisquer equipamentos específicos à produção de semicondutores, “[...] os quais são essenciais para nossos bens de consumo hoje, assim como são [essenciais] para as tecnologias que moldarão nosso futuro”⁸³ (US, 2023d, tradução própria).

Tal estratégia focada no cerceamento de bens estratégicos e tecnologias de interesse nacional foi chamada de “quintal pequeno, cerca alta” [*small yard, high fence*],

⁷⁸ Acordo de Livre Comércio América Central–República Dominicana [*Dominican Republic–Central America FTA*].

⁷⁹ Sendo dois (Bolívia e Equador) em processo de terminação (USTR, 2023e).

⁸⁰ Secretário Adjunto de Comércio para Administração de Exportações no BIS entre 2010 e 2017.

⁸¹ O *CHIPS and Science Act* será abordado em maiores detalhes na subseção 4.5.2.2.

⁸² Conselheiro de segurança nacional de Biden.

⁸³ Original: “[...] which are as essential to our consumer goods today as they are to the technologies that will shape our future [...]”

a qual busca controlar um número restrito de tecnologias críticas, explorando gargalos para TEFs a favor dos EUA (US, 2022m). Aqui evidencia-se a convergência desse entendimento para com a reforma promovida sobre os CDEs a partir da ECRA, bem como do uso da FDPR pelo BIS, conforme descrito na subseção 3.3.1.

Portanto, ao mesmo tempo em que há uma série de convergências e continuidades entre os governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023), também observam-se, conforme Alden (2023), mudanças significativas na orientação de suas abordagens ao comércio. Enquanto Trump manteve a centralidade no USTR, Biden transferiu o centro de poder para o USDC, conforme evidenciado a partir do novo entendimento de sua administração. Essa é uma mudança significativa, conforme esclarece Alden:

A missão do USTR tem sido há muito tempo a liberalização econômica: construir e manter um conjunto de regras globais que minimizem as restrições ao comércio e ao investimento. A atividade do [USDC], no entanto, é a defesa e promoção das empresas dos EUA e a proteção das tecnologias dos EUA. O crescente poder do [USDC] está consolidando uma mudança fundamental na direção da política de comércio dos EUA, que tem se afastado do fomento de uma ordem comercial baseada em regras e se aproximado da construção da vantagem competitiva dos EUA, especialmente na crescente rivalidade com a China⁸⁴ (Alden, 2023, tradução própria).

Nesse sentido, é compreensível que a abordagem do governo Trump tenha sido uma abordagem de unilateralismo agressivo (Rocha; Mendonça, 2021), constantemente buscando a efetivação de acordos e termos mais apropriados, na forma do *fair trade*, enquanto Biden parece direcionar seu foco para o fortalecimento da competitividade americana e liderança tecnológica frente à redução de riscos associados às relações sino-americanas.

4.4 ANÁLISE DE SENTIMENTOS E TRANSIÇÃO DE EXPECTATIVAS

A presente seção tem por objetivo apresentar a análise da transição das expectativas dos EUA para com a China. A subseção 4.4.1 apresenta a metodologia, enquanto a subseção 4.4.2 apresenta e desenvolve os resultados obtidos.

⁸⁴ Original: “*USTR’s mission has long been economic liberalization: constructing and maintaining a set of global rules that minimize constraints on trade and investment. The business of the Commerce Department, however, is the defense and promotion of U.S. companies and the protection of U.S. technologies. The rising power of the Commerce Department is entrenching a fundamental shift in the direction of U.S. trade policy, which has been moving away from nurturing the rules-based trading order and toward building U.S. competitive advantage, especially in the growing rivalry with China.*”

4.4.1 Metodologia

Foi executada uma análise dos sentimentos⁸⁵ associados à China a partir da análise textual de 19 edições da Estratégia Nacional de Segurança (NSS) dos EUA, produzidas entre 1987 e 2022. Para tanto, foi utilizado o *software* de análise de dados qualitativos NVivo (v. 1.7.1). O Quadro 13 apresenta a lista de documentos utilizados para quantificação da análise de sentimentos dos EUA em relação à China.⁸⁶

Quadro 13 – Estratégia Nacional de Segurança (NSS), 1987–2022

Pres.	NSS	Título	Fonte
Reagan	1987	<i>The National Security Strategy of the United States of America</i>	US (1987)
	1988		US (1988)
Bush pai	1990		US (1990a)
	1991		US (1991a)
	1993		US (1993a)
Clinton	1994	<i>A National Security Strategy of Engagement and Enlargement</i>	US (1994c)
	1995		US (1995a)
	1996		US (1996a)
	1997	<i>A National Security Strategy for a New Century</i>	US (1997a)
	1998		US (1998c)
	1999		US (1999e)
	2000	<i>A National Security Strategy for a Global Age</i>	US (2000e)
Bush filho	2002	<i>The National Security Strategy of the United States of America</i>	US (2002)
	2006		US (2006)
Obama	2010	<i>National Security Strategy</i>	US (2010)
	2015		US (2015a)
Trump	2017		US (2017i)
Biden	2021	<i>Interim National Security Strategy Guidance*</i>	US (2021p)
	2022	<i>National Security Strategy</i>	US (2022j)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *No caso da NSS de 2021, a mesma foi uma prévia da NSS do governo Biden, portanto, não caracterizava *de fato* uma NSS, mas apenas uma orientação até a publicação da NSS oficial em 2022.

O símbolo || indica que a NSS repete o nome do documento antecessor.

A Tabela 8 apresenta algumas estatísticas descritivas. A coluna Palavras (I) traz ao número total de palavras no documento, já a coluna Vocabulário (II) traz o número de palavras únicas, *i.e.*, a extensão do vocabulário do documento.

⁸⁵ **Análise de sentimentos [sentiment analysis]** — Método de pesquisa que tem por objetivo transformar material textual em dados quantificáveis (Fisher; Klein; Codjo, 2022). Ao analisar os sentimentos de um documento via seu vocabulário, pode-se quantificar a visão do documento acerca de dado tópico a partir de sua polaridade (*e.g.*, negativo, neutro, positivo, etc.). Nesse sentido, é a classificação da polaridade de opiniões em texto que caracteriza os chamados “sentimentos”: diferentes tons emocionais, estados afetivos e/ou julgamentos subjetivos. Portanto, a análise de sentimentos é o tratamento computacional da subjetividade em um texto a partir das opiniões expressas nele (Pang; Lee, 2008; Taboada, 2016). Ver também Meyer-Gutbrod e Woolley (2021) e Xiang *et al.* (2021).

⁸⁶ Observa-se que a publicação da NSS tem apresentado uma periodicidade irregular entre os governos Reagan e Clinton (1981–2001). No caso de Clinton, sua administração atualizou quase anualmente suas estratégias, embora sejam em parte variações de um mesmo documento com atualizações pontuais. A partir de Bush pai (1989), é publicado ao menos um documento por mandato.

Tabela 8 – Estatísticas descritivas, NSS, 1987–2022

NSS	I Palavras	II Vocabulário	NSS	I Palavras	II Vocabulário
1987	13.932	3.218	1999	19.693	3.665
1988	15.501	4.079	2000	26.845	4.524
1990	9.382	2.695	2002	7.436	2.274
1991	10.894	3.023	2006	10.961	2.873
1993	7.218	2.229	2010	15.692	3.102
1994	10.517	2.936	2015	8.770	2.424
1995	13.328	3.120	2017	13.777	3.257
1996	18.413	3.696	2021	4.579	1.577
1997	12.193	2.811	2022	13.345	3.027
1998	22.501	4.018			
Média				13.419,8	3.081,5
Desvio padrão				5378	691
Variância				28926135	478446

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: Comprimento mínimo de três letras.

Cabe destacar que o objetivo de trabalhar com as NSSs desde 1987 não é de analisá-las em profundidade, tampouco de transformar o presente trabalho em um trabalho sobre a NSS dos EUA. Seu objetivo é funcional, ou seja, a fim de analisar a mudança nas expectativas dos governos Trump e Biden é necessário ter algo para com o qual compará-los. Nesse sentido, as edições da NSS de 1987 a 2015 servem a função de serem um ponto de comparação para as edições de 2017 a 2022, verificando o quanto mudaram em relação à sua posição para a China, sendo documentos importantes como balizadores para a posição dos governos posteriores.

Assim, foi executado um mapeamento de menções diretas e indiretas à China nesses documentos. Em sequência, foi realizada uma codificação manual dos sentimentos associados às menções localizadas. O mecanismo de busca utilizado foi:

China OR PRC OR Beijing OR Chinese OR CCP

As expressões abaixo foram recusadas, pois já são contempladas pelo mecanismo de busca e, portanto, tornam-se redundantes:

People's Republic of China

Chinese Communist Party

Chinese leaders

Ainda, as expressões a seguir também foram negativadas:

South China Sea

People's Liberation Army OR PLA

No caso da primeira, ela não caracteriza necessariamente uma referência direta nem indireta à China; já a segunda, após pesquisa, resultou somente uma menção, sendo desconsiderada.

A Tabela 9 apresenta o número de menções à China encontrado.⁸⁷ Em seguida, esses dados são apresentados em formato gráfico (Gráfico 21).

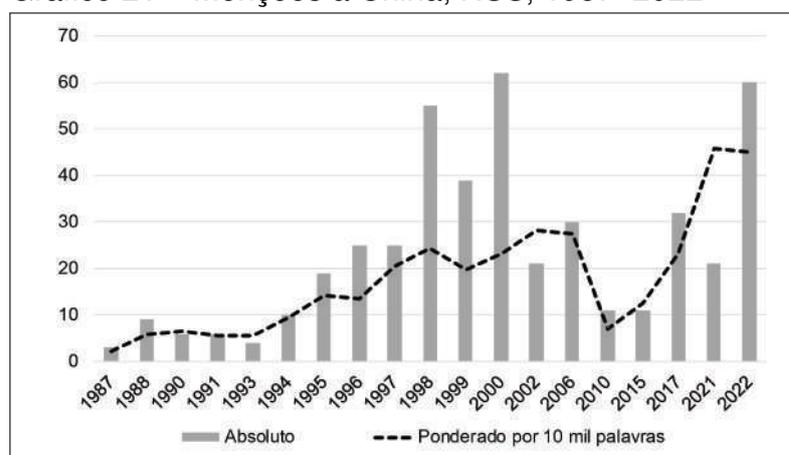
Tabela 9 – Menções à China, NSS, 1987–2022

NSS	Absoluto	Ponderado*	NSS	Absoluto	Ponderado*
1987	3	2,2	1999	39	19,8
1988	9	5,8	2000	62	23,1
1990	6	6,4	2002	21	28,2
1991	6	5,5	2006	30	27,4
1993	4	5,5	2010	11	7,0
1994	10	9,5	2015	11	12,5
1995	19	14,3	2017	32	23,2
1996	25	13,6	2021	21	45,9
1997	25	20,5	2022	60	45,0
1998	55	24,4			
Média				23,6	17,9
Total				449	339,8

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Valores ponderados por 10 mil palavras.

Gráfico 21 – Menções à China, NSS, 1987–2022



Fonte: Elaborado pelo autor.

⁸⁷ A Tabela 1 no Apêndice A traz o número absoluto e ponderado por 10 mil palavras das menções a diferentes países e regiões. A Tabela 2 no Apêndice A traz as 70 palavras mais usadas nas 19 edições da NSS. Essas 70 palavras correspondem a 28,5% das palavras.

Após levantadas as menções a partir do mecanismo de busca, foi realizado o tratamento dessas menções encontradas de modo a que se chegasse ao número final de frases codificadas. A Tabela 10 descreve o processo de tratamento desses dados.

Tabela 10 – Tratamento de menções à China, NSS

NSS	I	II	III	IV	V	VI
	Menções encontradas*	Menções recusadas**	Menções agrupadas***	Menções diretas	Menções indiretas†	Frases codificadas
		-	-	=	+	=
1987	3			3	1	4
1988	9	2	1	6	3	9
1990	6			6		6
1991	6			6		6
1993	4			4		4
1994	10		1	9		9
1995	19		1	18	1	19
1996	25		2	23	2	25
1997	25		4	21	5	26
1998	55	2	6	47	14	61
1999	39	2	6	31	8	39
2000	62	1	11	50	15	65
2002	21		3	18	3	21
2006	30		8	22	3	25
2010	11			11		11
2015	11		1	10	2	12
2017	32		2	30	8	38
2021	21	1	1	19	1	20
2022	60	4	3	53	10	63
Total	449	12	50	387	76	463

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Menções encontradas (valor absoluto) através do mecanismo de busca. **Menções descontextualizadas (e.g., títulos, subtítulos, menções em sumário, rótulo de figuras e/ou mapas). ***Menções repetidas dentro de uma frase e codificadas em conjunto como uma única menção, sendo subtraído o número de menções excedentes. †Citações encontradas no contexto das frases, através do uso de pronomes subjetivos, objetivos e/ou possessivos como *it/its, they/them/their* e/ou *she/her*, dos quais se compreende a menção à China a partir da interpretação do contexto das frases.

Conforme apresentado na Tabela 10, a partir do número de menções encontradas (I) foram subtraídas menções recusadas (II) e menções agrupadas⁸⁸ (III). Da remoção das menções recusadas e menções agrupadas encontrou-se o número de menções diretas (IV) computadas. Em seguida, foram adicionadas as menções indiretas⁸⁹ (V) localizadas. O resultado final são as frases de fato por serem codificadas,

⁸⁸ À título de exemplo, na frase “[a]n important part of integrating **China** into the marketbased world economic system is opening **China’s** highly protected market [...]” (US, 1998c, p. 46, grifo nosso), apesar de serem feitas duas menções à China, codificou-se apenas uma frase. Logo, duas menções viraram uma codificação. Portanto, foram agrupadas.

⁸⁹ Algumas citações são encontradas no contexto da frase, através do uso de pronomes subjetivos, objetivos e/ou possessivos como *it/its, they/them/their* ou mesmo *she/her*, dos quais se compreende a menção à China a partir da interpretação do contexto das frases, conforme os exemplos: (1) “**Chinese leaders** are discovering that economic freedom is the only source of national wealth. In time, **they** will find that social and political freedom is the only source of national greatness” (US, 2002, p. ii, grifo nosso), ou seja, **they** se refere a **Chinese leaders**; e (2) “**China** gathers and exploits data [...]. **It**

apresentadas na última coluna (VI).

Após feito esse tratamento, buscou-se executar mecanismos de codificação automática, baseados em listas de vocabulário⁹⁰ para análise de sentimentos disponíveis em diferentes plataformas. Contudo, essa estratégia falhou à medida em que os documentos são altamente dependentes de seu contexto, produzindo resultados insatisfatórios. Assim, concluiu-se pela codificação manual dos sentimentos, a qual é reconhecida na literatura como uma estratégia válida (Gaur; Kumar, 2018, p. 3–5; Nelson *et al.*, 2021; van Atteveldt; van der Velden; Boukes, 2021).

A codificação foi realizada em duas etapas. Na primeira, foram segmentadas em categorias: expectativas, normativas ou comentários. A partir daí, dividiram-se em sentimentos: neutro, misto, positivo ou negativo. Essa estratégia de categorização também contribui para minimizar o impacto da subjetividade do codificador. Conforme o Quadro 14, para segmentação, foram utilizados termos específicos.

Quadro 14 – Etapas e categorias de codificação

Etapa	Codificação	Exemplos de palavras associadas
(I) Categorias	(a) Expectativa	expect, hope, seek (e variações).
	(b) Normativa	will, must, should.
	(c) Comentário	Resto*
(II) Sentimentos	(a) Neutro	–
	(b) Misto	but, depends on, if, though, unless, while, yet.
	(c) Positivo	achievement, agree, appreciate, commitment, community, contribute, cooperate, dialogue, engage, good, help, integration, join, mutual, open, opportunity, promise, prosperous, responsible, shared, stable, support, together, work with (e variações).
	(d) Negativo	assertive, authoritarian, challenge, coercion, competition, contest, disagreement, dominant, impose, influence, interference, isolate, non-transparent, power, press, repression, risk, steal, theft, threat (e variações).

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Menções restantes não classificadas nas categorias (a) e (b) na etapa (I).

Além disso, cabe destacar que palavras identificadas como positivas ou negativas, quando empregadas com palavras de negação, trocam de codificação. Para fins ilustrativos, a palavra *stable* é considerada positiva, mas se empregada com *not*, ou seja, *not stable*, torna-se negativa. Da mesma forma, a palavra negativa *threat* torna-se positiva se acompanhada de *not*, ou seja, *not threat*.

is building the most capable military [...].” (US, 2017i, p. 25, grifo nosso), nesse caso, *it* se refere a **China**.

⁹⁰ Em síntese, essas listas dividem palavras em grupos de vocabulário, como positivos e negativos, etc.

A partir da interseção das etapas de codificação com as categorias de codificação, resulta-se nos parâmetros finais de análise, apresentados no Quadro 15.

Quadro 15 – Codificação para análise de sentimentos

Código	Tipo	Peso	Descrição
N	Comentário neutro	0	Comentários que não fazem juízo de valor (<i>e.g.</i> , dados e menção objetiva a eventos).
M	Comentário misto	+1	Comentários de dimensão positiva e negativa. Estabelecem condicionantes.
P	Comentário positivo	+1	Comentários que elogiam ou celebram alguma ação ou evento da China.
Ne	Comentário negativo	-1	Comentários que criticam ou desencorajam alguma ação ou evento da China.
E+	Expectativas positivas	+1	Define expectativas dos EUA para a atuação da China que vão ao encontro dos interesses dos EUA.
E-	Expectativas negativas	-1	Define expectativas dos EUA para a atuação da China que divergem dos interesses dos EUA.
No+	Normativas positivas	+1	Estabelece prescrições, orientações ou intenções de ação futura dos EUA de caráter cooperativo para com a China.
No-	Normativas negativas	-1	Estabelece prescrições, orientações ou intenções de ação futura dos EUA de caráter combativo ou impositivo para com a China.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A subseção 4.4.2 apresenta os resultados.

4.4.2 Análise dos resultados

A Tabela 11 traz o resultado para a pesquisa dos documentos. Ela apresenta os códigos conforme apresentados no Quadro 15, cada qual com seu respectivo peso. A última coluna traz a soma do produto entre o número de observações e seu respectivo peso após codificadas as observações, desagregada em valores absolutos (I) e valores ponderados por 10 mil palavras (II).

Tabela 11 – Mapeamento de sentimentos associados à China, NSS, 1987–2022

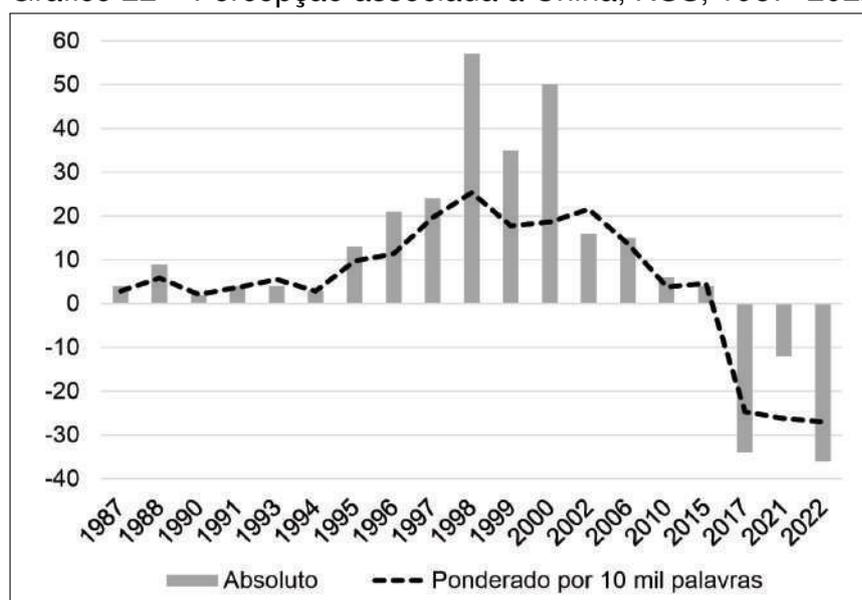
Presidente	NSS	FC	Nu	M	P	Ne	E+	E-	No+	No-	Soma		
			0	+1	+1	-1	+1	-1	+1	-1	I*	II**	
Reagan	1987	4			2		2				4	2,9	
	1988	9		1	4		4				9	5,8	
Bush pai	1990	6			2	2	2				2	2,1	
	1991	6			1	1	2			2	4	3,7	
	1993	4			1					3	4	5,5	
Clinton	1994	9		1	3	1	1			1	2	3	2,9
	1995	19		2	10	1	1			3	2	13	9,8
	1996	25			18	1	4			1	1	21	11,4
	1997	26		3	11	1	10			1		24	19,7
	1998	61		4	34	2	16			5		57	25,3
	1999	39		3	21	1	11			2	1	35	17,8
	2000	65	3	3	29	3	19	1	5	2		50	18,6
Bush filho	2002	21	1	3	4	2	8			3		16	21,5
	2006	25		5	9	3	5			1	2	15	13,7
Obama	2010	11	1	1	3					4	2	6	3,8
	2015	12		2	4	1	2				3	4	4,6
Trump	2017	38			1	29	1	5			2	-34	-24,7
Biden	2021	20			1	5		4		3	7	-12	-26,2
	2022	63	1	4	6	28	1	12	2	9	-36	-26,9	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir do *software* NVivo (v. 1.7.1).

Notas: *Valor absoluto. **Valor ponderado por 10 mil palavras. FC — Frases codificadas após recusas, inserções e agrupamentos.

O Gráfico 22 traz a visualização de Soma I (barras) e Soma II (linha tracejada) da Tabela 11. Em síntese, observa-se uma mudança expressiva na percepção americana a partir de 2017, embora já houvesse um recuo significativo a partir de 2010.

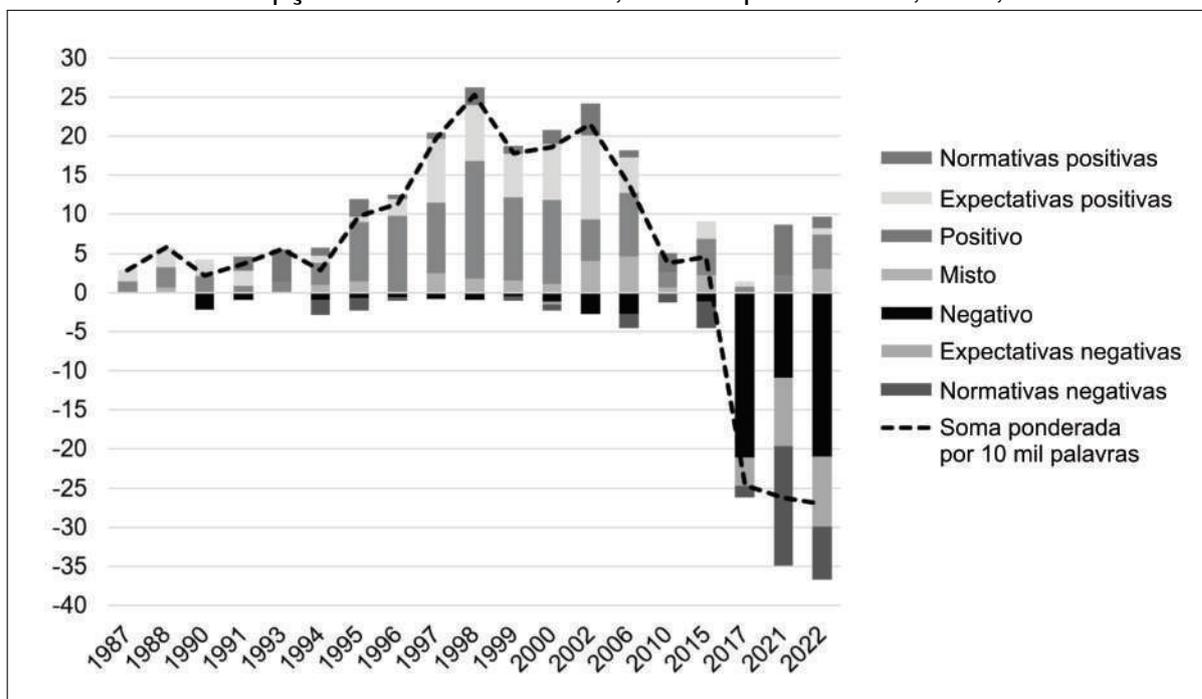
Gráfico 22 – Percepção associada à China, NSS, 1987–2022



Fonte: Elaborado pelo autor.

O Gráfico 23 traz a visualização desagregada de Soma II por categorias.

Gráfico 23 – Percepção associada à China, valores ponderados, NSS, 1987–2022



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em síntese, o Gráfico 23 evidencia uma mudança significativa na percepção dos EUA associada à China. No período de 1995–2006, há uma presença marcada de observações positivas, seguidas de expectativas positivas. Já no período 2010–2022, há uma redução significativa dos valores observados, embora não seja observado um aumento expressivo no número de observações negativas. Entretanto, no período 2017–2022, há um registro expressivo de comentários negativos, seguidos de expectativas negativas e normativas negativas.

A Tabela 12 apresenta as palavras de conteúdo e nomes próprios mais frequentes dentro do conjunto de frases codificadas para seis dos documentos. Ou seja, não são as palavras mais frequentes do documento completo, somente as palavras mais frequentes da amostragem associada à China. Nesse sentido, buscamos capturar o contexto associado.

Tabela 12 – Palavras de conteúdo e nomes próprios associados à China, valores absolutos e ponderados, NSS, 2000–2022

	NSS 2000		NSS 2006		NSS 2015		NSS 2017		NSS 2021		NSS 2022							
	Palavra	I	II	Palavra	I	II	Palavra	I	II	Palavra	I	II						
1	peace	10	11,3	economic	7	17,2	reduce	3	17,5	Russia	10	20,6	global	4	16,1	global	17	15,6
2	agreement	9	10,2	global	7	17,2	security	3	17,5	military	9	18,5	interests	4	16,1	challenges	16	14,7
3	control	9	10,2	continue	6	14,8	seek	3	17,5	region	9	18,5	strategic	4	16,1	international	14	12,8
4	international	9	10,2	international	6	14,8	action	2	11,7	economic	7	14,4	values	4	16,1	world	13	11,9
5	trade	9	10,2	work	5	12,3	Asia	2	11,7	expand	7	14,4	advantages	3	12,1	countries	10	9,2
6	working	9	10,2	commitment	4	9,9	change	2	11,7	investments	5	10,3	assertive	3	12,1	increasingly	10	9,2
7	Taiwan	8	9,0	freedom	4	9,9	climate	2	11,7	power	5	10,3	challenge	3	12,1	technological	9	8,3
8	WTO	8	9,0	leaders	4	9,9	competition	2	11,7	trade	5	10,3	ensure	3	12,1	change	9	8,3
9	cooperation	7	7,9	path	4	9,9	cooperation	2	11,7	use	5	10,3	international	3	12,1	order	9	8,3
10	market	7	7,9	peaceful	4	9,9	international	2	11,7	world	5	10,3	national	3	12,1	Russia	9	8,3
11	relations	7	7,9	people	4	9,9	military	2	11,7	contest	4	8,2	Russia	3	12,1	Taiwan	8	7,3
12	world	7	7,9	prosperity	4	9,9	modernization	2	11,7	infrastructure	4	8,2	technological	3	12,1	competition	8	7,3
13	accession	6	6,8	regional	4	9,9	prosperity	2	11,7	seeks	4	8,2	working	3	12,1	economic	8	7,3
14	arms	6	6,8	security	4	9,9	reject	2	11,7	sovereignty	4	8,2				interests	8	7,3
15	dialogue	6	6,8				rise	2	11,7							poses	8	7,3
16	economic	6	6,8				significant	2	11,7							climate	7	6,4
17	export	6	6,8				take	2	11,7							people	7	6,4
18	interests	6	6,8				trade	2	11,7							military	7	6,4
19	nonproliferation	6	6,8				world	2	11,7							power	7	6,4
20	open	6	6,8													governance	7	6,4
				Palavras residuais	3	7,4				Palavras residuais	3	6,2	Palavras residuais	2	8,1			
Conjunto de palavras residuais*				Asia, acting, markets, regime, way, growth, rights, contribute, ensure, cooperation, energy, open, success, stability, system				technologies, partners, strategic, access, favor, developing, capabilities, growing, influence, order, data, states, undermine, Africa				agenda, democracy, emerging, engage, defending, competition, change, authoritarian, climate, aggression						
Total absoluto**		886		406		171		486		248		1.090						

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos documentos relacionados no Quadro 13.

Notas: *Palavras de mesma frequência que superam o limite máximo de 20 palavras. **Número absoluto de palavras consideradas na análise. Valores em (I) correspondem aos valores absolutos, enquanto os valores em (II) correspondem aos valores ponderados por mil palavras. Consideradas para análise somente palavras de conteúdo (substantivos, verbos, adjetivos e advérbios) e nomes próprios com comprimento mínimo de três letras. Palavras removidas: China, Chinese, PRC, United States, America, American, Beijing.

A NSS 2000 tem uma predominância de termos associados à uma retórica liberal: *agreement, cooperation, dialogue, economic, exports, markets, open, peace e trade*. Também destaca a entrada da China na OMC com os termos *accession e WTO*.

A literatura tem se referido à chamada Doutrina Clinton,⁹¹ exemplificada pelo conceito de “engajamento e alargamento” [*engagement and enlargement*]. Em essência, define-se a partir dos princípios de:

- a) promover maior segurança a partir da manutenção de capacidades militares adequadas e de aliados regionais;
- b) promover a prosperidade doméstica a partir do livre comércio e da abertura de mercados estrangeiros;
- c) promover a expansão democrática, aumentando a comunidade de “democracias de livre mercado” [*free market democracies*] (US, 1994c, p. 5).

A NSS 2006 mantém a mesma perspectiva, além de adicionar valores mais abstratos como *freedom e prosperity*. As palavras residuais reforçam isso: *rights, cooperation, success e stability*.

Em Bush, o número de menções à China em termos absolutos é menor se comparado aos anos anteriores, talvez pela necessidade de endereçar o terrorismo à luz do 11/9. Conforme busca, a expressão *terror** retornou 90 e 123 observações para 2002 e 2006, respectivamente. Não à toa, a NSS de 2002 é conhecida por delinear a Doutrina Bush de política externa (US, 2006, p. 18), exemplificada pela subsequente Guerra ao Terror (2001–). Entretanto, em valores ponderados, os documentos de Bush mantém uma tendência de crescimento no número de menções.

Já em Obama, o número de menções à China é expressivamente menor se comparado aos demais documentos do período 2000–2022, o que torna o *corpus* de análise textual limitado (somente 171 palavras, conforme a Tabela 12).

A partir de Obama, é possível perceber cada vez a afirmação de uma China mais assertiva. Nesse sentido, a NSS 2015 apresenta um *corpus* mais vacilante. Termos como *military, rise, modernization, competition, change, reduce e Asia* refletem uma perspectiva mais realista do engajamento da China.

Nesse sentido, na visita de Xi Jinping aos EUA em 2015, Obama afirmou: “[O]s

⁹¹ Ver Brinkley (1997), Dumbrell (2002) e Bouchet (2015).

EUA acolhem a ascensão de uma China pacífica, estável, próspera e responsável em assuntos globais”⁹² (US, 2015b). Ou seja, há a demarcação de uma condição para a ascensão da China a partir da perspectiva americana.

A NSS 2017 já apresenta uma reversão substancial das NSSs de 2000 e 2006. Destacam-se os termos *military*, *expand*, *power* e *contest*, as quais reforçam a percepção de uma China mais desafiadora. Enquanto as palavras residuais *strategic*, *capabilities*, *influence* e *undermine* reforçam essa leitura.

Antes, cabe destacar que a Rússia aparece logo em primeiro lugar em razão das amostras selecionadas do documento tratarem muitas vezes não apenas da China, mas sim de Rússia e China. Essa vai ser uma tendência nas NSSs seguintes.⁹³ Frequentemente as NSSs dos governos Trump e Biden abordam a China e a Rússia em conjunto. O resultado de uma pesquisa por proximidade é apresentado na Tabela 13.

Tabela 13 – Menções conjuntas*, China e Rússia, valores absolutos e ponderados, NSS, 2017–2022

NSS	Absoluto	Ponderado**	Amostragem
2017	10	20,6	486
2021	3	12,1	248
2022	8	7,3	1.090

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Mecanismos de busca utilizados: "China Russia"~5 e "PRC Russia"~5, *i.e.*, a uma proximidade de até 5 palavras. **Valor ponderado por mil palavras.

A NSS 2021, sendo a estratégia interina do governo Biden, tem em palavras como *interests*, *values* e *advantages* a reafirmação da posição dos EUA, enquanto as palavras residuais *democracy* e *climate* reforçam essa posição. Por outro lado, termos *global*, *assertive* e *challenge* reforçam a visão trazida na NSS 2017 de uma China mais desafiadora, o que é reforçado pelas palavras residuais *aggression*, *authoritarian*, *competition*.

Já a NSS 2022, sendo a estratégia oficial do governo Biden, cuja publicação foi postergada em razão da invasão russa da Ucrânia, mantém o mesmo núcleo, embora possa ser observado um aumento no número de termos associados a uma visão mais rígida acerca da China. Nesse sentido, observam-se termos como *change*,

⁹² Original: “[...] *the United States welcomes the rise of a China that is peaceful, stable, prosperous, and a responsible player in global affairs.*”

⁹³ O Gráfico 1 no Apêndice B traz a participação comparada entre Rússia, Europa e China na NSS no período 1987–2022 em valores ponderados. É possível verificar a gradativa redução de menções à Rússia e a Europa e o aumento nas menções à China.

challenges, order, competition e military. Ao mesmo tempo, também é dado destaque a pautas como economic e climate.

Ainda, termos como technological aparecem em ambos os documentos de 2021 e 2022, reforçando a dimensão competitiva das novas tecnologias no contexto da rivalidade estratégica sino-americana.

O Quadro 16 apresenta os principais temas de cada NSS separados por temáticas identificadas com sentimentos positivo, *i.e.*, que convergem com os interesses americanos, e negativos, *i.e.*, que vão de encontro aos interesses americanos. A título de síntese, foram selecionadas as temáticas consideradas mais pertinentes.

Quadro 16 – Principais temas concernentes à China, NSS, 1987–2022

Presidente	Positivo	Negativo
Reagan (1981–1989)	Fomentar entre EUA e China relações maduras mais próximas e amigáveis e a cooperação em interesses mútuos baseadas em cálculos realistas (US, 1988, p. 4). Uma China forte, segura e moderna é do interesse dos EUA. Confiança em um consenso nacional sobre a condução das relações entre EUA–China (US, 1988, p. 31).	Divergência americana para com os sistemas social, político e econômico da China (US, 1988, p. 31).
Bush pai (1989–1993)	Manutenção das relações EUA–China contribuem à estabilidade regional na Ásia. Perspectivas positivas para reforma econômica e liberalização política a partir da integração internacional da China (US, 1990a, p. 12).	Repressão doméstica na China e sanções disciplinares americanas (US, 1990a, p. 12).
Clinton (1993–2001)	Concessão do <i>status</i> de país com PNTR à China (US, 2000e, p. 3). Adesão da China à OMC com base comercial. Novas parcerias EUA–China em ciência, tecnologia e saúde (US, 2000e, p. 63). Geração de empregos e oportunidades nos EUA como consequência de reformas econômicas na China (US, 2000e, p. 65). Negociações para acesso aos mercados chineses, proteção de DPIs e aplicação de acordos comerciais (US, 2000e, p. 66).	Questões relacionadas ao progresso dos DHs, da liberdade religiosa e do império da lei na China (US, 2000e, p. 66).
Bush filho (2001–2009)	China como parte da estratégia dos EUA para uma Ásia-Pacífico estável, pacífica e próspera. Avanços na cooperação EUA–China para desafios transnacionais (US, 2002, p. 27). Adesão da China à OMC como oportunidade para exportações e novos de empregos nos EUA. Regras da OMC sobre transparência e <i>accountability</i> como estímulo para maior abertura e proteção de direitos econômicos e políticos na China (US, 2002, p. 28).	Compromisso do governo da China para com seu regime de partido único (US, 2002, p. 28). Resistência da China a adotar um regime cambial flutuante (US, 2006, p. 30). Apego das lideranças chinesas a políticas expansionistas. Apoio chinês a regimes extrativistas (US, 2006, p. 41). Descolamento entre as novas liberdades econômicas e o controle das liberdades políticas (US, 2006, p. 42).

(Continua)

(Continuação do Quadro 16)

Presidente	Positivo	Negativo
Obama (2009–2017)	O conflito não é inevitável. Nível de cooperação EUA–China sem precedentes a despeito de discordâncias. Os EUA incentivam a ascensão de uma China estável, pacífica e próspera (US, 2015a, p. 24).	Aumento marcado na competição EUA–China. Roubo cibernético de segredos comerciais por agentes chineses privados ou estatais. Monitoramento do programa de modernização militar chinês. A China deve se comprometer para com as normas internacionais, da segurança marítima ao comércio internacional e DHs (US, 2015a, p. 24).
Trump (2017–2021)	Interesse dos EUA em manter sua cooperação com a China (US, 2017i, p. 46).	Contestação à segurança e à prosperidade dos EUA. Reafirmação da influência global e regional da China (US, 2017i, p. 2). Visão de mundo oposta aos valores dos EUA. China como um Estado revisionista (US, 2017i, p. 25). Contestação à livre operação dos EUA em zonas comerciais (US, 2017i, p. 27). Novas capacidades militares de negação de acesso (US, 2017i, p. 46). Práticas comerciais discriminatórias, mobilização tecnológica e informacional e investimento em indústrias estratégicas para alavancagem competitiva contra os EUA (US, 2017i, p. 47). Investimentos estatais chineses e <i>debt diplomacy</i> em PEDs como fomento de esferas de influência e indústrias extrativistas (US, 2017i, p. 52).
Biden (2021–2023)	Necessidade de cooperação em desafios transnacionais e de mútuo interesse. Compromisso americano em administrar a competição EUA–China com responsabilidade, redução do risco de escalção militar e melhor comunicação em períodos de crise e transparência mútua (US, 2022j, p. 24).	Crescimento da influência geopolítica chinesa (US, 2022j, p. 8). Atuação chinesa mais assertiva. Baixa cooperação na Crise Pandêmica (US, 2022j, p. 9). Modelo político e econômico chinês como uma ameaça aos valores e interesses americanos. China possui o interesse e os meios econômicos, diplomáticos, militares e tecnológicos para remodelar a ordem internacional. Aspiração chinesa ao <i>status</i> de principal potência [<i>leading power</i>]. Limitação no acesso ao mercado chinês (US, 2022j, p. 23). Poder econômico chinês como fonte de coerção e supressão da autonomia de países terceiros (US, 2022j, p. 24).

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos documentos relacionados no Quadro 13.

Portanto, a partir da análise do resultado da codificação dos sentimentos encontrados (Tabela 11 e Gráfico 23), bem como dos principais temas associados a cada NSS (Quadro 16), evidencia-se uma transição significativa na percepção dos EUA em relação ao seu engajamento com a China. Enquanto principais expectativas americanas evidenciadas no período entre 1987 e 2006, destacam-se:

- a) a ascensão pacífica chinesa;
- b) a emergência internacional da China como um ator responsável;
- c) a convergência de valores entre EUA e China, como a liberalização econômica e a efetivação de reformas pró-mercado, a abertura política e a democratização na China.

Já no período entre 2010 e 2022, diversos fatores contribuíram para a mudança evidenciada na percepção dos EUA: fatores políticos, econômicos e geopolíticos. A fim de manter-se viável, o presente trabalho está interessado sobretudo nos fatores econômicos. Entretanto, cabe destacar a título de contextualização os diversos fatores que contribuíram para essa mudança, dentre os quais destacam-se:

- a) a ascensão econômica e geopolítica da China, associada à uma atuação chinesa mais assertiva e à aspiração chinesa à liderança global;
- b) violações de DHs e repressão política na China;
- c) mudança no foco estratégico dos EUA e na liderança política chinesa;
- d) disputas comerciais e competição tecnológica entre EUA e China e ameaças chinesas à cibersegurança dos EUA.

Segundo Trump, não somente a China frustrou as expectativas americanas associadas à sua integração econômica, mas essa integração contribuiu para a projeção alcançada pela China:

Durante décadas, **a política dos EUA baseou-se na crença de que o apoio à ascensão da China e à sua integração na ordem internacional do pós-guerra liberalizaria a China.** Ao contrário de nossas esperanças, a China expandiu seu poder às custas da soberania de outros. A China coleta e explora dados em uma escala sem igual e espalha características de seu sistema autoritário [...]. [A China] está construindo as forças armadas mais capazes e bem financiadas do mundo, depois das nossas. [...] **Parte da modernização militar e da expansão econômica da China se deve ao seu acesso à economia de inovação dos EUA [...]**⁹⁴ (US, 2017i, p. 25, tradução própria, grifo nosso).

Nesse sentido, a integração econômico-comercial atendeu aos interesses da China, enquanto frustrou os interesses americanos. Assim, observa-se uma consonância entre a percepção dos governos Trump e Biden. Entretanto, Biden enfatiza os ganhos americanos, estabelecendo a percepção de um interesse americano na manutenção dessa ordem, ao contrário de Trump, que manifestou-se mais de uma vez crítico a esse modelo.

⁹⁴ Original: “*For decades, U.S. policy was rooted in the belief that support for China’s rise and for its integration into the post-war international order would liberalize China. Contrary to our hopes, China expanded its power at the expense of the sovereignty of others. China gathers and exploits data on an unrivaled scale and spreads features of its authoritarian system [...]. It is building the most capable and well-funded military in the world, after our own. [...] Part of China’s military modernization and economic expansion is due to its access to the U.S. innovation economy [...].*”

Conforme coloca Biden:

Assim como os [EUA] e países ao redor do mundo se beneficiaram muito com a ordem internacional pós-Guerra Fria, o mesmo aconteceu com a RPC e a Rússia. A economia e a influência geopolítica da RPC cresceram rapidamente. [...] elas [RPC e Rússia] concluíram que o sucesso de uma ordem internacional livre e aberta baseada em regras representava uma ameaça a seus regimes e sufocava suas ambições⁹⁵ (US, 2022], p. 8, tradução própria).

Ao mesmo tempo, o governo Biden eleva a China a uma posição de destaque na agenda estratégica americana. Segundo Biden, a China seria “[...] o único concorrente com ambas a intenção de remodelar a ordem internacional e, cada vez mais, o poder econômico, diplomático, militar e tecnológico para promover esse objetivo”⁹⁶ (US, 2022], p. 8, tradução própria).

Portanto, baseado na análise da NSS dos EUA no período 1987–2022, reforça-se a percepção, por parte dos EUA, de que as expectativas de integração da China à ordem americana pós-1989 não se concretizaram. Esse processo de integração, iniciado com a normalização de suas relações bilaterais na década de 1970 e, em particular, com o aprofundamento de suas relações econômico-comerciais no período 1980–2000, mostrou-se incapaz de coagir a China, tampouco o estabelecimento de mecanismos multilaterais vinculantes foi capaz de promover na China as reformas políticas e econômicas almejadas pelos EUA.

A seção a seguir (seção 4.5) aborda a chamada estratégia geoeconômica dos EUA no contexto de rivalidade estratégica sino-americana durante os governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023).

⁹⁵ Original: “*Just as the United States and countries around the world benefited greatly from the post-Cold War international order, so too did the PRC and Russia. The PRC’s economy and geopolitical influence grew rapidly. [...] they concluded that the success of a free and open rules-based international order posed a threat to their regimes and stifled their ambitions.*”

⁹⁶ Original: “*The PRC, by contrast, is the only competitor with both the intent to reshape the international order and, increasingly, the economic, diplomatic, military, and technological power to advance that objective.*”

4.5 A ESTRATÉGIA GEOECONÔMICA DOS EUA: RECONSTRUÇÃO E PRIMAZIA, 2017–2023

Se alguma vez existiu um truísmo entre a comunidade de política externa dos EUA — entre partidos, administrações e ideologias — é que os [EUA] devem ser fortes em casa para serem fortes no exterior⁹⁷ (Ahmed *et al.*, 2020, p. 1, tradução própria).

A partir da análise aqui apresentada, compreende-se a estratégia geoeconômica dos EUA baseada em dois pilares, quais sejam, reconstrução e primazia:

- a) **reconstrução**, pois busca recuperar as capacidades perdidas nas últimas décadas, em particular, industriais, como evidenciado em diferentes planos estratégicos e em uma série de políticas setoriais;
- b) **primazia**, pois, busca desenvolver uma série de políticas voltadas ao cerceamento de bens estratégicos.

Essa será a discussão desenvolvida no restante do capítulo. Para tanto, organiza-se em duas partes: a subseção 4.5.1 aborda de um conjunto de ordens executivas (2017–2023); e a subseção 4.5.2 aborda três projetos legislativos (2021–2023).

Destarte, no site da Casa Branca, o portal *Invest.gov*⁹⁸ apresenta a agenda “Investindo na América” [*Investing in America*] com a seguinte abertura:

Durante décadas, os EUA exportaram empregos e importaram produtos, enquanto **outros países nos superaram em setores críticos como infraestrutura, energia limpa, semicondutores e biotecnologia**. [...] A agenda *Investing in America* do presidente Biden está mobilizando níveis históricos de investimentos do setor privado nos [EUA], trazendo a manufatura de volta para [os EUA] após décadas de terceirização [*offshoring*] e criando novos empregos bem remunerados [...]⁹⁹ (US, 2023u, tradução própria, grifo nosso).

Em seguida, o portal apresenta uma série de indicadores para novos investimentos associados à agenda do governo Biden, apresentados na Tabela 14. Esses

⁹⁷ Original: “*If there ever was a truism among the U.S. foreign policy community—across parties, administrations, and ideologies—it is that the United States must be strong at home to be strong abroad.*”

⁹⁸ *Hyperlink* para acesso: <https://www.invest.gov>.

⁹⁹ Original: “*For decades, the U.S. exported jobs and imported products, while other countries surpassed us in critical sectors like infrastructure, clean energy, semiconductors, and biotechnology. [...] President Biden’s Investing in America agenda is mobilizing historic levels of private sector investments in the United States, bringing manufacturing back to America after decades of offshoring, and creating new, good-paying jobs [...].*”

indicadores respondem àquilo que o governo Biden interpreta como uma demanda dos cidadãos americanos frente aos desafios enfrentados pelos EUA.

Tabela 14 – Agenda *Investing in America*, EUA, 2023

Descrição	US\$/bilhões
(1) <i>Investimentos mobilizados:</i>	
“Fabricando o futuro” [Manufacturing the future]	640,0
Semicondutores e eletrônicos	234,0
EVs e baterias	157,0
Energia limpa	133,0
Manufatura de energia limpa [clean energy manufacturing]	75,0
Biomanufatura	24,0
Indústria pesada	18,0
“Investindo na América” [Investing in America]	425,3
Investimentos em infraestrutura de transportes e EVs públicos	272,9
Concessões e outras iniciativas para acelerar o emprego de energia limpa (Obs.: Não inclusos incentivos fiscais para energia limpa no IRA)	37,3
Resiliência contra mudanças climáticas e outras ameaças	21,3
Fornecimento de água limpa e melhoria da infraestrutura de fornecimento	24,0
↳ Troca de canos de chumbo e linhas de serviço	5,7
“Internet para todos” [Internet for all]	66,3
Financiamento para internet de alta velocidade, confiável e acessível	66,3
↳ 22,4 milhões de residências beneficiadas via ACP	
(2) <i>Outros indicadores:</i>	
“Trazendo empregos de volta para a América” [Bringing jobs back to America]	
Novos postos de trabalho criados	14,0 m.
↳ Postos de trabalho em energia limpa	0,114 m.
Aplicações para novos negócios	15,0 m.
Programas de guarda infantil [childcare] mantidos abertos via ARP	+0,220 m.
Restaurantes e bares mantidos abertos	+0,100 m.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de US (2023u). Dados consultados em 31 dez. 2023.

Notas: ACP — Programa de Conectividade Acessível [Affordable Connectivity Program].

ARP — Plano Americano de Resgate [American Rescue Plan].

Para Gawthorpe (2022, p. 57, tradução própria), desde a CFG, um novo consenso se formou na política americana acerca da necessidade de “colocar os interesses da classe média próximos ao centro da política externa dos EUA.”¹⁰⁰ Nesse sentido, tal agenda propositiva de renovação nacional tem sido mobilizada a partir da chamada *foreign policy for the middle class*, ou “uma política externa para a classe média” (US, 2021n). Desde seu início, essa proposta tem mobilizado analistas, entusiastas e críticos (Hirschel-Burns, 2021; Traub, 2021; Mounk, 2021; Baer, 2021).

A título de definição, uma pesquisa¹⁰¹ publicada pelo *Chicago Council on Global Affairs* em 2021 compreendeu o uso de “classe média” como uma estratégia retórica

¹⁰⁰ Original: “[...] placing the interests of the middle class near the center of American foreign policy.”

¹⁰¹ Título original: *A Foreign Policy for the Middle Class — What Americans Think*. A pesquisa teve como objetivo investigar aquilo que os americanos entendem a partir de uma “uma política externa para a classe média.”

política. Nesse sentido, utiliza-se o termo como sinônimo para o cidadão americano comum [*everyday Americans*]. Segundo o relatório, a grande maioria dos americanos (91%) identifica-se em algum nível como “classe média.”¹⁰² Apesar disso, existem diferenças significativas entre esses grupos em termos de preferências políticas, demografia e escolaridade/instrução (Smeltz *et al.*, 2021, p. 11).

Para Sullivan, uma “política externa para a classe média” é uma alternativa às políticas demasiadas orientadas para o mercado das últimas décadas (US, 2023d). Portanto, uma política externa para a classe média trata de:

[...] **pensar na segurança nacional como competitividade nacional**, fazendo investimentos na nossa [dos EUA] própria base industrial e de inovação para que os empregos e indústrias bem remunerados do futuro estejam aqui nos [EUA]. Então *Build Back Better*¹⁰³ não é apenas sobre economia; também é sobre segurança nacional¹⁰⁴ (US, 2021m, tradução própria, grifo nosso).

Nesse sentido, a perspectiva geoeconômica evidencia-se na forma como

[a] agenda econômica internacional de Biden foi concebida para ligar inextricavelmente os seus planos econômicos internos e a segurança econômica nacional [dos EUA]. Ela implica a criação de uma abordagem de política industrial mais pró-sindical para investir na renovação econômica e na competitividade interna dos EUA, para que Washington possa continuar a projetar o poder dos EUA¹⁰⁵ (Crebo-Rediker; Rediker, 2022, p. 108, tradução própria, grifo nosso).

A seção a seguir (subseção 4.5.1) traz a análise sistemática de um conjunto selecionado de ordens executivas dos governos Trump e Biden.

4.5.1 Ordens executivas, 2017–2023

O presidente dos EUA reúne uma reserva substancial de autoridade, seja constitucional,¹⁰⁶ ou concedida pelo Congresso (autoridade estatutária). Tal autoridade

¹⁰² Em particular, 48% identificam-se como classe média, 25% como classe média baixa e 18% como classe média alta (Smeltz *et al.*, 2021, p. 11).

¹⁰³ A agenda *Build Back Better* será discutida na subseção 4.5.2.

¹⁰⁴ Original: “[...] *thinking about national security as national competitiveness, making investments in our own industrial and innovation base so that the good-paying jobs and industries of the future are here in the United States. So Build Back Better isn’t just about economics; it’s about national security as well.*”

¹⁰⁵ Original: “*Biden’s international economic agenda was designed to inextricably link his domestic economic plans and the country’s national economic security. It entails creating a more pro-union, industrial policy approach to investing in U.S. domestic economic renewal and competitiveness so that Washington can continue to project U.S. power.*”

¹⁰⁶ Conforme o Artigo II da Constituição americana.

permite que o presidente tome decisões substanciais por conta própria. Ordens executivas, nesse sentido, desempenham um papel na implementação unilateral de políticas pelo chefe do Executivo (Mayer, 1999).

A presente seção estrutura-se a partir da discussão de um conjunto de ordens executivas [*Executive Orders*] (E.O.) selecionadas.¹⁰⁷ Em termos práticos, ordens executivas têm o efeito de leis. Ao longo dos anos, os presidentes americanos têm feito uso de ordens executivas como maneira de governar.¹⁰⁸ Nesse sentido, segundo Mayer (1999, p. 462), os presidentes têm simplesmente assumido poderes unilaterais de *policy-making*, em especial acerca de questões voltadas à segurança nacional e à política externa.

Conforme definição amplamente aceita (Rudalevige, 2012, p. 145) elaborada em 1957 pelo extinto Comitê de Operações Governamentais da Câmara:¹⁰⁹

Ordens executivas e proclamações são diretivas ou ações do Presidente. Quando se fundam na autoridade do Presidente derivada da Constituição ou do estatuto, podem ter força e efeito de lei. [...] As ordens executivas são geralmente dirigidas e regem as ações de funcionários e agências governamentais¹¹⁰ (Contrubis, 1999, p. 1, tradução própria).

Nesse sentido, uma vez que não há definições formais que distingam diferentes instrumentos presidenciais (*e.g.*, ordens executivas, memorandos e proclamações), suas diferenças aparentam ser mais uma questão de forma do que de substância (Contrubis, 1999, p. 1; Garvey; Chu, 2014, p. 2).

A Tabela 15 apresenta o número de ordens promulgadas desde o governo Reagan (1981–1989), agrupadas por termos presidenciais.

¹⁰⁷ O Quadro 5 no Apêndice A apresenta a lista completa de ordens executivas utilizadas na presente Dissertação, organizadas em ordem cronológica. Ao longo da Dissertação, optamos por apresentá-las em conjuntos menores a fim de facilitar a análise (Quadro 18, Quadro 19, Quadro 20, Quadro 21 e Quadro 22). Já a Figura 3 no Apêndice B apresenta um infográfico completo dessas ordens executivas, destacando as ordens vigentes e suas relações, *i.e.*, emendas, revogações e substituições.

¹⁰⁸ Sobre ordens executivas e seu uso pelos presidentes, ver Mayer (2002), Warber (2005) e Rudalevige (2021).

¹⁰⁹ Em inglês, *House Government Operations Committee*. Suas atividades hoje estão sob jurisdição do Comitê da Câmara sobre Supervisão e Responsabilidade [*House Committee on Oversight and Accountability*].

¹¹⁰ Original: “*Executive orders and proclamations are directives or actions by the President. When they are founded on the authority of the President derived from the Constitution or statute, they may have the force and effect of law. [...] Executive orders are generally directed to, and govern actions by, Government officials and agencies.*”

Tabela 15 – Ordens executivas, EUA, 1994–2023

Presidente	Termo	Período	Nº E.O.	Var. (%)
Ronald Reagan	1º	1981–1984	213	–33,4
	2º	1985–1989	168	–21,1
Bush pai		1989–1993	166	–1,2
Bill Clinton	1º	1993–1997	137	–17,5
	2º	1998–2001	126	–8,0
Bush filho	1º	2001–2004	171	35,7
	2º	2005–2009	120	–29,8
Barack Obama	1º	2009–2012	147	22,5
	2º	2013–2017	129	–12,2
Donald Trump		2017–2021	220	70,5
Joe Biden		2021–2023*	121*	–45,0

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de USFR (2023).

Notas: *Dados até 12 ago. 2023.

Embora estejam sujeitas ao escrutínio do Congresso, bem como à revisão legal de sua validade pelo judiciário,¹¹¹ não necessitam de aprovação legislativa (Contrubis, 1999, p. 23–24). Nesse sentido, mesmo circunscritos aos limites impostos pela separação de poderes,¹¹² presidentes podem usar ordens executivas para:

- a) elaborar e/ou alterar políticas essenciais;
- b) exercer poderes emergenciais;
- c) alterar e/ou adaptar a estrutura, os processos e as políticas de governo;
- d) reforçar o controle sobre agências do Executivo e processos administrativos;
- e) reforçar posições simbólicas (Mayer, 1999, p. 462–463).

De modo geral, ordens executivas têm sido usadas também para avançar a agenda política do Executivo, particularmente através do controle presidencial do processo de *decision-making* das agências (Contrubis, 1999, p. 14).

Ao mesmo tempo, apesar da grande maleabilidade aparente dessas medidas, ordens executivas são impermanentes. Isto é, qualquer presidente pode revogá-las, sejam medidas de sua própria autoria ou não. Caso contrário, possuem vigência indefinida, a menos que definido na própria medida (Graber, 2021). De fato, como será visto, o governo Biden endereçou uma série de ordens executivas do governo Trump (revogando, emendando e/ou substituindo-as por medidas próprias).

¹¹¹ Existem alguns critérios para tal avaliação, o chamado *Youngstown framework*: (1) se a medida fundamenta-se em uma autorização expressa ou implícita do Congresso; (2) se ela é incompatível com a vontade expressa ou implícita do Congresso; e (3) se ela aproveita-se do silêncio ou inércia do Congresso (a chamada “zona crepuscular”) (Contrubis, 1999, p. 23).

¹¹² Independente de sua validade legal, o Congresso pode apoiar ou derrubar uma medida presidencial e emendar, anular ou revogar a autoridade a partir da qual fundamenta-se a medida em questão, conquanto não sejam expressa e exclusivamente constitucionais (Contrubis, 1999, p. 15, 24).

Entretanto, como adverte Rudalevige (2012, 156–157), a prerrogativa do presidente para produzir ordens executivas não deve ser diretamente equiparada à sua eficácia, tampouco ao seu cumprimento pelas agências responsáveis. Tampouco ordens executivas refletem preferências exclusivas, mas “[...] são frequentemente uma representação menos que perfeita das preferências presidenciais”¹¹³ (Rudalevige, 2012, p. 138, tradução própria). Nesse sentido, também há extensa consulta com os diferentes departamentos e agências do Executivo, frequentemente cabendo ao presidente ratificar aquela que já era uma vontade política de determinada agência. Assim, o desenho de ordens executivas também envolve certa persuasão. Por essa razão também, os presidentes têm delegado, comumente, as autoridades criadas a partir dessas medidas para agências específicas (Rudalevige, 2012).

Portanto, a literatura sugere cautela na interpretação de ordens executivas como pura expressão do poder unilateral do presidente — o que é por vezes criticado como uma forma de *lawmaking* executiva unilateral (Garvey; Chu, 2014, p. 3).

Após essa breve introdução acerca da natureza de ordens executivas, bem como da autoridade do presidente a partir delas, o restante da presente seção prosseguirá com a discussão das ordens executivas selecionadas.

O Quadro 17 apresenta as ordens executivas selecionadas a partir de seus objetos e políticas. Nesse caso, objetos caracterizam as áreas nas quais busca-se endereçar alguma demanda. Dos objetos, identificam-se no agregado: infraestrutura; investimentos internacionais; energia; cibersegurança; meio ambiente; *supply chains*; fluxos financeiros internacionais; atividade econômica; e retornos de caráter social (*e.g.*, geração de empregos, saúde pública, etc.).

Quanto às políticas, caracterizam as medidas imediatas propostas a partir do instrumento. Das políticas, identificam-se no agregado:

- a) políticas de **implementação**, instrumentos que estipulam a implementação da política sancionada;
- b) políticas de **revisão**, que determinam a produção de revisões situacionais acerca do objeto do instrumento;
- c) políticas de **criação**, que sancionam a criação de novas entidades (*e.g.*, escritórios, forças-tarefa, autoridades, etc.);

¹¹³ Original: “[...] are frequently a less-than-perfect representation of presidential preferences.”

d) políticas de **proibição**, que determinam a proibição de determinada ação (e.g., aquisição, uso, aplicação, etc.).

Conforme o Quadro 17, há uma preponderância significativa de ordens executivas cuja autoridade legal baseia-se em medidas extraordinárias, como o *Defense Production Act of 1950*¹¹⁴ (DPA), o *National Emergencies Act*¹¹⁵ (NEA) de 1976 e o *International Emergency Economic Powers Act*¹¹⁶ (IEEPA) de 1977. Nesse sentido, há uma crescente identificação dessas demandas econômicas com emergências nacionais. Ainda, destaca-se o respaldo legal do FIRRMA¹¹⁷ e, por extensão, das prerrogativas do Comitê de Investimento Estrangeiro nos EUA¹¹⁸ (CFIUS) acerca de ameaças em potencial à segurança nacional.

Ao mesmo tempo, é interessante observar que, no caso de Biden, apesar de basear-se em uma série de prerrogativas voltadas à inovação (e.g. energias renováveis), meio ambiente e pautas consideradas “progressistas”, Biden tem embasado legalmente suas políticas em uma série de prerrogativas pré-1989. Nesse sentido, se seus objetivos políticos representam uma mudança em relação às últimas décadas, seus meios políticos têm sido, no mínimo, tradicionais (Farrell; Newman, 2023).

¹¹⁴ **Lei de Defesa da Produção de 1950 (DPA)** — Confere ao presidente um conjunto amplo de autoridades para influenciar e direcionar a indústria doméstica, valendo-se da prerrogativa dos interesses de defesa nacionais, para que seja capaz de suprir a demanda de bens e materiais necessários. Ver Peters (2020).

¹¹⁵ **Lei de Emergências Nacionais (NEA)** — Formaliza os poderes emergenciais do Presidente, sendo necessário notificar ao Congresso. Assim, estabelece uma estrutura de supervisão no Congresso sobre medidas presidenciais em resposta a emergências nacionais. Ver Elsea *et al.* (2020).

¹¹⁶ **Lei dos Poderes Econômicos em Emergência Internacional (IEEPA)** — Confere ao presidente a autoridade para regular uma grande variedade de transações internacionais após declarada uma ameaça nacional em resposta a qualquer evento incomum ou extraordinário, cuja origem é de todo ou em parte estrangeira. Ver Casey, Rennack e Elsea (2023).

¹¹⁷ **Lei de Modernização da Revisão de Risco de Investimento Estrangeiro [*Foreign Investment Risk Review Modernization Act*] (FIRRMA)** — Objetiva modernizar e fortalecer o CFIUS, ampliando sua jurisdição e seus poderes. Assim, inclui novos tipos de investimento no escopo do CFIUS, permite discriminar contra IEDs de “países de preocupação”, bem como enfatiza o monitoramento de IEDs em indústrias sensíveis, TEFs e infraestrutura crítica. Ver Cimino-Isaacs e Jackson (2020).

¹¹⁸ **Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS)** — Criado em 1975, o CFIUS é um órgão interagências que auxilia na supervisão dos riscos de segurança nacional sobre a economia dos EUA decorrentes de IEDs. A partir desse processo, o Presidente possui autoridade para bloquear ou suspender fusões e aquisições [*mergers, acquisitions & takeovers*] estrangeiras propostas ou pendentes de entidades dos EUA, inclusive por meio de *joint ventures*, que ameacem a segurança nacional. Ver Cimino-Isaacs e Jackson (2020).

Quadro 17 – Ordens executivas selecionadas, EOP, 2017–2023

E.O.	Status	Objeto	Política	Autoridade	Implicações para a rivalidade estratégica com a China
13783	R	Energia, social	Implementação		
13788	R	Manufatura, social	Implementação, revisão		
13795	R	Energia, social	Implementação, revisão		
13800	V	Infraestrutura, cibersegurança	Implementação, revisão		Restrição de acesso à China
13806	V	Manufatura, <i>supply chains</i> , social	Revisão		Recuperação das capacidades produtivas
13817	V	Manufatura, <i>supply chains</i> , social	Implementação, revisão		Redução da dependência externa (e.g., China)
13858	V	Infraestrutura, manufatura	Implementação, revisão		Estimulo à atividade econômica doméstica
13868	R	Infraestrutura, investimento, energia	Revisão		
13873	V	Infraestrutura, cibersegurança, <i>supply chains</i>	Implementação, revisão, proibição	NEA ^a & IEEPA ^b	Restrição de acesso à China
13881	S	Manufatura, <i>supply chains</i>	Implementação, revisão		
13904	V	Economia, <i>supply chains</i> , social	Implementação, revisão		Restrição de acesso à China
13909	V	Manufatura	Implementação	DPA ^c	—
13910	V	<i>Supply chains</i>	Implementação	DPA ^c	—
13920	U	Infraestrutura, investimento, energia, <i>supply chains</i>	Implementação, revisão, criação, proibição	NEA ^d & IEEPA ^b	
13942	R	Cibersegurança, <i>supply chains</i> , social	Implementação, proibição	NEA ^d & IEEPA ^b	
13943	R	Cibersegurança, <i>supply chains</i> , social	Implementação, proibição	NEA ^d & IEEPA ^b	
13953	V	<i>Supply chains</i>	Revisão	NEA ^a & IEEPA ^b	Redução da dependência externa (e.g., China)
13959	V	Finanças	Revisão, proibição	NEA ^a & IEEPA ^b	Restrição de acesso à China
13971	R	Cibersegurança, social	Implementação, proibição	NEA ^d & IEEPA ^b	
13974	R	Finanças	Proibição	NEA ^d & IEEPA ^b	
13975	R	Manufatura, <i>supply chains</i>	Implementação		
13990	V	Meio ambiente, social	Implementação, revisão, criação		Promover a liderança dos EUA na construção de resiliência climática
14001	V	Manufatura, <i>supply chains</i> , social	Implementação, revisão	DPA ^c	Redução da dependência externa (e.g., China)
14005	V	Manufatura, social	Implementação, revisão, criação		Recuperação das capacidades produtivas
14008	V	Infraestrutura, investimento, energia, manufatura, meio ambiente, social	Implementação, revisão, criação		Promover a liderança dos EUA na construção de resiliência climática
14017	V	Manufatura, <i>supply chains</i>	Revisão, criação		Redução da dependência externa (e.g., China)
14028	R	Cibersegurança	Implementação, revisão, criação		
14032	V	Finanças	Revisão, proibição	NEA ^d & IEEPA ^b	Restrição de acesso à China
14034	V	Cibersegurança, <i>supply chains</i>	Implementação, revisão	NEA ^d & IEEPA ^b	Restrição de acesso à China
14036	V	Economia, social	Implementação, revisão, criação		Estimulo à atividade econômica doméstica
14037	V	Infraestrutura, investimento, energia, manufatura, meio ambiente, <i>supply chains</i> , social	Implementação		Recuperação das capacidades produtivas
14052	V	Infraestrutura, investimento	Implementação, criação		Estimulo à atividade econômica doméstica
14080	V	Investimento, manufatura	Implementação, criação		Recuperação das capacidades produtivas e restrição de acesso à China
14082	V	Infraestrutura, investimento, energia	Implementação, criação		Construção de resiliência energética
14083	V	Investimento	Implementação, revisão	DPA ^e & FIRRMA	Restrição de acesso à China
14093	V	Cibersegurança, <i>supply chains</i>	Implementação, revisão, proibição		Restrição de acesso à China
14104	V	Manufatura, <i>supply chains</i> , social	Implementação, revisão		Recuperação das capacidades produtivas
14105	V	Investimento, finanças	Implementação, revisão, criação	NEA ^d & IEEPA ^b	Restrição de acesso à China

Autoridade: (1) NEA — *National Emergencies Act*. IEEPA — *International Emergency Economic Powers Act*. DPA — *Defense Production Act of 1950*. FIRRMA — *Foreign Investment Risk Review Modernization Act of 2018*. (2) ^a50 USC § 1641(c). ^b50 USC § 1701 *et seq.* ^c50 USC § 4501 *et seq.* ^d50 USC § 1601 *et seq.* ^e50 USC § 4565.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: Ordens executivas vigentes destacadas em cinza. Ordens executivas conforme Quadro 5 no Apêndice A.

V — Vigente. R — Revogado. S — Substituído. U — Suspenso.

Em particular, o Quadro 17 ainda destaca em sua última coluna, a partir das ordens executivas vigentes (em cinza), possíveis implicações dessas medidas para a rivalidade estratégica EUA–China, como: restrições de acesso à China; redução da dependência de oferta chinesa; e recuperação das capacidades produtivas domésticas.

Aqui, algumas das ordens executivas serão apresentadas em maiores detalhes, a fim de embasar sua significância a partir do argumento proposto.

De início, o Quadro 18 destaca instrumentos voltados à construção de segurança e resiliência energética em produção, infraestrutura de distribuição e equipamentos.

Quadro 18 – Ordens executivas, segurança energética, EOP, 2017–2021

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
13783	Promovendo a independência energética e o crescimento econômico	31/03/2017	R	Revogado E.O. 13990 20/01/2021	US (2017a)
13795	Implementando uma estratégia de energia <i>offshore</i> “ <i>America First</i> ”	28/04/2017	R	Revogado E.O. 13990 20/01/2021	US (2017c)
13868	Promovendo a infraestrutura energética e o crescimento econômico	10/04/2019	R	Revogado E.O. 13990 25/01/2021	US (2019c)
13920	Protegendo o sistema de energia em massa [<i>bulk-power</i>] dos EUA	05/04/2020	U	Suspensão E.O. 13990 20/01/2021	US (2020g)
14037	Fortalecendo a liderança americana em carros e caminhões limpos	05/08/2021	V		US (2021v)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente. R — Revogado. U — Suspensão.

No início de seu governo, Trump emitiu uma série de ordens executivas cujo objetivo era “[...] colocar em primeiro lugar as necessidades energéticas das famílias e empresas americanas e [implementar] um plano que garanta a segurança energética e a vitalidade econômica [dos EUA]”¹¹⁹ (US, 2017c, § 1, tradução própria). Para tanto, também buscavam flexibilizar uma série de regulações ambientais a partir da solicitação de revisões regulatórias às agências pertinentes (US, 2021h, § 1).

Em particular, a E.O. 13920 promovia a securitização do sistema de energia em massa [*bulk-power system*] dos EUA. Para tanto, apontava vulnerabilidades criadas e exploradas por adversários estrangeiros, as quais representavam uma ameaça à defesa nacional, aos serviços emergenciais vitais, à infraestrutura crítica, à economia e ao estilo de vida americanos (US, 2020g, p. 26595). Nesse sentido, proibia a aquisição, transferência ou instalação de determinados equipamentos elétricos fornecidos por

¹¹⁹ Original: “[...] *put the energy needs of American families and businesses first and continue implementing a plan that ensures energy security and economic vitality [...].*”

“adversários estrangeiros,” embora não definisse quais, deixando sua identificação a cargo dos reguladores (US, 2020g, § 1).

Assim, a E.O. 13920 resultou em uma regulação, ou ordem de proibição¹²⁰ [*Prohibition Order*], que visava determinados equipamentos e componentes “fabricados ou fornecidos por indivíduos pertencentes, controlados por ou sujeitos à jurisdição ou direção da RPC”¹²¹ (US, 2021c, p. 534, tradução própria), identificando nominalmente, portanto, a China.

Entretanto, com o início do governo Biden, diversas ordens executivas de Trump associadas às pautas energéticas foram revogadas ou suspensas.¹²² Essas medidas estavam em desacordo com a nova orientação política do governo Biden, que previa ouvir à ciência, melhorar a saúde pública e a proteção ambiental, bem como priorizar a justiça ambiental, dentre outros (US, 2021h, § 1).

Apesar da divergência entre os governos Trump e Biden relacionada à orientação das políticas voltadas à resiliência energética, a pauta permanece sensível no que diz respeito à segurança e competitividade de longo prazo dos EUA. O Gráfico 24 apresenta dados para o consumo e produção de energia nos EUA e na China, destacando no Gráfico 24(b) a produção de energias renováveis. Observa-se que a China tem progredido significativamente desde de 2008 na produção dessas energias, produzindo em 2020 cerca de 30% a mais que os EUA.

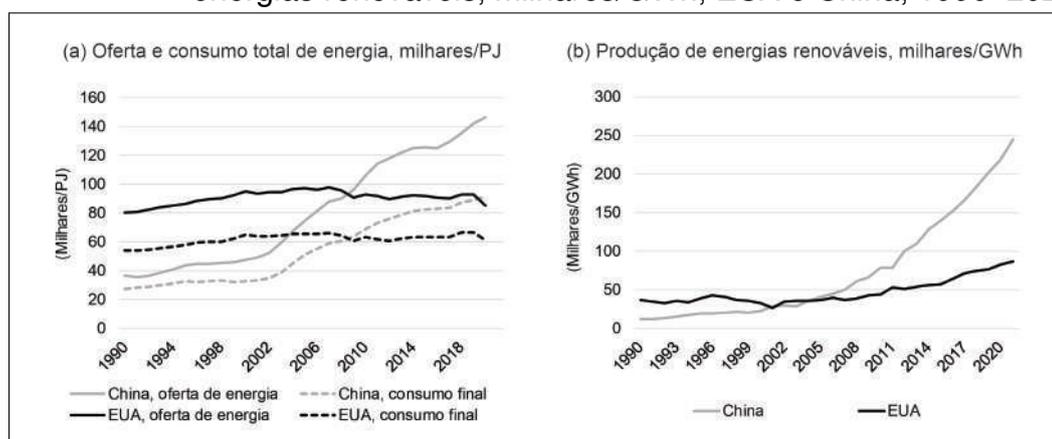
De fato, as deficiências americanas na produção de energias renováveis também se refletem sobre outros setores correlatos. Em 2014, as vendas de EVs *plug-in*, incluindo híbridos, eram estimadas em 160 mil nos EUA, contra 140 mil na China. Entretanto, em 2018, as estimativas indicavam 1,25 milhão de EVs vendidos na China, enquanto os EUA indicavam 361 mil unidades, ou menos de 1/3 (28,8%) das vendas estimadas na China (Richter, 2019).

¹²⁰ 86 FR 533.

¹²¹ Original: “[...] *manufactured or supplied by persons owned by, controlled by, or subject to the jurisdiction or direction of the PRC.*”

¹²² Na prática, o governo Biden solicitava que fossem realizadas revisões departamentais sobre as ordens executivas de Trump, verificando onde possível propor medidas substitutas (Williams; Forrester, 2021).

Gráfico 24 – Oferta e consumo de energia total, milhares/PJ, e produção de energias renováveis, milhares/GWh, EUA e China, 1990–2020



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da IEA (2023b).

Notas: PJ — *Petajoule* (1 PJ = 277,78 GWh). GWh — *Gigawatt-hora*.

Nesse sentido, também destacamos a E.O. 14037 de Biden. Ela é significativa ao endereçar a transição energética em EVs e, por extensão, a defasagem dos EUA em relação à China, vinculando a promoção da liderança dos EUA nesse setor:

[Os EUA] devem liderar o mundo em carros e caminhões limpos e eficientes. Isso significa reforçar o nosso mercado interno, estabelecendo uma meta de que 50% de todos os novos automóveis [...] vendidos em 2030 sejam veículos com emissões zero, incluindo [EVs] [...]. A minha administração [Biden] dará prioridade ao estabelecimento de padrões claros, **à expansão de infraestruturas essenciais, ao estímulo da inovação crítica e ao investimento nos trabalhadores automotri- zes americanos. Isto nos permitirá impulsionar empregos [...] em todos os [EUA], ao longo de toda a *supply chain* do setor automotivo, desde a fabricação de peças e equipamentos até a montagem final**¹²³ (US, 2021v, p. § 1, tradução própria, grifo nosso).

Ademais, a E.O. 14037 relaciona-se aos projetos legislativos por serem abordados, em particular, ao *Inflation Reduction Act* (IRA) e suas prerrogativas de investimento em energia limpa.¹²⁴

¹²³ Original: “America must lead the world on clean and efficient cars and trucks. That means bolstering our domestic market by setting a goal that 50 percent of all new passenger cars and light trucks sold in 2030 be zero-emission vehicles, including battery electric, plug-in hybrid electric, or fuel cell electric vehicles. My Administration will prioritize setting clear standards, expanding key infrastructure, spurring critical innovation, and investing in the American autoworker. This will allow us to boost jobs [...] across the United States along the full supply chain for the automotive sector, from parts and equipment manufacturing to final assembly.”

¹²⁴ Ver subseção 4.5.2.3.

O Quadro 19 apresenta um conjunto de ordens executivas associadas às regras *Buy American* (ou *Buy America*, doravante referidas em conjunto como *Buy American*), capacidade produtiva e de manufatura.

Quadro 19 – Ordens executivas, regras *Buy American*, capacidade produtiva e de manufatura, EOP, 2017–2023

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
13788	Compre americano e contrate americano	18/03/2017	R	Complem.do E.O. 13858 31/01/2019 Revogado E.O. 14005 25/01/2021	US (2017b)
13806	Avaliando e fortalecendo a base industrial de manufatura e defesa e a resiliência de <i>supply chain</i> dos EUA	21/07/2017	V		US (2017f)
13858	Fortalecendo preferências <i>Buy American</i> para projetos de infraestrutura	31/01/2019	V	Complem.to E.O. 13788 18/03/2017 Revogado E.O. 14005 (Seção 5) 25/01/2021	US (2019a)
13881	Maximizando o uso de bens, produtos e materiais fabricados na América	15/07/2019	S	Substituído E.O. 14005 25/01/2021	US (2019g)
13975	Incentivando políticas <i>Buy American</i> para o serviço postal dos EUA	14/01/2021	R	Revogado E.O. 14005 25/01/2021	US (2021e)
14005	Garantindo que o futuro seja feito em toda a América por todos os trabalhadores da América	25/01/2021	V	Revoga E.O. 13788 18/03/2017 E.O. 13858 31/01/2019 E.O. 13881 15/04/2019 E.O. 13975 14/01/2021	US (2021j)
14017	<i>Supply chains</i> da América	24/02/2021	V		US (2021o)
14036	Promovendo a competição na economia americana	09/07/2021	V		US (2021u)
14104	Pesquisa e desenvolvimento federal em apoio à manufatura doméstica e empregos nos EUA	28/07/2023	V		US (2023f)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente. R — Revogado. S — Substituído.

As ordens executivas 13788, 13858, 13881, 13975 e 14005 tratam das prerrogativas associadas às políticas *Buy American*. Conforme a E.O. 13975, define-se políticas *Buy American* como: “[...] todas as políticas que exijam ou forneçam preferência para a compra ou aquisição de bens, produtos ou materiais produzidos nos [EUA], incluindo ferro, aço e bens manufaturados”¹²⁵ (US, 2021e, § 2(a), tradução própria)

¹²⁵ Original: “[...] all policies that require, or provide a preference for, the purchase or acquisition of goods, products, or materials produced in the United States, including iron, steel, and manufactured goods.”

Conforme a E.O. 13788, define-se leis *Buy American*, como:

[...] todos os estatutos, regulamentos, regras e ordens executivas relacionadas a compras federais ou subsídios federais [...] que exijam ou forneçam preferência para a compra ou aquisição de bens, produtos ou materiais produzidos nos [EUA], incluindo ferro, aço e produtos manufaturados¹²⁶ (US, 2017b, § 2(a), tradução própria).

Historicamente, a primeira provisão *Buy American* foi promulgada pelo presidente Herbert Hoover (1874–1964) em 3 de março de 1933 (Frank, 2000). No contexto da Grande Depressão, essas políticas visavam gerar empregos a partir do fortalecimento da indústria americana, com incentivos para produção e consumo de insumos produzidos nacionalmente. Desde então, os EUA tem promulgado diversas dessas medidas, embora seu escopo e seus mecanismos tenham diferido ao longo do tempo.¹²⁷

Conforme o portal *USASpending.gov*,¹²⁸ em 2022, os gastos governamentais contabilizaram US\$ 9 trilhões, ou cerca 36% do PIB, dos quais US\$ 3,6 trilhões foram gastos diretos com aquisição de bens e serviços, ou cerca de 14% do PIB (US, 2023y).

Em relação a E.O. 13881, o governo Trump propôs uma revisão completa das regras e medidas *Buy American*. A partir de suas provisões, uma nova regra entrou em vigor. Além disso, outra implicação da nova regra foi a distinção entre produtos finais manufaturados e produtos finais feitos de ferro. Com a E.O. 13881, criou-se uma diferenciação. Assim, para produtos finais manufaturados ou materiais de construção, o patamar de conteúdo doméstico (como participação sobre o custo total) passou de 50%, conforme a regra de 1933, para 55%. Já para produtos finais ou materiais de construção feitos predominantemente de ferro ou aço ou uma combinação dos dois, passou de 50% para 95% (US, 2021g).

Com o governo Biden, a E.O. 14005 acabou por revogar as ordens 13788 e 13975, revogar parcialmente a E.O. 13858 e substituir a E.O. 13881, assinadas durante

¹²⁶ Original: “[...] *all statutes, regulations, rules, and Executive Orders relating to Federal procurement or Federal grants [...] that require, or provide a preference for, the purchase or acquisition of goods, products, or materials produced in the United States, including iron, steel, and manufactured goods.*”

¹²⁷ **Leis *Buy American* (1933, 1982 e 2009)** — (1) *Buy American Act* de 1933 (P.L. 72—428, 41 USC § 8301–8305), aplicada a todas as compras federais (US, 1933); (2) Seção 165 do *Surface Transportation Assistance Act of 1982* (P.L. 97—424, 49 USC § 5323(j)), chamada de *Buy America Act*, sendo limitada ao DOT para compras relacionadas a transportes (US, 1983); (3) Seção 1605 (Divisão A) do *American Recovery and Reinvestment Act of 2009* (ARRA), a partir da qual quaisquer projetos federais com financiamento ARRA devem usar 100% de ferro, aço e produtos manufaturados produzidos nos EUA, devendo ser aplicada em conformidade para com obrigações internacionais (e.g., NAFTA e OMC) (P.L. 111–5) (US, 2009). Enquanto o ARRA era de caráter limitado, existindo somente até o fim dos recursos iniciais reservados, as provisões *Buy American* de 1933 e *Buy America* de 1982 são permanentes.

¹²⁸ *Hyperlink* para acesso: <https://www.usaspending.gov/>.

o governo Trump. Em particular, a principal implicação da E.O. 13788 de Trump era endurecer a concessão de vistos de imigração, com o objetivo de aumentar os salários e o nível de empregos para os trabalhadores americanos a partir da restrição do número de vistos de trabalho (US, 2017b, § 2(b)). Assim, ao revogá-la, Biden flexibilizou novamente a concessão de vistos, evidenciando uma posição política mais favorável à imigração e de menos apelo identitário para com os trabalhadores americanos.

Em relação à E.O. 13881 de Trump, a E.O. 14005 de Biden também buscou regular sobre as provisões *Buy American*, propondo uma nova revisão dos níveis de conteúdo doméstico (US, 2021j). Assim, em 25 de outubro de 2022, passou a valer uma nova regra (US, 2022c). Essa era a segunda alteração em dois anos para uma regulação virtualmente inalterada desde a década de 1930. Conforme Biden:

Estou anunciando a maior mudança na Lei *Buy American* em 70 anos. No momento, se você está fabricando um produto que é adquirido pelo governo federal, a lei diz que “substancialmente todo” esse produto deve ser fabricado nos [EUA].

Mas, devido a lacunas ao longo do tempo, [...] quando assumi o cargo [...] [s]e 55% [fosse] fabricado na América, [era considerado] “substancialmente tudo.” Para mim, 55% não é “substancialmente tudo”; é um pouco mais da metade.

Hoje, estamos emitindo uma regra para aumentar a quantidade de conteúdo nacional necessária para ser considerado *Made in America* de 55% para 75%. “Substancialmente tudo” começará a significar substancialmente tudo¹²⁹ (US, 2022b, tradução própria).

Conforme definição¹³⁰ da *Federal Acquisition Regulation* (FAR), a nova regra adotada a partir da Seção 8 da E.O. 14005 estipula que a participação do conteúdo doméstico sobre o custo total dos componentes deve exceder 60%, aumentando de forma incremental até atingir 75% a partir de 2029 (US, 2023t). A Tabela 16 apresenta, a partir da legislação *Buy American*, a evolução da participação do conteúdo doméstico sobre o custo total dos componentes.

¹²⁹ Original: “I’m announcing the biggest change in the Buy American Act in 70 years. Right now, if you’re manufacturing a product that gets purchased by the federal government, the law says that it has to be ‘substantially all’ of that product should be made in the United States. But because of loopholes over time, you know what ‘substantially all’ means when I took office? If 55 percent is made in America, it’s ‘substantially all.’ To me, 55 percent isn’t ‘substantially all;’ it’s slightly over half. Today, we’re issuing a rule to raise the amount of domestic content required to be considered Made in America from 55 percent to 75 percent. ‘Substantially all’ is going to start meaning substantially all.”

¹³⁰ 48 CFR § 25101(a)(2)(i).

Tabela 16 – Evolução da participação do conteúdo doméstico, leis *Buy American*, %, 1933–2021

Presidente	Ano	Documento	Vigência	Conteúdo doméstico* (%)	
				I**	II***
Hoover	1933	P.L. 72–428	1933–2018	50	50
Trump	2019	E.O. 13881	2019–2020	55	95
Biden	2021	E.O. 14005	2021–2024	60	
			2024–2028	65	
			A partir de 2029	75	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Participação sobre o custo total dos componentes. **Produto final manufaturado ou material de construção. ***Produto final composto totalmente ou preeminentemente por ferro ou aço ou combinação.

Conforme a E.O. 14005, define-se leis *Made in America* como:

[...] todos estatutos, regulamentos, regras e ordens executivas relacionadas a prêmios de assistência financeira ou compras federais, incluindo aqueles que se referem a "*Buy America*" ou "*Buy American*", que exigem ou fornecem preferência à compra ou aquisição de bens, produtos ou materiais produzidos nos [EUA], incluindo ferro, aço e produtos manufaturados oferecidos nos [EUA]¹³¹ (US, 2021j, § 2(b), tradução própria).

Ainda, a E.O. 14005 cria o Gabinete *Made in America*¹³² (MAO), subordinado ao Gabinete de Gestão e Orçamento¹³³ (OMB), que publica o portal *Made in America*.¹³⁴

Através dessas ordens executivas, observa-se que ambos os presidentes Trump e Biden expressaram apoio às provisões *Buy American*, como maneira de promover e priorizar a manufatura e os empregos americanos. O apelo destas disposições para ambos os presidentes reside no seu potencial para estimular o crescimento econômico, criar empregos e reforçar as indústrias nacionais. Ao mesmo tempo, como demonstrado, Biden significativamente enrijeceu tais prerrogativas.

Ainda, destaca-se a E.O. 14017, a qual evidencia a centralidade do debate acerca das vulnerabilidades associadas às *supply chains* para os EUA, manifestas em diversos documentos já mencionados. Conforme define:

Os [EUA] precisam de *supply chains* resilientes, diversificadas e seguras para garantir a nossa prosperidade econômica e segurança nacional. [...] *Supply chains* americanas resilientes revitalizarão e reconstruirão

¹³¹ Original: "[...] all statutes, regulations, rules, and Executive Orders relating to Federal financial assistance awards or Federal procurement, including those that refer to "Buy America" or "Buy American," that require, or provide a preference for, the purchase or acquisition of goods, products, or materials produced in the United States, including iron, steel, and manufactured goods offered in the United States."

¹³² Em inglês, *Made in America Office*.

¹³³ Em inglês, *Office of Management and Budget*. Ver também US (2023v).

¹³⁴ *Hyperlink* para acesso: <https://www.madeinamerica.gov/>.

a capacidade de produção nacional, manterão a vantagem competitiva [dos EUA] em P&D e criação empregos [...]. Além disso, a estreita cooperação em *supply chains* resilientes com aliados e parceiros que partilham os nossos valores promoverá a segurança econômica e nacional coletiva e reforçará a capacidade de resposta a catástrofes e emergências internacionais¹³⁵ (US, 2021o, § 1, tradução própria).

A ordem executiva determina quatro *supply chains* de produtos prioritários:

- a) semicondutores;
- b) baterias de maior capacidade;
- c) minerais e materiais críticos;
- d) produtos farmacêuticos e ingredientes ativos (US, 2021o).

Esses setores, como já evidenciado no Quadro 12, são apontados pela USCC como particularmente críticos em relação à dependência dos EUA da oferta chinesa (USCC, 2022).

Dessa ordem executiva resultaram três relatórios:

- a) relatório de junho de 2021,¹³⁶ o qual apresenta uma revisão extensiva das quatro *supply chains* destacadas na E.O. 14017, incluindo o mapeamento da estrutura da *supply chain*, a avaliação dos riscos associados e recomendações específicas para cada *supply chain* (US, 2021t);
- b) relatório de fevereiro de 2022¹³⁷ (USDD, 2022b), o qual serve de relatório final [*capstone report*] às avaliações submetidas por sete departamentos federais em atenção às suas respectivas bases industriais,¹³⁸ conforme solicitado pela E.O. 14017 (US, 2021o, § 4(a)(i–vi));
- c) relatório de junho de 2023,¹³⁹ o qual atualiza as implementações efetivadas em resposta às recomendações de 2021 (US, 2023x).

¹³⁵ Original: “*The United States needs resilient, diverse, and secure supply chains to ensure our economic prosperity and national security. [...] Resilient American supply chains will revitalize and rebuild domestic manufacturing capacity, maintain America’s competitive edge in research and development, and create well-paying jobs. [...] Moreover, close cooperation on resilient supply chains with allies and partners who share our values will foster collective economic and national security and strengthen the capacity to respond to international disasters and emergencies.*”

¹³⁶ Título completo: *Building Resilient Supply Chains, Revitalizing American Manufacturing, and Fostering Broad-Based Growth: 100-Day Reviews Under Executive Order 14017.*

¹³⁷ Título completo: *Executive Order on America’s Supply Chains: A Year of Action and Progress.*

¹³⁸ São eles: (1) Departamento de Defesa (USDD); (2) Departamento de Comércio (USDC) e Departamento de Segurança Interna (DHS) em conjunto; (3) Departamento de Energia (DOE); (4) Departamento de Agricultura (USDA); (5) Departamento de Transportes (DOT); e (6) Departamento de Saúde e Serviços Humanos (HHS).

¹³⁹ Título completo: *Two Years of Building Stronger Supply Chains and a More Resilient Economy.*

Ainda, além das recomendações específicas para cada *supply chain*, o relatório de 2021 apresenta um conjunto de recomendações transversais, focadas na “reconstrução da base industrial dos EUA e em sua capacidade de inovação”¹⁴⁰ (US, 2021t, p. 12, tradução própria). Nesse sentido, “a capacidade de inovação nacional [dos EUA] depende de uma base industrial robusta e diversificada. Quando a produção vai *offshore*, a inovação vai atrás”¹⁴¹ (US, 2021t, p. 7, tradução própria). A Tabela 17 apresenta essas recomendações transversais do relatório de junho de 2021 e o número de implementações efetivadas, apresentadas no relatório de junho de 2023.

Tabela 17 – Número de recomendações e implementações efetivadas associadas à E.O. 14017, 2021–2023

	Recomendação	Recomendações transversais*	Implementações efetivadas**
I	Reconstruir capacidades de produção e inovação	10	34
II	Apoiar mercados de qualidade que investem nos trabalhadores e valorizam a sustentabilidade	3	3
III	Alavancar o governo como comprador e investidor em bens essenciais	4	12
IV	Fortalecer as regras do comércio internacional e os mecanismos de aplicação	2	2
V	Trabalhar com aliados e parceiros para diminuir as vulnerabilidades globais	2	9
VI	Monitorar interrupções no curto prazo nas <i>supply chains</i> à medida que a economia reabre	2	3

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de US (2021t, 2023x).

Notas: *Junho de 2021. Ver US (2021t). **Até junho de 2023. Ver US (2023x).

Em atenção às avaliações setoriais produzidas pelo conjunto de departamentos federais, o Gráfico 25 apresenta o número de menções a países/regiões nos relatórios resultantes da E.O. 14017, apresentados em valores ponderados por 10 mil palavras. Dos relatórios produzidos, a China figura significativamente no relatório conjunto do USDC/DHS acerca das *supply chains* da indústria de TSICs americana.

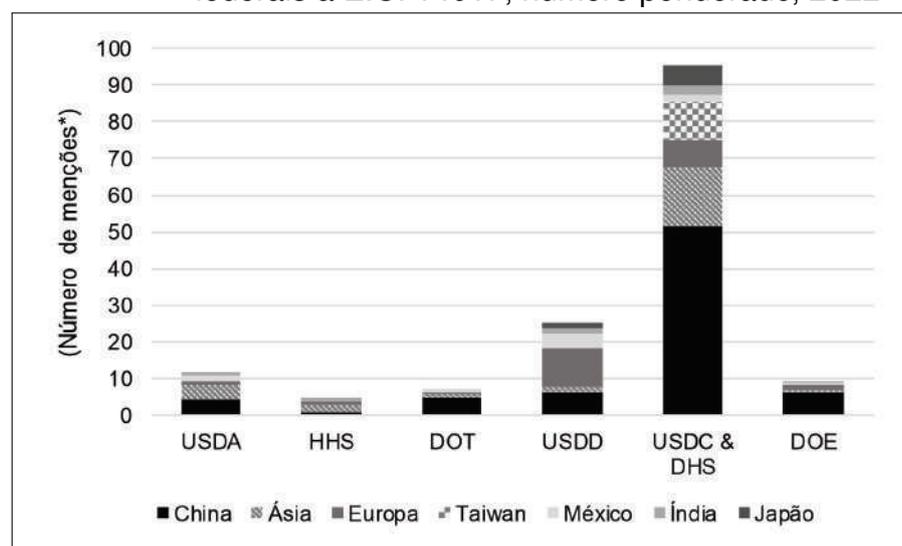
Da perspectiva logística, as *supply chains* dos EUA enfrentam vulnerabilidades estruturais e operacionais históricas. Hoje, a China concentra a produção de contêineres e equipamentos portuários, bem como parte significativa da construção naval,¹⁴² além da maior parte da produção de chassis intermodais para caminhões e trens, centrais na logística portuária. Ademais, somente 2% do comércio internacional dos

¹⁴⁰ Original: “*rebuild the U.S. industrial base and innovation engine.*”

¹⁴¹ Original: “[...] *our domestic innovation capacity is contingent on a robust and diversified industrial base. When manufacturing heads offshore, innovation follows.*”

¹⁴² Ver Quadro 12.

Gráfico 25 – Menções a países/regiões selecionados, respostas federais à E.O. 14017, número ponderado, 2022



Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Menções ponderadas por 10 mil palavras. Relatórios departamentais conforme Nota de rodapé 138 neste capítulo.

EUA é transportado em navios americanos, sendo a frota dos EUA majoritariamente estrangeira [*foreign-built*] (DOT, 2022, p. 62).

Em particular, o USDD destaca a disrupção causada pelas vantagens competitivas da indústria na China. Aponta-se que a China, com frequência, pode produzir um produto final pelo preço que um fabricante nos EUA pagaria somente pela matéria-prima. Essas vantagens resultam em fornecedores dos EUA deixando o mercado. Como resultado, enquanto os EUA produziram 11,3 milhões de toneladas de fundição em 2019, a China produziu 48,8 milhões (quatro vezes mais) (USDD, 2022b, p. 27).

Entretanto, nem todas as avaliações são negativas. Para o DOE, mediante os incentivos corretos, “[...] a indústria solar [dos EUA] poderia rapidamente responder em casa e no mundo a fim de diversificar a *supply chain* global de energia solar e reduzir a dependência da China”¹⁴³ (DOE, 2022, p. 9, tradução própria). Segundo o DOE, são necessários US\$ 8 bilhões em investimentos nessa *supply chain* para responder a uma demanda doméstica antecipada de 40 GWdc¹⁴⁴ por ano até 2030. Nesse sentido, o DOE também estima que, com incentivos à fabricação, a capacidade de produção solar dos EUA pode alcançar 10 GWdc em dois anos e 15 GWdc em três anos, alcançando em cinco anos a atual demanda doméstica de 25 GWdc (DOE, 2022, p. 9).

¹⁴³ Original: “[...] the solar PV industry could respond rapidly at home and across the globe to diversify the global solar supply chain and reduce reliance on China.”

¹⁴⁴ GWdc — *Gigawatts* corrente contínua [*Gigawatts direct current*].

Já o USDA destaca o caráter duplo da relação EUA–China: ao mesmo tempo em que a China concentra a produção de insumos para pesticidas (70% das importações americanas, agregando US\$ 2 bilhões), o que pode prejudicar significativamente a produtividade agrícola dos EUA, a China também é o 1º destino das exportações agrícolas dos EUA (US\$ 33 bilhões em 2021) (USDA, 2022, p. 7). Logo, destaca-se o potencial retaliatório chinês sobre as exportações agrícolas dos EUA.¹⁴⁵

Por fim, o relatório conjunto do USDC/DHS acerca da *supply chain* de TSICs destaca, em particular, a centralidade da Ásia para a manufatura de componentes intermediários a produtos finais. À título de exemplo, a China concentra 52,4% das vendas de PCIs contra cerca de 4% dos EUA. No agregado, a China é central para a maior parte das TSICs. De modo geral, os USDC/DHS avaliaram negativamente o desempenho do ecossistema de produção de eletrônicos dos EUA em comparação à China, bem como a carência de mão de obra qualificada nos EUA. Ademais, algumas vulnerabilidades dos EUA à interferência externa resultam do uso de *softwares* de código aberto (OSS) no desenvolvimento de *softwares* (compondo até 70% do código base), incluindo por empresas de cibersegurança (USDC; DHS, 2022).

Nesse sentido, o Quadro 20 apresenta sete medidas associadas à economia digital, *i.e.*, segurança cibernética, controle de dados e *supply chains* de TSICs.

Quadro 20 – Ordens executivas, cibersegurança, infraestrutura tecnológica e economia digital, EOP, 2017–2023

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
13800	Fortalecimento da segurança cibernética de redes federais e de infraestrutura crítica	11/05/2017	V		US (2017e)
13873	Protegendo a <i>supply chain</i> de TSICs	15/05/2019	V		US (2019d)
13904	Garantindo um <i>e-commerce</i> seguro e legal [<i>lawful</i>] para consumidores, empresas, <i>supply chains</i> governamentais e detentores de DPis nos EUA	30/01/2020	V		US (2020a)
13942	Lidando com a ameaça representada pelo <i>Tik-Tok</i> e tomando medidas adicionais para lidar com a emergência nacional com relação à <i>supply chain</i> de TSICs	06/08/2020	R	Revogada E.O. 14034 09/07/2021	US (2020k)

(Continua)

¹⁴⁵ Assim, relações diversificadas com aliados são fundamentais. À título de exemplo, o USDA menciona o USMCA, que comprou US\$ 25,5 bilhões no agregado em 2021, sendo que o risco de fechamento de acesso ou interrupção retaliatória é menor que para o mercado chinês, como evidenciado no contexto da Guerra Comercial (USDA, 2022, p. 36).

(Continuação do Quadro 20)

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
13943	Lidando com a ameaça representada pelo <i>WeChat</i> e tomando medidas adicionais para lidar com a emergência nacional com relação à <i>supply chain</i> de TSICs	06/08/2020	R	Revogada E.O. 14034 09/07/2021	US (2020l)
13971	Lidando com a ameaça representada por aplicativos e outros <i>softwares</i> desenvolvidos ou controlados por empresas chinesas	05/01/2021	R	Revogada E.O. 14034 09/07/2021	US (2021b)
14028	Melhorando a segurança cibernética da nação	12/05/2021	R		US (2021q)
14034	Protegendo dados sensíveis dos americanos contra adversários estrangeiros	09/07/2021	V	Revoga E.O. 13942 06/08/2020 E.O. 13943 06/08/2020 E.O. 13971 05/01/2021	US (2021s)
14093	Proibição do uso pelo governo dos EUA de <i>spyware</i> comercial que represente riscos à segurança nacional	27/03/2023	V		US (2023c)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente. R — Revogado.

A E.O. 13873, assinada por Trump em maio de 2019, reconhece a importância de um ambiente aberto à inovação e aos investimentos em TSICs para o crescimento econômico americano, mas destaca a necessidade de “proteger a segurança, integridade e confiabilidade”¹⁴⁶ (US, 2019d, p. 22689, tradução própria) de suas *supply chains*, uma vez que o uso de tecnologias “projetadas, desenvolvidas, fabricadas ou fornecidas por [...] adversários estrangeiros aumenta a capacidade [desses] adversários de criar e explorar vulnerabilidades”¹⁴⁷ (US, 2019d, p. 22689, tradução própria). Assim, a E.O. 13873 instrui as autoridades pertinentes a produzir as regulações necessárias a fim de mitigar as preocupações levantadas (US, 2019d, § 2). Assim, em razão da E.O. 13873, foi publicada em janeiro de 2021 uma regulação federal¹⁴⁸ que objetivava:

[...] criar os processos e procedimentos [...] para identificar, avaliar e abordar certas transações [...] que envolvam [TSICs] projetados, desenvolvidos, fabricados ou fornecidos por pessoas pertencentes, controladas por ou sujeitas à jurisdição ou direção de um adversário estrangeiro; e que representem um risco indevido ou inaceitável [aos EUA]¹⁴⁹ (US, 2021f, p. 4909, tradução própria).

¹⁴⁶ Original: “[...] *protect the security, integrity, and reliability* [...]”

¹⁴⁷ Original: “[...] *designed, developed, manufactured, or supplied by [...] foreign adversaries augments the ability of foreign adversaries to create and exploit vulnerabilities* [...]”

¹⁴⁸ 86 FR 4909.

¹⁴⁹ Original: “[...] *create the processes and procedures [...] to identify, assess, and address certain transactions [...] that involve information and communications technology or services designed, developed, manufactured, or supplied, by persons owned by, controlled by, or subject to the jurisdiction or direction of a foreign adversary; and pose an undue or unacceptable risk.*”

Além disso, a nova regulação também define como adversários estrangeiros China (e Hong Kong), Cuba, Irã, Rússia e Nicolás Maduro (US, 2021f, § 7.4(a)).

Em particular, as ordens executivas 13942, 13943 e 13971 endereçam nominalmente a China. Essas ordens tratam especificamente dos aplicativos *TikTok*, *WeChat* e de “*software* desenvolvido ou controlado por empresas chinesas”¹⁵⁰ US (2021b, p. 1249, tradução própria). Em particular, a E.O. 13942 exigia que o *TikTok* saísse dos EUA a menos que a empresa proprietária, *ByteDance*, vendesse o *TikTok* para uma empresa americana. Já a E.O. 13943 decretava uma cessação das operações provenientes de jurisdição americana pelo *WeChat*. Entretanto, essas medidas foram paradas em corte após críticas à sua constitucionalidade.¹⁵¹

Em 2021, a E.O. 14034 revogou as ordens 13942, 13943 e 13971, concentrando em si as prerrogativas relacionadas à proteção de dados sensíveis valendo-se da E.O. 13873 do governo Trump. Assinada por Biden, a E.O. 14034 solicitava uma avaliação de segurança nacional de todos os *apps* estrangeiros em 180 dias.

Novamente, em decorrência da E.O. 14034, em junho de 2023, foi publicada uma nova regulação.¹⁵² Essa regulação respondia a questionamentos acerca da regulação anterior de janeiro de 2021 e aprofundava-se nos critérios para efetivação dessas regras. Em particular, o principal ajuste esclarece que a avaliação das transações será focada em empresas sediadas/fundadas na China, mas não em empresas estrangeiras de operações e/ou relacionamento com partes chinesas (Department [...], 2023).

De modo geral, observa-se que, se por um lado, os instrumentos aplicados por Trump foram derrubados, por outro lado, Biden ainda mantém a E.O. 13873 e seu sistema de sanções permanece em vigor, apesar da revogação das sanções específicas (*TikTok* e *WeChat*) acima mencionadas (Chesney, 2021). Novamente, Biden reafirma a preocupação geral e reforça a declaração de emergência nacional de Trump, conforme a ordem executiva de sua autoria (E.O. 14034).

Outro aspecto destacado anteriormente (Quadro 12) diz respeito à dependência dos EUA da oferta estrangeira de minerais críticos, como REMs,¹⁵³ lítio e grafite,

¹⁵⁰ Original: “[...] *Software Developed or Controlled by Chinese Companies*.”

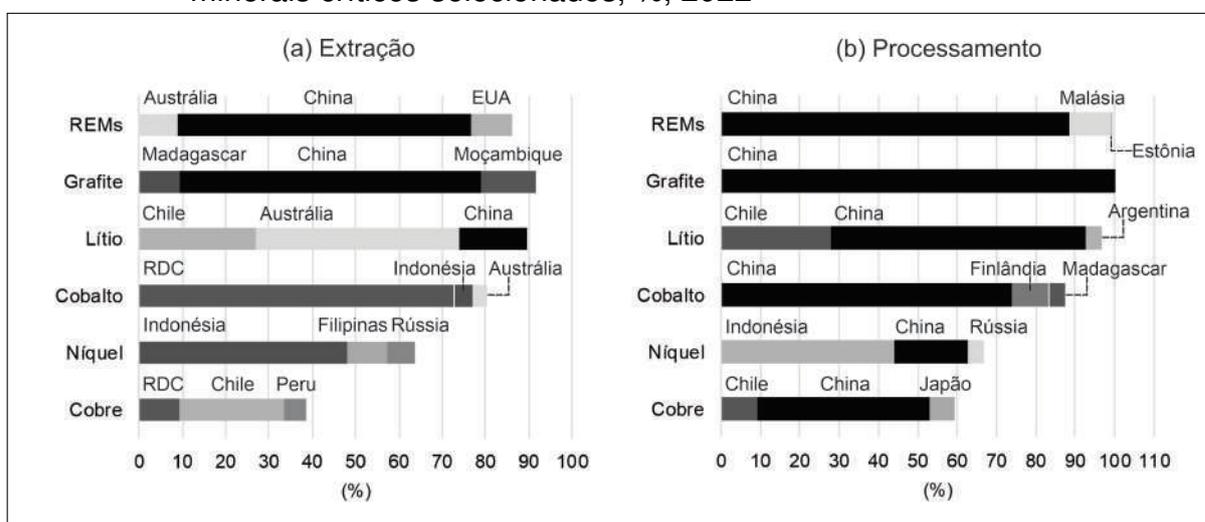
¹⁵¹ “Juiz dos EUA suspende ordem do governo Trump para remover o *WeChat* das lojas de aplicativos.” Ver Shepardson (2020). (Original: “*U.S. judge halts Trump administration’s order to remove WeChat from app stores*”).

¹⁵² 88 FR 39353.

¹⁵³ **Minerais de terras raras [*Rare-earths*] (REMs)** — Também chamados de elementos de terras raras (REEs) ou apenas terras raras (REs), é um grupo de 17 elementos, os quais possuem propriedades químicas únicas. Esse nome não se deve à sua disponibilidade na natureza, mas sim à dificuldade

dentre outros. O Gráfico 26(a) apresenta a participação (%) dos três principais países em extração e o Gráfico 26(b) em processamento de minerais críticos selecionados. Observa-se a China como o principal país em extração de REMs e grafite, destacando-se ainda na extração de lítio; ademais, a China também se sobressai como o principal país em processamento de REMs, grafite, lítio, cobalto e cobre, destacando-se ainda no processamento de níquel. Nesse sentido, o gráfico evidencia a centralidade da China na área de minerais críticos e, em particular, no processamento desses minerais.¹⁵⁴

Gráfico 26 – Participação dos três principais países em extração e processamento de minerais críticos selecionados, %, 2022



Fonte: Adaptado pelo autor de IEA (2023a, p. 68).

De fato, em particular, o Gráfico 26(b) enfatiza a relevância das tecnologias de processamento. Conforme esclarece o DOE (2022, p. 13), apesar de cerca de 70% da oferta de cobalto ser da República Democrática do Congo (RDC), uma porção significativa de sua produção é controlada por empresas chinesas, com a China controlando, por consequência, cerca de 72% da capacidade global de processamento.

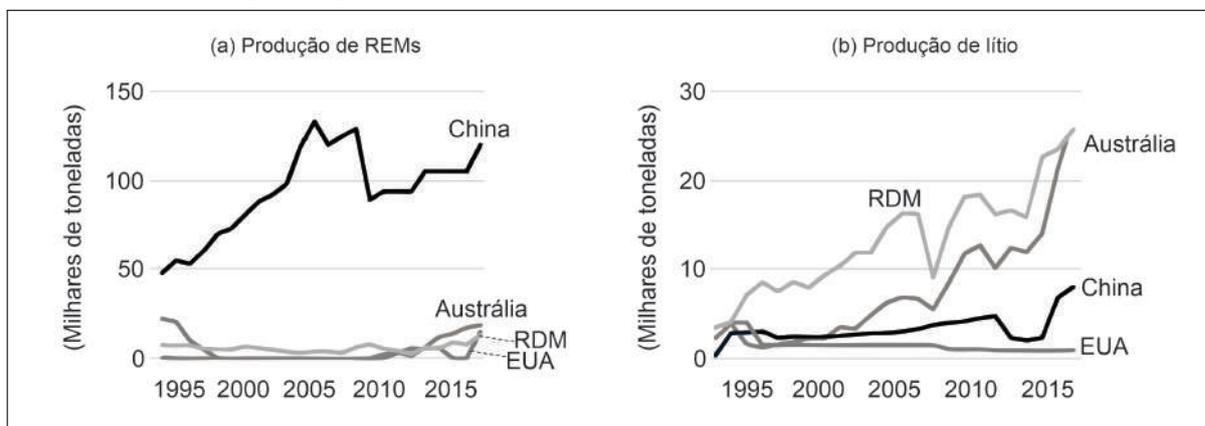
Já o Gráfico 27(a) apresenta a participação de países selecionados na produção de REMs e o Gráfico 27(b) em lítio, enfatizando a evolução histórica de sua participação. Enfatiza-se o aumento significativo na participação da China no período entre 1995 e 2015, dobrando sua participação em milhares de toneladas produzidas. Por sua vez,

de extração e purificação. Ver Melo (2017).

¹⁵⁴ Conforme o DOE (2022, p. 13) e o USDD (2022b, p. 19), esses minerais são fundamentais para a transição energética. REMs são importantes para a produção de geradores de turbinas eólicas [*direct drive generators*]; cobalto é um componente particularmente central para baterias de íon-lítio; além de grafite utilizado em anodos de baterias; e de lítio para armazenamento de baterias e EVs.

a participação da China na produção de lítio aumentou significativamente no mesmo período, enquanto a produção dos EUA recuou para níveis mínimos no período.

Gráfico 27 – Produção de REMs e lítio, países selecionados, milhares de toneladas, 1995–2018



Fonte: Adaptado pelo autor de Ladislav, Carey e Bright (2019, p. 2).

Notas: RDM — Resto do mundo.

Nesse sentido, a vulnerabilidade dos EUA em extração e processamento de minerais críticos tem sido objeto de medidas do Executivo. Ademais, conforme já apresentado no Quadro 12, os EUA identificam a *supply chain* de minerais críticos como uma das maiores vulnerabilidades dos EUA em relação à China. No Quadro 21 apresentamos duas ordens executivas relacionadas à oferta de minerais críticos.

Quadro 21 – Ordens executivas, acesso a minerais críticos, EOP, 2017–2020

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
13817	Uma estratégia federal para garantir suprimentos seguros e confiáveis de minerais críticos	20/12/2017	V		US (2017j)
13953	Enfrentando a ameaça à <i>supply chain</i> doméstica decorrente da dependência de minerais críticos de adversários estrangeiros e apoiando as indústrias domésticas de mineração e processamento	30/09/2020	V		US (2020n)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente.

Em resposta à E.O. 13953, o relatório¹⁵⁵ produzido pelo *U.S. Geological Survey*, parte do Departamento do Interior dos EUA (DOI), afirma:

Os [EUA] são altamente dependentes de importações líquidas de um grande e crescente número de *commodities* minerais. A crescente

¹⁵⁵ Título completo: *Investigation of U.S. Foreign Reliance on Critical Minerals*.

dependência líquida das importações coincidiu com um aumento igualmente notável na concentração da produção de muitos *commodities* minerais, que pode ser em grande parte atribuído ao crescimento da indústria mineral da China. **A elevada dependência das importações combinada com a crescente concentração da produção global pode deixar ainda menos opções para os parceiros de importação no futuro**¹⁵⁶ (Nassar; Alonso; Brainard, 2020, p. 24, tradução própria, grifo nosso).

Nesse sentido, uma das principais apostas dos EUA tem sido a mobilização de parcerias estratégicas com outros países capazes de suprir, ao menos em parte, a demanda americana por esses minerais. Em março de 2023, os EUA ratificaram um FTA com o Japão focado no comércio de minerais críticos (USTR, 2023g), como destacado anteriormente, a partir do reconhecimento comum acerca da “[...] importância dos minerais críticos para as *supply chains* de baterias de [EVs]” e buscando em comum “[...] garantir o livre comércio desses minerais críticos; [e] fortalecer as *supply chains* entre os [EUA] e o Japão”¹⁵⁷ (USTR, 2023a, p. 1, tradução própria).

Ainda, em maio de 2023, EUA e Austrália assinam o “Pacto de Transformação sobre Clima, Minerais Críticos e Energia Limpa”,¹⁵⁸ estabelecendo questões climáticas e energia limpa como uma parte central de suas relações. Dentre seus objetivos, destaca-se: “[...] coordenar políticas e investimentos para apoiar a expansão e a diversificação de *supply chains* [...] de energia limpa e minerais críticos”¹⁵⁹ (US, 2023p).

Assim, o chamado Pacto entre EUA e Austrália também oferece mais um incentivo para que fornecedores australianos de minerais críticos e energias renováveis sejam, sob o DPA, tratados como fornecedores domésticos.¹⁶⁰ Nesse sentido, para além dos efeitos desejados sobre a resiliência das *supply chains* americanas de minerais críticos, antevê-se potencial para que o Pacto também direcione investimentos para empresas australianas, decorrente de um efeito *spillover*, em especial quando

¹⁵⁶ Original: “*The United States is highly net import reliant for a large and growing number of mineral commodities. The increasing net import reliance (NIR) has coincided with a similarly remarkable increase in the concentration of production of many mineral commodities that can be largely attributed to the growth in China’s minerals industry. High import reliance combined with increasing global production concentration may leave even fewer options for import partners in the future.*”

¹⁵⁷ Original: “*Recognizing the importance of critical minerals to electric vehicle battery supply chains. [...] Seeking to ensure the free trade of such critical minerals; Seeking to strengthen supply chains between the United States of America and Japan; [...].*”

¹⁵⁸ Em inglês, *Climate, Critical Minerals and Clean Energy Transformation Compact*.

¹⁵⁹ Original: “[...] *coordinate policies and investments to support the expansion and diversification of responsible clean energy and critical minerals supply chains.*”

¹⁶⁰ Em maio de 2023, o presidente Biden solicitou que o Congresso dos EUA aprovasse uma proposta para que a Austrália fosse considerada como uma “fonte doméstica” [*domestic source*] sob o Título III do DPA, na prática, tornando seus produtores “fornecedores domésticos.” Ver US (2023o).

levadas em consideração também outras regulações focadas sobre *supply chains* de energias renováveis, como o IRA¹⁶¹ (Australia [...], 2023).

Uma última área de destaque no conjunto de ordens executivas selecionado são as finanças internacionais, em particular, as ordens executivas que versam sobre controles de investimentos. O Quadro 22 apresenta as ordens executivas relacionadas ao monitoramento, revisão e controle de investimentos internacionais.

Quadro 22 – Ordens executivas, investimentos internacionais, EOP, 2020–2023

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
13959	Enfrentando a ameaça dos investimentos em títulos que financiam empresas militares comunistas chinesas	12/11/2020	V	Emendado E.O. 13974 13/01/2021 Subst.do p. E.O. 14032 03/06/2021	US (2020p)
13974	Emendando a E.O. 13959 — Enfrentando a Ameaça de Investimentos em Valores Mobiliários que Financiam Empresas Militares Comunistas Chinesas	13/01/2021	R	Emenda E.O. 13959 12/11/2020 Revogada E.O. 14032 03/06/2021	US (2021d)
14032	Enfrentando a ameaça dos investimentos em títulos que financiam certas empresas da República Popular da China	03/06/2021	V	Substitui p. E.O. 13959 12/11/2020 Revoga E.O. 13974 13/01/2021	US (2021r)
14083	Garantir uma consideração robusta da evolução dos riscos de segurança nacional pelo Comitê de Investimento Estrangeiro nos EUA [CFIUS]	15/09/2022	V		US (2022i)
14105	Abordando os investimentos dos EUA em determinadas tecnologias e produtos de segurança nacional em países preocupantes	09/08/2023	V		US (2023h)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente. R — Revogado.

Cabe destacar a E.O. 14083, que exemplifica a extensão da nova visão estratégica dos EUA para a China. Sob essa ordem executiva, o Executivo americano orienta o CFIUS,¹⁶² dentre outras medidas, a avaliar se um investimento estrangeiro nos EUA, oriundo de “um país de especial preocupação” [*a country of special concern*], representa algum efeito significativo sobre a liderança dos EUA em infraestruturas e tecnologias críticas à segurança nacional¹⁶³ (US, 2022i, § 1). Conforme esclarece:

¹⁶¹ Abordado na subseção 4.5.2.3.

¹⁶² Sobre o CFIUS, ver Nota de rodapé 118. Sobre a legislação FIRRMA, que alterou os processos e o escopo do CFIUS, ver Nota de rodapé 117.

¹⁶³ Conforme disposto no FIRRMA (§ 1702(c)(1)), dispositivo que confere respaldo legal à E.O. 14083.

No que diz respeito a investimentos envolvendo, direta ou indiretamente, adversários estrangeiros [...], o que de outra forma pareceria uma transação econômica realizada para fins comerciais pode, na verdade, apresentar um risco inaceitável para a segurança nacional dos [EUA] devido ao ambiente legal, intenções ou capacidades da pessoa estrangeira, incluindo governos estrangeiros, envolvidos na transação¹⁶⁴ (US, 2022i, § 1, tradução própria).

Assim, a E.O. 14083 se relaciona com a E.O. 14034 (Quadro 20). Se, por um lado (como evidenciado em relação aos *apps* chineses), a E.O. 14034 revoga uma série de medidas do governo Trump, por outro lado, mantém vigentes as mesmas políticas sob outra configuração, valendo-se de uma fundamentação legal mais sólida (Chesney, 2021). Nesse sentido, mesmo que o banimento proposto ao *TikTok* e ao *WeChat* tenha sido revogado, tais aplicativos permanecem sujeitos a potenciais ordens de desinvestimento pelo CFIUS, conforme a E.O. 14083.

Em particular, a E.O. 14105 identifica diretamente a China. Apesar do documento fazer referência a “países de preocupação” [*countries of concern*], a China é o único a constar em anexo ao documento, englobando também as regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau (US, 2023h, p. 54872).

Nesse sentido, a E.O. 14105 busca restringir certas categorias de investimento dos EUA na China (Adams *et al.*, 2023; USDT, 2023). Assim, instrui o USDT e as agências cabíveis a produzir as regulações adequadas para impor exigências de notificação ou mesmo proibições sobre certos investimentos americanos na China (US, 2023h, § 1), visando investimentos em tecnologias e produtos sensíveis, ou “tecnologias e produtos abrangidos de segurança nacional” [*covered national security technologies and products*], quais sejam: semicondutores e microeletrônicos, tecnologias de informação quântica ou AI (US, 2023h, § 9(c)).

Em decorrência da E.O. 14105, o USDT publicou uma proposta de regulação.¹⁶⁵ Dentre as categorias de investimentos sujeitas à notificação ou proibição, estão: aquisição de participação societária [*equity interest*]; financiamento de dívidas conversível em participação societária; investimentos *greenfield* que possam estabelecer entidades estrangeiras abrangidas; e *joint ventures* com entidades estrangeiras abrangidas;

¹⁶⁴ Original: “With respect to investments directly or indirectly involving foreign adversaries [...], what may otherwise appear to be an economic transaction undertaken for commercial purposes may actually present an unacceptable risk to United States national security due to the legal environment, intentions, or capabilities of the foreign person, including foreign governments, involved in the transaction.”

¹⁶⁵ 88 FR 54961. São referidas por “Notificação Prévia de Proposta de Regulamentação” [*Advance Notice of Proposed Rulemaking*] (ANPRM).

dentre outros (US, 2023i, p. 54963).

Algumas organizações, como a Câmara de Comércio dos EUA¹⁶⁶ (USCCo), têm se posicionado de formas mais críticas acerca dos impactos dessas medidas sobre a economia global e, em particular, sobre a competitividade das empresas americanas. Em particular, a USCCo destacou a necessidade de coordenação multilateral, uma vez que tal medida tem o potencial de penalizar empresas dos EUA, restringindo seu acesso a grandes mercados (leia-se, seu acesso à China), enquanto competidores internacionais continuariam a operar nesses mercados sem restrições (USCCo, 2023).

À guisa de síntese, observa-se que o governo Biden manteve diversas das medidas do governo Trump, agregando sobre delas, embora com maior preocupação com a legalidade dessas medidas, eventualmente revogando aquelas consideradas de difícil sustentação, e redesenhando-as a partir de um embasamento legal mais sólido.

Apesar disso, o governo Biden rompeu com o governo Trump ao revogar uma série de medidas que não correspondiam com pautas de seu governo — em particular, questões associadas à agenda ambiental —, implementando, nessa perspectiva, medidas mais ambiciosas, já que buscam não somente endereçar as “emergências securitárias nacionais,” mas também objetivos de longo prazo sob a pauta ambiental.

A seção a seguir (subseção 4.5.2) apresenta três projetos legislativos assinados em lei durante o governo Biden e que incorporam a agenda geoeconômica dos EUA.

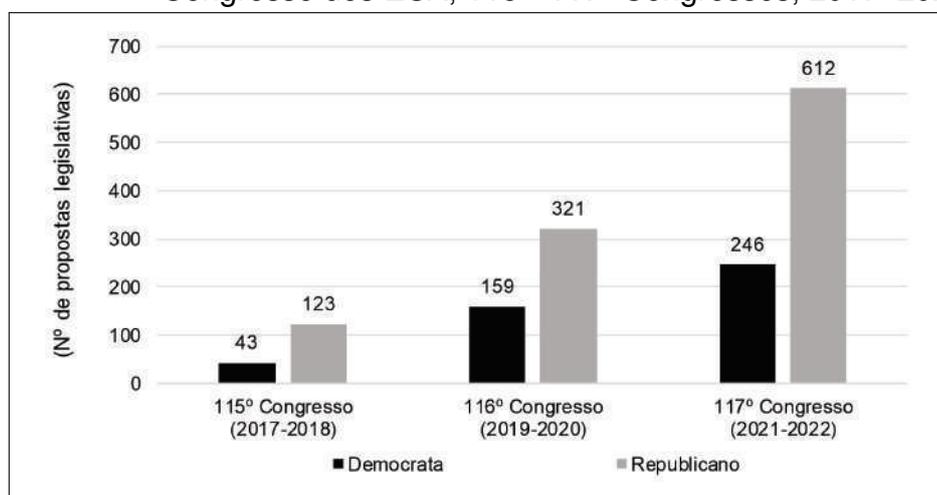
4.5.2 Projetos legislativos, 2021–2023: “investir, alinhar, competir”

Conforme já abordado na seção 4.1, o Congresso tem se posicionado frequentemente no que diz respeito à política externa. Nesse sentido, com o aumento da projeção chinesa e a percepção de diminuição das capacidades relativas dos EUA, o Congresso também tem se voltado à discussão de medidas em algum nível focadas na China.

A Figura 4 apresenta o número de propostas legislativas relacionadas à China levadas ao Congresso durante os governos Trump (115^o e 116^o Congressos) e Biden (117^o Congresso). Em termos agregados (propostas Democratas e Republicanas) observa-se um aumento de 166 para 861 propostas, uma variação de 418,7% no período observado. Em termos partidários, para cada proposta Democrata, há 2,4 propostas Republicanas.

¹⁶⁶ Em inglês, *United States Chamber of Commerce*.

Figura 4 – Número de propostas legislativas relacionadas à China, Congresso dos EUA, 115^o–117^o Congressos, 2017–2022



Fonte: Adaptado pelo autor de Zhang e Wang (2023, p. 4).

Notas: Propostas de 3 jan. 2017 a 3 jan. 2023.

A Tabela 18 apresenta o número de propostas agregado por área de política, conforme categorização no próprio portal legislativo do Congresso.¹⁶⁷

Tabela 18 – Propostas legislativas relacionadas à China, área de política, Congresso dos EUA, 115^o–117^o Congressos, 2017–2022

Área de política	Nº	%
1 Relações exteriores	731	48,6
2 Comércio exterior e finanças internacionais	112	7,4
3 Forças armadas e segurança nacional	108	7,2
4 Energia	56	3,7
5 Comércio	54	3,6
6 Saúde	50	3,3
7 Operações governamentais e política	47	3,1
8 Finanças e setor financeiro	46	3,1
9 Economia e finanças públicas	43	2,9
10 Ciência, tecnologia e comunicações	39	2,6
Outros	218	20,7
Total	1.054	100

Fonte: Adaptado pelo autor de Zhang e Wang (2023, p. 4).

Notas: Propostas de 3 jan. 2017 a 3 jan. 2023.

Entretanto, talvez nenhuma legislação recente tenha causado tanta discussão à respeito de sua posição claramente voltada à competição com a China do que o *CHIPS and Science Act* (2022). Esse fato é ainda mais evidente quando verificado o histórico da proposta, iniciado em 2020, até a sua versão final.¹⁶⁸

¹⁶⁷ *Hyperlink* para acesso: <https://www.congress.gov/>.

¹⁶⁸ Ver Figura 6 na subseção 4.5.2.2.

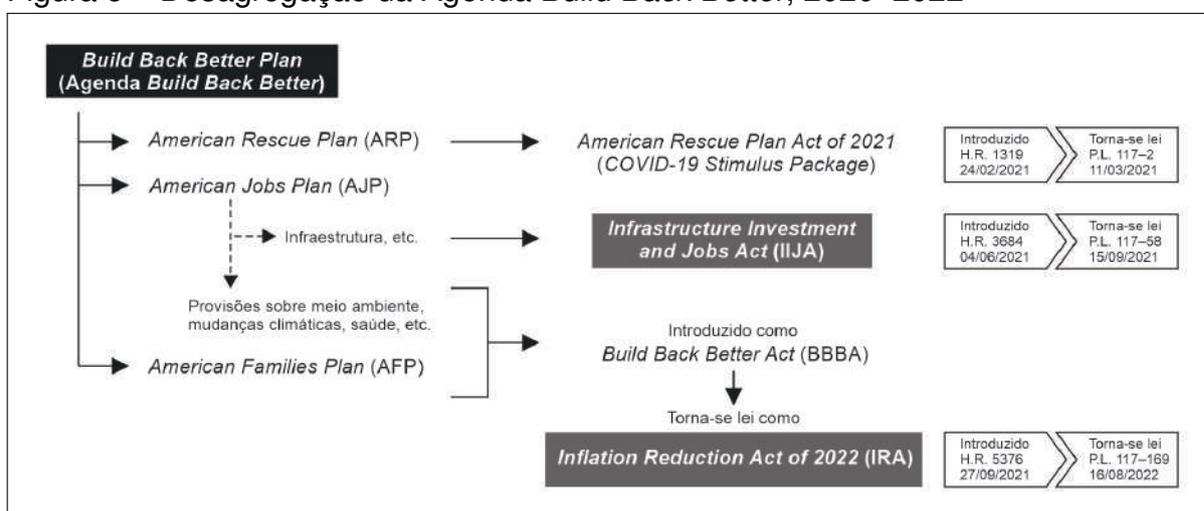
Ao mesmo tempo, outras propostas que não necessariamente dizem respeito à China acabam por ser instrumentos significativos no projeto de reconstrução e primazia americano, servindo de suporte para esse objetivo e, indiretamente, reforçando esse contexto de políticas econômicas voltadas à recuperação das capacidades relativas dos EUA frente à competição estratégica com a China.

Esse é o caso do *Infrastructure Investment and Jobs Act* (IIJA) de 2021 e do *Inflation Reduction Act of 2022* (IRA), cuja origem está no *Build Back Better Plan*¹⁶⁹ (BBBP) — ou Plano “Reconstruir Melhor” — e tem origem no contexto da Crise Pandêmica. Conforme Biden, tal enquadramento:

[...] colocará os [EUA] no caminho certo para cumprir os seus objetivos climáticos, criará milhões de empregos bem remunerados, permitirá que mais americanos ingressem e permaneçam na força de trabalho e façam crescer a nossa economia de baixo para cima e de dentro para fora¹⁷⁰ (US, 2023r, tradução própria).

Inicialmente dividido em três partes, o BBBP, foi posteriormente desagregado e absorvido por outros projetos, como o IIJA e o IRA, conforme a Figura 5.

Figura 5 – Desagregação da Agenda *Build Back Better*, 2020–2022



Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: Datas referentes à data de introdução na casa de origem.

A partir da desagregação do BBBP, o Quadro 23 traz três projetos legislativos que têm sido epítomes da posição do governo Biden acerca de sua nova posição estratégica, focados no investimento doméstico como instrumento de reconstrução.

¹⁶⁹ Também conhecido como Agenda *Build Back Better* (ver Figura 5).

¹⁷⁰ Original: “This framework will set the United States on course to meet its climate goals, create millions

Quadro 23 – Projetos legislativos, Congresso dos EUA, 2021–2022

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
P.L. 117–58 (H.R. 3684)	Lei de Investimentos e Empregos em Infraestrutura (IIJA)	15/09/2021	V		US (2021x)
P.L. 117–167 (H.R. 4346)	CHIPS e Lei de Ciência (CSA)	09/08/2022	V		US (2022e)
P.L. 117–169 (H.R. 5376)	Lei de Redução da Inflação de 2022 (IRA)	16/08/2022	V		US (2022f)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente.

Conforme apresentado anteriormente (subseção 4.3.2) esses três projetos foram incorporados nominalmente como parte da estratégia “multifacetada” de enfrentamento dos EUA à China (USTR, 2023c, p. 18). Nesse sentido, eles buscam:

[...] fortalecer nossa economia, nossas *supply chains*, nossas infraestruturas, nossos trabalhadores, nossos agricultores e nossas empresas e estabelecer uma base sólida para continuarmos a inovar e a manter a nossa vantagem tecnológica¹⁷¹ (USTR, 2023c, p. 18, tradução própria).

É interessante destacar que, se o presente momento é de crescente polarização política, tais projetos ganharam apoio de ambos os partidos americanos, sendo destacados como projetos bipartidários. Conforme Galston (2023), “está claro que o apoio político à abordagem centrada no mercado do pós-Guerra Fria enfraqueceu em ambos os partidos políticos.”¹⁷² Nesse sentido, à despeito de discussões internas relacionadas ao seu escopo e orientação,¹⁷³ a aprovação desses projetos legislativos corrobora essa afirmação.

Entretanto, para além da iniciativa governamental, tais projetos também dizem respeito ao fomento de investimentos por parte de agentes privados. Nesse sentido, estimativas recentes indicam que, após seu anúncio, o CSA e o IRA combinados já mobilizaram US\$ 254 bilhões em investimentos vinculados por parte de empresas, com a criação de cerca de 104 mil postos de trabalho¹⁷⁴ (Conness, 2023).

of good-paying jobs, enable more Americans to join and remain in the labor force, and grow our economy from the bottom up and the middle out.”

¹⁷¹ Original: “[...] *strengthen our economy, our supply chains, our infrastructure, our workers, our farmers and our businesses and to lay a solid foundation for us to continue to innovate and maintain our technological edge.*”

¹⁷² Original: “[...] *it’s clear that political support for the market-centered approach of the immediate post-Cold War era has weakened in both political parties.*”

¹⁷³ Maiores investimentos (e maior *déficit*) versus cortes de orçamento e orientação pró-mercado (Shi, 2023); ou ameaça existencial versus competição estratégica (Kine, 2023).

¹⁷⁴ Dados atualizados em 31 de outubro de 2023.

Finalmente, as subseções que seguem apresentam em maiores detalhes os projetos selecionados destacados no Quadro 23.

4.5.2.1 Lei de Investimento e Empregos em Infraestrutura (IIJA), 2021

A **Lei de Investimento e Empregos em Infraestrutura**¹⁷⁵ (**IIJA**), também conhecida como Lei de Infraestrutura Bipartidária,¹⁷⁶ fora originalmente introduzida como *INVEST in America Act*.¹⁷⁷ A um custo previsto de US\$ 1,2 trilhões, o projeto bipartidário prevê investimentos em infraestrutura rodoviária, ferroviária, portuária e aérea, renovação da infraestrutura energética para transmissão e geração, além de projetos voltados para o acesso à energia renovável, água limpa e banda larga de alta velocidade, dentre outros. Antes da absorção de parte do BBBP pelo IIJA, estimava-se que ambos projetos pudessem criar 1,5 milhões de postos de trabalho por ano até 2030 (Zandi; Yaros, 2021, p. 4).

Em 6 de novembro de 2021, no evento da passagem do IIJA, o presidente Biden destacou o papel da nova lei como

[...] um investimento único que criará milhões de empregos, modernizando nossa infraestrutura — nossas estradas, nossas pontes, nossa banda larga [...] — [e] transformará a crise climática em uma oportunidade. E **coloca-nos [os EUA] no caminho para vencer a competição econômica do século XXI que enfrentamos com a China** e outros grandes países e o resto do mundo¹⁷⁸ (US, 2021w).

De fato, o IIJA busca responder à demanda por investimentos em infraestrutura, enfrentando “a deterioração causada pelo desinvestimento histórico” e “o baixo nível de resiliência climática”¹⁷⁹ (DOT, 2022, p. 24, tradução própria).

A Tabela 19 apresenta as fontes de financiamento do IIJA por categorias de trabalho. Distingue-se entre valores alocados para projetos pré-IIJA, que foram posteriormente incorporados à sua estrutura, e valores mobilizados durante o desenho do

¹⁷⁵ Em inglês, *Infrastructure Investment and Jobs Act*.

¹⁷⁶ Em inglês, *Bipartisan Infrastructure Law*.

¹⁷⁷ Onde “*INVEST*” é um acrônimo em inglês para “investindo em uma nova visão para o meio ambiente e o transporte terrestre” [*Investing in a New Vision for the Environment and Surface Transportation*].

¹⁷⁸ Original: “[...] a once-in-a-generation investment that’s going to create millions of jobs modernizing our infrastructure—our roads, our bridges, our broadband [...]—to turn the climate crisis into an opportunity. And it puts us on a path to win the economic competition of the 21st century that we face with China and other large countries and the rest of the world.”

¹⁷⁹ Original: “[...] address deterioration caused by historic disinvestment. [...] Low levels of climate resilience.”

IIJA. Observa-se que a parcela de valores alocados no IIJA é expressivamente maior (um acréscimo de aprox. 271%) que os valores anteriores à aglutinação dos projetos sob o IIJA, enfatizando a injeção de recursos ao longo das negociações legislativas.

Tabela 19 – Financiamento por categoria de trabalho, *Infrastructure Investment and Jobs Act*, US\$/bilhões

Categoria de trabalho	Origem do projeto ^a			Total	Part. (%)
	Pré-IIJA ^b	IIJA ^c	Info ^d		
Estradas, pontes e projetos maiores	55,644	270,030 ^e		325,674	38,8
Transporte público	4,000	78,587		82,587	9,8
Energia limpa	55,788	19,163		74,952	8,9
Banda larga	46,210	18,200		64,410	7,7
Água	0,150	64,101 ^{f,g}		64,251	7,7
Ferrovias de passageiros e carga		63,000 ^f		63,000	7,5
Segurança	10,125	27,492		37,617	4,5
Resiliência	14,882	22,175		37,058	4,4
Aeroportos e aviação federal	20,000	5,000		25,000	3,0
Remediação ambiental	5,307	16,293		21,600	2,6
EVs, ônibus e barcos	12,950	5,684		18,634	2,2
Portos e aquavias	0,400	16,272		16,672	2,0
Outros	0,748	7,339	0,005	8,093	1,0
Total	226,206	613,338	0,005	839,550	100

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de US (2023w).

Notas: ^aIndica se o programa existia antes da promulgação do IIJA ou se é um novo programa autorizado pela lei. Também indica se um programa existente foi substancialmente modificado pela lei ou não. ^bProgramas existentes antes da promulgação do IIJA, sendo incorporados ao pacote. ^cProgramas desenvolvidos no IIJA. ^dSem informação. ^eInclui programas existentes com elegibilidades modificadas. ^fInclui programas existentes substancialmente revisados. ^gInclui programas existentes cuja autoridade e financiamento foram expandidos. Dados coletados em 16 ago. 2023.

A Tabela 20 apresenta os valores organizados por mecanismos de financiamento. No agregado, as concessões [*grants*] têm sido o mecanismo mais utilizado (cerca de 81%) para repasse desses valores.

Tabela 20 – Valores por mecanismo de financiamento, *Infrastructure Investments and Jobs Act*, US\$/bilhões

Mecanismos de financiamento	Total	Part. (%)
Concessões [<i>grants</i>]	576,996	68,7
Concessões concorrenciais [<i>competitive grants</i>]	107,032	12,7
Investimento federal direto	48,762	5,8
Empréstimos	44,276	5,3
Diversos	18,269	2,2
Subsídios	14,200	1,7
Contratos	12,295	1,5
Acordos cooperativos	9,642	1,1
Crédito	6,075	0,7
Empréstimos diretos	2,000	0,2
Total	839,550	100

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de US (2023w).

Notas: Dados coletados em 16 ago. 2023.

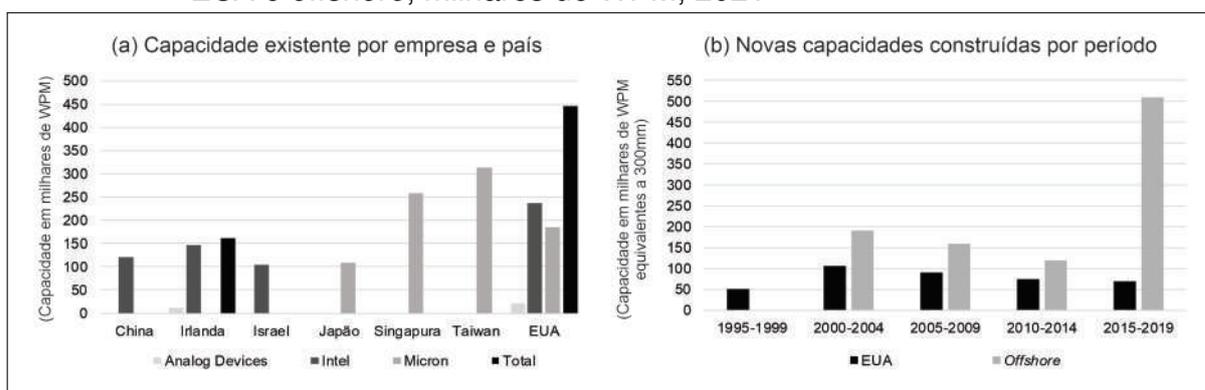
Ainda, em consonância com as provisões *Buy American* já apresentadas,¹⁸⁰ é promulgado o *Build America Buy America Act* como parte do IIJA, estabelecendo preferências para aquisição de conteúdo nacional a partir de 14 de maio de 2022, vinculando os projetos de infraestrutura com financiamento federal sob o escopo do IIJA às provisões *Buy American* (US, 2023q).

4.5.2.2 CHIPS e Lei de Ciência (CSA), 2022

Inventados nos EUA, os semicondutores eram inicialmente destinados à aplicações militares e científicas antes de um mercado consumidor amplo se desenvolver (Miller, 2022). Na década de 1960, empresas americanas do setor passaram a realizar IEDs associados à *supply chain* de semicondutores, transferindo processos intensivos em trabalho, como montagem e embalagem [*assembling and packaging*], para o Leste Asiático, frente à abundância de mão de obra barata (Bown, 2020b).

Já nos anos 1980, países como Taiwan passaram a investir no desenvolvimento de modelos industriais especializados na manufatura de semicondutores, intensificando o processo de *offshoring* (Bown, 2020b). Por consequência, a participação dos EUA na capacidade de fabricação global de semicondutores recuou de 36% em 1990 para cerca de 10% em 2020 (Sargent; Sutter; Singh, 2023).

Gráfico 28 – Capacidade instalada, empresa e país, e novas capacidades construídas, EUA e *offshore*, milhares de WPM, 2021



Fonte: Adaptado pelo autor de Hunt (2022, p. 34).

¹⁸⁰ Ver Quadro 19.

O Gráfico 28(a) apresenta as capacidades existentes de três fabricantes de dispositivos integrados¹⁸¹ (IDMs) americanas do setor: *Analog Devices*, *Intel* e *Micron*, destacando as capacidades existentes alocadas por país; enquanto o Gráfico 28(b) apresenta as novas capacidades construídas nos EUA e *offshore* por essas empresas, desagregadas por período. Conforme os dados levantados, embora ainda haja uma concentração de capacidades existentes nos EUA, observa-se uma lacuna em investimentos domésticos nos EUA para a produção de *microchips* no período recente.

Colocando-se em perspectiva global, a Tabela 21 apresenta dados comparativos de 2021 para participação na produção global. Os dados são mensurados em capacidade lógica¹⁸² em *wafers* por mês (WPM) equivalentes a 200mm desagregados por país ou região e por tipo, ou nós [*nodes*], em nanômetros (nm).

Observa-se que os EUA seguem em 3º lugar (13,2%), atrás de Taiwan (36%) e da China (22,1%). Entretanto, os EUA destacam-se em comparação à China, possuindo capacidades *leading-edge* instaladas, além de capacidades instaladas (10nm) competitivas com capacidades *leading-edge* (7nm) de Taiwan e da Coreia do Sul.

Tabela 21 – Capacidade lógica por país/região e nós em nanômetros (nm), *wafers* por mês (WPM) equivalentes a 200mm, 2021

País/Região	Leading-edge							Total	(%)
	4–5nm	6–7nm	8–10nm	11–16nm	20–40nm	55–90nm	100nm+		
Taiwan	360.000	371.250		236.250	1.192.500	293.750	1.173.288	3.627.038	36,0
China				123.750	533.250	371.250	1.202.406	2.230.656	22,1
EUA		81.000 ^a	180.000 ^b	501.750	112.500	88.500	365.969	1.329.719	13,2
Europa & OM	10.125		168.750	254.250	150.750	106.000	205.003	894.878	8,9
Coreia do Sul	168.750		67.500		153.750	310.000	85.000	785.000	7,8
Japão					119.250	161.000	404.896	685.146	6,8
Sudeste Asiático					273.375		249.450	522.825	5,2
Total	538.875	452.250	416.250	1.116.000	2.535.375	1.330.500	3.686.012	10.075.262	100

Fonte: Adaptado pelo autor de Hunt (2022, p. 28).

Notas: ^aCapacidade da *Intel* ainda não disponível comercialmente. ^bCapacidade de 10nm da *Intel*, a qual é competitiva com nós de 7nm da *TSMC* e da *Samsung*. WPM — *Wafers* por mês [*wafers per month*]. OM — Oriente Médio.

Assim, o **CHIPS e Lei de Ciência**¹⁸³ (**CSA**), ou *CHIPS Plus* (*CHIPS+*), destaca-se como o mais significativo em âmbito tecnológico dentre os três projetos abordados.

¹⁸¹ **Fabricantes de dispositivos integrados** [*Integrated device manufacturers*] (IDMs) — São empresas que projetam, fabricam e vendem semicondutores a partir de sua própria propriedade intelectual.

¹⁸² **Capacidade lógica** — Refere-se à quantidade de portas lógicas digitais [*digital logic gates*] que podem ser integradas em um *microchip* ou ICs. As portas lógicas são blocos de construção fundamentais de circuitos digitais, realizando operações lógicas. A capacidade lógica de um *microchip* determina o quão complexo e sofisticado o *chip* pode ser em termos de execução de diversas tarefas.

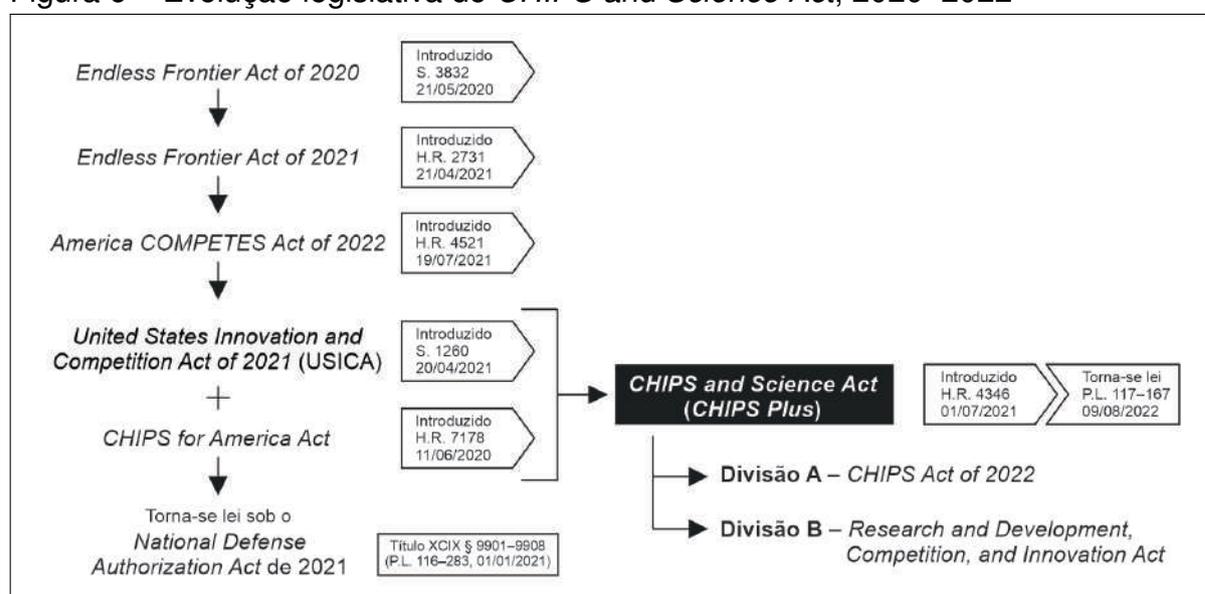
¹⁸³ Em inglês, *CHIPS and Science Act*, onde “*CHIPS*” é um acrônimo em inglês para “criando incentivos úteis para produzir semicondutores” [*Creating Helpful Incentives to Produce Semiconductors*].

Além disso, possui uma ênfase clara no enfrentamento à China a partir da perspectiva da construção de capacidades associadas à indústria de semicondutores. Em síntese, o CSA objetiva fortalecer a cadeia produtiva de *microchips* americana, reterritorializar suas *supply chains* e, por consequência, assegurar a primazia tecnológica dos EUA.

Para além de investimentos federais, o projeto também estima fomentar investimentos de até US\$ 150 bilhões por parte de empresas privadas, além de US\$ 52,7 bilhões em incentivos federais para manufatura, capacitação e P&D.

A Figura 6 apresenta a evolução legislativa do CSA. O projeto é, em síntese, uma amálgama de diversos projetos que circulavam pelo Congresso americano.

Figura 6 – Evolução legislativa do *CHIPS and Science Act*, 2020–2022



Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: Datas referentes à data de introdução na casa de origem.

O *Endless Frontier Act of 2020* (S. 3832), amplamente divulgado pela imprensa como um projeto de lei de enfrentamento tecnológico à China — comumente referido como *China bill* ou *China tech bill*¹⁸⁴ — foi descrito como “um raro acordo bipartidário sobre o combate à China”¹⁸⁵ (Desiderio, 2021). Entretanto, as movimentações da proposta também evidenciaram a ausência de coordenação política no Congresso, em particular no que diz respeito aos recursos dedicados à P&D.

A proposta estabelecia uma nova diretoria de tecnologia adjunta à *National Science Foundation* (NSF), reservando um orçamento de US\$ 100 bilhões. Entretanto,

¹⁸⁴ “U.S. Senate panel approves tech bill to address China.” Ver Martina e Shepardson (2021); e “U.S. Senate votes to open debate on China tech bill.” Ver Shepardson (2021).

¹⁸⁵ Original: “[...] a rare bipartisan deal on countering China.”

após votações e emendas, a proposta acabou desidratada: dos US\$ 100 bilhões propostos, a medida acabou com US\$ 29 bilhões em novos investimentos, dos quais somente 15% (US\$ 4,35 bilhões) foram dedicados à P&D. Além disso, os US\$ 54,9 bilhões reservados para a NSF não representam novos recursos, mas substituem fundos existentes. Ou seja, somente US\$ 12,9 bilhões são de fato novos recursos para o NSF (Hammond, 2021). Esses movimentos suscitaram uma série de críticas: “[u]m projeto de lei destinado a mostrar que os EUA poderiam derrotar a China provou o quão disfuncional é o sistema político americano”¹⁸⁶ (Lopez, 2021). Além disso, outras discussões diziam respeito às próprias prerrogativas do NSF: se a agência deveria focar seus investimentos em pesquisa de base ou se deveria expandir seu escopo para pesquisas aplicadas, que beneficiaram diretamente à indústria. Nesse sentido, argumentava-se que os avanços em P&D deveriam mover a pesquisa do laboratório para a produção, o que beneficiaria a transferência de tecnologia para a indústria, bem como aceleraria o ciclo da tecnologia em si (Hammond, 2021).

Por sua vez, o *America COMPETES Act of 2022*¹⁸⁷ (H.R. 4521), versão da Câmara da proposta, após ser aprovada na Câmara em fevereiro de 2022, teve seu texto emendado no Senado com o *United States Innovation and Competition Act of 2021* (USICA) (S. 1260). Nesse sentido, todos os projetos que tramitavam desde de 2020 agora concentravam suas disposições no USICA (Figura 6). No evento da votação do USICA, o governo divulgou uma declaração de apoio à medida:

Esta legislação bipartidária é um passo importante para garantir que os EUA permaneçam globalmente competitivos no século XXI. [...] [Ela] está alinhada com a visão do Presidente de construir um motor de inovação mais forte e mais inclusivo nos [EUA]. Ela fortalecerá os ecossistemas de inovação dos EUA através de novos investimentos em pesquisa, comercialização e manufatura. [...] Esta legislação, autorizando investimentos em centros tecnológicos regionais, ajudaria a trazer novos empregos nos setores industriais e de alta tecnologia para mais comunidades em todo o país. [...] [Ela] daria um passo importante para melhorar a resiliência de nossa *supply chain* [...]. Este programa incluiria apoio à manufatura e pesquisa em semicondutores, que, caso financiado, fortaleceria a liderança global dos EUA na indústria de semicondutores¹⁸⁸ (Schumer; Young, 2021, p. 1, tradução própria).

¹⁸⁶ Original: “A bill meant to show the US could own China instead proved how dysfunctional the American political system is.”

¹⁸⁷ Onde “COMPETES” é um acrônimo em inglês para “criando oportunidades para manufatura, preeminência em tecnologia e força econômica” [*Creating Opportunities for Manufacturing, Pre-Eminence in Technology, and Economic Strength*].

¹⁸⁸ Original: “This bipartisan legislation is an important step in ensuring the U.S. remains globally competitive in the 21st century. [...] [S. 1260] is aligned with the President’s vision to build a stronger, more inclusive innovation engine in the United States. It would strengthen U.S. innovation ecosystems

Já o *CHIPS for America Act* (H.R. 7178) foi introduzido em 2020 e buscava expandir a capacidade de fabricação de semicondutores dos EUA. Sancionado em janeiro de 2021 como parte da NDAA¹⁸⁹ daquele ano, estabelecia a criação de incentivos para a produção de semicondutores¹⁹⁰ através do programa *CHIPS for America*, bem como atividades de P&D em apoio à liderança dos EUA em tecnologias de semicondutores (Sargent; Sutter; Singh, 2023). Entretanto, a lei não alocava fundos, os quais seriam posteriormente apropriados através do CSA (Arcuri, 2022).

Em março de 2022, o USICA é aprovado em votação no Senado. Finalmente, as negociações para resolver as diferenças entre o USICA e o *America COMPETES Act of 2022* resultaram no *CHIPS and Science Act* (CSA). Em sua versão final, o CSA é organizado em três divisões, das quais somente as duas primeiras (A e B) são relacionadas a questões tecnológicas e de inovação.¹⁹¹

Em particular, a Divisão A (*CHIPS Act of 2022*) do CSA trata das disposições *CHIPS*,¹⁹² que apropriam US\$ 52,7 bilhões em incentivos federais, distribuídos a partir de três elementos principais (Kersten *et al.*, 2022):

- a) incentivos à construção, modernização e expansão de instalações ou equipamentos de fabricação de semicondutores:
 - subsídios para a produção de *legacy chips* e *chips* avançados,
 - Crédito para Investimento em Manufatura Avançada¹⁹³ (AMIC), que autoriza um crédito fiscal de 25% para compra, construção, fabricação ou utilização de equipamento/propriedade que integre operações manufatu-

through new investments in research, commercialization, and manufacturing. [...] This legislation would help bring new jobs in manufacturing and high-tech sectors to more communities around the country by authorizing investments in regional technology hubs. [...] [S. 1260] would take an important step toward improving our supply chain resilience [...]. This program would include support for semiconductor manufacturing and research, which, if funded, would strengthen U.S. global leadership in the semiconductor industry."

¹⁸⁹ Título XCIX § 9901–9908 da Lei de Autorização de Defesa Nacional “William M. (Mac) Thornberry” para o Ano Fiscal 2021 [“*William M. (Mac) Thornberry*” *National Defense Authorization Act for Fiscal Year 2021*] (P.L. 116–283), lei anual que especifica o orçamento anual do USDD, sancionada em 1 de janeiro de 2021 (US, 2021a).

¹⁹⁰ Conforme a sigla *CHIPS*. Ver Nota de rodapé 183.

¹⁹¹ Sendo a terceira divisão (C) voltada à concessão de recursos por parte do Congresso para financiar medidas adicionais de segurança à Suprema Corte dos EUA [*United States Supreme Court*] (USSC) contra ameaças ao judiciário.

¹⁹² Coerente com os novos esforços de comunicação do governo para com a sociedade, também foi lançado o portal *CHIPS.gov*. *Hyperlink* para acesso: <http://www.chips.gov/>.

¹⁹³ Em inglês, *Advanced Manufacturing Investment Credit*. Representa uma versão alternativa do projeto de lei *FABS* [*Facilitating American-Built Semiconductors*] Act (S. 2107), introduzido em 17 de junho de 2021.

ras avançadas de *chips*.

- b) programas coordenados pelo USDC, destinados a promover atividades de P&D e de força de trabalho em semicondutores avançados;
- c) programas *CHIPS* complementares (e.g., *supply chains*, segurança nacional e cooperação internacional).

A Tabela 22 apresenta os programas mencionados anteriormente com os respectivos recursos apropriados.

Tabela 22 – Programas *CHIPS*, investimentos agregados, US\$/Bilhões, 2022–2027

Programas		US\$/Bilhões
(1) <i>Programas para P&D e força de trabalho:</i>		
NSTCe	Centro Nacional de Tecnologia de Semicondutores [<i>National Semiconductor Technology Center</i>]	2,0
APMP	Programa Avançado de Manufatura de Embalagens [<i>Advanced Packaging Manufacturing Program</i>]	2,5
–	Outros programas (e.g., criação de um programa de pesquisa adjunto ao NIST e de um instituto americano de manufatura de semicondutores).	0,5
(2) <i>Programas CHIPS complementares:</i>		
CADF	Fundo de Defesa <i>CHIPS for America</i> [<i>CHIPS for America Defense Fund</i>]	2,0
ITSI	Fundo Internacional de Segurança Tecnológica e Educação <i>CHIPS for America</i> [<i>International Technology Security and Education Fund</i>]	0,5
WEF	Fundo de Educação e Força de Trabalho <i>CHIPS for America</i> [<i>Workforce and Education Fund</i>]	0,2
PWSCl	Fundo Público de Inovação na <i>Supply Chain</i> Sem-Fio [<i>Public Wireless Supply Chain Innovation Fund</i>]	1,5

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em 1 de fevereiro de 2021, o presidente Biden, a partir da E.O. 14007 (US, 2021k), restabeleceu o *President’s Council of Advisors on Science and Technology*¹⁹⁴ (PCAST). Sob um novo conjunto de membros, o PCAST disponibilizou em setembro de 2022 um relatório¹⁹⁵ dedicado à análise da competitividade americana no setor de semicondutores. O relatório destaca a centralidade dos semicondutores para a liderança global dos EUA e a conseqüente importância do CSA para tanto:

Estamos vivendo um momento decisivo para a inovação americana em semicondutores e para a competitividade internacional. A aprovação bipartidária do CHIPS e da Lei da Ciência proporcionou uma oportunidade única de reafirmar a nossa liderança global nesta tecno-

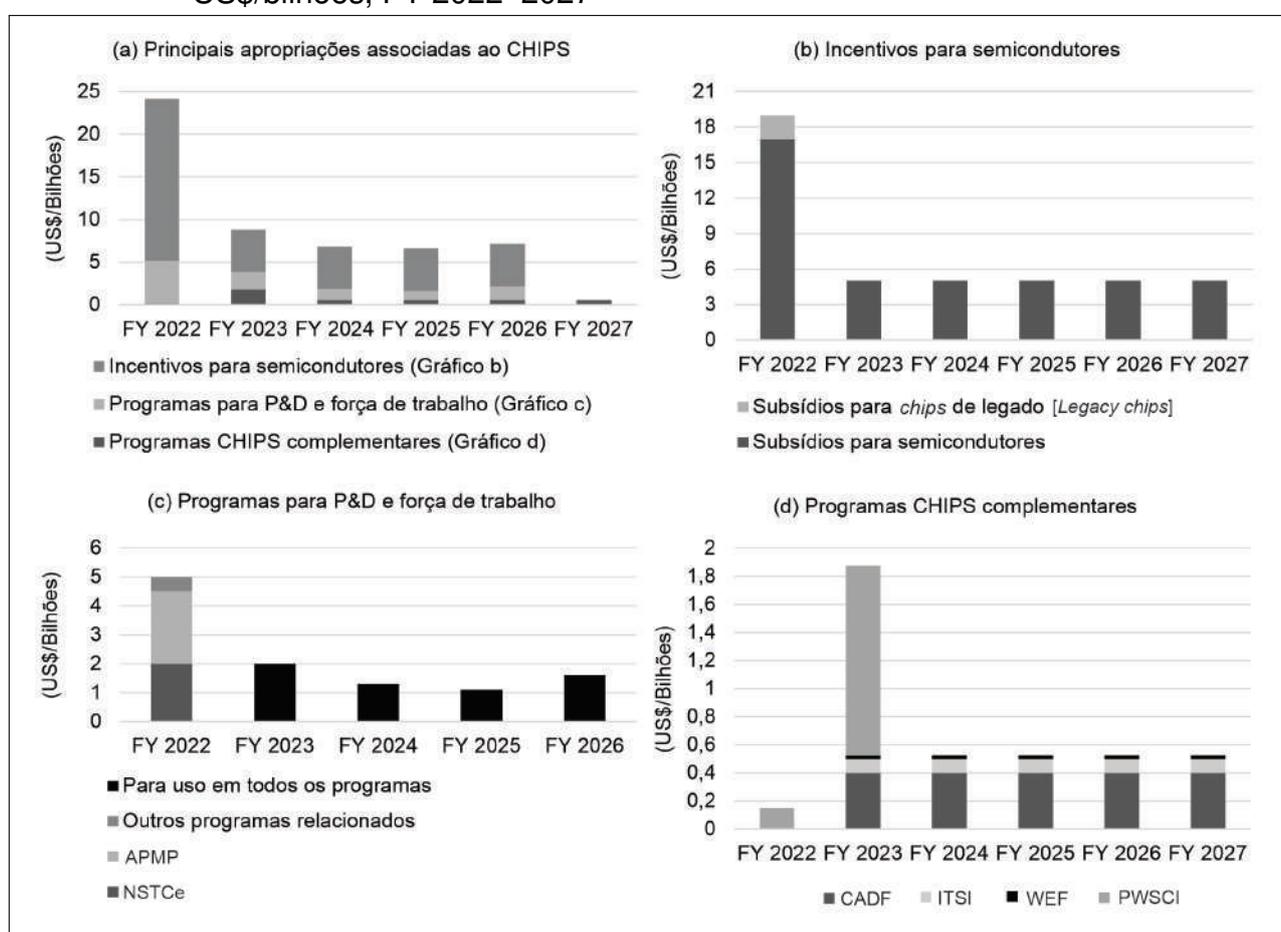
¹⁹⁴ Estabelecido pela primeira vez em 2001 durante o mandato de Bush filho, o PCAST tem sido renovado desde então — em 2010 sob o governo Obama e 2019 sob o governo Trump.

¹⁹⁵ Título completo: *Revitalizing the U.S. Semiconductor Ecosystem*.

logia fundamental que é vital para quase todos os aspectos da vida moderna¹⁹⁶ (PCAST, 2022, p. 29, tradução própria).

O Gráfico 29 apresenta a desagregação dos US\$ 52,7 bilhões apropriados para implementação das disposições *CHIPS*, conforme a Divisão A do CSA, desagregados por linhas de incentivos e programas de investimento (conforme descritos anteriormente) ao longo de cinco anos, os quais serão supervisionados pelo USDC.

Gráfico 29 – Incentivos federais e programas de investimento, *CHIPS and Science Act*, US\$/bilhões, FY 2022–2027



Fonte: Adaptado pelo autor de Kersten *et al.* (2022).

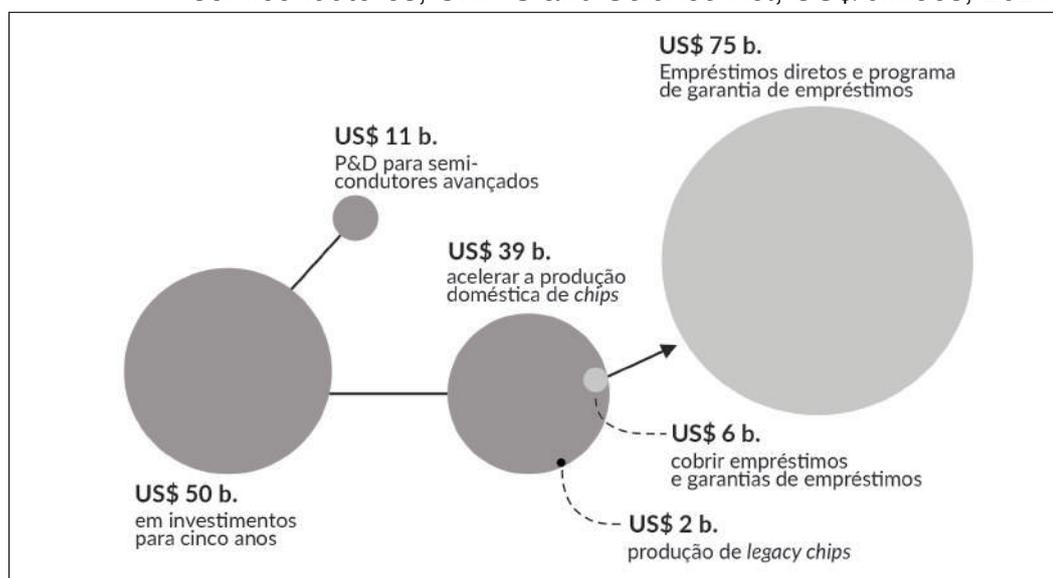
Notas: Legendas para siglas dos programas conforme Tabela 22. FY — Ano fiscal.

O Gráfico 30 traz a visualização agregada do orçamento referente aos investimentos para expansão da manufatura doméstica de semicondutores, conforme as disposições *CHIPS*. Em particular, prevê-se investimentos de US\$ 2 bilhões para fabri-

¹⁹⁶ Original: “We are living in a defining moment for American semiconductor innovation and international competitiveness. The bipartisan passage of the *CHIPS and Science Act* has provided a once-in-a-generation opportunity to reassert our global leadership in this key technology that is vital to nearly every aspect of modern life.”

cação de *chips* “de legado” [*legacy chips*], e investimentos de US\$ 31 bilhões em P&D para *chips* avançados.¹⁹⁷

Gráfico 30 – Orçamento para investimentos em expansão da manufatura de semicondutores, *CHIPS and Science Act*, US\$/bilhões, 2021



Fonte: Adaptado pelo autor de The CHIPS [...] (2022).

Em 25 de setembro de 2023, o *National Institute of Standards and Technology* (NIST) emitiu regulamentos finais¹⁹⁸ para implementar o *CHIPS Act*. Conforme seu título sugere, o objetivo das novas regulações é “prevenir o uso indevido do financiamento do *CHIPS Act*.” Em particular, as novas regulações do *CHIPS Act* proíbem seu uso para beneficiar, direta ou indiretamente, “entidades estrangeiras de preocupação” [*foreign entity of concern*] (US, 2023j).

Conforme definido sob as regras do *CHIPS Act*, uma “entidade estrangeira de preocupação” implica qualquer entidade estrangeira que, dentre outros critérios:

- seja de propriedade, de controle, ou sujeita à jurisdição ou direção de um governo de um país estrangeiro que seja uma “nação abrangida” [*covered nation*], conforme definição¹⁹⁹ do USC, que as define nominalmente como sendo Coreia do Norte, China, Rússia e Irã (USC, 2021, § 4872(d)(2)).

¹⁹⁷ **Legacy chips e Chips avançados** — **Legacy chips** são *chips* “comuns” [*mainstream*], *i.e.*, fabricados através de processos produtivos estabelecidos, mas em constante aprimoramento, e de larga aplicação cotidiana. Já **Chips avançados** são os *chips* na fronteira da inovação [*leading edge*] (de 4nm a 7nm) (Shivakumar; Wessner; Howell, 2023, p. 1).

¹⁹⁸ 88 FR 65600.

¹⁹⁹ 10 USC § 4872(d)(2).

- b) entidades incluídas na *Entity List*²⁰⁰ do BIS;
- c) entidades incluídas na *NS-CMIC List*²⁰¹ do USDT;
- d) entidades que um ou mais indivíduos ou entidades incluídos na *NS-CMIC List*, individualmente ou no agregado, direta ou indiretamente, controlem ao menos 50% da participação de voto [*outstanding voting interest*];
- e) entidades que o Secretário de Comércio, em consulta com o Secretário de Defesa, bem como com o Diretor de Inteligência Nacional, determinem estar envolvidas em conduta não autorizada que seja prejudicial à segurança nacional ou à política externa dos EUA.

Dado que as novas regulações estipulam o bloqueio às entidades de preocupação, verifica-se o potencial para catalizarem-se investimentos fora desses países:

Ao restringir a capacidade das entidades abrangidas de investirem em novas capacidades de fabricação de semicondutores em países estrangeiros de preocupação, a regra proposta provavelmente também catalisaria o investimento fora [desses países]²⁰² (US, 2023j, p. 65612, tradução própria).

Não somente, estima-se que o aumento da demanda no futuro também estimule a construção de novas capacidades, em razão da demanda não atendida:

[...] [A] procura por semicondutores de ponta [*leading-edge*], atuais e maduros [aumentará] significativamente na próxima década, de aproximadamente US\$ 600 bilhões por ano em 2022 para receitas de aproximadamente US\$ 1 trilhão por ano nos próximos 10 anos. Será necessário um aumento na capacidade produtiva global para uma ampla variedade de semicondutores para suprir a crescente demanda por *chips*. **A restrição à expansão da capacidade de produção em países estrangeiros de preocupação provavelmente aumentará a necessidade de construção de capacidade adicional fora [desses países]**²⁰³ (US, 2023j, p. 65612–13, tradução própria, grifo nosso).

²⁰⁰ A *Entity List* foi previamente abordada no contexto dos controles de exportação na seção 3.3.

²⁰¹ ***SDN List, Non-SDN List e NS-CMIC List*** — A ***SDN List***, ou *Specially Designated Nationals and Blocked Persons List*, compreende uma lista de indivíduos e empresas pertencentes ou controladas pelos países-alvo, mas também indivíduos, grupos e/ou entidades não específicos a determinado país. Já a ***Non-SDN List***, ou *Consolidated Sanctions List*, compreende uma lista abrangente de todas as lista de sanções “não-SDN” que o Gabinete de Controle de Bens Estrangeiros [*Office of Foreign Assets Control*] (OFAC) do USDT administra. Nesse sentido, a ***NS-CMIC List***, ou *List of Non-SDN Chinese Military-Industrial Complex Companies*, faz parte da *Non-SDN List* e é composta por empresas do complexo industrial militar da China (OFAC, 2023a, 2023b).

²⁰² Original: “By restricting the ability of covered entities to invest in new semiconductor manufacturing capacity in foreign countries of concern, the proposed rule would also likely catalyze investment outside foreign countries of concern.”

²⁰³ Original: “[...] the demand for leading-edge, current, and mature semiconductors are estimated to increase significantly in the next decade, from approximately \$600 billion per year in 2022 to approximately \$1 trillion revenue per year within the next 10 years. An increase in global productive capacity for a wide variety of semiconductors will be needed to supply the increased chip demand. The

Em termos práticos, essas novas regulação buscam não somente impedir novos investimentos na China, mas também impedir que tais investimentos continuem beneficiando mesmo que indiretamente a China.

Entretanto, os valores destacados para as disposições *CHIPS* ainda são inferiores aos subsídios chineses para sua indústria de semicondutores. Em abril de 2022, Stephen Ezell²⁰⁴ testemunhou frente à USCC em audiência,²⁰⁵ na qual destacou que “[n]o setor de semicondutores, talvez a prática mercantilista mais perniciosa da China tem sido o subsidiamento industrial agressivo, em grande parte canalizado através de seu [fundo de investimentos] de US\$ 170 bilhões”²⁰⁶ (Ezell, 2022, p. 6, tradução própria). Nesse sentido, os US\$ 52,7 bilhões apropriados pelo CSA ainda são um pouco menos que $\frac{1}{3}$ dos subsídios chineses ao setor através de seu fundo de investimentos.²⁰⁷ Conforme complementa:

Tais subsídios são uma parte importante da explicação por que a participação da China na capacidade global de produção de semicondutores, que era de apenas 1% em 2000, aumentou para 11% até 2010, 15% até 2020, e prevê-se que aumente para 24% até 2030²⁰⁸ (Ezell, 2022, p. 7, tradução própria).

Finalmente, conforme Conness (2023), estimativas do montante de investimentos por parte de agentes privados indicam que o CSA já mobilizou US\$ 155 bilhões em investimentos vinculados por parte de empresas, com a criação de cerca de 23 mil postos de trabalho.²⁰⁹

restriction on expanding manufacturing capacity in foreign countries of concern is likely to increase the need for additional capacity to be built outside foreign countries of concern.”

²⁰⁴ Vice-presidente para política de inovação global [*Global Innovation Policy*] na *Information Technology and Innovation Foundation* (ITIF).

²⁰⁵ Audiência “*U.S.–China Innovation, Technology, and Intellectual Property Concern*” realizada em 14 de abril de 2022.

²⁰⁶ Original: “*In the semiconductor sector, perhaps China’s most pernicious mercantilist practice has been aggressively industrial subsidization, largely channeled through the country’s \$170 billion National Integrated Circuit (IC) Fund.*”

²⁰⁷ Fundo Chinês de Investimento da Indústria de Circuitos Integrados [*China Integrated Circuit Industry Investment Fund*] (ICF), também conhecido como Grande Fundo [*Big Fund*].

²⁰⁸ Original: “*Such subsidies are an important part of the explanation why China’s share of global semiconductor manufacturing capacity, which was barely 1 percent in 2000, increased to 11 percent by 2010, 15 percent by 2020, and is forecast to increase to 24 percent by 2030.*”

²⁰⁹ Dados atualizados em 31 de outubro de 2023.

4.5.2.3 Lei de Redução da Inflação de 2022 (IRA)

Enquanto seus efeitos sobre a inflação são disputados (Bistline; Mehrotra; Wolfram, 2023), a **Lei de Redução da Inflação de 2022²¹⁰ (IRA)** destaca-se por suas ambições, quais sejam (US, 2023s):

- a) o fortalecimento de capacidades produtivas domésticas a partir de políticas industriais setoriais;
- b) a construção de resiliência frente às mudanças climáticas, objetivando estimular o desenvolvimento de uma economia de energia limpa.

Por essa razão, o IRA tem sido criticado ao mesmo tempo em que elogiado. Isto é, se em um primeiro momento a iniciativa representou um avanço frente às décadas de inação dos EUA quanto à necessidade de endereçar as mudanças climáticas (Scheinert, 2023, p. 1), seu conteúdo foi recebido com inquietação (Elkerbout, 2023; Scheinert, 2023, p. 8–9). Conforme colocou Crawford (2023, p. 75, tradução própria): “[o] internacionalismo geopolítico da administração Biden está em conflito com o seu nacionalismo geoeconômico.”²¹¹

Em particular, o IRA tem sido motivo de desconforto para a UE. Ao condicionar o acesso aos seus benefícios (e.g., subsídios às empresas domésticas e crédito fiscal ao consumo de EVs e outras tecnologias) a exigências de conteúdo local, o IRA tem sido considerado uma violação às prerrogativas do sistema multilateral de comércio, como a não-discriminação e a transparência comercial (Hancock; Pitel, 2023). Conforme escreve Scheinert (2023, p. 8, tradução própria): “[...] isso representa uma continuação da abordagem cabeça-dura ‘*America First*’ do presidente Trump.”²¹²

Entretanto, conforme já destacado, dada a centralidade da China no contexto global de energias renováveis, é fundamental que o IRA possa fomentar investimentos na indústria dos EUA:

A China é há muito vista como o maior beneficiário comercial da transição para energias limpas, graças à sua centralidade nas *supply chains* [...]. Para responder à preocupação de que os esforços de descarbonização nos [EUA] possam criar oportunidades de negócios e empregos na China, e não internamente, **os [recursos] atribuídos ao clima também incluem algumas disposições claras de política industrial que**

²¹⁰ Em inglês, *Inflation Reduction Act of 2022*.

²¹¹ Original: “*The Biden administration’s geopolitical internationalism is at odds with its geo-economic nationalism.*”

²¹² Original: “[...] *this represents a continuation of President Trump’s hard-nosed ‘America First’ approach.*”

poderiam melhorar as probabilidades de produção de tecnologias de energia limpa nos EUA²¹³ (Mazzocco, 2022, tradução própria, grifo nosso).

Nesse sentido, o governo Biden busca acelerar:

- a) a transição energética para tecnologias com baixo impacto na pegada de carbono, encorajando a manufatura doméstica em áreas de impacto energético;
- b) melhorar a segurança energética dos EUA — em particular, reduzindo a dependência estrangeira dos EUA de minerais críticos necessários à transição energética (Bazilian; Brew, 2022).

Por esse motivo, os créditos fiscais do IRA para EVs são acompanhados de condicionantes significativos, como será visto a seguir.

Ademais, também estipula-se alcançar as metas climáticas dos EUA, dentre as quais (US, 2022h, § 2(b)):

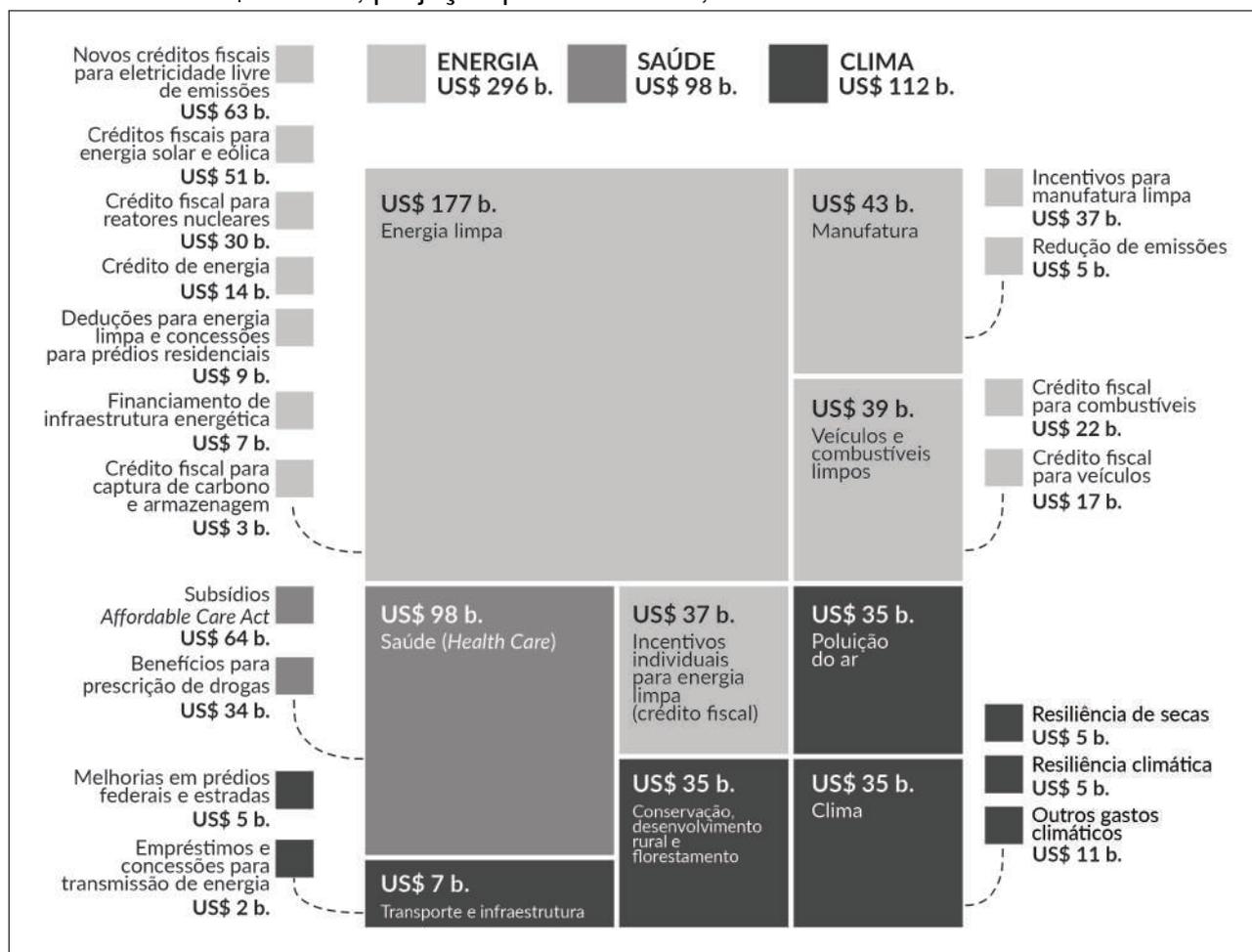
- a) reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 50–52% abaixo dos níveis de 2005 em 2030;
- b) alcançar um setor elétrico livre de poluição associada ao CO₂ até 2035;
- c) alcançar emissões zero até 2050.

Tendo em vista os objetivos destacados, o IRA é fundamentado em duas propostas. A primeira trata de promover economias e produzir receita para o governo (US\$ 704 bilhões). A segunda — que interessa ao presente trabalho — trata de novos investimentos e cortes de impostos na forma de créditos fiscais (US\$ 506 bilhões) (CSG, 2022).

O Gráfico 31 traz a visualização da segunda proposta — novos investimentos e créditos fiscais — desagregada por áreas de investimentos e incentivos fiscais. Os valores destacados correspondem a valores projetados para dez anos (2022–2023). Observa-se que 58,5% dos valores reservados são dedicados a pautas energéticas, dos quais 72,3% são para créditos fiscais e investimentos em energia limpa, 14,5% para manufatura e 13,2% para EVs.

²¹³ Original: “China has long been perceived as the largest commercial beneficiary of the clean energy transition thanks to its centrality in clean energy technology supply chains. To address the concern that decarbonization efforts in the United States may create business opportunities and jobs in China rather than domestically, the \$369 billion allocated for climate also includes some clear industrial policy provisions that could improve the odds for U.S. manufacturing of clean energy technologies.”

Gráfico 31 – Investimentos federais e incentivos fiscais, *Inflation Reduction Act of 2022*, US\$/bilhões, projeção para dez anos, 2022–2031



Fonte: Adaptado pelo autor de CSG (2022).

Nesse sentido, o IRA também agrega o chamado *45X Advanced Manufacturing Production Credit*,²¹⁴ que objetiva fomentar a produção de componentes de painéis solares, turbinas eólicas, inversores e baterias para EVs e para a rede elétrica, bem como promover a extração e o refinamento de minerais críticos²¹⁵ (John, 2022).

Assim, o IRA relaciona-se também para com as iniciativas voltadas à *supply chain* de minerais críticos (Quadro 21), já que parte desses insumos, como o lítio e cobalto, são fundamentais para a produção de baterias. De fato, quando comparados os dados apresentados no Quadro 12, em particular no estágio de componentes, a proporção de importações de baterias e componentes de energia limpa da China são significativas, o que torna investimentos como os propostos no IRA compreensíveis em

²¹⁴ Assim chamado em razão da seção do U.S.C. que altera (26 USC § 45X).

²¹⁵ Em 15 de dezembro 2023, o *Internal Revenue Service* (IRS), baseado no USDT, publicou a partir do *Federal Register* uma nova proposta de regulação para implementação do *45X Advanced Manufacturing Production Credit* (88 FR 86844). Ver US (2023m).

termos de diminuir a dependência dos EUA dessas importações.

Nesse sentido, à título de exemplo, a concessão de créditos fiscais para a compra de EVs deve atender algumas condicionantes, ou exigências, dentre as quais (Scheinert, 2023, p. 7–8):

- a) para um crédito de US\$ 3.750,00 para EVs, requer-se uma porcentagem mínima de minerais críticos extraídos ou processados nos EUA ou em países com os quais os EUA tenham um FTA;
- b) para um crédito adicional de US\$ 3.750,00 para EVs, requer-se uma porcentagem limite [*threshold percentage*] de componentes de bateria fabricados ou montados na América do Norte;
- c) a montagem final deve ser feita na América do Norte.

Portanto, conforme o DOE, “[...] o governo dos EUA tem a oportunidade de priorizar a plena utilização da capacidade existente nos EUA, realocar [para os EUA] a produção doméstica e expandir oportunidades no exterior com aliados e países parceiros”²¹⁶ (DOE, 2022, p. 9).

Finalmente, estimativas do montante de investimentos por parte de agentes privados indicam que o IRA já mobilizou US\$ 99 bilhões em investimentos vinculados por parte de empresas, com a criação de cerca de 80 mil postos de trabalho. Desses investimentos, 75% estão concentrados na produção de baterias; 11% em energia solar; 10% em EVs; e 5% em outras iniciativas, como energia eólica²¹⁷ (Conness, 2023).

A assinatura em lei dos projetos foi sucedida por três ordens executivas, conforme apresentadas no Quadro 24, que estipulam acerca das prioridades de implementação de seus respectivos projetos.

²¹⁶ Original: “[...] *the U.S. Government has an opportunity to prioritize full utilization of existing U.S. capacity, reshore domestic production, and expand opportunities abroad with allies and partner countries.*”

²¹⁷ Dados atualizados em 31 de outubro de 2023.

Quadro 24 – Ordens executivas para implementação dos projetos legislativos, EOP, 2021–2022

ID	Ordens Executivas	Assinatura	Status	Notas	Fonte
14052	Implementação da Lei de Investimentos e Empregos em Infraestrutura	15/11/2021	V	Emendado E.O. 14082 12/09/2022	US (2021y)
14080	Implementação da Lei de CHIPS de 2022	25/08/2022	V		US (2022g)
14082	Implementação das disposições de energia e infraestrutura da Lei de Redução da Inflação de 2022	12/09/2022	V	Emenda E.O. 14008 27/01/2021 E.O. 14052 15/11/2021	US (2022h)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente.

O Quadro 25 apresenta as prioridades de implementação a partir das quais as agências competentes devem implementá-los.

Quadro 25 – Prioridades de implementação, EOP, 2017–2020

	Prioridades de implementação	IJA	CSA**	IRA
1	Investir recursos públicos de forma eficiente e com resultados mensuráveis	•	•	•
2	Aumentar a competitividade e a segurança econômica dos EUA	•	•	•
3	Fortalecer a manufatura e as <i>supply chains</i> americanas	•	•	•
4	Aumentar as oportunidades de emprego e padrões trabalhistas	•	•	•
5	Investir recursos públicos equitativamente	•	•	•
6	Promover a justiça energética*	•	•	•
7	Construir infraestrutura resiliente e adaptada às mudanças climáticas	•	•	•
8	Promover a geração, armazenamento e transmissão de energia limpa	•	•	•
9	Alcançar as metas climáticas americanas	•	•	•
10	Assegurar liderança de longo-prazo em microeletrônica	•	•	•
11	Promover o engajamento comunitário	•	•	•
12	Promover a coordenação com autoridades locais, tribais e territoriais	•	•	•
13	Catalizar investimentos privados e promover PPPs	•	•	•
14	Investir nos trabalhadores e em educação e capacitação	•	•	•
15	Investir em P&D e inovação	•	•	•

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de US (2021y, § 2(a–e), 2022g, § 2(a–f), 2022h, § 2(a–h)).

Notas: *Iniciativa *Justice40* [*Justice40 Initiative*]. **Somente Divisão A do CSA (*CHIPS Act*).

Nesse sentido, para além do efeito desejado no agregado sobre a competitividade e a liderança dos EUA, destacam-se, também prioridades de caráter social, como o retorno aos cidadãos americanos a partir da noção de “resultados mensuráveis” e “investimentos equitativos”, *i.e.*, que se façam sentir horizontalmente pela sociedade, bem como retornos concretos na forma de “geração de empregos.” Além disso, também busca-se endereçar as mudanças climáticas a partir da noção de promoção de justiça energética a favor de comunidades historicamente negligenciadas nos EUA via a *Justice40 Initiative*.²¹⁸

²¹⁸ **Iniciativa *Justice40*** — Iniciativa do Governo Federal, estabelecida na E.O. 14008, a qual objetiva a meta de que 40% dos benefícios gerais decorrentes de investimentos federais em clima e energia

Por fim, as três ordens executivas estabelecem a criação de centros de coordenação e supervisão para a implementação efetiva dos projetos, baseados dentro da estrutura do EOP, quais sejam:

- a) IIJA: estabelece a força-tarefa *Infrastructure Implementation Task Force* (US, 2021y, § 3);
- b) CHIPS Act: estabelece o conselho diretor *CHIPS Implementation Steering Council* (US, 2022g, § 3);
- c) IRA: estabelece um novo gabinete, *Office on Clean Energy Innovation and Implementation* (OCEII), bem como a força-tarefa *National Climate Task Force* (US, 2022h, § 3–4(i)).

A presente seção destacou três projetos legislativos considerados centrais para a nova aposta geoeconômica dos EUA, em particular frente ao objetivo de retomada de sua liderança econômica, produtiva e tecnológica internacional em decorrência da rivalidade estratégica sino-americana.

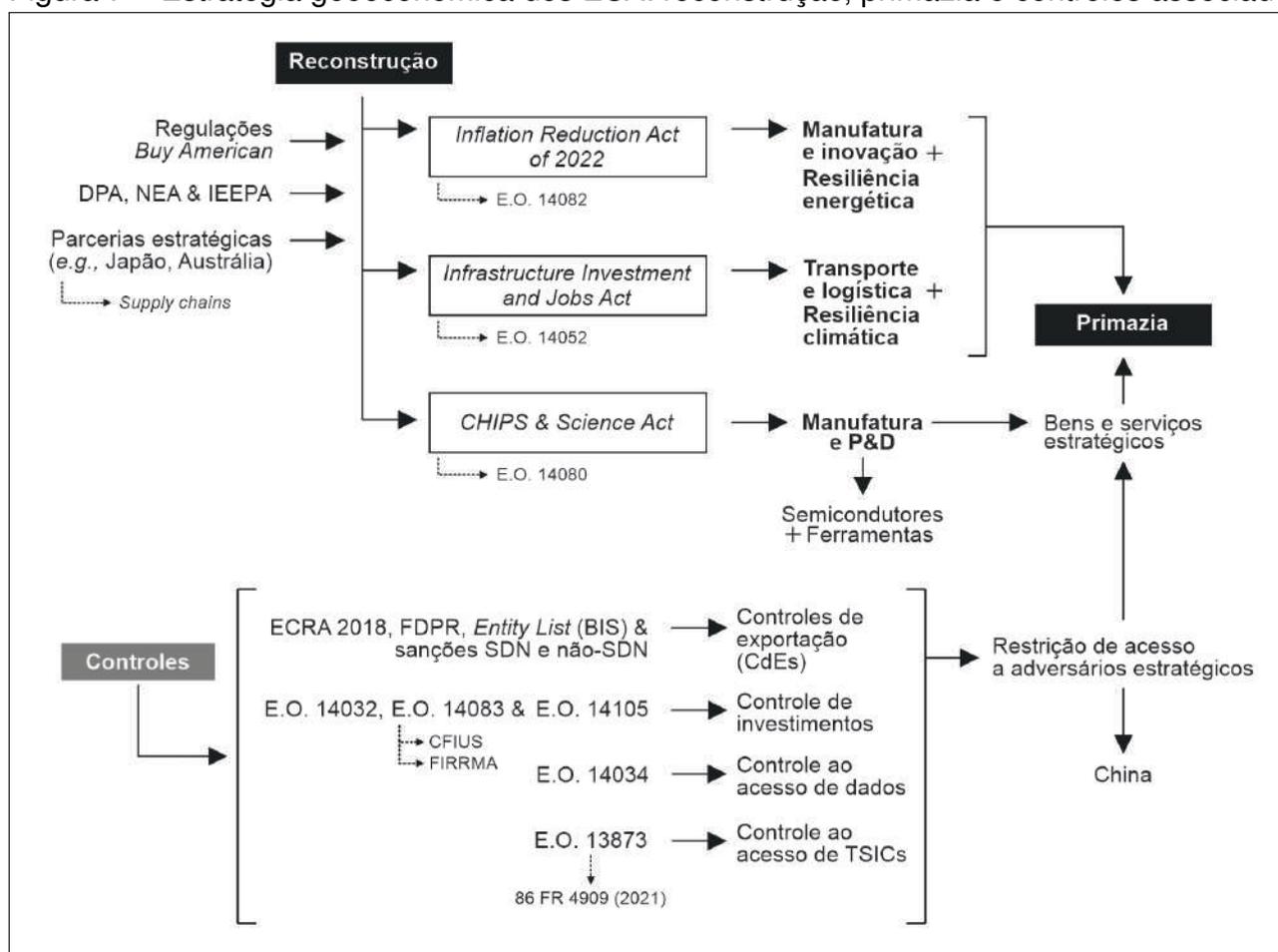
De todo modo, como evidenciado, tal postura tem fomentado o avanço de diversos projetos legislativos significativos, de modo que os projetos destacados exemplificam a nova posição dos EUA, mas tal posição não se limita a tais projetos. Pelo contrário, há uma miríade de projetos, sejam já aprovados ou em tramitação, que embasam as ideias aqui apresentadas e reforçam seus argumentos, mas que não puderam ser analisados em razão do escopo necessário para tanto.²¹⁹

A Figura 7 apresenta, de forma sintética, um esquema ilustrativo a partir do qual é possível observar como os diversos instrumentos analisados conversam entre si a partir dos objetivos destacados de reconstrução e primazia.

limpa devam alcançar comunidades desfavorecidas, como comunidades fronteiriças dos EUA.

²¹⁹ Cita-se, à título de exemplo, o *BUILD Act of 2018* (P.L. 115–254, Divisão F), introduzido (27 fev. 2018) e sancionado (5 out. 2018) durante o governo Trump. O *BUILD Act* tem sido apontado como uma contrapartida dos EUA à Iniciativa Cinturão e Rota [*Belt and Road Initiative*] da China, focado no investimento em projetos de desenvolvimento de infraestrutura em países terceiros (Akhtar; Lawson, 2019).

Figura 7 – Estratégia geoeconômica dos EUA: reconstrução, primazia e controles associados



Fonte: Elaborado pelo autor.

Assim, conforme sintetiza Moraes (2023, p. 674, tradução própria, grifo nosso):

[...] governos em países desenvolvidos intervêm no domínio econômico para estimular a produção doméstica, diversificar *supply chains* e evitar que capacidades domésticas sejam adquiridas por certos atores estrangeiros, atores chineses em particular. **Essas políticas sugerem não um mundo de autarquia, mas uma redistribuição da atividade econômica global induzida pelo Estado, na qual a China perde parte da centralidade que conquistou após mais de três décadas de interdependência econômica liderada pelo mercado, possibilitada pelo atual regime comercial.** Isso não implica necessariamente em um ambiente restritivo ao comércio, mas sim em **um ambiente de distorção comercial em que os governos intervêm para prejudicar um concorrente estratégico**, ao mesmo tempo em que favorecem economias afins, em um contexto de regimes de clube em potencial.²²⁰

²²⁰ Original: “[...] governments in developed countries intervene in the economic domain to spur domestic production, diversify supply chains, and preserve domestic capabilities from being acquired by certain foreign actors, Chinese actors in particular. These policies suggest not a world of autarky, but a state-induced redistribution of global economic activity in which China loses part of the centrality it achieved following more than three decades of market-led economic interdependence enabled by the current trade regime. This does not necessarily imply a trade-restrictive environment but instead one of trade-distortion where governments intervene to disadvantage a strategic competitor while favoring like-minded economies, in a context of potential club regimes.”

Nesse sentido, consonante com os objetivos de *nearshoring* e *friendshoring* (USCC, 2022), tem-se observado movimentações significativas por parte de países buscando se aproveitar dessa oportunidade. Recentemente, o México tem sido citado como um dos grandes potenciais de *nearshoring* para os EUA. Dentre as principais razões, destacam-se fatores logísticos, como proximidade; confiabilidade e resiliência; transparência legal; e eficiência de custos; além de beneficiar-se da estrutura existente via USMCA. De modo geral, a lógica implícita sugere que estabelecer operações no México é um processo mais barato e reversível, ao contrário de terceirizá-las para a China (Karp, 2023).

No primeiro semestre de 2023, o México arrecadou US\$ 29 bilhões em IEDs, um crescimento de 5,6% em relação a 2022, dos quais mais da metade concentraram-se no setor industrial. Exemplos concretos, em particular, incluem empresas como *Ternium S.A.*, a qual estima investir US\$ 2,2 bilhões na construção de uma nova planta siderúrgica em seu complexo industrial no México, parte de um investimento total de US\$ 3,2 bilhões (Alvim; Averbuch, 2023).

Outros investimentos incluem *Tesla, Inc.*, que estima realizar uma nova fábrica de US\$ 5 bilhões no México, o que é creditado como responsável por atrair US\$ 1 bilhão em investimentos chineses para indústrias próximas (Torres, 2023). Ou seja, esse processo também tem incentivado o movimento da China em direção ao México a fim de se aproveitar do processo de *nearshoring* (Why [...], 2023), enquanto o México, por sua vez, busca capitalizar sobre empresas que desejam aproximar sua produção dos EUA no contexto do conflito comercial entre EUA e China (Chinese [...], 2023).

Por fim, a seção 4.6 traz as considerações parciais do capítulo.

4.6 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS DO CAPÍTULO

O presente capítulo teve por objetivos:

- a) analisar a rivalidade estratégica sino-americana a partir da frustração das expectativas dos EUA quando da inserção da China na ordem americana pós-1989;
- b) analisar as políticas econômicas utilizadas como instrumentos geoeconômicos pelos EUA no contexto da rivalidade estratégica sino-americana no período 2017–2023.

Conforme observado, o período que antecedeu a entrada da China na OMC foi marcado pela visão dos presidentes americanos de que a abertura para a China fomentaria maior liberalização política e econômica, embora o ambiente político doméstico fosse crítico a isso. Posteriormente, diferentes estudos destacaram a dimensão lesante da abertura dos EUA ao comércio com a China na forma do chamado Efeito China. Esse fenômeno mostra-se relevante à medida em que será explorado politicamente no pós-CFG para desenhar uma nova política de confronto à China.

Em particular, a análise empírica conduzida na seção 4.4 abordou a transição das expectativas dos EUA para a integração da China à ordem americana do pós-1989. Destaca-se que, a partir do governo Trump (2017–2021), houve uma transição significativa na percepção dos EUA acerca da China, a qual intensificou-se sob o governo Biden (2021–2023).

Finalmente, a seção 4.5 abordou a estratégia geoeconômica dos EUA para a China. Constatou-se que essa estratégia é baseada em:

- a) **reconstrução** das capacidades domésticas, tendo em vista o impacto causado pela erosão relativa das capacidades industriais americanas e pelo aumento da vulnerabilidade associada à dependência de *supply chains* internacionais;
- b) **primazia**, investindo no controle de bens estratégicos, em particular semicondutores, tanto através de mecanismos como CDEs,²²¹ como através de investimentos em novas capacidades produtivas que buscam restringir o acesso da China a essas capacidades, como o caso do *CHIPS and Science Act* e de suas provisões e condicionantes para investimento.

Ademais, se a agenda de Biden, em particular, pode ser criticada como demasiada ampla, ou mesmo ineficaz para alcançar aquilo que propõe, não pode ser criticada, como destaca Gawthorpe (2022, p. 58), por não saber o que quer. Pelo contrário, a coordenação política de sua equipe econômica demonstra que seu governo possui uma noção clara do que quer alcançar e de como pretende alcançar. Dito de outra forma, frente à postura errática de Trump, Biden possui uma estratégia para alcançar seus objetivos. Nesse sentido,

[e]m vez de visar objetivos irrealistas como contenção [*containment*], dissociação [*decoupling*] ou mudança de regime, que são incapazes

²²¹ Abordados brevemente na subseção 3.3.1.

de solidificar o apoio interno dos EUA ou de atrair a adesão internacional, os [EUA] precisam elaborar uma estratégia que possa ser a base para um apoio amplo e duradouro. Pesquisas recentes sugerem que os elementos de tal abordagem incluiriam **o reforço da competitividade econômica americana, a proteção da credibilidade dos compromissos de segurança americanos perante aliados e parceiros e a defesa dos valores dos EUA**²²² (Dollar; Hass, 2021, tradução própria, grifo nosso).

Assim, é coerente e benéfica do ponto de vista estratégico a transição observada de uma abordagem pouco factível de desacoplamento econômico [*economic decoupling*] no governo Trump para uma abordagem tangível de minimização de riscos [*derisking*] sob o governo Biden.

Além disso, observa-se que ordens executivas têm sido instrumentos significativos para a definição de novas políticas. Entretanto, são instrumentos pouco eficientes em termos de definição de estratégias — compreendidas como um elenco lógico de objetivos, capacidades e meios. Nesse sentido, parte das ordens executivas são direcionamentos para os departamentos e agências indicados para o levantamento de dados, produção de relatórios e averiguação da situação de cada questão levantada. Ou seja, caracterizam uma tentativa do Executivo americano de reconhecer o *status* dos EUA em diferentes áreas. Já outras ordens executivas direcionam indicações de movimentos específicos, como bloqueios de acesso e mitigação de deficiências, mas delegam às agência competentes o desenho dessas políticas, e permanecem sujeitas à revisão legal.

Do conjunto de ordens executivas selecionadas, apesar de várias ordens executivas não mencionarem nominalmente a China, é compreensível a percepção de que as considerações estratégicas relacionadas ao avanço da rivalidade estratégica sino-americana também exercem influência sobre o desenho dessas ordens. Afinal, como evidenciado pela série de relatórios e documentos abordados, há convergência entre, de um lado, as preocupações e recomendações securitárias associadas à China e, do outro lado, as políticas propostas nas ordens executivas abordadas.

²²² Original: “Rather than aiming at unrealistic targets like containment, decoupling, or regime change that are incapable of solidifying domestic U.S. support or attracting international buy-in, the United States needs to craft a strategy that can be the basis for broad and lasting support. Recent polling suggests that elements of such an approach would include strengthening American economic competitiveness, protecting the credibility of American security commitments to allies and partners, and defending U.S. values.”

Em síntese, os instrumentos apresentados — dentre ordens executivas (subseção 4.5.1) e projetos legislativos (subseção 4.5.2) — evidenciam uma série de medidas focadas em:

- a) aprimorar as capacidades econômico-produtivas dos EUA e estimular a reorganização de *supply chains* críticas, buscando maior resiliência doméstica a partir da redução de sua dependência externa;
- b) limitar o acesso de estrangeiros e, em particular, rivais estratégicos, como a China, a bens estratégicos e tecnologias críticas, como semicondutores;
- c) efetivar a aplicação de subsídios para empresas domésticas, bem como facilitar o acesso a países aliados, dando substância ao *nearshoring* e ao *friendshoring*, embora discriminando seletivamente contra beneficiários estrangeiros.

O próximo capítulo encerra a presente Dissertação com as considerações finais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para uma economia forte, os custos da segurança econômica podem ser pequenos. A força da economia já implica em segurança¹ (Dell, 1987, p. 41, tradução própria).

A presente Dissertação teve por objetivo analisar a incorporação de uma estratégia geoeconômica pelos EUA no âmbito da rivalidade estratégica com a China no período 2017–2023, observando as continuidades e divergências entre os governos Trump (2017–2021) e Biden (2021–2023) na efetivação dessa estratégia.

Para tanto, partiu-se da análise da frustração das expectativas dos EUA quando da inserção da China na ordem americana pós-1989, a qual foi evidenciada através de uma análise quantitativa da Estratégia Nacional de Segurança (NSS) dos EUA no período 1987–2022; e concluiu-se, a partir da perspectiva analítica da geoeconomia, com a análise de um conjunto de ordens executivas e projetos legislativos selecionados no período 2017–2023.

Em síntese, evidenciou-se a aproximação sino-americana a partir de uma perspectiva econômico-comercial nas décadas de 1980 e 1990 e, posteriormente, através do mapeamento dos sentimentos associados à China, a reversão dessas perspectivas de integração, em particular a partir do governo Obama (2009–2017). Em particular, o Efeito China percebido pelos EUA após a normalização comercial com a China contribuiu para o descontentamento dos EUA com a integração econômica sino-americana.

Ademais, a abordagem teórica de uma mudança nas expectativas de comércio dos EUA, sistematizada a partir da TEC de Copeland (2015), é coerente com a leitura executada das relações econômico-comerciais sino-americanas no período 1990–2023, bem como é coerente com a consolidação de uma estratégia geoeconômica para contornar a projeção chinesa.

Nesse sentido, a hipótese levantada defendia que os EUA têm adotado, em particular a partir do governo Trump (2017–2021), uma estratégia baseada no uso de políticas econômicas para assegurar sua posição no centro da economia global, confirmando a dimensão neomercantilista dessas políticas, em um cenário de crescente rivalidade estratégica sino-americana. Para tanto, essas políticas buscam revitalizar a

¹ Original: “*For a strong economy the costs of economic security may be small. The strength of the economy already implies security.*”

capacidade produtiva dos EUA e assegurar sua primazia tecnológica, seja via recuperação da indústria doméstica, do fortalecimento das *supply chains* ou do cerceamento de bens estratégicos e TEFs, confirmando sua dimensão geoeconômica.

Portanto, os EUA têm utilizado de instrumentos não apenas econômicos, mas geoeconômicos, a fim de alavancar a sua posição estratégica em meio à projeção internacional da China. Nesse sentido, a análise desenvolvida das ordens executivas selecionadas, bem como a análise dos projetos legislativos, e os demais instrumentos derivados, são evidências dessa nova orientação estratégica dos EUA.

Cabe reforçar que, como visto em Moraes (2023), ao contrário de medidas protecionistas generalizadas, essas políticas chamadas de “geoeconômicas” não são simplesmente manifestações de protecionismo — não discriminam contra o comércio, mas são divergentes. Ou seja, as novas políticas colocadas em prática pelos EUA não discriminam contra produtores estrangeiros de maneira indistinta, mas discriminam contra *determinados* produtores estrangeiros — nesse caso, a China. Não à toa, particularmente no governo Biden, a busca de parcerias estratégicas tem se mostrado fundamental para alcançar os objetivos americanos.

Ademais, a partir de relatórios abordados, indica-se a mobilização da máquina do Estado americano para a avaliação da atual situação da indústria e da manufatura dos EUA, bem como de seu domínio da fronteira tecnológica. Nesse sentido, “a manufatura é uma parte vital do ecossistema de inovação [...] — se você não produz nada, eventualmente você não inventa nada”² (Tai; Hamre; Reinsch, 2021, p. 13–14, tradução própria). Essa percepção é solidificada a partir do discurso de Blinken (2022) e da consolidação de uma estratégia baseada em “investir, alinhar [e] competir.”

O presente capítulo elenca as considerações finais a partir do objetivo de pesquisa apresentado na introdução. Por fim, o capítulo conclui com algumas implicações amplas associadas ao presente trabalho e à estratégia dos EUA frente a China.

Em primeiro lugar, a noção de uma estratégia de longo prazo é problemática levando em consideração que é necessário, para tanto, algum nível de continuidade entre diferentes governos. De fato, divergências entre os sistemas políticos dos EUA e da China enfatizam isso. Enquanto a China mobiliza a sua iniciativa *Made in China 2025*, os EUA sentem a impermanência da democracia, que leva à troca de governo e ao

² Original: “*manufacturing activity is a vital part of the innovation ecosystem [...] — if you don't make anything, eventually you don't invent anything.*”

consequente desmantelamento de políticas. Nesse sentido, observa-se a necessidade de manutenção de um pensamento coerente e de longo prazo que concretize seus objetivos. Não à toa, enquanto a China mobiliza projetos de longo prazo e reavaliações periódicas de seu planejamento estratégico, os EUA, por vezes, encontram-se em debates que colocam entraves sobre o avanço de suas pautas — como aquele mencionado acerca do propósito do NSF, associado à demanda por pesquisa básica ou aplicada (subseção 4.5.2.2).

Por outro lado, cabe destacar que, paradoxalmente, o projeto de construção de resiliência geoeconômica dos EUA evidencia a própria resiliência dos EUA. Dito de outro modo, o fato dos projetos legislativos analisados terem sido desenvolvidos em um intervalo relativamente curto é revelador da capacidade de mobilização da estrutura de *policy-making* americana. Nesse sentido, ajustes, debates e readaptações são compreensíveis dada a rapidez com que foram elaborados e implementados, bem como em razão de seu escopo. Afinal, não se trata somente da legislação por ser produzida, mas de uma série de regulações acessórias necessárias, processos públicos de leitura e comentários, dentre outros.

Se essa estratégia será bem sucedida em seus objetivos, seja a reconstrução das capacidades industriais, a diminuição da dependência da China e a consequente melhora da posição relativa dos EUA frente à China, escapa aos objetivos da presente Dissertação. Tampouco acreditamos que essa avaliação possa ser feita agora. Será necessário acompanhar os desdobramentos futuros dessa série de medidas e a manutenção dessas políticas. Além disso, como esses objetivos estratégicos serão transpostos para os aliados dos EUA e como será consolidado esse engajamento com outros países permanece uma questão por ser vista.

Como destacado anteriormente (seção 3.3), no período pós-CFG, há um acentuado uso da globalização para discutir dinâmicas econômicas domésticas. Logo, ao afirmar que o engajamento dos EUA com a China, e a consequente ascensão da China, em particular sua ascensão econômica e comercial, são um dos fatores da erosão das capacidades relativas dos EUA, a China é, de certa forma, transformada em um totem para a globalização. Nesse sentido, a frustração das expectativas para com a China também é uma frustração para com a globalização.

Assim, antes de um processo em curso de *desglobalização*, trata-se de um cenário de *minimização de riscos*. A partir da nova estratégia dos EUA, a China perderia

parte da centralidade nas *supply chains* (Moraes, 2023). A grande questão diz respeito à medida possível dessa perda. Nesse sentido, os EUA não buscam acabar com a globalização, tampouco isso seria possível, mas sim almejam mudar o sentido dessa globalização. Sua posição em relação à China é, portanto, restringir o acesso da China a todas as tecnologias e bens estratégicos (*e.g.*, semicondutores, TSICs e TEFs) que os EUA julgarem para sua segurança nacional.

De um ponto de vista da economia neoclássica, maximizadora de utilidade e em equilíbrio, buscar opções sub-ótimas é contrassenso. A globalização — redução de custos, mão de obra abundante e baixa inflação — é o sentido mais lógico. Entretanto, do ponto de vista da colocação estratégica, reterritorializar o capitalismo americano, colocando na conta doméstica esse custo é o preço justo da primazia americana. A lógica implícita sugere que, se uma indústria existe dentro de dadas fronteiras nacionais, seu controle é mais fácil do que se ela estivesse espalhada pelo mundo.

Tratando-se dos projetos legislativos analisados, algumas considerações podem ser feitas. Se por um lado o *CHIPS Act* é o único projeto que endereça nominalmente a China, focando em uma área contenciosa para as relações EUA–China, *i.e.*, a produção de semicondutores, elevados ao *status* de bens estratégicos, não se deve ignorar o fato que as outras duas grandes peças legislativas do governo Biden, o *Infrastructure Investment and Jobs Act* (IIJA) e o *Inflation Reduction Act of 2022* (IRA) também se relacionam a esse projeto à medida em que é possível observar uma interseção entre os três projetos.

Assim, se o *CHIPS Act* possui a prerrogativa de construir nos EUA, *i.e.*, desenvolver as capacidades tecnológicas e produtivas americanas; o IIJA possui a prerrogativa de mover insumos, capacidades e pessoas através dos EUA, garantindo infraestrutura adequada e capacidade logística, associada à resiliência climática; e, por sua vez, o IRA possibilitará desenvolver tecnologias e capacidades de alimentação energética sustentáveis, uma área na qual a China tem se destacado nas últimas décadas e um setor relevante para a inovação, garantindo que esse processo de re-industrialização caminhe ao ritmo de um objetivo de descarbonização — ao mesmo tempo em que buscando distribuir esses resultados com maior equidade através de diferentes grupos sociais nos EUA.

Nesse sentido, se a capacidade tecnológica e produtiva está no coração da competição estratégica entre EUA e China, a capacidade de transportar, otimizando

a logística e os recursos, bem como a capacidade de alimentar esse esforço através de energias renováveis, distribuindo esses resultados de maneira mais justa na sociedade, é fundamental para a concretização dessa estratégia. Afinal, eventos como a CFG e a Crise Pandêmica evidenciaram as deficiências do sistema social americano, desdobrando-se em uma crise nacional. Por sua vez, o conjunto de ordens executivas abordado serve ao propósito de direcionar as prioridades do Executivo americano, complementando esses projetos a partir de suas medidas, não obstante mais restritas em seu escopo e alcance.

Assim, se por um lado, esses diferentes programas refletem a necessidade de endereçar as carências econômico-produtivas americanas, por outro refletem a necessidade de endereçar carências sociais de grupos específicos, indicando a necessidade de vender o projeto americano ainda como desejável e viável. Nas palavras de Biden, trata-se de “restaurar o Sonho Americano” [*restore the American Dream*] (US, 2023g).

Ao mesmo tempo, tendo em mente as dimensões de rivalidade estratégica apresentadas no Capítulo 2, o projeto geoeconômico dos EUA também reflete a necessidade de vender o projeto ideacional americano — daí a procedência também de uma rivalidade sino-americana de tipo ideológico, para além de uma rivalidade apenas posicional — como uma alternativa ainda válida no espaço doméstico e internacional, principalmente em decorrência de todas as crises sistêmicas enfrentadas pelos EUA, se não originadas internamente, como a CFG.

Nesse sentido, isso também resulta na contradição de vender um projeto político e econômico de primazia americana baseada nos interesses domésticos, os quais se sobrepõem às regras coletivas do sistema internacional, quando não as violam como um todo. Daí a necessidade até o momento por ser vista desse projeto geoeconômico se refletir também para os outros países, como já destacado, seja na forma dos tradicionais bens públicos globais, ou na forma de parcerias e cooperação em redes (mega)regionais ou acordos bilaterais em uma estrutura análoga a clubes preferenciais, concretizando os objetivos de *friendshoring*.

Ademais, essa constatação acerca da natureza ideológica desse projeto também implica na percepção da necessidade dos EUA de reafirmar sua identidade e garantir não somente sua segurança de um ponto de vista material, mas também em uma dimensão mais primordial que diz respeito à percepção de segurança ontológica.³ Hoje,

³ Ver Homolar e Scholz (2019), Freire (2020), Rogers (2022) e Krickel-Choi (2022).

os EUA vivem uma crise associada à sua identidade e à sua posição no mundo, parte do que também é decorrente de uma crise doméstica.

Cabe destacar que o presente trabalho tem por contribuição elencar sob uma perspectiva de economia política internacional a relevância da dimensão comercial para a rivalidade estratégica sino-americana. Nesse sentido, não tem por objetivo defender que essa é a dimensão mais significativa, tampouco que as demais dimensões (*e.g.*, política, geopolítica, securitária, financeira, etc.) não sejam importantes. Pelo contrário. Contudo, ao mesmo tempo que há uma extensa literatura produzida acerca dos debates associados às dinâmicas geopolíticas na rivalidade estratégica sino-americana, em particular nos debates sobre transição hegemônica e projeção regional, a discussão sobre as dinâmicas econômico-comerciais, bem como sua relação com as capacidades produtivas, não ganharam projeção suficiente. Assim, o presente trabalho busca contribuir com a discussão acerca da rivalidade estratégica sino-americana a partir de um enfoque específico sob a economia política internacional em sua dimensão comercial e produtiva.

Outra consideração diz respeito ao nível com o qual os EUA têm se engajado em medidas protecionistas. Os EUA possuem uma longa tradição de pensamento neomercantilista,⁴ remontando ao menos a James Madison (1751–1836), Alexander Hamilton (1755–1804) e Henry Carey (1793–1879). Nesse sentido, o presente trabalho não teve como intenção defender que o atual momento é o de maior protecionismo na história americana. Aqui, a defesa da emergência de medidas protecionistas deve ser olhada dentro do período analisado. Isso é, o atual momento é de maior protecionismo no período recente, considerando o recorte 1990–2023. Nesse sentido, as décadas de 1990 e 2000 foram no agregado de maior liberalização econômico-comercial, e o atual período 2017–2023 tem sido de maior proteção quando comparado a esse período anterior da história recente.

Nesse sentido, não cabe ao presente trabalho discutir se o atual protecionismo é maior ou menor em relação a outros momentos históricos, tampouco tal questionamento faz sentido, afinal, não é porque o viés protecionista dos governos Trump e Biden é maior ou menor que em épocas anteriores que suas implicações políticas e econômicas sejam menos significativas. Essas políticas devem ser avaliadas dentro do contexto de suas épocas. Portanto, ao presente trabalho interessa apenas que, do recorte temporal

⁴ Ver Irwin (2017a), Chew (2019) e Helleiner (2019, 2021b).

1989–2023, evidencia-se um aumento significativo do viés protecionista dos EUA no período pós-CFG, em particular nos governos Trump e Biden.

Por fim, cabe destacar algumas limitações desta pesquisa. Em particular, a análise das expectativas americanas foi realizada a partir dos documentos da NSS, embora existam uma série de limitações ao analisar esses documentos. Entretanto, dado seu escopo amplo, julgamos que esses documentos são os mais adequados para capturar o sentimento geral frente à política externa. Outros documentos são demasiadamente focados em áreas específicas, de forma que suas análises são muito condicionadas. Assim, a NSS possibilita um escopo amplo de assuntos abordados, ao mesmo tempo em que evidenciando a posição daquele governo específico. Já a análise da estratégia geoeconômica foi condicionada aos três projetos legislativos e ao conjunto de ordens executivas abordados. Entretanto, dada a relativa contemporaneidade desses projetos, sua efetivação enquanto estratégia de Estado ainda é condicionada a apenas uma administração (no caso dos projetos legislativos) ou duas administrações (considerando as ordens executivas). Nesse caso, a manutenção desses projetos será necessária para uma reavaliação dessas medidas enquanto estratégias coerentes, bem como seus efeitos de longo prazo. Entretanto, julgamos que a proposição de uma estratégia não necessariamente está condicionada ao seu sucesso. O que está em jogo de fato é a percepção acerca da qual essa estratégia representaria uma visão minimamente coerente dentre os agentes políticos nos EUA.

REFERÊNCIAS

- ARMS CONTROL ASSOCIATION — ACA. **Timeline of the Nuclear Nonproliferation Treaty (NPT)**. Washington, DC: 2022. Disponível em: <https://www.armscontrol.org/factsheets/Timeline-of-the-Treaty-on-the-Non-Proliferation-of-Nuclear-Weapons-NPT>. Acesso em: 26 jan. 2024.
- ACEMOGLU, D.; AUTOR, D.; DORN, D.; HANSON, G.; PRICE, B. Import Competition and the Great US Employment Sag of the 2000s. **Journal of Labor Economics**, Chicago, v. 34, n. 1, p. 141–198, Jan. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1086/682384>. Acesso em: 11 dez. 2022.
- ADAMS, A. A.; HANIFIN, B. C.; SIEGLE, E.; FOWLER, K. U.S. Takes First Step to Regulate Outbound Investment into China. **Ropes & Gray**, Boston, 10 Aug. 2023. Disponível em: <https://www.ropesgray.com/en/insights/alerts/2023/08/us-takes-first-step-to-regulate-outbound-investment-into-china>. Acesso em: 10 fev. 2024.
- AHMED, S.; ENGEL, R.; GORDON, D.; HARRIS, J.; SMART, C.; CUTLER, W.; LUTE, D.; PRICE, D. M.; SULLIVAN, J.; TELLIS, A. J.; WYLER, T. **Making U.S. Foreign Policy Work Better for the Middle Class**. Washington, DC: Carnegie Endowment for International Peace, 23 Sep. 2020. Disponível em: <https://carnegieendowment.org/2020/09/23/making-u.s.-foreign-policy-work-better-for-middle-class-pub-82728>. Acesso em: 3 dez. 2023.
- AIYAR, S.; MALACRINO, D.; MOHOMMAD, A.; PRESBITERO, A. **International Trade Spillovers from Domestic COVID-19 Lockdowns**. Washington, DC: International Monetary Fund, Jun. 2022. (IMF Working Paper Series, n. 120). Disponível em: <https://doi.org/10.5089/9798400212178.001>. Acesso em: 24 ago. 2022.
- AIYAR, S.; CHEN, J.; EBEKE, C.; GARCIA-SALTOS, R.; GUDMUNDSSON, T.; ILYINA, A.; KANGUR, A.; KUNARATSKUL, T.; RODRIGUEZ, S.; RUTA, M.; SCHULZE, T.; SODERBERG, G.; TREVINO, J. P. **Geo-Economic Fragmentation and the Future of Multilateralism**. Washington, DC: International Monetary Fund, Jan. 2023. (IMF Staff Discussion Notes Series, n. 1). Disponível em: <https://doi.org/10.5089/9798400229046.006>. Acesso em: 21 jan. 2023.
- AKHTAR, S. I.; LAWSON, M. L. **BUILD Act: Frequently Asked Questions About the New U.S. International Development Finance Corporation**. Washington, DC: Congressional Research Service, 15 Jan. 2019. (CRS Report, n. R45461). Disponível em: <https://sgp.fas.org/crs/misc/R45461.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2023.
- ALAMI, I.; DIXON, A. D.; GONZALEZ-VICENTE, R.; BABIC, M.; LEE, S.-O.; MEDBY, I. A.; GRAAFF, N. Geopolitics and the ‘New’ State Capitalism. **Geopolitics**, London, v. 27, n. 3, p. 995–1023, May 2022b. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/14650045.2021.1924943>. Acesso em: 10 maio 2022.
- ALAMI, I.; BABIC, M.; DIXON, A. D.; LIU, I. T. Special issue introduction: What is the new state capitalism? **Contemporary Politics**, London, v. 28, n. 3, p. 245–263, May 2022a. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13569775.2021.2022336>. Acesso em: 20 ago. 2023.

ALDEN, E. Free Trade Is Dead. Risky ‘Managed Trade’ Is Here. **Foreign Policy**, Washington, DC, 20 Jul. 2021. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2021/07/20/free-trade-dead-managed-carbon-border-tax-climate-tariffs-trade-war-protectionism-esg-biden-trump-eu-china/>. Acesso em: 11 mar. 2022.

ALDEN, E. On Trade, Biden Sidelines USTR for Commerce Department. **Foreign Policy**, Washington, DC, 7 Mar. 2023. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2023/03/07/ustr-tai-trade-biden-america-first-china-decoupling/>. Acesso em: 2 nov. 2023.

ALLEN, G. C.; BENSON, E. **Clues to the U.S.-Dutch-Japanese Semiconductor Export Controls Deal Are Hiding in Plain Sight**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), 1 Mar. 2023. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/clues-us-dutch-japanese-semiconductor-export-controls-deal-are-hiding-plain-sight>. Acesso em: 22 out. 2023.

ALLEN, G. C.; BENSON, E.; PUTNAM, M. **Japan and the Netherlands Announce Plans for New Export Controls on Semiconductor Equipment**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), 10 Apr. 2023. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/japan-and-netherlands-announce-plans-new-export-controls-semiconductor-equipment>. Acesso em: 9 jan. 2024.

ALLISON, G.; KLYMAN, K.; BARBESINO, K.; YEN, H. **The Great Tech Rivalry: China vs the U.S.** Cambridge: Harvard Kennedy School, Belfer Center for Science and International Affairs, 2021. Disponível em: https://www.belfercenter.org/sites/default/files/GreatTechRivalry_ChinavsUS_211207.pdf. Acesso em: 11 dez. 2022.

ALVAREDO, F.; CHANCEL, L.; PIKETTY, T.; SAEZ, E.; ZUCMAN, G. The Elephant Curve of Global Inequality and Growth. **AEA Papers and Proceedings**, Pittsburgh, v. 108, p. 103–108, May 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/pandp.20181073>. Acesso em: 21 fev. 2023.

ALVIM, L.; AVERBUCH, M. US Nearshoring Wave Grows as Mexico Exports Jump Close to Record. **Bloomberg**, New York, 28 Jun. 2023. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/newsletters/2023-06-28/supply-chain-latest-us-nearshoring-proof-grows-as-mexico-exports-jump>. Acesso em: 18 dez. 2023.

AMITI, M.; DAI, M.; FEENSTRA, R. C.; ROMALIS, J. How did China’s WTO entry affect U.S. prices? **Journal of International Economics**, Amsterdam, v. 126, p. 103339, Sep. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jinteco.2020.103339>. Acesso em: 19 set. 2023.

AMITI, M.; KONG, S. H.; WEINSTEIN, D. **The Effect of the U.S.-China Trade War on U.S. Investment**. Washington, DC: National Bureau of Economic Research, May 2020. (NBER Working Paper Series, n. 27114). Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w27114>. Acesso em: 1 maio 2023.

AMITI, M.; REDDING, S. J.; WEINSTEIN, D. E. The Impact of the 2018 Tariffs on Prices and Welfare. **Journal of Economic Perspectives**, Nashville, v. 33, n. 4, p. 187–210, Nov. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.33.4.187>. Acesso em: 7 abr. 2022.

ANGELL, N. **The Great Illusion: A Study of the Relation of Military Power in Nations to Their Economic and Social Advantage**. New York: G. P. Putnam’s Sons, 1910.

ARCURI, G. **The CHIPS for America Act: Why It is Necessary and What It Does**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), 31 Jan. 2022. Disponível em: <https://www.csis.org/blogs/perspectives-innovation/chips-america-act-w-hy-it-necessary-and-what-it-does>. Acesso em: 7 fev. 2024.

ARSLANALP, S.; SIMPSON-BELL, C.; EICHENGREEN, B. **The Stealth Erosion of Dollar Dominance: Active Diversifiers and the Rise of Nontraditional Reserve Currencies**. Washington, DC: International Monetary Fund, 24 Mar. 2022. (IMF Working Paper Series, n. 58). Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2022/03/24/The-Stealth-Erosion-of-Dollar-Dominance-Active-Diversifiers-and-the-Rise-of-Nontraditional-515150>. Acesso em: 28 abr. 2022.

ATKINSON, R. D.; TUFTS, I. **The Hamilton Index, 2023: China Is Running Away With Strategic Industries**. Washington, DC: Information Technology & Innovation Foundation (ITIF), 2023. Disponível em: <https://itif.org/publications/2023/12/13/2023-hamilton-index/>. Acesso em: 16 dez. 2023.

AUSTRALIA wins U.S. support for critical minerals industry. **Reuters**, London, 22 May 2023. Disponível em: <https://www.reuters.com/markets/commodities/australia-gets-us-backing-critical-minerals-industry-2023-05-22/>. Acesso em: 21 dez. 2023.

AUTOR, D.; DORN, D.; HANSON, G.; MAJLESI, K. Importing Political Polarization? The Electoral Consequences of Rising Trade Exposure. **American Economic Review**, Pittsburgh, v. 110, n. 10, p. 3139–3183, Oct. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/aer.20170011>. Acesso em: 29 nov. 2022.

AUTOR, D. H.; DORN, D. The Growth of Low-Skill Service Jobs and the Polarization of the US Labor Market. **American Economic Review**, Pittsburgh, v. 103, n. 5, p. 1553–1597, Aug. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/aer.103.5.1553>. Acesso em: 31 jul. 2023.

AUTOR, D. H.; DORN, D.; HANSON, G. H. The China Syndrome: Local Labor Market Effects of Import Competition in the United States. **American Economic Review**, Pittsburgh, v. 103, n. 6, p. 2121–2168, Oct. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/aer.103.6.2121>. Acesso em: 28 maio 2023.

AUTOR, D. H.; DORN, D.; HANSON, G. H. The China Shock: Learning from Labor-Market Adjustment to Large Changes in Trade. **Annual Review of Economics**, Palo Alto, v. 8, n. 1, p. 205–240, Oct. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-economics-080315-015041>. Acesso em: 11 dez. 2022.

AUTOR, D.; DORN, D.; HANSON, G. H. Working Paper, **On the Persistence of the China Shock**. Washington, DC: National Bureau of Economic Research, Oct. 2021. (NBER Working Paper Series, 29401). Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w29401>. Acesso em: 17 fev. 2023.

AZEVEDO, C. A. L. **A Política Externa Norte-americana para a República Popular da China: Cooperação ou competição?** 2008. 206 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/td-e-10122009-181132/publico/CESAR_AUGUSTO_LAMBERT_DE_AZEVEDO.pdf. Acesso em: 2 ago. 2023.

BAER, D. **Tracking Biden's Progress on a Foreign Policy for the Middle Class**. Washington, DC: Carnegie Endowment for International Peace, Apr. 2021. Disponível em: <https://carnegieendowment.org/2021/04/06/tracking-biden-s-progress-on-foreign-policy-for-middle-class-pub-84236>. Acesso em: 24 ago. 2023.

BAI, L.; STUMPNER, S. Estimating US Consumer Gains from Chinese Imports. **American Economic Review: Insights**, Nashville, v. 1, n. 2, p. 209–224, Sep. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/aeri.20180358>. Acesso em: 28 maio 2023.

BALASSA, B. The New Protectionism and the International Economy. **Journal of World Trade Law**, Geneva, v. 12, p. 409–436, 1978. Disponível em: <https://doi.org/10.54648/trad1978037>. Acesso em: 21 dez. 2022.

BALDWIN, D. A. Interdependence and power: A conceptual analysis. **International Organization**, Cambridge, v. 34, n. 4, p. 471–506, May 1980. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0020818300018828>. Acesso em: 13 maio 2022.

BALDWIN, D. A. Power and international relations. *In*: CARLSNAES, W.; RISSE, T.; SIMMONS, B. A. (Ed.). **Handbook of International Relations**. 2nd ed. Los Angeles: SAGE Publications, 2013. p. 273–297.

BALDWIN, D. A. **Economic Statecraft: New Edition**. Princeton: Princeton University Press, 2020.

BALDWIN, R. E. **The New Protectionism: A Response to Shifts in National Economic Power**. Washington, DC: National Bureau of Economic Research, Jan. 1986. (NBER Working Paper Series, n. 1823). Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w1823>. Acesso em: 9 jul. 2022.

BALDWIN, R. E. The New Protectionism: A Response to Shifts in National Economic Power. *In*: LETICHE, J. M. (Ed.). **International Economic Policies and Their Theoretical Foundations: A Sourcebook**. 2nd ed. London: Academic Press, 1992. p. 661–678.

BALDWIN, R. E. The great trade collapse: What caused it and what does it mean? *In*: BALDWIN, R. E. (Ed.). **The Great Trade Collapse: Causes, Consequences and Prospects**. London: Centre for Economic Policy Research (CEPR), 2009. p. 1–17. Disponível em: <https://cepr.org/publications/books-and-reports/great-trade-collapse-causes-consequences-and-prospects>. Acesso em: 17 abr. 2022.

BALDWIN, R. E. The World Trade Organization and the Future of Multilateralism. **Journal of Economic Perspectives**, Nashville, v. 30, n. 1, p. 95–116, Feb. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.30.1.95>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BALDWIN, R. E. Substack Newsletter. **The Peak Globalisation Myth: Parts 1–4**. 5 Nov. 2022. Disponível em: <https://rbaldwin.substack.com/p/the-peak-globalisation-myth>. Acesso em: 26 fev. 2023.

BARACUHY, B. The evolving geo-economics of world trade. **Adelphi Series**, London, v. 54, n. 450, p. 121–138, Mar. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/19445571.2014.1019721>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BARACUHY, B. Geo-economics as a dimension of grand strategy: Notes on the concept and its evolution. *In*: WIGELL, M.; SCHOLVIN, S.; AALTOLA, M. (Ed.). **Geo-Economics**

and Power Politics in the 21st Century: the revival of economic statecraft. London: Routledge, 2018. p. 14–27.

BARKIN, J. S. Realist Constructivism. **International Studies Review**, Malden, v. 5, n. 3, p. 325–342, Sep. 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1046/j.1079-1760.2003.00503002.x>. Acesso em: 16 mar. 2023.

BARKIN, J. S. **Realist Constructivism**: Rethinking International Relations Theory. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

BARU, S. Geo-economics and Strategy. **Survival**, London, v. 54, n. 3, p. 47–58, Jun. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00396338.2012.690978>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BARU, S. India and the world: A geoeconomics perspective. **Economic and Political Weekly**, Bombay, v. 48, n. 6, p. 37–41, Feb. 2013. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/23391393>. Acesso em: 5 mar. 2022.

BARUA, S. **COVID-19 Pandemic and World Trade**: Some Analytical Notes. Bangladesh: University of Dhaka, 15 Apr. 2020. (MPRA Paper Series, n. 99761). Disponível em: <https://mpra.ub.uni-muenchen.de/99761/>. Acesso em: 9 jul. 2022.

BECKLEY, M. **Unrivaled**: Why America Will Remain the World's Sole Superpower. Ithaca: Cornell University Press, 2018.

BENABESS, N. The evolution of geoeconomics and the need for new theories of governance. In: MUNOZ, J. M. (Ed.). **Advances in Geoeconomics**. London: Routledge, 2017. p. 211–218.

BERMAN, S. The Causes of Populism in the West. **Annual Review of Political Science**, Palo Alto, v. 24, n. 1, p. 71–88, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-polisci-041719-102503>. Acesso em: 27 fev. 2022.

BHAGWATI, J. N. **Protectionism**. Cambridge: MIT Press, 1988.

BHAGWATI, J. The Diminished Giant Syndrome: How Declinism Drives Trade Policy. **Foreign Affairs**, New York, v. 72, n. 2, p. 22, 1993. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/20045521>. Acesso em: 24 fev. 2023.

BHAGWATI, J. America's Threat to Trans Pacific Trade. **Project Syndicate**, New York, 30 Dec. 2011. Disponível em: <https://www.project-syndicate.org/commentary/america-s-threat-to-trans-pacific-trade?>. Acesso em: 3 mar. 2023.

BUREAU OF INDUSTRY AND SECURITY — BIS. **Commerce Control List (CCL)**. Washington, DC: Bureau of Industry and Security, 2022. Disponível em: <https://www.bis.doc.gov/index.php/regulations/commerce-control-list-ccl>. Acesso em: 18 fev. 2023.

BUREAU OF INDUSTRY AND SECURITY — BIS. **Entity List**. Washington, DC: Bureau of Industry and Security, 2023. Disponível em: <https://www.bis.doc.gov/index.php/policy-guidance/lists-of-parties-of-concern/entity-list>. Acesso em: 18 fev. 2023.

BISTLINE, J.; MEHROTRA, N.; WOLFRAM, C. **Economic Implications of the Climate Provisions of the Inflation Reduction Act**. Washington, DC: National Bureau of Economic Research, May 2023. (NBER Working Paper Series, n. 31267). Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w31267>. Acesso em: 30 jun. 2023.

BLACKWILL, R. D.; HARRIS, J. M. **War by Other Means: Geoeconomics and Statecraft**. Cambridge: Harvard University Press, 2016.

BLINKEN, A. J. **The Administration's Approach to the People's Republic of China** — United States Department of State. Washington, DC: The United States Department of State, 26 May 2022. Disponível em: <https://www.state.gov/the-administrations-approach-to-the-peoples-republic-of-china/>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BLOOM, N.; HANDLEY, K.; KURMAN, A.; LUCK, P. **The Impact of Chinese Trade on U.S. Employment: The Good, The Bad, and The Apocryphal**. 15 Feb. 2019. (Unpublished draft). Disponível em: https://red-files-public.s3.amazonaws.com/meetpapers/2019/paper_1433.pdf. Acesso em: 28 maio 2023.

BLUTH, C. J. **Europe's Trade Strategy for the Age of Geoeconomic Globalisation: The EU, China and the US Competing in the Face of the Global Megatrends of Climate, Technology and Demographic Change**. London: CEPR Press, 2021. Disponível em: <https://cepr.org/publications/books-and-reports/europes-trade-strategy-age-geoeconomic-globalisation>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BOLTON, E. L. **Complex Interactions: Why President Clinton De-Linked Human Rights Conditions from the Criteria for China's Most Favored Nation Status**. Fort Belvoir: Defense Technical Information Center (DTIC), 2000. Disponível em: <https://apps.dtic.mil/sti/tr/pdf/ADA431700.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

BOMBARDINI, M.; LI, B.; TREBBI, F. Did US Politicians Expect the China Shock? **American Economic Review**, Pittsburgh, v. 113, n. 1, p. 174–209, Jan. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/aer.20210140>. Acesso em: 24 maio 2023.

BOUCHET, N. **Democracy Promotion as US Foreign Policy: Bill Clinton and Democratic Enlargement**. London: Routledge, 2015.

BOWN, C. P.; IRWIN, D. A. Trump's assault on the global trading system: And why decoupling from china will change everything. **Foreign Affairs**, New York, v. 98, p. 125, 2019. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/asia/2019-08-12/trumps-assault-global-trading-system>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BOWN, C. P. **Trump's Phase One Trade Deal with China and the US Election**. Washington, DC: Peterson Institute for International Economics (PIIE), 27 Oct. 2020a. Disponível em: <https://www.piie.com/blogs/trade-and-investment-policy-watch/trumps-phase-one-trade-deal-china-and-us-election>. Acesso em: 21 set. 2023.

BOWN, C. P. **How the United States marched the semiconductor industry into its trade war with China**. Washington, DC: Peterson Institute for International Economics (PIIE), Dec. 2020b. (PIIE Working Paper Series, n. 20–16). Disponível em: <https://www.piie.com/publications/working-papers/how-united-states-marched-semiconductor-industry-its-trade-war-china>. Acesso em: 7 nov. 2023.

BOWN, C. P. The US–China trade war and Phase One agreement. **Journal of Policy Modeling**, Amsterdam, v. 43, n. 4, p. 805–843, Jul. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jpolmod.2021.02.009>. Acesso em: 10 dez. 2022.

BOWN, C. P. **US-China phase one tracker: China's purchases of US goods. With combined goods and services purchases for 2020 through 2021**. Washington, DC: Peterson Institute for International Economics (PIIE), 19 Jul. 2022. Disponível em:

<https://www.piie.com/research/piie-charts/us-china-phase-one-tracker-chinas-purchases-us-goods>. Acesso em: 21 set. 2023.

BOWN, C. P. **US-China Trade War Tariffs**: An Up-to-Date Chart. Washington, DC: Peterson Institute for International Economics (PIIE), 6 Apr. 2023. Disponível em: <https://www.piie.com/research/piie-charts/us-china-trade-war-tariffs-date-chart>. Acesso em: 9 set. 2023.

BOZ, E.; CASAS, C.; GEORGIADIS, G.; GOPINATH, G.; LE MEZO, H.; MEHL, A.; NGUYEN, T. Patterns of invoicing currency in global trade: New evidence. **Journal of International Economics**, Amsterdam, v. 136, p. 103604, May 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jinteco.2022.103604>. Acesso em: 1 maio 2023.

BRANSTETTER, L. **China's Forced Technology Transfer Problem** — And What to Do About It. Washington, DC: Peterson Institute for International Economics (PIIE), Jun. 2018. (PIIE Policy Brief Series, nº 18-13). Disponível em: <https://www.piie.com/publications/policy-briefs/chinas-forced-technology-transfer-problem-and-what-do-about-it>. Acesso em: 12 dez. 2022.

BREMMER, I. **The End of the Free Market**: Who Wins the War between States and Corporations? New York: Portfolio, 2010.

BAZILIAN, M. D.; BREW, G. The Inflation Reduction Act Is the Start of Reclaiming Critical Mineral Chains. **Foreign Policy**, Washington, DC, 16 Sep. 2022. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2022/09/16/inflation-reduction-act-critical-mineral-chains-congress-biden/>. Acesso em: 19 dez. 2023.

BRINKLEY, D. Democratic Enlargement: The Clinton Doctrine. **Foreign Policy**, Washington, DC, n. 106, p. 111–127, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1149177>. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRODER, J. M.; MANN, J. Clinton Reverses His Policy, Renews China Trade Status: Commerce: President 'de-Links' Most-Favored-Nation Privilege from Human Rights. He Admits Failure of Earlier Course and Says Broader Strategic Interests Justify Switch. **Los Angeles Times**, Los Angeles, 27 May 1994. Disponível em: <https://www.latimes.com/archives/la-xpm-1994-05-27-mn-62877-story.html>. Acesso em: 28 jan. 2024.

BUZAN, B.; WÆVER, O.; DE WILDE, J. **Security**: A New Framework for Analysis. London: Lynne Rienner Publishers, 1998.

CÉZAR, R. F. **Constrangimentos Domésticos à Política Externa Comercial dos Estados Unidos no Governo Clinton (1993–2001)**. 2015. 242f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) — Programa de Pós-Graduação San Tiago Dantas, UNESP/UNICAMP/PUC-SP, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/17437>. Acesso em: 19 maio 2022.

CALIENDO, L.; DVORKIN, M.; PARRO, F. Trade and Labor Market Dynamics: General Equilibrium Analysis of the China Trade Shock. **Econometrica**, Chicago, v. 87, n. 3, p. 741–835, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.3982/ECTA13758>. Acesso em: 11 set. 2023.

CASEY, C. A.; RENNACK, D. E.; ELSEA, J. K. **The International Emergency Economic Powers Act**: Origins, Evolution, and Use. Washington, DC: Congressional

Research Service, 28 Sep. 2023. (CRS Report, n. R45618). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R45618/11>. Acesso em: 3 jan. 2023.

CAVALLO, A.; GOPINATH, G.; NEIMAN, B.; TANG, J. Tariff Pass-Through at the Border and at the Store: Evidence from US Trade Policy. **American Economic Review: Insights**, Nashville, v. 3, n. 1, p. 19–34, Mar. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/aeri.20190536>. Acesso em: 17 fev. 2023.

CEADEL, M. The founding text of International Relations? Norman Angell's seminal yet flawed *The Great Illusion* (1909–1938). **Review of International Studies**, London, v. 37, n. 4, p. 1671–1693, Oct. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0260210510001257>. Acesso em: 17 dez. 2022.

CHANG, J. J.-L. The U.S. Congress v. the White House: A Case Study of the Most-Favored-Nation Status for the PRC in 1990-92. **Tamkang Journal of International Affairs**, Taiwan, v. 3, n. 4, p. 111–142, 1999. Disponível em: <http://ir.sinica.edu.tw/handle/201000000A/55151>. Acesso em: 7 ago. 2023.

CHEN, A. W.; CHEN, J.; DONDETI, V. R. The US-China trade war: Dominance of trade or technology? **Applied Economics Letters**, London, v. 27, n. 11, p. 904–909, Jun. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13504851.2019.1646860>. Acesso em: 22 mar. 2022.

CHESNEY, R. TikTok, WeChat, and Biden's New Executive Order: What You Need to Know. **Lawfare**, Washington, DC, 9 Jun. 2021. Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/tiktok-wechat-and-bidens-new-executive-order-what-you-need-know>. Acesso em: 25 out. 2023.

CHEW, R. S. Neo-Mercantilism, American Style: The Virginia Port Bill of 1784 and the Madisonian Origins of U.S. Fair Trade Ideology. **The Virginia Magazine of History and Biography**, Richmond, v. 127, n. 2, p. 98–127, 2019. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26654351>. Acesso em: 25 ago. 2022.

CHOW, D. C. K. The Myth of China's Open Market Reforms and the World Trade Organization. **University of Pennsylvania Journal of International Law**, Philadelphia, v. 41, n. 4, p. 939–980, 2019. Disponível em: <https://scholarship.law.upenn.edu/jil/vol41/iss4/2>. Acesso em: 1 dez. 2022.

CRIMINO-ISAACS, C. D.; JACKSON, J. K. **CFIUS Reform Under FIRRMA**. Washington, DC: Congressional Research Service, 21 Feb. 2020. (CRS In Focus, n. IF10952). Disponível em: <https://sgp.fas.org/crs/natsec/IF10952.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

CLIFT, B. **Comparative Political Economy: States, Markets and Global Capitalism**. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2014.

CLINE, W. R. Introduction and Summary. In: CLINE, W. R. (Ed.). **Trade Policy in the 1980s**. Cambridge: MIT Press, 1983. p. 1–54.

COHEN, S. D.; BLECKER, R. A.; WHITNEY, P. D. **Fundamentals of U.S. Foreign Trade Policy: Economics, Politics, Laws, and Issues**. 2nd ed. Boulder: Westview Press, 2003.

- COLANTONE, I.; STANIG, P. The Trade Origins of Economic Nationalism: Import Competition and Voting Behavior in Western Europe. **American Journal of Political Science**, Malden, v. 62, n. 4, p. 936–953, Oct. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/ajps.12358>. Acesso em: 11 mar 2022.
- COLANTONE, I.; STANIG, P. The Surge of Economic Nationalism in Western Europe. **Journal of Economic Perspectives**, Nashville, v. 33, n. 4, p. 128–151, Nov. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.33.4.128>. Acesso em: 3 set. 2022.
- COLANTONE, I.; OTTAVIANO, G.; STANIG, P. **The backlash of globalization**. London: Centre For Economic Performance (CEP), Sep. 2021. (CEP Discussion Paper Series, n. 1800). Disponível em: <https://cep.lse.ac.uk/pubs/download/dp1800.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.
- CONNES, J. **Inflation Reduction Act (IRA) and CHIPS and Science Act Investments**. 2023. Disponível em: <https://www.jackconnes.com/ira-chips-investments>. Acesso em: 30 jun. 2023.
- CONTRUBIS, J. **Executive Orders and Proclamations**. Washington, DC: Congressional Research Service, 9 Mar. 1999. (CRS Report, n. 95–772 A). Disponível em: <https://www.llsdc.org/assets/sourcebook/crs-exec-orders-procs.pdf>. Acesso em: 14 out. 2023.
- COOPER, R. N. **The Economics of Interdependence: Economic Policy in the Atlantic Community**. New York: Columbia University Press, 1968.
- COOPER, W. H. **The Jackson-Vanik Amendment and Candidate Countries for WTO Accession: Issues for Congress**. Washington, DC: Congressional Research Service, 26 Jul. 2012. (CRS Report, n. RS22398). Disponível em: <https://sgp.fas.org/crs/row/RS22398.pdf>. Acesso em: 16 out. 2023.
- COPELAND, D. C. Economic Interdependence and War: A Theory of Trade Expectations. **International Security**, Cambridge, v. 20, n. 4, p. 5–41, Apr. 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.1162/isec.20.4.5>. Acesso em: 13 maio 2022.
- COPELAND, D. C. Trade expectations and the outbreak of peace: Détente 1970–74 and the end of the cold war 1985–91. **Security Studies**, Philadelphia, v. 9, n. 1-2, p. 15–58, set. 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09636419908429394>. Acesso em: 15 maio 2022.
- COPELAND, D. C. **Economic Interdependence and War**. Princeton: Princeton University Press, 2015.
- COUNCIL OF STATE GOVERNMENTS — CSG. **Understanding the Inflation Reduction Act** — The Council of State Governments. Lexington: The Council of State Governments, 16 Aug. 2022. Disponível em: <https://www.csg.org/2022/08/16/understan-ding-the-inflation-reduction-act/>. Acesso em: 16 ago. 2023.
- COVERI, A.; COZZA, C.; NASCIA, L.; ZANFEI, A. Supply chain contagion and the role of industrial policy. **Journal of Industrial and Business Economics**, Milano, v. 47, n. 3, p. 467–482, Sep. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s40812-020-00167-6>. Acesso em: 9 mar. 2023.

CRAWFORD, N. The Energy Transition, Protectionism and Transatlantic Relations. **Survival**, London, v. 65, n. 2, p. 75–102, Mar. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00396338.2023.2193101>. Acesso em: 25 abr. 2023.

CREBO-REDIKER, H.; REDIKER, D. A Real Foreign Policy for the Middle Class. **Foreign Affairs**, New York, v. 101, n. 3, p. 105–116, May/Jun. 2022. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/united-states/2022-04-19/real-foreign-policy-middle-class>. Acesso em: 2 dez. 2022.

DAHL, R. A. **Modern Political Analysis**. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1976.

DAMEN, M.; IGLER, W. **Free trade or geo-economics?** Trends in world trade. Brussels: Policy Department, DG EXPO, European Union, Sep. 2019. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2019/639306/EXPO_IDA\(2019\)639306_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2019/639306/EXPO_IDA(2019)639306_EN.pdf). Acesso em: 11 mar. 2022.

DANGOR, G. G20 Signs Off On 15% Global Minimum Corporate Tax — Here's How It Will Work. **Forbes**, Jersey City, 11 Jul. 2021. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/graisondangor/2021/07/11/g20-signs-off-on-15-global-minimum-corporate-tax-heres-how-it-will-work/?sh=6c137aec1c7e>. Acesso em: 11 mar. 2022.

DAVIDSON, A. Trump's Muse on U.S. Trade with China. **The New Yorker**, New York, 12 Oct. 2016. Disponível em: <https://www.newyorker.com/business/currency/trumps-muse-on-u-s-trade-with-china>. Acesso em: 22 jan. 2021.

DELL, E. **The Politics of Economic Interdependence**. London: Palgrave Macmillan, 1987.

DEPARTMENT of Commerce Releases Final Rule on Securing the Information and Communications Technology and Services Supply Chain. **Covington & Burling**, Washington, DC, 23 Jun. 2023. (Covington Alert Series). Disponível em: <https://www.cov.com/en/news-and-insights/insights/2023/06/department-of-commerce-releases-final-rule-on-securing-the-information-and-communications-technology-and-services-supply-chain>. Acesso em: 3 nov. 2023.

DESIDERIO, A. Senate advances a rare bipartisan deal on countering China. **Politico**, Arlington, 17 May 2021. Disponível em: <https://www.politico.com/news/2021/05/17/senate-bipartisan-deal-countering-china-489152>. Acesso em: 17 out. 2023.

DESTLER, I. M. **American Trade Politics**. 4th ed. Washington, DC: Peterson Institute for International Economics (PIIE), 2005.

DIESEN, G. **Great Power Politics in the Fourth Industrial Revolution: The Geoeconomics of Technological Sovereignty**. London: I.B. Tauris, 2021.

DOLLAR, D.; HASS, R. **Getting the China Challenge Right**. Washington, DC: Brookings Institution, 25 Jan. 2021. Disponível em: <https://www.brookings.edu/articles/getting-the-china-challenge-right/>. Acesso em: 5 nov. 2023.

DOLLAR, D. L. Economic Reform and Allocative Efficiency in China's State-Owned Industry. **Economic Development and Cultural Change**, Chicago, v. 39, p. 89–105, Oct. 1990. Disponível em: <https://doi.org/10.1086/451855>. Acesso em: 5 fev. 2024.

DUMBAUGH, K. **China's Most-Favored-Nation (MFN) Status**: Congressional Consideration, 1989–1998. Washington, DC: Congressional Research Service, 1 Aug. 1998. (CRS Report, n. 98–603 F). Disponível em: <https://www.everycrsreport.com/reports/98-603.html>. Acesso em: 3 ago. 2023.

DUMBRELL, J. Was There a Clinton Doctrine? President Clinton's Foreign Policy Reconsidered. **Diplomacy & Statecraft**, London, v. 13, n. 2, p. 43–56, Jun. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/714000309>. Acesso em: 25 ago. 2023.

EICHENGREEN, B. J. **Exorbitant Privilege**: The Rise and Fall of the Dollar. Oxford: Oxford University Press, 2011.

ELKERBOUT, M. Resources Radio Podcast. **Episode 249**: European Perspectives on the Inflation Reduction Act, with Milan Elkerbout. 12 Sep. 2023. Disponível em: <https://www.resources.org/resources-radio/european-perspectives-on-the-inflation-reduction-act-with-milan-elkerbout/>. Acesso em 20 dez. 2023.

ELSEA, J. K.; SYKES, J. B.; LAMPE, J. R.; LEWIS, K. M.; ADKINS, B. L. **Emergency Authorities Under the National Emergencies Act, Stafford Act, and Public Health Service Act**. Washington, DC: Congressional Research Service, 14 Jul. 2020. (CRS Report, n. R46379). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R46379>. Acesso em: 7 jan. 2024.

EUROPEAN COMMISSION. **Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions**. Trade Policy Review: An Open, Sustainable and Assertive Trade Policy. Brussels: European Commission, 18 Feb. 2021. (European Commission Document, n. 52021DC0066). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A52021DC0066>. Acesso em: 22 mar. 2022.

EXPORT COMPLIANCE TRAINING INSTITUTE — ECTI. **Foreign Direct Product Rule**. Washington, DC: Export Compliance Training Institute (ECTI), 20 Dec. 2022. Disponível em: <https://www.learnexportcompliance.com/understanding-the-foreign-direct-product-rule/>. Acesso em: 8 fev. 2024.

EZELL, S. **Testimony of Stephen Ezell, Vice President, Global Innovation Policy, Information Technology and Innovation Foundation, Before the U.S.–China Economic and Security Review Commission**. Hearing on “U.S.–China Innovation, Technology, and Intellectual Property Concern”. Washington, DC: U.S.–China Economic and Security Review Commission, 14 Apr. 2022. Disponível em: <https://www2.itif.org/2022-us-china-innovation-tech-ip.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2024.

FAJGELBAUM, P. D.; GOLDBERG, P. K.; KENNEDY, P. J.; KHANDELWAL, A. K. The Return to Protectionism. **The Quarterly Journal of Economics**, Cambridge, v. 135, n. 1, p. 1–55, Feb. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/qje/qjz036>. Acesso em: 27 mar. 2022.

FAJGELBAUM, P. D.; KHANDELWAL, A. K. The Economic Impacts of the US-China Trade War. **Annual Review of Economics**, Palo Alto, v. 14, n. 1, p. 205–228, Aug. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-economics-051420-110410>. Acesso em: 27 ago. 2022.

FARRELL, H.; NEWMAN, A. L. Weaponized Interdependence: How Global Economic Networks Shape State Coercion. **International Security**, Cambridge, v. 44, n. 1, p. 42–79, Jul. 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1162/isec_a_00351. Acesso em: 28 fev. 2022.

FARRELL, H.; NEWMAN, A. The New Economic Security State. **Foreign Affairs**, New York, 19 Oct. 2023. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/united-states/economic-security-state-farrell-newman>. Acesso em: 2 nov. 2023.

FEENSTRA, R. C.; SASAHARA, A. The ‘China shock,’ exports and U.S. employment: A global input–output analysis. **Review of International Economics**, Oxford, v. 26, n. 5, p. 1053–1083, Nov. 2018. Disponível em: <http://www.nber.org/papers/w24022>. Acesso em: 11 dez. 2022.

FEENSTRA, R. C.; MA, H.; XU, Y. US exports and employment. **Journal of International Economics**, Amsterdam, v. 120, p. 46–58, set. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jinteco.2019.05.002>. Acesso em: 11 out. 2023.

FEENSTRA, R. C. Integration of Trade and Disintegration of Production in the Global Economy. **Journal of Economic Perspectives**, Nashville, v. 12, n. 4, p. 31–50, dez. 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.12.4.31>. Acesso em: 11 dez. 2022.

FISHER, S.; KLEIN, G. R.; CODJO, J. Focusdata: Foreign Policy through Language and Sentiment. **Foreign Policy Analysis**, Malden, v. 18, n. 2, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/fpa/orac002>. Acesso em: 22 fev. 2024.

FRANK, D. **Buy American: The Untold Story of Economic Nationalism**. Boston: Beacon Press, 2000.

FREIRE, M. R. EU and Russia competing projects in the neighbourhood: An ontological security approach. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 63, p. e013, out. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7329202000113>. Acesso em: 28 ago. 2023.

FUKUYAMA, F. The End of History? **The National Interest**, Washington, DC, n. 16, p. 3–18, 1989. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/24027184>. Acesso em: 19 jul. 2022.

FUKUYAMA, F. **The End of History and the Last Man**. New York: Free Press, 1992.

GALSTON, W. A. Jake Sullivan and Biden’s “Foreign Policy for the Middle Class”. **Wall Street Journal**, New York, 30 May 2023. Disponível em: <https://www.wsj.com/articles/bidens-foreign-policy-for-the-middle-class-manufacturing-trade-protectionism-jake-sullivan-donald-trump-8e6ab7a1>. Acesso em: 24 ago. 2023.

GANDOLFO, G. The new Protectionism. In: GANDOLFO, G. (Ed.). **Elements of International Economics**. Berlin: Springer, 2004. p. 267–282.

GANDOLFO, G. **International Trade Theory and Policy**. New York: Springer, 2013.

GARVEY, T.; CHU, V. S. **Executive Orders: Issuance, Modification, and Revocation**. Washington, DC: Congressional Research Service, 16 Apr. 2014. (CRS Report, n. RS20846). Disponível em: <https://sgp.fas.org/crs/misc/RS20846.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2023.

- GAUR, A.; KUMAR, M. A systematic approach to conducting review studies: An assessment of content analysis in 25 years of IB research. **Journal of World Business**, Greenwich, v. 53, n. 2, p. 280–289, Feb. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jwb.2017.11.003>. Acesso em: 11 maio 2023.
- GAWTHORPE, A. Taking US Foreign Policy for the Middle Class Seriously. **The Washington Quarterly**, Washington, DC, v. 45, n. 1, p. 57–75, Jan. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/0163660X.2022.2059143>. Acesso em: 3 dez. 2022.
- GILPIN, R. **U.S. Power and the Multinational Corporation**: The Political Economy of Foreign Direct Investment. New York: Basic Books, 1975.
- GILPIN, R. **War and Change in World Politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.
- GILPIN, R. **The Political Economy of International Relations**. Princeton: Princeton University Press, 1987.
- GILPIN, R. G. No one loves a political realist. **Security Studies**, Philadelphia, v. 5, n. 3, p. 3–26, Mar. 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09636419608429275>. Acesso em: 15 abr. 2023.
- GILPIN, R. **Global Political Economy**. Princeton: Princeton University Press, 2001.
- CHINESE firms rev up investment in Mexico amid rising of ‘nearshoring’. **Global Times**, Beijing, 17 Oct. 2023. Disponível em: <https://www.globaltimes.cn/page/202310/1300015.shtml>. Acesso em: 18 dez. 2023.
- GLOBAL TRADE ALERT — GTA. **Global Trade Alert Database**. St. Gallen: University of St. Gallen, 2022. Disponível em: <https://www.globaltradealert.org/>. Acesso em: 17 fev. 2023.
- GOWAN, P.; ALI, T. **A Calculus of Power**: Grand Strategy in the Twenty-First Century. London: Verso, 2010.
- GRABER, A. A. **Executive Orders**: An Introduction. Washington, DC: Congressional Research Service, 29 mar. 2021. (CRS Report, n. R46738). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R46738/6>. Acesso em: 14 out. 2023.
- GUERRIERI, P. **Technology and International Trade Performance in the Most Advanced Countries**. Berkeley: Berkeley Roundtable on the International Economy, Jan. 1991. (BRIE Working Papers Series, n. 49). Disponível em: <https://escholarship.org/uc/item/1f1116fd>. Acesso em: 21 fev. 2023.
- GUERRIERI, P. **Trade Patterns, FDI, and Industrial Restructuring of Central and Eastern Europe**. Berkeley: Berkeley Roundtable on the International Economy, jul. 1998. (BRIE Working Papers Series, n. 124). Disponível em: <https://brie.berkeley.edu/sites/default/files/wp124.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2023.
- GUILLÉN, A. USA’s trade policy in the context of global crisis and the decline of North American hegemony. **Brazilian Journal of Political Economy**, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 387–407, set. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-31572019-3046>. Acesso em: 28 fev. 2022.

HAJKOWICZ, S.; BRATANOVA, A.; SCHLEIGER, E.; BROSAN, A. **Global Trade and Investment Megatrends**: Exploring Opportunities and Risks for the Australian Economy during and after the COVID-19 Crisis with Strategic Foresight. Brisbane: Commonwealth Scientific and Industrial Research Organisation (CSIRO), 2020. Disponível em: <https://www.csiro.au/en/news/all/articles/2020/november/global-trade-and-investment-megatrends-the-new-normal-report>. Acesso em: 23 fev. 2023.

HAMMOND, S. How Congress Ruined the Endless Frontier Act. **Niskanen Center**, 20 May 2021. Disponível em: <https://www.niskanencenter.org/how-congress-ruined-the-endless-frontier-act/>. Acesso em: 17 out. 2023.

HANCOCK, A.; PITEL, L. US Green Technology Investment Leaves Europe in the Shade. **Financial Times**, London, 15 Aug. 2023. Disponível em: <https://www.ft.com/content/33ebbb0e-c7fb-448b-84b8-3c6cdfb05be4>. Acesso em: 22 dez. 2023.

HANDLEY, K.; LIMÃO, N. Trade under T.R.U.M.P. policies. In: BOWN, C. P. (Ed.). **Economics and Policy in the Age of Trump**. London: Centre for Economic Policy Research (CEPR), 2017. p. 141–152.

HANSON, G. H. The Rise of Middle Kingdoms: Emerging Economies in Global Trade. **Journal of Economic Perspectives**, Nashville, v. 26, n. 2, p. 41–64, May 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.26.2.41>. Acesso em: 3 set. 2022.

HARDING, H. Asia in American Grand Strategy: The Quadrennial Defense Review and the National Security Strategy. In: HATHAWAY, R.; LEE, W. (Ed.). **George W. Bush and Asia: A Midterm Assessment**. Washington, DC: Woodrow Wilson International Center for Scholars, 2003.

HARVARD GROWTH LAB. **Country & Product Complexity Rankings**. Harvard Kennedy School, 2023. Disponível em: <https://atlas.cid.harvard.edu/rankings>. Acesso em: 16 dez. 2023.

HELLEINER, E. The Diversity of Economic Nationalism. **New Political Economy**, London, v. 26, n. 2, p. 229–238, mar. 2021a. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13563467.2020.1841137>. Acesso em: 25 ago. 2022.

HELLEINER, E. **The Neomercantilists**: A Global Intellectual History. Ithaca: Cornell University Press, 2021b.

HELLEINER, E. Varieties of American neomercantilism: From the first years of the Republic to Trumpian economic nationalism. **European Review of International Studies**, Leverkusen, v. 6, n. 3, p. 7–29, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.3224/eris.v6i3.02>. Acesso em: 25 ago. 2022.

HILLMAN, J. E. **The Digital Silk Road**: China's Quest to Wire the World and Win the Future. New York: Harper Business, 2021.

HIRSCHEL-BURNS, T. Biden's Foreign Policy for the Middle Class Has a Blind Spot. **Foreign Policy**, Washington, DC, 3 Nov. 2021. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2021/11/03/biden-middle-class-foreign-policy-blind-spot/>. Acesso em: 7 dez. 2022.

HIRSCHMAN, A. O. **The Strategy of Economic Development**. New Haven: Yale University Press, 1958.

HIRSCHMAN, A. O. **National Power and the Structure of Foreign Trade**. Berkeley: University of California Press, 1980.

HOMOLAR, A.; SCHOLZ, R. The power of Trump-speak: Populist crisis narratives and ontological security. **Cambridge Review of International Affairs**, London, v. 32, n. 3, p. 344–364, May 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09557571.2019.1575796>. Acesso em: 17 abr. 2022.

HUME, D. Of the Jealousy of Trade. *In*: HUME, D. **Essays, Moral, Political, and Literary**. Indianapolis: Liberty Classics, 1987. p. 327–331.

HUNT, W. **Sustaining U.S. Competitiveness in Semiconductor Manufacturing: Priorities for CHIPS Act Incentives**. Washington, DC: Center for Security and Emerging Technology (CSET), Jan. 2022. Disponível em: <https://cset.georgetown.edu/publication/sustaining-u-s-competitiveness-in-semiconductor-manufacturing/>. Acesso em: 3 nov. 2023.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY — IEA. **Critical Minerals Market Review 2023**. Paris: International Energy Agency, Jul. 2023. Disponível em: <https://www.iea.org/reports/critical-minerals-market-review-2023>. Acesso em: 9 nov. 2023.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY — IEA. **Data and Statistics**. Paris: International Energy Agency, 2023. Disponível em: <https://www.iea.org/data-and-statistics>. Acesso em: 18 dez. 2023.

INTERNATIONAL MONETARY FUND — IMF. **Regional Economic Outlook: Asia and Pacific: Sailing into Headwinds**. Washington, DC: The International Monetary Fund, 25 Oct. 2022. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/REO/Issues/2022/10/25/Regional-Economic-Outlook-Asia-and-the-Pacific-October-2022-Sailing-into-Headwinds-523409>. Acesso em: 2 fev. 2023.

INTERNATIONAL MONETARY FUND — IMF. **World Economic Outlook 2023: Navigating Global Divergences**. Washington, DC: International Monetary Fund, 10 Oct. 2023. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2023/10/10/world-economic-outlook-october-2023>. Acesso em: 10 out. 2023.

INTERNATIONAL MONETARY FUND — IMF. **IMF Data**. Washington, DC: International Monetary Fund, 2023. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Data>. Acesso em: 10 out. 2023.

IRWIN, D. A. **Clashing over Commerce: A History of US Trade Policy**. Chicago: The University of Chicago Press, 2017a.

IRWIN, D. A. The false promise of protectionism: Why Trump's trade policy could backfire. **Foreign Affairs**, New York, v. 96, 2017b. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/united-states/2017-04-17/false-promise-protectionism>. Acesso em: 27 mar. 2022.

JACKSON, P. T.; NEXON, D. H.; STERLING-FOLKER, J.; LEBOW, R. N.; BARKIN, J. S. Bridging the Gap: Toward A Realist-Constructivist Dialogue. **International Studies Review**, Malden, v. 6, n. 2, p. 337, Jun. 2004. Disponível em: https://doi.org/10.1111/j.1521-9488.2004.419_1.x. Acesso em: 31 mar. 2023.

JACKSON, P. T.; NEXON, D. H. International theory in a post-paradigmatic era: From substantive wagers to scientific ontologies. **European Journal of International Relations**, London, v. 19, n. 3, p. 543–565, Sep. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1354066113495482>. Acesso em: 2 abr. 2023.

JAKUBIK, A.; STOLZENBURG, V. The ‘China Shock’ revisited: Insights from value added trade flows. **Journal of Economic Geography**, Oxford, v. 21, n. 1, p. 67–95, Jan. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/jeg/lbaa029>. Acesso em: 24 maio 2023.

JAMES, H. Deglobalization: The Rise of Disembedded Unilateralism. **Annual Review of Financial Economics**, Palo Alto, v. 10, n. 1, p. 219–237, Nov. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-financial-110217-022625>. Acesso em: 6 maio 2022.

JARAVEL, X.; SAGER, E. **What are the Price Effects of Trade?** Evidence from the U.S. and Implications for Quantitative Trade Models. Sep. 2019. (FED Finance and Economics Discussion Series, p. 68). Disponível em: <https://doi.org/10.17016/FEDS.2019.068>. Acesso em: 28 maio 2023.

JARRETT, K. **Profits or Principles?** Clinton’s 1994 Decision to Delink China’s MFN Status and Human Rights. Washington, DC: National War College, Dec. 1996. (Research Paper, n. ADA442614). Disponível em: <https://apps.dtic.mil/sti/citations/ADA442614>. Acesso em: 28 jul. 2023.

JAVORCIK, B. Global supply chains will not be the same in the post-COVID-19 world. *In*: BALDWIN, R. E.; EVENETT, S. J. (Ed.). **COVID-19 and trade policy: Why turning inward won’t work**. London: CEPR Press London, v. 111, 2020. p. 111–116. Disponível em: https://cepr.org/system/files/publication-files/60044-covid_19_and_trade_policy_why_turning_inward_won_t_work.pdf. Acesso em: 11 mar. 2022.

JOHN, J. S. Climate Law May Revolutionize US Cleantech Manufacturing. Here’s How. **Canary Media**, New York, 16 Aug. 2022. Disponível em: <https://www.canarymedia.com/articles/clean-energy/climate-bill-could-revolutionize-us-cleantech-manufacturing-heres-how>. Acesso em: 24 dez. 2023.

KAHN, L. B.; OLDENSKI, L.; PARK, G. **Racial and Ethnic Inequality and the China Shock**. Washington, DC: National Bureau of Economic Research, Nov. 2022. (NBER Working Paper Series, n. 30646). Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w30646>. Acesso em: 25 maio 2023.

KALDOR, N. **Strategic Factors in Economic Development**. Ithaca: Cornell University, 1967.

KANT, I. Zum ewigen Frieden: ein philosophischer Entwurf. *In*: KANT, I. **Werke: Abhandlungen nach 1781**. Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1923. (Kant’s Gesammelte Schriften, v. 8), p. 341–386.

KARP, E. Here’s Why Nearshoring To Mexico Might Be The Right Move For Many Manufacturers. **Forbes**, Jersey City, 3 May 2023. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/ethankarp/2023/05/03/heres-why-nearshoring-to-mexico-might-be-the-right-move-for-many-manufacturers/>. Acesso em: 18 dez. 2023.

KATZ, L. F.; KRUEGER, A. B. **The High-Pressure U.S. Labor Market of the 1990s**. Washington, DC: Brookings Institution, 1999. (Brookings Papers on Economic Activity, n. 1). Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2534662>. Acesso em: 9 nov. 2023.

KENDLER, T. D. R. **Public Briefing on Bureau of Industry and Security's (BIS) Rule**: "Implementation of Additional Export Controls: Certain Advanced Computing and Semiconductor Manufacturing Items; Supercomputer and Semiconductor End Use; Entity List Modification". Washington, DC: Bureau of Industry and Security, 28 Oct. 2022. Disponível em: <https://www.bis.doc.gov/index.php/documents/product-guidance/3182-2022-10-28-bis-written-presentation-public-briefing-on-advanced-computing-and-semiconductor-manufacturing-items-rule/file>. Acesso em: 20 out. 2023.

KEOHANE, R. O. Theory of World Politics: Structural Realism and Beyond. *In*: KEOHANE, R. O. **International Institutions And State Power**: Essays In International Relations Theory. New York: Routledge, 1989.

KERR, P. K.; CASEY, C. A. **The U.S. Export Control System and the Export Control Reform Act of 2018**. Washington, DC: Congressional Research Service, 7 Jun. 2021. (CRS Report, n. R46814). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R46814/6>. Acesso em: 25 jan. 2023.

KERSTEN, A.; ARCURI, G.; ATHANASIA, G.; TOMOSHIGE, H. **A Look at the CHIPS-Related Portions of CHIPS+**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), 9 Aug. 2022. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/look-chips-related-portions-chips>. Acesso em: 16 ago. 2023.

KERSTEN, W.; SEE, B. V.; SKIRDE, H. Identification of Megatrends Affecting Complexity in Logistics Systems. *In*: KERSTEN, W.; BLECKER, T.; RINGLE, C. M. (Ed.). **Next Generation Supply Chains**: Trends and Opportunities. Berlin: Hamburg International Conference of Logistics, 2014. v. 18, p. 3–27. Disponível em: <https://d-nb.info/1059158434/34>. Acesso em: 16 ago. 2023.

KINE, P. China Select Committee Hearing Highlights Partisan Divide on Beijing-countering Strategy. **Politico**, Arlington, 3 Jan. 2023. Disponível em: <https://www.politico.com/news/2023/03/01/china-select-committee-hearing-00084926>. Acesso em: 9 jan. 2024.

KIRSHNER, J. **An Unwritten Future**: Realism and Uncertainty in World Politics. Princeton: Princeton University Press, 2022.

KISSINGER, H. **On China**. New York: Penguin Books, 2011.

KNORR, K. **Power and Wealth**: The Political Economy of International Power. New York: Basic Books, 1973.

KRAUTHAMMER, C. The Unipolar Moment. **Foreign Affairs**, New York, v. 70, n. 1, p. 23–33, 1990. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/20044692>. Acesso em: 16 jul. 2022.

KRICKEL-CHOI, N. C. The Concept of Anxiety in Ontological Security Studies. **International Studies Review**, Malden, v. 24, n. 3, p. viac013, Sep. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/isr/viac013>. Acesso em: 29 jun. 2022.

KRUGMAN, P.; OBSTFELD, M.; MELITZ, M. **International Economics**: Theory and Policy. 10th ed. London: Pearson, 2018.

KURLANTZICK, J. **State Capitalism: How the Return of Statism Is Transforming the World**. New York: Oxford University Press, 2016.

KUZNETS, S. Modern economic growth: Findings and reflections. **American Economic Review**, Pittsburgh, v. 63, n. 3, p. 247–258, 1973. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1914358>. Acesso em: 27 set. 2023.

KWAN, C. H. **Don't Confuse "Made in China" with "Made by China"**. Tokyo: Research Institute of Economy, Trade and Industry (RIETI), 26 Apr. 2002. Disponível em: <https://www.rieti.go.jp/en/china/02042601.html>. Acesso em: 5 fev. 2024.

KWAN, C. H. **China Becoming a Major Innovation Power: Research and Development Capabilities Approaching Those of Developed Countries**. Tokyo: Research Institute of Economy, Trade and Industry (RIETI), 26 Jan. 2017. Disponível em: <https://www.rieti.go.jp/en/china/16120501.html>. Acesso em: 5 fev. 2024.

KWAN, C. H. The China–US Trade War: Deep-Rooted Causes, Shifting Focus and Uncertain Prospects. **Asian Economic Policy Review**, Carlton, v. 15, n. 1, p. 55–72, Jan. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/aep.12284>. Acesso em: 28 fev. 2022.

LADISLAW, S.; CAREY, L.; BRIGHT, H. **Critical Minerals and the Role of U.S. Mining in a Low-Carbon Future**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), Dec. 2019. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/critical-mineral-s-and-role-us-mining-low-carbon-future>. Acesso em: 9 nov. 2023.

LAI, H. H. Behind China's World Trade Organization Agreement with the USA. **Third World Quarterly**, London, v. 22, n. 2, p. 237–255, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01436590120037054>. Acesso em: 26 nov. 2023.

LAKNER, C.; MILANOVIC, B. Global Income Distribution: From the Fall of the Berlin Wall to the Great Recession. **The World Bank Economic Review**, Washington, DC, v. 30, n. 2, p. 203–232, Aug. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/wber/lhv039>. Acesso em: 20 fev. 2023.

LARDY, N. R. **Permanent Normal Trade Relations for China**. Washington, DC: Brookings Institution, May 2000. (Brookings Policy Brief Series, n. 58). Disponível em: <https://www.brookings.edu/articles/permanent-normal-trade-relations-for-china/>. Acesso em: 3 dez. 2022.

LAYNE, C. The Unipolar Illusion: Why New Great Powers Will Rise. **International Security**, Cambridge, v. 17, n. 4, p. 5, 1993. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2539020>. Acesso em: 19 jul. 2022.

LEONARD, M.; PISANI-FERRY, J.; SHAPIRO, J.; STAGLIAPIETRA, S.; WOLF, G. **The Geopolitics of the European Green Deal**. Bruegel: European Council on Foreign Relations, 2021. (Bruegel Policy Contribution Series, n. 4). Disponível em: https://www.bruegel.org/sites/default/files/wp_attachments/PC-04-GrenDeal-2021-1.pdf. Acesso em: 11 mar 2022.

LEONARD, M. Introduction: Connectivity wars. In: LEONARD, M. (Ed.). **Connectivity Wars: Why Migration, Finance and Trade Are the Geo-Economic Battlegrounds of the Future**. London: European Council on Foreign Relations (ECFR), 2016. p. 13–27.

- LEVY, J. S. Case Studies: Types, Designs, and Logics of Inference. **Conflict Management and Peace Science**, v. 25, n. 1, p. 1–18, Feb. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/07388940701860318>. Acesso em: 28 nov. 2022.
- LIJPHART, A. Comparative Politics and the Comparative Method. **American Political Science Review**, New York, v. 65, n. 3, p. 682–693, Sep. 1971. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1955513>. Acesso em: 1 maio 2023.
- LIMA, T.; MENDONÇA, F. A política comercial dos Estados Unidos no primeiro governo Obama: heranças, estratégias e desafios. **Boletim Meridiano 47**, Brasília, v. 14, n. 139, p. 38–44, set.–out. 2013. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/MED/articloe/view/4777>. Acesso em: 19 maio 2022.
- LIMA, T. **O protecionismo agrícola nos Estados Unidos: Resiliência e economia política dos complexos agroindustriais**. São Paulo: Editora Unesp, 2018.
- LOPEZ, G. How Congress Wrecked Its Own Science Bill, Explained in 600 Words. **Vox Media**, Washington, DC, 4 Jun. 2021. Disponível em: <https://www.vox.com/2021/6/4/22518923/endless-frontier-act-innovation-competition-act-china-congress>. Acesso em: 17 out. 2023.
- LOROT, P. De la géopolitique à la géoéconomie. **Géoéconomie**, Paris, v. 50, n. 3, p. 9, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.3917/geoec.050.0009>. Acesso em: 28 fev. 2022.
- LUM, T.; WEBER, M. A. **Human Rights in China and U.S. Policy: Issues for the 116th Congress**. Washington, DC: Congressional Research Service, 9 Oct. 2019. (CRS Report, n. R45956). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R45956/6>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- LUTTWAK, E. N. From geopolitics to geo-economics: Logic of conflict, grammar of commerce. **The National Interest**, Washington, DC, n. 20, p. 17–23, 1990. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/42894676>. Acesso em: 5 mar. 2022.
- LUTTWAK, E. N. **The Endangered American Dream**. New York: Simon & Schuster, 1993.
- LUTTWAK, E. N. **Turbo-Capitalism: Winners and Losers in the Global Economy**. New York: Harper Perennial, 2000.
- MAHÉ, L.-P. Environment and quality standards in the WTO: New protectionism in agricultural trade? A European perspective. **European Review of Agricultural Economics**, The Hague, v. 24, n. 3-4, p. 480–503, Jan. 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/erae/24.3-4.480>. Acesso em: 28 ago. 2022.
- MAO, H.; GÖRG, H. Friends like this: The impact of the US–China trade war on global value chains. **The World Economy**, Oxford, v. 43, n. 7, p. 1776–1791, May 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/twec.12967>. Acesso em: 1 maio 2023.
- MARTINA, M.; SHEPARDSON, D. U.S. Senate panel approves tech bill to address China. **Reuters**, London, 12 May 2021. Disponível em: <https://www.reuters.com/world/us/us-senate-panel-vote-china-tech-bill-wednesday-2021-05-12/>. Acesso em: 17 out. 2023.

MASSEY, J. A. The Emperor Is Far Away: China's Enforcement of Intellectual Property Rights Protection, 1986–2006. **Chicago Journal of International Law**, Chicago, v. 7, n. 1, 2006. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cjil/vol7/iss1/10>. Acesso em: 28 dez. 2023.

MASTANDUNO, M. System Maker and Privilege Taker: US Power and the International Political Economy. **World Politics**, Baltimore, v. 61, n. 1, Jan. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0043887109000057>. Acesso em: 14 set. 2023.

MASTANDUNO, M. Order and change in world politics: The financial crisis and the breakdown of the US–China grand bargain. *In*: IKENBERRY, G. J. (Ed.). **Power, Order, and Change in World Politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014. p. 162–192.

MAVROIDIS, P. C.; SAPIR, P. A. **China and the WTO: Why Multilateralism Still Matters**. Princeton: Princeton University Press, 2021.

MAYER, K. R. Executive Orders and Presidential Power. **The Journal of Politics**, Chicago, v. 61, n. 2, p. 445–466, May 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2647511>. Acesso em: 14 out. 2023.

MAYER, K. **With the Stroke of a Pen: Executive Orders and Presidential Power**. Princeton: Princeton University Press, 2002.

MAZZOCCO, I. **Why the New Climate Bill Is Also about Competition with China**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), Aug. 2022. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/why-new-climate-bill-also-about-competition-china>. Acesso em: 25 out. 2023.

MAZZUCATO, M. **The Entrepreneurial State: Debunking Public vs. Private Sector Myths**. 2nd ed. New York: Public Affairs, 2015.

MAZZUCATO, M. **The Value of Everything: Making and Taking in the Global Economy**. New York: Public Affairs, 2018.

MCBRIEN, T. A Tale of Two Strategies: Comparing the Biden and Trump National Security Strategies. **Lawfare**, Washington, DC, 4 Nov. 2022. Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/tale-two-strategies-comparing-biden-and-trump-national-security-strategies>. Acesso em: 7 dez. 2022.

MEARSHEIMER, J. J.; WALT, S. M. Leaving theory behind: Why simplistic hypothesis testing is bad for International Relations. **European Journal of International Relations**, London, v. 19, n. 3, p. 427–457, Sep. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1354066113494320>. Acesso em: 24 ago. 2022.

MELO, J.; NICITA, A. Non-Tariff Measures Scope and Overview. *In*: UNCTAD (Ed.). **Non-Tariff Measures: Economic Assessment and Policy Options for Development**. Geneva: The United Nations Conference for Trade and Development, 2018. p. 1–12.

MELO, F. R. A geopolítica das terras raras. **Carta Internacional**, Belo Horizonte, v. 12, n. 2, p. 219–243, set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.21530/ci.v12n2.2017.634>. Acesso em: 21 nov. 2023.

MENDONÇA, F.; ROCHA, M. d. P. N. A tensão sino-estadunidense e a crise do multilateralismo comercial. **Mundo e Desenvolvimento**, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 89–112, dez. 2019. Disponível em: https://ieei.unesp.br/index.php/IEEI_MundoeDesenvolvimento/article/view/53. Acesso em: 6 nov. 2023.

MENDONÇA, F. U. **Entre a teoria e a história**: a política comercial dos Estados Unidos na década de 1980. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

MENDONÇA, F. A. **A Face Multilateral Do Unilateralismo**: A Reciprocidade Na História Política Comercial Dos Estados Unidos. 2013. 321 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ifch/face-multilateral-unilateralismo-reciprocidade-historia-politica-comercial-estados-unidos>. Acesso em: 19 maio 2022.

MERTON, R. K. The Role-Set: Problems in Sociological Theory. **The British Journal of Sociology**, Oxford, v. 8, n. 2, p. 106, jun. 1957. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/587363>. Acesso em: 30 abr. 2023.

MERTON, R. K. **Social Theory and Social Structure**. New York: Free Press, 1968.

MEYER-GUTBROD, J.; WOOLEY, J. New Conflicts in the Briefing Room: Using Sentiment Analysis to Evaluate Administration-press Relations from Clinton through Trump. **Political Communication**, v. 38, n. 3, p. 241–259, May 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/10584609.2020.1763527>. Acesso em: 22 fev. 2024.

MILANOVIC, B. The clash of capitalisms: The real fight for the global economy's future. **Foreign Affairs**, New York, v. 99, p. 10–21, Jan.–Feb. 2020. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/united-states/2019-12-10/clash-capitalisms>. Acesso em: 11 mar. 2022.

MILLER, C. **Chip War**: The Fight for the World's Most Critical Technology. New York: Scribner Book Company, 2022.

MORAES, H. C. Decoupling by Discrimination? Strategic Competition and the Limits of Trade Law. **Georgia Journal of International & Comparative Law**, Athens, v. 51, n. 3, p. 671–710, 2023. Disponível em: <https://digitalcommons.law.uga.edu/gjicl/vol51/iss3/4>. Acesso em: 23 jul. 2023.

MOREIRA, H. **Inovação, competição internacional e transição hegemônica**: a política científico-tecnológica dos Estados Unidos para evitar o declínio no século XXI. 2015. 184f. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) — Programa de Pós-Graduação San Tiago Dantas, UNESP/UNICAMP/PUC-SP, São Paulo, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/132205>. Acesso em: 4 nov. 2023.

MORRISON, W. M. **The China-U.S. Trade Agreement on Intellectual Property Rights**: Implications for China-U.S. Trade Relations. Washington, DC: Congressional Research Service, 5 Apr. 1995. (CRS Reports, n. 95–463 E). Disponível em: https://www.ipmall.info/sites/default/files/hosted_resources/crs/95-463_950405.pdf. Acesso em: 26 jan. 2024.

MORROW, A. Meet Robert Lighthizer: The man who could decide if NAFTA lives or dies. **The Globe and Mail**, Toronto, Oct. 2017. Disponível em: <https://www.theglobeandmail.com/report-on-business/meet-robert-lighthizer-the-man-who-could-decide-if-nafta-lives-or-dies/article36752905/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

MOUNK, Y. So Much for a 'Foreign Policy for the Middle Class'. **The Atlantic**, Boston, Aug. 2021. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/ideas/archive/2021/08/afghanis-tan-foreign-policy-for-the-middle-class/619778/>. Acesso em: 7 dez. 2022.

NAISBITT, J. **Megatrends**: Ten New Directions Transforming Our Lives. 6th ed. New York: Warner Books, 1982.

NAKAYAMA, D. T. **Politics of U.S. policy toward China**: Analysis of domestic factors. Washington, DC: Brookings Institution, 1 Sep. 2006. Disponível em: <https://www.brookings.edu/articles/politics-of-u-s-policy-toward-china-analysis-of-domestic-factors/>. Acesso em: 17 out. 2023.

NASSAR, N. T.; ALONSO, E.; BRAINARD, J. L. **Investigation of U.S. Foreign Reliance on Critical Minerals** — U.S. Geological Survey Technical Input Document in Response to Executive Order No. 13953 Signed September 30, 2020. Reston: 7 Dec. 2020. 37 p. (Open-File Report, 2020–1127). Disponível em: <https://pubs.usgs.gov/of/2020/1127/ofr20201127.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2023.

NATIONAL SCIENCE FOUNDATION — NSF. **National Center for Science and Engineering Statistics**: Science & Engineering Indicators. Alexandria: National Science Foundation, 2022. Disponível em: <https://nces.nsf.gov/indicators>. Acesso em: 7 dez. 2023.

NAVARRO, P. W.; AUTRY, G. **Death by China**: Confronting the Dragon — A Global Call to Action. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2011.

NELSON, L. K.; BURK, D.; KNUDSEN, M.; MCCALL, L. The Future of Coding: A Comparison of Hand-Coding and Three Types of Computer-Assisted Text Analysis Methods. **Sociological Methods & Research**, v. 50, n. 1, p. 202–237, Feb. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0049124118769114>. Acesso em: 11 maio 2023.

NETHERLANDS. **Control Policy for Strategic Goods and Services**. Den Haag: Ministerie van Algemene Zaken, 2014. Disponível em: <https://www.government.nl/topics/export-controls-of-strategic-goods/export-control-policy-for-strategic-goods>. Acesso em: 20 fev. 2023.

NEW YORK FED. **Global Supply Chain Pressure Index (GSCPI)**. New York: Federal Reserve Bank of New York, 2023. Disponível em: <https://newyorkfed.org/research/policy/gscpi>. Acesso em: 1 ago. 2023.

NEY, J. **United States Entity List**: Limits on American Exports. Cambridge: Harvard Kennedy School, Belfer Center for Science and International Affairs, Feb. 2021. Disponível em: <https://www.belfercenter.org/publication/united-states-entity-list-limits-american-exports>. Acesso em: 3 fev. 2023.

NICITA, A. **Trade and trade diversion effects of United States tariffs on China**. Geneva: United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD), Nov. 2019. (UNCTAD Research Paper Series, n. 37). Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/ser-rp-2019d9_en.pdf. Acesso em: 7 abr. 2022.

OFFICE OF FOREIGN ASSETS CONTROL — OFAC. **Consolidated Sanctions List (Non-SDN Lists)**. Washington, DC: United States Department of Treasury, 2023a. Disponível em: <https://ofac.treasury.gov/consolidated-sanctions-list-non-sdn-lists>. Acesso em: 26 out. 2023.

OFFICE OF FOREIGN ASSETS CONTROL — OFAC. **Specially Designated Nationals And Blocked Persons List (SDN) Human Readable Lists**. Washington, DC: United States Department of Treasury, 2023b. Disponível em: <https://ofac.treasury.gov/specially-designated-nationals-and-blocked-persons-list-sdn-human-readable-lists>. Acesso em: 26 out. 2023.

OPPENHEIM, F. E. **Political Concepts: A Reconstruction**. Chicago: University of Chicago Press, 1981.

OREIRO, J. L.; SILVA, K. M. da; Dávila-Fernández, M. J. A New Developmentalist model of structural change, economic growth and middle-income traps. **Structural Change and Economic Dynamics**, v. 55, p. 26–38, Dec. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.strueco.2020.07.008>. Acesso em: 27 set. 2023.

PALMA, J. G. Four Sources of “De-Industrialization” and a New Concept of the “Dutch Disease”. In: OCAMPO, J. A. (Ed.). **Beyond Reforms: Structural Dynamics and Macroeconomic Vulnerability**. Washington, DC: The World Bank, 2005. p. 71–116.

PALMA, J. G. Desindustrialización, desindustrialización "prematura" y "síndrome holandés". **El Trimestre Económico**, Ciudad de México, v. 86, n. 344, p. 901–966, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20430/ete.v86i344.970>. Acesso em: 27 set. 2023.

PANG, B.; LEE, L. Opinion Mining and Sentiment Analysis. **Foundations and Trends in Information Retrieval**. v. 2, n. 1, p. 1–135, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1561/1500000011>. Acesso em: 22 fev. 2024.

PAVITT, K. Sectoral patterns of technical change: Towards a taxonomy and a theory. **Research Policy**, v. 13, n. 6, p. 343–373, Dec. 1984. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/0048-7333\(84\)90018-0](https://doi.org/10.1016/0048-7333(84)90018-0). Acesso em: 21 fev. 2023.

PRESIDENT’S COUNCIL OF ADVISORS ON SCIENCE AND TECHNOLOGY — PCAST. **Report to the President: Revitalizing the U.S. Semiconductor Ecosystem**. Washington, DC: The White House, Sep. 2022. Disponível em: https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2022/09/PCAST_Semiconductors-Report_Sep2022.pdf. Acesso em: 16 ago. 2023.

PEASE, D. J. China, Trade and Human Rights. **Washington Post**, Washington, DC, 18 Jun. 1992. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/archive/opinions/1992/06/19/china-trade-and-human-rights/731bf9c0-022b-4602-9394-5a7dab1ba4ad/>. Acesso em: 7 ago. 2023.

PERUFFO, L.; CUNHA, A. M.; HAINES, A. F. A moeda digital chinesa e o futuro do sistema monetário e financeiro internacional. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 1–25, out. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198055272611>. Acesso em: 6 fev. 2023.

PETERS, H. M. **The Defense Production Act of 1950: History, Authorities, and Considerations for Congress**. Washington, DC: Congressional Research Service, 2 Mar. 2020. (CRS Report, n. R43767). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R43767>. Acesso em: 18 ago. 2023.

PIERCE, J. R.; SCHOTT, P. K. The Surprisingly Swift Decline of US Manufacturing Employment. **American Economic Review**, Pittsburgh, v. 106, n. 7, p. 1632–1662, Jul. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/aer.20131578>. Acesso em: 29 nov. 2022.

POSEN, B. R.; ROSS, A. L. Competing Visions for U.S. Grand Strategy. **International Security**, Cambridge, v. 21, n. 3, p. 5–53, 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2539272>. Acesso em: 3 abr. 2023.

POTY, I. B. **Os Estados Unidos e a China**: competição geopolítica e crise da ordem liberal internacional (2009–2020). 2022. 214 f. Tese (Doutorado em Economia Política Internacional) — Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional, Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/images/IE/PEPI/teses/2022/TESE%20FINAL%20ITALO%20POTY%2014ABR.pdf>. Acesso em: 19 maio 2022.

POTY, I. A guerra comercial entre os Estados Unidos e a China (2018-2020): Geoeconomia e Competição Tecnológica. **Revista da Escola de Guerra Naval**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 451–482, out. 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21544/2359-3075.29240>. Acesso em: 5 dez. 2023.

PREGELJ, V. N. **Most-Favored-Nation Status of the People's Republic of China**. Washington, DC: Congressional Research Service, 7 Jun. 2001. (CRS Report, n. RL30225). Disponível em: https://www.everycrsreport.com/files/20010607_RL30225_75a662044f6c18d7462b0ffc17e717e718dd292d.pdf. Acesso em: 10 dez. 2022.

RASADOR, G. S.; FRANKE, L.; SINDELAR, F. C. W. A guerra comercial entre Estados Unidos e China: Uma avaliação empírica sobre os impactos nas exportações do Brasil. *In*: **Anais do XXV Encontro de Economia Da Região Sul**. Porto Alegre: Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia, 2022. Disponível em: https://www.anpec.org.br/sul/2022/submissao/files_/i5-a1f232d1f07171babd9e18c0ac2697ca.pdf. Acesso em: 18 ago. 2022.

RASADOR, G. S. **Ao vencedor, as batatas**: O impacto do protecionismo estadunidense sobre as exportações brasileiras para parceiros selecionados, da crise do *subprime* até a guerra comercial com a China, 2008–2019. 2020. 162 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) — Centro de Gestão Organizacional, Universidade do Vale do Taquari, Lajeado, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/374757124_Ao_vencedor_as_batatas_o_impacto_do_protecionismo_estadunidense_sobre_as_exportacoes_brasileiras_para_os_parceiros_selecionados_da_crise_do_subprime_ate_a_guerra_comercial_com_a_china_2008-2019. Acesso em: 14 dez. 2023.

RICHTER, F. China's Electric Vehicle Market Races Ahead. **Statista**, New York, 14 Jan. 2019. Disponível em: <https://www.statista.com/chart/16626/electric-vehicle-sales-in-the-us-and-china>. Acesso em: 29 jan. 2024.

RICHTER, F. China's Rise to Manufacturing Dominance. **Statista**, New York, 18 Feb. 2020. Disponível em: <https://www.statista.com/chart/20859/chinese-and-us-share-of-global-manufacturing-output>. Acesso em: 5 dez. 2023.

RIPSMAN, N. M.; PAUL, T. V. **Globalization and the National Security State**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

RIPSMAN, N. M. Neoclassical Realism. *In*: RIPSMAN, N. M. **Oxford Research Encyclopedia of International Studies**. Oxford: Oxford University Press, Jun. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/acrefore/9780190846626.013.36>. Acesso em: 8 ago. 2022.

- RIPSMAN, N. M. Globalization, deglobalization and Great Power politics. **International Affairs**, London, v. 97, n. 5, p. 1317–1333, Sep. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ia/iab091>. Acesso em: 13 maio 2022.
- ROBERTS, A.; MORAES, H. C.; FERGUSON, V. Toward a Geoeconomic Order in International Trade and Investment. **Journal of International Economic Law**, Oxford, v. 22, n. 4, p. 655–676, Dec. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/jiel/jgz036>. Acesso em: 28 fev. 2022.
- ROCHA, M. d. P. N.; MENDONÇA, F. Unilateral e agressiva: a política comercial dos Estados Unidos para a China no governo Trump (2017–2019). In: BOJIKIAN, N. M. P.; MENEZES, H. Z. (Ed.). **A Economia Política do Governo Trump**. Curitiba: Editora Appris, 2021. p. 83–108.
- ROCHA, M. P. N. **A Doutrina Cronos**: O quarto padrão da política dos Estados Unidos para a China (2009-2018). 2020. 352 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) — Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, Instituto de Economia e Relações internacionais, Universidade Federal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/29297>. Acesso em: 19 maio 2022.
- RODRIGUEZ-CLARE, A.; ULATE, M.; VÁSQUEZ, J. P. **Trade with Nominal Rigidities**: Understanding the Unemployment and Welfare Effects of the China Shock. Washington, DC: National Bureau of Economic Research, Oct. 2020. (NBER Working Paper Series, n. 27905). Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w27905>. Acesso em: 24 maio 2023.
- RODRIK, D. What Do Trade Agreements Really Do? **Journal of Economic Perspectives**, Nashville, v. 32, n. 2, p. 73–90, May 2018b. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.32.2.73>. Acesso em: 28 fev. 2022.
- RODRIK, D. Populism and the economics of globalization. **Journal of International Business Policy**, London, v. 1, n. 1-2, p. 12–33, Jun. 2018a. Disponível em: <https://doi.org/10.1057/s42214-018-0001-4>. Acesso em: 1 mar. 2022.
- RODRIK, D. The coming global technology fracture. **Project Syndicate**, New York, 8 Sep. 2020. Disponível em: <https://www.project-syndicate.org/commentary/making-global-trade-rules-fit-for-technology-by-dani-rodrik-2020-09>. Acesso em: 11 mar. 2022.
- RODRIK, D. Why Does Globalization Fuel Populism? Economics, Culture, and the Rise of Right-Wing Populism. **Annual Review of Economics**, Palo Alto, v. 13, n. 1, p. 133–170, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-economics-070220-032416>. Acesso em: 12 dez. 2022.
- ROGERS, L. Strategic narratives, ontological security and global policy: Responses to China's Belt and Road Initiative. **International Affairs**, London, v. 98, n. 6, p. 2146–2147, Nov. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ia/iia225>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- RUDALEVIGE, A. The Contemporary Presidency: Executive Orders and Presidential Unilateralism. **Presidential Studies Quarterly**, New York, v. 42, n. 1, p. 138–160, Mar. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1741-5705.2012.03945.x>. Acesso em: 17 mar. 2023.

RUDALEVIGE, A. **By Executive Order: Bureaucratic Management and the Limits of Presidential Power**. Princeton: Princeton University Press, 2021.

SANGER, D. E. U.S. Blames Allies for Undercutting Its China Policy. **The New York Times**, New York, Jun. 1996. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1996/06/12/world/us-blames-allies-for-undercutting-its-china-policy.html>. Acesso em: 9 nov. 2023.

SARGENT JR, J. F.; SUTTER, K. M.; SINGH, M. **Frequently Asked Questions: CHIPS Act of 2022 Provisions and Implementation**. Washington, DC: Congressional Research Service, 25 Apr. 2023. (CRS Report, n. R47523). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R47523>. Acesso em: 24 ago. 2023.

SARTORI, G. Concept Misformation in Comparative Politics. **American Political Science Review**, New York, v. 64, n. 4, p. 1033–1053, Dec. 1970. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1958356>. Acesso em: 5 mar. 2022.

SARTORI, G. Guidelines for concept analysis. *In*: SARTORI, G. (Ed.). **Social Science Concepts: A Systematic Analysis**. Beverly Hills: Sage, 1984. p. 15–85.

SCHEINERT, C. **EU's Response to the US Inflation Reduction Act (IRA)**. Brussels: The European Commission, Jun. 2023. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/IPOL_IDA\(2023\)740087](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/IPOL_IDA(2023)740087). Acesso em: 30 jun. 2023.

SCHELLING, T. C. **International Economics**. Boston: Boston, Allyn and Bacon, 1958.

SCHOLVIN, S.; WIGELL, M. Power politics by economic means: Geoeconomics as an analytical approach and foreign policy practice. **Comparative Strategy**, New York, v. 37, n. 1, p. 73–84, Jan. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01495933.2018.1419729>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SCHUMER, S.; YOUNG, S. Statement of Administration Policy: S. 1260 – Endless Frontier Act. Washington, DC: Office of Management and Budget, 17 May 2021. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2021/05/SAP-S.-1260.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

SCHWARZENBERG, A. B.; WONG, L. **Global Value Chains: Overview and Issues for Congress**. Washington, DC: Congressional Research Service, 16 Dec. 2020. (CRS Report, n. R46641). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R46641/3>. Acesso em: 16 jan. 2023.

SCHWELLER, R. L. New Realist Research on Alliances: Refining, Not Refuting, Waltz's Balancing Proposition. **American Political Science Review**, New York, v. 91, n. 4, p. 927–930, Dec. 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2952176>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SCOTT, R. E.; MOKHIBER, Z. Growing China trade deficit cost 3.7 million American jobs between 2001 and 2018. **Economic Policy Institute**, Washington, DC, 30 Jan. 2020. Disponível em: <https://www.epi.org/publication/growing-china-trade-deficits-costs-us-jobs/>. Acesso em: 31 out. 2023.

SELLERS, B. Tariff Man: Behind Trump Economic Advisor Peter Navarro's Long Quest to Ratchet Up the Trade War With China. **Fortune**, New York, 27 Aug. 2019. Disponível em: <https://fortune.com/2019/08/27/tariff-man-behind-trump-economic-advisor-peter-navarros-long-quest-to-ratchet-up-the-trade-war-with-china/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

SEO, J. Vote Switching on Foreign Policy in the U.S. House of Representatives. **American Politics Research**, Thousand Oaks, v. 38, n. 6, p. 1072–1101, Nov. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1532673X09358949>. Acesso em: 3 ago. 2023.

SHEPARDSON, D. U.S. judge halts Trump administration's order to remove WeChat from app stores. **The Sydney Morning Herald**, Sydney, 21 Sep. 2020. Disponível em: <https://www.smh.com.au/world/north-america/us-judge-halts-trump-administration-s-order-to-remove-wechat-from-app-stores-20200921-p55xhy.html>. Acesso em: 21 nov. 2023.

SHEPARDSON, D. U.S. Senate votes to open debate on China tech bill. **Reuters**, London, 17 May 2021. Disponível em: <https://www.reuters.com/technology/us-senate-votes-open-debate-china-tech-bill-2021-05-17/>. Acesso em: 17 out. 2023.

SHI, J. Conflicting Economic Ideologies May Impact Future China Policy in the US. **The Diplomat**, Washington, DC, 9 Mar. 2023. Disponível em: <https://thediplomat.com/2023/03/conflicting-economic-ideologies-may-impact-future-china-policy-in-the-us/>. Acesso em: 19 dez. 2023.

SHIVAKUMAR, S.; WESSNER, C.; HOWELL, T. **The Strategic Importance of Legacy Chips**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), 2023. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/strategic-importance-legacy-chips>. Acesso em: 1 ago. 2023.

SINGER, J. D. The Level-of-Analysis Problem in International Relations. **World Politics**, Baltimore, v. 14, n. 1, p. 77–92, Oct. 1961. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2009557>. Acesso em: 15 nov. 2022.

SINHA, A. Understanding the 'crisis of the institution' in the liberal trade order at the WTO. **International Affairs**, London, v. 97, n. 5, p. 1521–1540, Sep. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ia/iiab109>. Acesso em: 21 jul. 2022.

SMELTZ, D.; DAALDER, I.; FRIEDHOFF, K.; KAFURA, C.; SULLIVAN, E. **A Foreign Policy for the Middle Class** — What Americans Think. Chicago: Chicago Council on Global Affairs, Oct. 2021. Disponível em: https://globalaffairs.org/sites/default/files/2021-10/ccs2021_fpmc_0.pdf. Acesso em: 3 dez. 2022.

SNYDER, J. Trade Expectations and Great Power Conflict—A Review Essay. **International Security**, Cambridge, v. 40, n. 3, p. 179–196, 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1162/ISEC_r_00229. Acesso em: 14 jun. 2022.

SOLOMON, R. **Money on the Move**. Princeton: Princeton University Press, 1999.

SOUTHERL, D. U.S., China Draft Pact on Prison-Made Exports. **Washington Post**, Washington, DC, 20 Jun. 1992a. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/archive/politics/1992/06/20/us-china-draft-pact-on-prison-made-exports/dc0854f2-bba5-4a95-a521-e666440a98bf/>. Acesso em: 26 jan. 2024.

SOUTHERL, D. U.S., China Sign Broad Trade Pact. **Washington Post**, Washington, DC, 11 Oct. 1992b. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/archive/politics/1992/10/11/us-china-sign-broad-trade-pact/9ec18daf-12cc-4b40-9dd3-4ee33711228e/>. Acesso em: 26 jan. 2024.

ST. LOUIS FED. **FRED**: Federal Reserve Economic Data. St. Louis: Federal Reserve Bank of St. Louis, 2023. Disponível em: <https://fred.stlouisfed.org/>. Acesso em: 28 maio 2023.

STERLING-FOLKER, J. Realism and the Constructivist Challenge: Rejecting, Reconstructing, or Rereading. **International Studies Review**, Malden, v. 4, n. 1, p. 73–97, 2002. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3186275>. Acesso em: 1 abr. 2023.

STRANGE, S. The Persistent Myth of Lost Hegemony. **International Organization**, Cambridge, v. 41, n. 4, p. 551–574, 1987. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2706758>. Acesso em: 28 fev. 2022.

STRANGE, S. **States and Markets**. New York: Bloomsbury Publishing, 2004.

STROBL, J.; BORCHERT, H. **Storms Ahead**: The Future Geoeconomic World Order. Vienna: Raiffeisen Bank International, 2021.

SUN, L. H. China Reportedly Considering Release of Political Prisoners. **Washington Post**, Washington, DC, 6 May 1992. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/archive/politics/1992/05/06/china-reportedly-considering-release-of-political-prisoners/1cd86a35-9131-4d40-b496-57cdacbc685/>. Acesso em: 26 jan. 2024.

SUTTER, K. M. “**Made in China 2025**” **Industrial Policies**: Issues for Congress. Washington, DC: Congressional Research Service, 22 Dec. 2022. (CRS In Focus, n. IF10964). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/IF/IF10964/9>. Acesso em: 16 jan. 2023.

SWENSON, D. L.; WOO, W. T. The Politics and Economics of the U.S.-China Trade War. **Asian Economic Papers**, v. 18, n. 3, p. 1–28, Dec. 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1162/asep_a_00710. Acesso em: 25 mar. 2022.

SZAMOSSZEGLI, A. Z.; KYLE, C. **An Analysis of State-Owned Enterprises and State Capitalism in China**. Washington, DC: US-China Economic and Security Review Commission, 26 Oct. 2011. v. 7. Disponível em: https://www.uscc.gov/sites/default/files/Research/10_26_11_CapitalTradeSOEStudy.pdf. Acesso em: 11 mar. 2022.

TABOADA, M. Sentiment Analysis: An Overview from Linguistics. **Annual Review of Linguistics**, Palo Alto, v. 2, n. 1, p. 325–347, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-linguistics-011415-040518>. Acesso em: 22 fev. 2024.

TAI, K.; HAMRE, J. J.; REINSCH, W. A. **A Conversation with Ambassador Katherine Tai, U.S. Trade Representative (Transcript)**. Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), 4 Oct. 2021. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/conversation-ambassador-katherine-tai-us-trade-representative>. Acesso em: 23 out. 2023.

TAVARES, M. d. C. A retomada da hegemonia norte-americana. **Brazilian Journal of Political Economy**, São Paulo, v. 5, n. 2, Apr. 1985. Disponível em: <https://centrodeeconomiacpolitica.org.br/repojs/index.php/journal/article/view/1839>. Acesso em: 30 maio 2022.

TEMBY, O. What are levels of analysis and what do they contribute to international relations theory? **Cambridge Review of International Affairs**, London, v. 28, n. 4, p. 721–742, Oct. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09557571.2013.831032>. Acesso em: 15 nov. 2022.

THE CHIPS and Science Act: What Is It and What Is in It? **McKinsey & Company**, Chicago, 4 Oct. 2022. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/industries/public-sector/our-insights/the-chips-and-science-act-heres-whats-in-it>. Acesso em: 16 ago. 2023.

THE DOHA round finally dies a merciful death. **Financial Times**, London, 21 Dec. 2015. Disponível em: <https://www.ft.com/content/9cb1ab9e-a7e2-11e5-955c-1e1d6de94879>. Acesso em: 5 set. 2022.

THIRLWELL, M. P. **Return of Geo-Economics**: Globalisation and National Security. Sydney: Lowy Institute for International Policy, Sep. 2010. Disponível em: https://www.files.ethz.ch/isn/121234/Thirlwell,%20The%20return%20of%20geo-economics_web%20and%20print.pdf. Acesso em: 19 mar. 2022.

THOMPSON, W. R.; SAKUWA, K.; SUHAS, P. H. Strategic Rivalries and Different Types of Antagonisms. In: THOMPSON, W. R.; SAKUWA, K.; SUHAS, P. H. **Analyzing Strategic Rivalries in World Politics**. Singapore: Springer Singapore, 2022. v. 4, p. 23–48.

TONGELE, T. N.; TU, M.; LEE, B.; VARESI, J.; JOHNSON, W. **Emerging & Foundational Technology Controls**: A General Overview. Update Conference on Export Controls & Policy. 29 Jun. 2022. Disponível em: <https://www.bis.doc.gov/index.php/documents/2022-update-conference/3073-rev3-emerging-tech-update-2022-section-1758-controls-tongele/file>. Acesso em: 21 fev. 2023.

TONGELE, T. N. **Emerging and Foundational Technology Controls**. Philadelphia: AUECO Conference (Export Controls and Research Security at Higher Education and Scientific Institutions), 4 May 2022. Disponível em: <https://researchservices.upenn.edu/wp-content/uploads/2022/04/Emerging-and-Foundational-tech.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2023.

TOOZE, J. A. **Crashed**: How a Decade of Financial Crises Changed the World. New York: Viking, 2018.

TORRES, N. Mexican businesses warmed by glow of 'nearshoring' dawn. **Reuters**, London, 6 Nov. 2023. Disponível em: <https://www.reuters.com/world/americas/mexican-businesses-warmed-by-glow-nearshoring-dawn-2023-11-06/>. Acesso em: 18 dez. 2023.

TRAUB, J. Biden's 'Foreign Policy for the Middle Class' Strategy Is a Revolution. **Foreign Policy**, Washington, DC, 17 Mar. 2021. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2021/03/17/bidens-foreign-policy-middle-class-revolution/>. Acesso em: 7 dez. 2022.

UNITED KINGDOM — UK. **Global Britain in a Competitive Age**: The Integrated Review of Security, Defence, Development and Foreign Policy. London: Her Majesty Government, Mar. 2021. Disponível em: https://assets.publishing.service.gov.uk/media/60644e4bd3bf7f0c91eababd/Global_Britain_in_a_Competitive_Age_-_the_Integrated_Review_of_Security__Defence__Development_and_Foreign_Policy.pdf. Acesso em: 23 fev. 2023.

UN COMTRADE. **International Trade Statistics Database**. New York: UN Comtrade, 2022. Disponível em: <https://comtrade.un.org/>. Acesso em: 6 mar. 2022.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT — UNCTAD. **Digital Economy Report 2019: Value Creation and Capture: Implications for Developing Countries**. Geneva: UNCTAD, 2019. Disponível em: <https://unctad.org/publication/digital-economy-report-2019>. Acesso em: 11 mar. 2022.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT — UNCTAD. **Impact of the COVID-19 Pandemic on Trade and Development: Transitioning to a New Normal**. Geneva: UNCTAD, 2020. Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/osg2020d1_en.pdf. Acesso em: 11 mar. 2022.

U.S. SECURES deal with Netherlands, Japan on China chip export limit, Bloomberg reports. **Reuters**, London, 27 Jan. 2023. Disponível em: <https://www.reuters.com/technology/us-secures-deal-with-netherlands-japan-china-chip-export-limit-bloomberg-2023-01-27/>. Acesso em: 9 jan. 2024.

UNITED STATES — US. **P.L. 72–428 of March 3, 1933 (H.R. 13520)**: Making Appropriations for the Treasury and Post Office Departments for the Fiscal Year Ending June 30, 1934, and for Other Purposes. 73rd Congress (1933–1935). U.S. Public Law, v. 000, p. 1489–1521. Washington, DC: United States Congress, 3 Mar. 1933. Disponível em: <https://govtrackus.s3.amazonaws.com/legislink/pdf/stat/47/STATUTE-47-Pg1489.pdf>. Acesso em: 27 out. 2023.

UNITED STATES — US. **P.L. 82–50 of June 16, 1951 (H.R. 1612)**: Trade Agreements Extension Act of 1951. 82nd Congress (1951–1953). Washington, DC: United States Congress, 16 Jun. 1951. Disponível em: <https://www.congress.gov/82/statute/STATUTE-65/STATUTE-65-Pg72-2.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2023.

UNITED STATES — US. **Proclamation 4697 of October 23, 1979**: Agreement on Trade Relations between the United States. 23 Oct. 1979a. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/STATUTE-93/pdf/STATUTE-93-Pg1550.pdf>. Acesso em: 11 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1977–1981: James “Jimmy” Earl Carter Jr.). **E.O. 12167 of October 23, 1979**: “Waiver under the Trade Act of 1974 with Respect to the People’s Republic of China.” Washington, DC: The White House, 23 Oct. 1979b. Disponível em: <https://www.presidency.ucsb.edu/node/248169>. Acesso em: 31 jan. 2024.

UNITED STATES — US. **P.L. 97–424 of January 6, 1983 (H.R. 6211)**: Surface Transportation Assistance Act of 1982. 97th Congress (1981–1982). U.S. Public Law, v. 96, p. 2097–2200. Washington, DC: United States Congress, 6 Jan. 1983. Disponível em: <https://www.congress.gov/97/statute/STATUTE-96/STATUTE-96-Pg2097.pdf>. Acesso em: 27 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1981–1989: Ronald Wilson Reagan). **The National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC: The White House, Jan. 1987. Disponível em: <https://history.defense.gov/Portals/70/Documents/nss/nss1987.pdf?ver=2014-06-25-121104-753>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1981–1989: Ronald Wilson Reagan). **The National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC: The White House, Jan. 1988. Disponível em: <https://history.defense.gov/Portals/70/Documents/nss/nss1988.pdf?ver=uXpmo-mT0TKzq2Ut6PmfjA%3d%3d>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1989–1993: George Herbert Walker Bush). **The National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC: The White House, Mar. 1990a. Disponível em: <https://history.defense.gov/Portals/70/Documents/nss/nss1990.pdf?ver=x5cwOOez0oak2BjhXekM-Q%3D%3D>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.R. 4939 of May 24, 1990**: Regarding the Extension of Most-Favored-Nation Treatment to the Products of the People's Republic of China, and for Other Purposes. 101st Congress (1989–1990). Washington, DC: United States Congress, 24 May 1990b. Disponível em: <Http://www.congress.gov/bill/101st-congress/house-bill/4939>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 647 of September 5, 1990**: Disapproving the Recommendations of the President to Extend Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People's Republic of China. 101st Congress (1989–1990). Washington, DC: United States Congress, 5 Sep. 1990c. Disponível em: <Http://www.congress.gov/bill/101st-congress/house-joint-resolution/647>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1989–1993: George Herbert Walker Bush). **The National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC: The White House, Apr. 1991a. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1991.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 263 of May 30, 1991**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment, Most-Favored-Nation Treatment to the Products of the People's Republic of China. 102nd Congress (1991–1992). Washington, DC: United States Congress, 30 May 1991b. Disponível em: <Http://www.congress.gov/bill/102nd-congress/house-joint-resolution/263>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1989–1993: George Herbert Walker Bush). Message to the House of Representatives Returning Without Approval the United States-China Act of 1991. *In*: BUSH, G. H. W. **Public Papers of the Presidents of the United States**: George Bush (1992–1993): Book 1: January 1 to July 31, 1992. Washington, DC: Government Printing Office, 1992a. v. 1, p. 363–364.

UNITED STATES — US. **H.R. 2212 of May 2, 1992**: United States-China Act of 1991. 102nd Congress (1991–1992). Washington, DC: United States Congress, 2 May 1992b. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/102nd-congress/house-bill/2212/text>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **H.R. 5318 of June 3, 1992**: United States-China Act of 1992. 102nd Congress (1991–1992). Washington, DC: United States Congress, 3 Jun. 1992c. Disponível em: <Http://www.congress.gov/bill/102nd-congress/house-bill/5318>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 502 of June 5, 1992**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People's Republic of China. 102nd Congress (1991–1992). Washington, DC: United States Congress, 5 Jun. 1992d. Disponível em: [Http://www.congress.gov/bill/102nd-congress/house-joint-resolution/502](http://www.congress.gov/bill/102nd-congress/house-joint-resolution/502). Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1989–1993: George Herbert Walker Bush). **Statement of Administration Policy**: H.J. Res. 502 Disapproving the Extension of MFN to China & H.R. 5318 United States–China Act of 1992. 9 Jul. 1992e. Disponível em: <https://www.presidency.ucsb.edu/documents/statement-administration-policy-hj-res-502-disapproving-the-extension-mfn-china-hr-5318>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1989–1993: George Herbert Walker Bush). **The National Security Strategy of the United States of America 1993**. Washington, DC, Jan. 1993a. Disponível em: <https://bush41library.tamu.edu/files/select-documents/National%20Security%20Strategy%20Report%201993.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **E.O. 12850 of May 28, 1993**: Conditions for Renewal of Most-Favored-Nation Status for the People's Republic of China in 1994. 28 May 1993b. Disponível em: <https://www.archives.gov/files/federal-register/executive-orders/pdf/12850.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **Statement by the President Clinton on Most Favored Nation Status for China, 1993**. 28 May 1993c. Disponível em: <https://china.usc.edu/statement-president-clinton-most-favored-nation-status-china-1993>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 208 of June 8, 1993**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People's Republic of China. 8 Jun. 1993d. Disponível em: <https://www.presidency.ucsb.edu/documents/statement-administration-policy-hj-res-208-disapproving-the-extension-mfn-china>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **President Clinton Press Conference on Human Rights in China, 1994**. Washington, DC: The White House, 26 May 1994a. Disponível em: <https://china.usc.edu/president-clinton-press-conference-human-rights-china-1994>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 373 of June 8, 1994**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People's Republic of China, and for Other Purposes. Washington, DC: United States Congress, 8 Jun. 1994b. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/103rd-congress/house-joint-resolution/373/committees>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **A National Security Strategy of Engagement and Enlargement**. Washington, DC: The White House, Jul. 1994c. Disponível em: <https://history.defense.gov/Portals/70/Documents/nss/nss1994.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **A National Security Strategy of Engagement and Enlargement**. Washington, DC: The White House, Feb. 1995a. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1995.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 96 of June 16, 1995**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People’s Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 16 Jun. 1995b. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/104th-congress/house-joint-resolution/96/text>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **H.R. 2058 of July 21, 1995**: China Policy Act of 1995. 104th Congress. Washington, DC: United States Congress, 21 Jul. 1995c. Disponível em: <https://www.congress.gov/104/bills/hr2058/BILLS-104hr2058rfs.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **A National Security Strategy of Engagement and Enlargement**. Washington, DC: The White House, Feb. 1996a. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1996.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 182 of June 13, 1996**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People’s Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 13 Jun. 1996b. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/BILLS-104hjres182rh/pdf/BILLS-104hjres182rh.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **H.Res. 461 of June 25, 1996**: Regarding United States Concerns with Human Rights Abuse, Nuclear and Chemical Weapons Proliferation, Illegal Weapons Trading, Military Intimidation of Taiwan, and Trade Violations by the People’s Republic of China and the People’s Liberation Army, and Directing the Committees of Jurisdiction to Commence Hearings and Report Appropriate Legislation. Washington, DC: United States Congress, 25 Jun. 1996c. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/104th-congress/house-resolution/461/text?s=1&r=48&q=%7B%22search%22%3A%22actionCode%3A%5C%221000%5C%22+House%5C%5C+Administration%22%7D>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **A National Security Strategy for a New Century**. Washington, DC: The White House, May 1997a. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1997.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 79 of June 3, 1997**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People’s Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 3 Jun. 1997b. Disponível em: <https://www.congress.gov/105/bills/hjres79/BILLS-105hjres79rh.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 121 of June 4, 1998**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Most-Favored-Nation Treatment) to the Products of the People’s Republic of China. 105th Congress. Washington, DC: United States Congress, 4 Jun. 1998a. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/BILLS-105hjres121ih/pdf/BILLS-105hjres121ih.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **P.L. 105–206 of July 22, 1998 (H.R. 2676)**: To Amend the Internal Revenue Code of 1986 to Restructure and Reform the Internal Revenue Service, and for Other Purposes. 105th Congress (1997–1999). U.S. Public Law, v. 112, p. 685–868. Washington, DC: United States Congress, 22 Jul. 1998b. Disponível em: <https://www.congress.gov/105/plaws/publ206/PLAW-105publ206.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **A National Security Strategy for a New Century**. Washington, DC: The White House, Oct. 1998c. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1998.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **Summary of U.S.-China Bilateral Agreement**. 16 Nov. 1999a. Disponível em: <https://clintonwhitehouse4.archives.gov/WH/New/WTO-Conf-1999/factsheets/fs-006.html>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **U.S.-China Bilateral WTO Agreement**. 15 Nov. 1999b. Disponível em: <https://clintonwhitehouse4.archives.gov/WH/New/WTO-Conf-1999/factsheets/fs-004.html>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **State of the Union**. January 19, 1999. Washington, DC: The United States Capitol, 19 Jan. 1999c. Disponível em: <https://clintonwhitehouse4.archives.gov/WH/New/html/19990119-2656.html>. Acesso em: 8 fev. 2024.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 57 of June 7, 1999**: Disapproving the Extension of Nondiscriminatory Treatment (Normal Trade Relations Treatment) to the Products of the People’s Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 7 Jun. 1999d. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/app/details/BILLS-106hjres57ih>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **A National Security Strategy for a New Century**. Washington, DC: The White House, Dec. 1999e. Disponível em: <https://clintonwhitehouse4.archives.gov/media/pdf/nssr-1299.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.R. 4444 of May 15, 2000**: To Authorize Extension of Nondiscriminatory Treatment (Normal Trade Relations Treatment) to the People’s Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 15 May 2000a. Disponível em: <https://www.congress.gov/106/bills/hr4444/BILLS-106hr4444pcs.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **H.Res. 510 of May 23, 2000**: Providing for Further Consideration of the Bill (H.R. 4444) to Authorize Extension of Nondiscriminatory Treatment (Normal Trade Relations Treatment) to the People’s Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 23 May 2000b. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/106th-congress/house-resolution/510/cosponsors?q=%7B%22search%22%3A%22and%5C%5C+Means%7CTrade%22%7D&s=1&r=20&overview=closed>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **S.Rept. 106–305 of May 25, 2000**: Termination of the Application of Title Iv of the Trade Act of 1974 with Respect to the People’s Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 25 May 2000c. Disponível em:

<https://www.finance.senate.gov/imo/media/doc/Rpt106305.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 103 of June 23, 2000**: Disapproving the Extension of the Waiver Authority Contained in Section 402(c) of the Trade Act of 1974 with Respect to the People's Republic of China. Washington, DC: United States Congress, 23 Jun. 2000d. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/BILLS-106hjres103rh/pdf/BILLS-106hjres103rh.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (1993–2001: William Jefferson “Bill” Clinton). **A National Security Strategy for a Global Age**. Washington, DC: The White House, Dec. 2000e. Disponível em: <https://history.defense.gov/Portals/70/Documents/nss/nss2000.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.J.Res. 50 of June 5, 2001**: Disapproving the Extension of the Waiver Authority Contained in Section 402(c) of the Trade Act of 1974 with Respect to the People's Republic of China. 107th Congress. Washington, DC: United States Congress, 5 Jun. 2001a. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/BILLS-107hjres50ih/pdf/BILLS-107hjres50ih.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **H.Rept. 107–145 of July 18, 2001**: Disapproval of Normal Trade Relations Treatment to the Products of the People's Republic of China. 107th Congress. Washington, DC: United States Congress, 18 Jul. 2001b. Disponível em: <https://www.congress.gov/107/crpt/hrpt145/CRPT-107hrpt145.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2001–2009: George Walker Bush). **The National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC: The White House, Sep. 2002. Disponível em: <https://2009-2017.state.gov/documents/organization/63562.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.Res. 414 of October 28, 2003**: To Encourage the People's Republic of China to Fulfill Its Commitments under International Trade Agreements, Support the United States Manufacturing Sector, and Establish Monetary and Financial Market Reforms. Washington, DC: United States Congress, 28 Oct. 2003. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/108th-congress/house-resolution/414/cosponsors?r=66&s=1&q=%7B%22cosponsor-state%22%3A%22Connecticut%22%7D>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **H.Res. 576 of March 24, 2004**: Urging the Government of the People's Republic of China to Improve Its Protection of Intellectual Property Rights, and for Other Purposes. Washington, DC: United States Congress, 24 Mar. 2004. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/108th-congress/house-resolution/576?q=H.RES.+576+%28108%29>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2001–2009: George Walker Bush). **The National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC: The White House, Mar. 2006. Disponível em: <https://history.defense.gov/Portals/70/Documents/nss/nss2006.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **H.Res. 552 of July 17, 2007**: Calling on the Government of the People's Republic of China to Remove Barriers to United States Financial Services

Firms Doing Business in China. Washington, DC: United States Congress, 17 Jul. 2007. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/BILLS-110hres552ih/pdf/BILLS-110hres552ih.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. **P.L. 111–5 of February 17, 2009 (H.R. 1)**: American Recovery and Reinvestment Act of 2009. 111th Congress (2009–2011). U.S. Public Law, v. 123, p. 115–521. Washington, DC: United States Congress, 17 Feb. 2009. Disponível em: <https://www.congress.gov/111/plaws/publ5/PLAW-111publ5.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2009–2017: Barack Hussein Obama II). **National Security Strategy**. Washington, DC: The White House, May 2010. Disponível em: https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/rss_viewer/national_security_strategy.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2009–2017: Barack Hussein Obama II). **National Security Strategy**. Washington, DC: The White House, Feb. 2015a. Disponível em: https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/docs/2015_national_security_strategy_2.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2009–2017: Barack Hussein Obama II). **Remarks by President Obama and President Xi of the People’s Republic of China in Joint Press Conference**. Washington, DC: The White House, 25 Sep. 2015b. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2015/09/25/remarks-president-obama-and-president-xi-peoples-republic-china-joint>. Acesso em: 23 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13783 of March 28, 2017**: Promoting Energy Independence and Economic Growth. U.S. Federal Register, v. 82, n. 61, p. 16093-97. 28 Mar. 2017a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2017/03/31/2017-06576/promoting-energy-independence-and-economic-growth>. Acesso em: 7 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13788 of April 18, 2017**: Buy American and Hire American. U.S. Federal Register, v. 82, n. 76, p. 18837-39. 18 Apr. 2017b. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2017/04/21/2017-08311/buy-american-and-hire-american>. Acesso em: 7 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13795 of April 28, 2017**: Implementing an America-First Offshore Energy Strategy. U.S. Federal Register, v. 82, n. 84, p. 20815-18. 28 Apr. 2017c. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2017/05/03/2017-09087/implementing-an-america-first-offshore-energy-strategy>. Acesso em: 7 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13797 of April 29, 2017**: Establishment of Office of Trade and Manufacturing Policy. U.S. Federal Register, v. 82, n. 85, p. 20821-22. 29 Apr. 2017d. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2017/05/04/2017-09161/establishment-of-office-of-trade-and-manufacturing-policy>. Acesso em: 7 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13800 of May 11, 2017**: Strengthening the Cybersecurity of Federal Networks and Critical Infrastructure. Washington, DC: U.S. Federal Register, 11 May 2017e. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2017-05-16/pdf/2017-10004.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13806 of July 21, 2017**: Assessing and Strengthening the Manufacturing and Defense Industrial Base and Supply Chain Resiliency of the United States. U.S. Federal Register, v. 82, n. 142, p. 34597-99. 21 Jul. 2017f. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2017-07-26/pdf/2017-15860.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **Memorandum of August 14, 2017**: Addressing China's Laws, Policies, Practices, and Actions Related to Intellectual Property, Innovation, and Technology. U.S. Federal Register, v. 82, n. 158. 14 Aug. 2017g. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2017-08-17/pdf/2017-17528.pdf>. Acesso em: 14 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **President Donald J. Trump at the United Nations General Assembly**: Outlining an America First Foreign Policy. Washington, DC: The White House, 20 Sep. 2017h. Disponível em: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/briefings-statements/president-donald-j-trump-united-nations-general-assembly-outlining-america-first-foreign-policy/>. Acesso em: 5 nov. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **National Security Strategy**. Washington, DC: The White House, Dec. 2017i. Disponível em: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/wp-content/uploads/2017/12/NSS-Final-12-18-2017-0905.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13817 of December 20, 2017**: A Federal Strategy To Ensure Secure and Reliable Supplies of Critical Minerals. U.S. Federal Register, v. 82, n. 246, p. 60835-37. 20 Dec. 2017j. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2017-12-26/pdf/2017-27899.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **P.L. 115–232 of Aug. 13, 2018**: John S. McCain National Defense Authorization Act for Fiscal Year 2019. Washington, DC: 13 Aug. 2018. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/PLAW-115publ232/pdf/PLAW-115publ232.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2024.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13858 of January 31, 2019**: Strengthening Buy-American Preferences for Infrastructure Projects. U.S. Federal Register, v. 84, n. 24, p. 2039-41. 31 Jan. 2019a. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2019/02/05/2019-01426/strengthening-buy-american-preferences-for-infrastructure-projects>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **President Donald J. Trump's America First Vision for Keeping Our Nation Safe**. Washington, DC: The White House, 5 Feb. 2019b. Disponível em: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/briefings-statements/president-donald-j-trumps-america-first-vision-for-keeping-our-nation-safe/>. Acesso em: 5 nov. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13868 of April 10, 2019**: Promoting Energy Infrastructure and Economic Growth. U.S. Federal Register, v. 84, n. 72, p. 15495-99. 10 Apr. 2019c. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2019/04/15/2019-07656/promoting-energy-infrastructure-and-economic-growth>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13873 of May 15, 2019**: Securing the Information and Communications Technology and Services Supply Chain. U.S. Federal Register, v. 84, n. 96, p. 22689-92. 15 May 2019d. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2019-05-17/pdf/2019-10538.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **84 FR 22961 of May 21, 2019 (2019–10616)**: Addition of Entities to the Entity List. Washington, DC: U.S. Federal Register, 21 May 2019e. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2019-05-21/pdf/2019-10616.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. **84 FR 23468 of May 22, 2019 (2019–10829)**: Temporary General License. Washington, DC: U.S. Federal Register, 22 May 2019f. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2019-05-22/pdf/2019-10829.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. **E.O. 13881 of July 15, 2019**: Maximizing Use of American-Made Goods, Products, and Materials. U.S. Federal Register, v. 84, n. 138, p. 34257-59. 15 Jul. 2019g. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2019/07/18/2019-15449/maximizing-use-of-american-made-goods-products-and-materials>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **84 FR 43487 of August 21, 2019 (2019–17920)**: Temporary General License: Extension of Validity, Clarifications to Authorized Transactions, and Changes to Certification Statement Requirements. Washington, DC: U.S. Federal Register, 21 Aug. 2019h. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2019-08-21/pdf/2019-17920.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. **84 FR 43493 of August 21, 2019 (2019–17921)**: Addition of Certain Entities to the Entity List and Revision of Entries on the Entity List. Washington, DC: U.S. Federal Register, 21 Aug. 2019i. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2019-08-21/pdf/2019-17921.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13904 of January 31, 2020**: Ensuring Safe and Lawful E-Commerce for United States Consumers, Businesses, Government Supply Chains, and Intellectual Property Rights Holders. Washington, DC: U.S. Federal Register, 31 Jan. 2020a. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-02-05/pdf/2020-02439.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **85 FR 8722 of February 18, 2020 (2020–03144)**: Temporary General License: Extension of Validity. Washington, DC: U.S. Federal Register, 18 Feb. 2020b. Disponível em: <https://www.bis.doc.gov/index.php/documents/regulations-docs/federal-register-notices/federal-register-2020/2529-85-fr-temporary-general-license-extension-of-validity-rule-effective-2-13-20-published-2-18-20/file>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. **85 FR 14416 of March 12, 2020 (2020–05190)**: Temporary General License: Extension of Validity. Washington, DC: U.S. Federal Register, 12 Mar. 2020c. Disponível em: <https://www.bis.doc.gov/index.php/documents/regulations-docs/federal-register-notices/federal-register-2020/2538-85-fr-14416/file>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13909 of March 18, 2020**: Prioritizing and Allocating Health and Medical Resources to Respond to the Spread of COVID-19. U.S. Federal Register, v. 85, n. 56, p. 16227-28. 18 Mar. 2020d. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/03/23/2020-06161/prioritizing-and-allocating-health-and-medical-resources-to-respond-to-the-spread-of-covid-19>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13910 of March 23, 2020**: Preventing Hoarding of Health and Medical Resources To Respond to the Spread of COVID-19. U.S. Federal Register, v. 85, n. 59, p. 17001-02. 23 Mar. 2020e. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2020/03/26/2020-06478/preventing-hoarding-of-health-and-medical-resources-to-respond-to-the-spread-of-covid-19>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **United States Strategic Approach to the People's Republic of China**. Washington, DC: The White House, May 2020f. Disponível em: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/wp-content/uploads/2020/05/U.S.-Strategic-Approach-to-The-Peoples-Republic-of-China-Report-5.24v1.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2022.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13920 of May 1, 2020**: Securing the United States Bulk-Power System. Washington, DC: U.S. Federal Register, 1 May 2020g. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-05-04/pdf/2020-09695.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **85 FR 29610 of May 18, 2020 (2020–10614)**: Temporary General License: Extension of Validity. Washington, DC: U.S. Federal Register, 18 May 2020h. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-05-18/pdf/2020-10614.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. **85 FR 29849 of May 19, 2020 (2020–10856)**: Export Administration Regulations: Amendments to General Prohibition Three (Foreign-Produced Direct Product Rule) and the Entity List. Washington, DC: U.S. Federal Register, 19 May 2020i. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-05-19/pdf/2020-10856.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **President Donald J. Trump Is Putting American Workers First as We Restore Our Economy to Greatness**. Washington, DC: The White House, 22 Jun. 2020j. Disponível em: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/briefings-statements/president-donald-j-trump-putting-american-workers-first-restore-economy-greatness/>. Acesso em: 5 nov. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13942 of August 6, 2020**: Addressing the Threat Posed by TikTok, and Taking Additional Steps To Address the National Emergency With Respect to the Information and Communications Technology and Services Supply Chain. Washington, DC: U.S. Federal Register, 6 Aug. 2020k. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-08-11/pdf/2020-17699.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13943 of August 6, 2020**: Addressing the Threat Posed by WeChat, and

Taking Additional Steps To Address the National Emergency With Respect to the Information and Communications Technology and Services Supply Chain. Washington, DC: U.S. Federal Register, 6 Aug. 2020l. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-08-11/pdf/2020-17700.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **85 FR 51596 of August 20, 2020 (2020–18213)**: Addition of Huawei Non-U.S. Affiliates to the Entity List, the Removal of Temporary General License, and Amendments to General Prohibition Three (Foreign-Produced Direct Product Rule). Washington, DC: U.S. Federal Register, 20 Aug. 2020m. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-08-20/pdf/2020-18213.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13953 of September 30, 2020**: Addressing the Threat to the Domestic Supply Chain From Reliance on Critical Minerals From Foreign Adversaries and Supporting the Domestic Mining and Processing Industries. U.S. Federal Register, v. 85, n. 193, p. 62539-44. 30 Sep. 2020n. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-10-05/pdf/2020-22064.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **President Trump on China**: Putting America First. Washington, DC: The White House, 2 Nov. 2020o. Disponível em: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/briefings-statements/president-trump-china-putting-america-first/>. Acesso em: 5 nov. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13959 of November 12, 2020**: Addressing the Threat From Securities Investments That Finance Communist Chinese Military Companies. Washington, DC: U.S. Federal Register, 12 Nov. 2020p. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2020-11-17/pdf/2020-25459.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **P.L. 116–283 of January 1, 2021 (H.R. 6395)**: William M. (Mac) Thornberry National Defense Authorization Act for Fiscal Year 2021. 116th Congress (2019–2021). Washington, DC: United States Congress, 1 Jan. 2021a. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/PLAW-116publ283/pdf/PLAW-116publ283.pdf>. Acesso em: 6 fev. 2024.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13971 of January 5, 2021**: Addressing the Threat Posed by Applications and Other Software Developed or Controlled by Chinese Companies. Washington, DC: U.S. Federal Register, 5 Jan. 2021b. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-01-08/pdf/2021-00305.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **86 FR 533 of January 6, 2021 (2020–28773)**: Prohibition Order Securing Critical Defense Facilities. Washington, DC: U.S. Federal Register, 6 Jan. 2021c. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2021/01/06/2020-28773/prohibition-order-securing-critical-defense-facilities>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13974 of January 13, 2021**: Amending Executive Order 13959—Addressing the Threat From Securities Investments That Finance Communist Chinese Military Companies. Washington, DC: U.S. Federal Register, 13 Jan. 2021d. Disponível em:

<https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-01-19/pdf/2021-01228.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2017–2021: Donald John Trump). **E.O. 13975 of January 14, 2021**: Encouraging Buy American Policies for the United States Postal Service. U.S. Federal Register, v. 86, n. 12, p. 6547-48. 14 Jan. 2021e. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2021/01/21/2021-01469/encouraging-buy-american-policies-for-the-united-states-postal-service>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **86 FR 4909 of January 19, 2021 (2021–01234)**: Securing the Information and Communications Technology and Services Supply Chain. Washington, DC: U.S. Federal Register, 19 Jan. 2021f. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-01-19/pdf/2021-01234.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. **86 FR 6180 of January 19, 2021 (2021–00710)**: Federal Acquisition Regulation: Maximizing Use of American-Made Goods, Products, and Materials. Washington, DC: U.S. Federal Register, 19 Jan. 2021g. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-01-19/pdf/2021-00710.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 13990 of January 20, 2021**: Protecting Public Health and the Environment and Restoring Science To Tackle the Climate Crisis. U.S. Federal Register, v. 86, n. 14, p. 7037-43. 20 Jan. 2021h. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2021/01/25/2021-01765/protecting-public-health-and-the-environment-and-restoring-science-to-tackle-the-climate-crisis>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14001 of January 21, 2021**: A Sustainable Public Health Supply Chain. U.S. Federal Register, v. 86, n. 15, p. 7219-22. 21 Jan. 2021i. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-01-26/pdf/2021-01865.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14005 of January 25, 2021**: Ensuring the Future Is Made in All of America by All of America’s Workers. U.S. Federal Register, v. 86, n. 17, p. 7475-79. 25 Jan. 2021j. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-01-28/pdf/2021-02038.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14007 of January 27, 2021**: President’s Council of Advisors on Science and Technology. Washington, DC: U.S. Federal Register, 27 Jan. 2021k. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-02-01/pdf/2021-02176.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14008 of January 27, 2021**: Tackling the Climate Crisis at Home and Abroad. U.S. Federal Register, v. 86, n. 19. 27 Jan. 2021l. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-02-01/pdf/2021-02177.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Porta-Voz da Casa Branca (2021–2022: Jennifer Rene "Jen" Psaki). Conselheiro de Segurança Nacional (2021–2024: Jake Sullivan). **Press Briefing by Press Secretary Jen Psaki and National Security Advisor Jake Sullivan, February 4, 2021m.** Washington, DC: The White House, 4 Feb. 2021m. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/press-briefings/2021/02/04/press-briefing-by-press-secretary-jen-psaki-and-national-security-advisor-jake-sullivan-february-4-2021/>. Acesso em: 24 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette "Joe" Biden Jr.). **Remarks by President Biden on America's Place in the World.** Washington, DC: The White House, 4 Feb. 2021n. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/speeches-remarks/2021/02/04/remarks-by-president-biden-on-americas-place-in-the-world/>. Acesso em: 16 nov. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette "Joe" Biden Jr.). **E.O. 14017 of February 24, 2021: America's Supply Chains.** U.S. Federal Register, v. 86, n. 38, p. 11849-54. 24 Feb. 2021o. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-03-01/pdf/2021-04280.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette "Joe" Biden Jr.). **Interim National Security Strategy Guidance.** Washington, DC: The White House, Mar. 2021p. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2021/03/NSC-1v2.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette "Joe" Biden Jr.). **E.O. 14028 of May 12, 2021: Improving the Nation's Cybersecurity.** Washington, DC: U.S. Federal Register, 12 May 2021q. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-05-17/pdf/2021-10460.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette "Joe" Biden Jr.). **E.O. 14032 of June 3, 2021: Addressing the Threat From Securities Investments That Finance Certain Companies of the People's Republic of China.** Washington, DC: U.S. Federal Register, 3 Jun. 2021r. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-06-07/pdf/2021-12019.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette "Joe" Biden Jr.). **E.O. 14034 of June 9, 2021: Protecting Americans' Sensitive Data From Foreign Adversaries.** Washington, DC: U.S. Federal Register, 2021s. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-06-11/pdf/2021-12506.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **Building Resilient Supply Chains, Revitalizing American Manufacturing, and Fostering Broad-Based Growth: 100-Day Reviews Under Executive Order 14017.** Washington, DC: The White House, Jun. 2021t. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2021/06/100-day-supply-chain-review-report.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette "Joe" Biden Jr.). **E.O. 14036 of July 9, 2021: Promoting Competition in the American Economy.** U.S. Federal Register, v. 86, n. 132. 9 Jul. 2021u. Disponível em:

<https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-07-14/pdf/2021-15069.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14037 of August 5, 2021**: Strengthening American Leadership in Clean Cars and Trucks. U.S. Federal Register, v. 86, n. 151. 5 Aug. 2021v. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-08-10/pdf/2021-17121.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **Remarks by President Biden on Passage of the Bipartisan Infrastructure Deal**. Washington, DC: The White House, 6 Nov. 2021w. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/speeches-remarks/2021/11/06/remarks-by-president-biden-on-passage-of-the-bipartisan-infrastructure-deal/>. Acesso em: 9 jan. 2024.

UNITED STATES — US. **P.L. 117–58 of November 15, 2021 (H.R. 3684)**: Infrastructure Investment and Jobs Act. 117th Congress (2021–2022). U.S. Public Law, v. 135, p. 429–1467. Washington, DC: United States Congress, 15 Nov. 2021x. Disponível em: <https://www.congress.gov/117/plaws/publ58/PLAW-117publ58.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14052 of November 15, 2021**: Implementation of the Infrastructure Investment and Jobs Act. U.S. Federal Register, v. 86, n. 220. 15 Nov. 2021y. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2021-11-18/pdf/2021-25286.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **87 FR 6022 of February 3, 2022 (2022–02302)**: Foreign-Direct Product Rules: Organization, Clarification, and Correction. Washington, DC: U.S. Federal Register, 3 Feb. 2022a. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2022-02-03/pdf/2022-02302.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **Remarks By President Biden on Delivering On Made In America Commitments**. Washington, DC: The White House, 4 Mar. 2022b. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/speeches-remarks/2022/03/04/remarks-by-president-biden-on-delivering-on-made-in-america-commitments/>. Acesso em: 27 out. 2023.

UNITED STATES — US. **87 FR 12780 of March 7, 2022 (2022–04173)**: Federal Acquisition Regulation: Amendments to the FAR Buy American Act Requirements. Washington, DC: U.S. Federal Register, 7 Mar. 2022c. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2022-03-07/pdf/2022-04173.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **Executive Order on America’s Supply Chains: A Year of Action and Progress**. Washington, DC: The White House, Jun. 2022d. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2021/06/100-day-supply-chain-review-report.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2023.

UNITED STATES — US. **P.L. 117–167 of August 9, 2022 (H.R. 4346)**: CHIPS and Science Act. 117th Congress (2021–2022). U.S. Public Law, v. 136, p. 1366–1758. Washington, DC: United States Congress, 9 Aug. 2022e. Disponível em: <https://www.congress.gov/117/plaws/publ167/PLAW-117publ167.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2023.

UNITED STATES — US. **P.L. 117–169 of August 16, 2022 (H.R. 5376)**: Inflation Reduction Act of 2022. 117th Congress (2021–2022). U.S. Public Law, v. 136, p. 1818–2090. Washington, DC: United States Congress, 16 Aug. 2022f. Disponível em: <https://www.congress.gov/117/plaws/publ169/PLAW-117publ169.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14080 of August 25, 2022**: Implementation of the CHIPS Act of 2022. U.S. Federal Register, v. 87, n. 167. 25 Aug. 2022g. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2022-08-30/pdf/2022-18840.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14082 of September 12, 2022**: Implementation of the Energy and Infrastructure Provisions of the Inflation Reduction Act of 2022. U.S. Federal Register, v. 87, n. 179. 12 Sep. 2022h. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2022-09-16/pdf/2022-20210.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14083 of September 15, 2022**: Ensuring Robust Consideration of Evolving National Security Risks by the Committee on Foreign Investment in the United States. Washington, DC: U.S. Federal Register, 15 Sep. 2022i. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2022-09-20/pdf/2022-20450.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **National Security Strategy**. Washington, DC: The White House, Oct. 2022j. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2022/10/Biden-Harris-Administrations-National-Security-Strategy-10.2022.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UNITED STATES — US. **National Strategy for Advanced Manufacturing**: A Report by the Subcommittee on Advanced Manufacturing Committee on Technology of the National Science and Technology Council. Washington, DC: The White House, Oct. 2022k. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2022/10/National-Strategy-for-Advanced-Manufacturing-10072022.pdf>. Acesso em: 31 maio 2023.

UNITED STATES — US. **87 FR 62186 of October 7, 2022 (2022–21658)**: Implementation of Additional Export Controls: Certain Advanced Computing and Semiconductor Manufacturing Items; Supercomputer and Semiconductor End Use; Entity List Modification. U.S. Federal Register, v. 87, n. 197. 7 Oct. 2022l. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2022-10-13/pdf/2022-21658.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Conselheiro de Segurança Nacional (2021–2024: Jake Sullivan). **Remarks by National Security Advisor Jake Sullivan on the Biden-Harris Administration’s National Security Strategy**. Washington, DC: The White House, 12 Oct. 2022m. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/speeches-remar>

rks/2022/10/13/remarks-by-national-security-advisor-jake-sullivan-on-the-biden-harris-administrations-national-security-strategy/. Acesso em: 3 nov. 2023.

UNITED STATES — US. **Trade Act of 1974 [P.L. 93-618, as Amended through P.L. 117-286, Enacted December 27, 2022]**. 27 Dec. 2022n. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/COMPS-10384/pdf/COMPS-10384.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **88 FR 2821 of January 18, 2023 (2023-00888)**: Implementation of Additional Export Controls: Certain Advanced Computing and Semiconductor Manufacturing Items; Supercomputer and Semiconductor End Use; Entity List Modification; Updates to the Controls To Add Macau. U.S. Federal Register, v. 88, n. 11. 18 Jan. 2023a. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2023-01-18/pdf/2023-00888.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **Remarks of President Joe Biden – State of the Union Address as Prepared for Delivery**. Washington, DC: The White House, 7 Feb. 2023b. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/speeches-remarks/2023/02/07/remarks-of-president-joe-biden-state-of-the-union-address-as-prepared-for-delivery/>. Acesso em: 3 set. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14093 of March 27, 2023**: Prohibition on Use by the United States Government of Commercial Spyware That Poses Risks to National Security. U.S. Federal Register, v. 88, n. 61, p. 18957-63. 27 Mar. 2023c. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2023/03/30/2023-06730/prohibition-on-use-by-the-united-states-government-of-commercial-spyware-that-poses-risks-to>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Conselheiro de Segurança Nacional (2021–2024: Jake Sullivan). **Remarks by National Security Advisor Jake Sullivan on Renewing American Economic Leadership at the Brookings Institution**. Washington, DC: The White House, 27 Apr. 2023d. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/speeches-remarks/2023/04/27/remarks-by-national-security-advisor-jake-sullivan-on-renewing-american-economic-leadership-at-the-brookings-institution/>. Acesso em: 10 maio 2023.

UNITED STATES — US. **88 FR 39353 of June 16, 2023 (2023-12925)**: Securing the Information and Communications Technology and Services Supply Chain; Connected Software Applications. Washington, DC: U.S. Federal Register, 16 Jun. 2023e. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2023-06-16/pdf/2023-12925.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14104 of July 28, 2023**: Federal Research and Development in Support of Domestic Manufacturing and United States Jobs. Washington, DC: U.S. Federal Register, 28 Jul. 2023f. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2023/08/02/2023-16636/federal-research-and-development-in-support-of-domestic-manufacturing-and-united-states-jobs>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **Remarks by President Biden on How Bidenomics and the Investing in America Agenda Are Unleashing a Clean Energy and Manufacturing Boom.** Washington, DC: The White House, 9 Ago. 2023g. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2023/08/09/remarks-by-president-biden-on-how-bidenomics-and-the-investing-in-america-agenda-are-unleashing-a-clean-energy-and-manufacturing-boom/>. Acesso em: 1 nov. 2023.

UNITED STATES — US. Presidente (2021–2024: Joseph Robinette “Joe” Biden Jr.). **E.O. 14105 of August 9, 2023: Addressing United States Investments in Certain National Security Technologies and Products in Countries of Concern.** Washington, DC: U.S. Federal Register, 9 Ago. 2023h. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2023/08/11/2023-17449/addressing-uni- ted-states-investments-in-certain-national-security-technologies-and-products-in>. Acesso em: 11 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **88 FR 54961 of August 14, 2023 (2023-17164):** Provisions Pertaining to U.S. Investments in Certain National Security Technologies and Products in Countries of Concern. Washington, DC: U.S. Federal Register, 14 Ago. 2023i. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2023-08-14/pdf/2023-17164.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

UNITED STATES — US. **88 FR 65600 of September 25, 2023 (2023-20471):** Preventing the Improper Use of CHIPS Act Funding. Washington, DC: U.S. Federal Register, 25 Sep. 2023j. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2023-09-25/pdf/2023-20471.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023.

UNITED STATES — US. **88 FR 73424 of October 25, 2023 (2023-23049):** Export Controls on Semiconductor Manufacturing Items. U.S. Federal Register, v. 88, n. 205. 25 Oct. 2023k. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2023-10-25/pdf/2023-23049.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023.

UNITED STATES — US. **88 FR 73458 of October 25, 2023 (2023-23055):** Implementation of Additional Export Controls: Certain Advanced Computing Items; Supercomputer and Semiconductor End Use; Updates and Corrections. U.S. Federal Register, v. 88, n. 205. 25 Oct. 2023l. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2023-10-25/pdf/2023-23055.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023.

UNITED STATES — US. **88 FR 86844 of December 15, 2023 (2023-27498):** Section 45X Advanced Manufacturing Production Credit. Washington, DC: U.S. Federal Register, 15 Dec. 2023m. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2023-12-15/pdf/2023-27498.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2023.

UNITED STATES — US. **CFR § 734.9 Foreign-Direct Product (FDP) Rules.** 2023n. Disponível em: <https://www.ecfr.gov/current/title-15/subtitle-B/chapter-VII/subchapter-C/part-734/section-734.9>. Acesso em: 25 fev. 2024.

UNITED STATES — US. **Australia-United States Joint Leaders’ Statement — An Alliance for Our Times.** Washington, DC: The White House, 2023o. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2023/05/20/australia- united-states-joint-leaders-statement-an-alliance-for-our-times/>. Acesso em: 8 jan. 2024.

UNITED STATES — US. **Australia-United States Climate, Critical Minerals and Clean Energy Transformation Compact**. Washington, DC: The White House, 2023p. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefing-room/statements-releases/2023/05/20/australia-united-states-climate-critical-minerals-and-clean-energy-transformation-compact/>. Acesso em: 21 dez. 2023.

UNITED STATES — US. **Build America, Buy America Act** — Federal Financial Assistance. Washington, DC: The Office of Management and Budget, 2023q. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/omb/management/made-in-america/build-america-buy-america-act-federal-financial-assistance/>. Acesso em: 27 out. 2023.

UNITED STATES — US. **The Build Back Better Framework**. Washington, DC: The White House, 2023r. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/build-back-better/>. Acesso em: 15 out. 2023.

UNITED STATES — US. **Building a Clean Energy Economy: A Guidebook to the Inflation Reduction Act's Investments in Clean Energy and Climate Action**. Washington, DC: The White House, 2023s. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2022/12/Inflation-Reduction-Act-Guidebook.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2023.

UNITED STATES — US. **FAR (Federal Acquisition Regulation) 25101**. Washington, DC: 2023t. Disponível em: <https://www.acquisition.gov/far/25.101>. Acesso em: 27 out. 2023.

UNITED STATES — US. **Investing In America**. Washington, DC: The White House, 2023u. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/invest/>. Acesso em: 18 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **Made In America**. Washington, DC: The White House, 2023v. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/omb/management/made-in-america/>. Acesso em: 27 out. 2023.

UNITED STATES — US. **Guidebook to the Bipartisan Infrastructure Law**. Washington, DC: The White House, Jul. 2023w. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/build/guidebook/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **Two Years of Building Stronger Supply Chains and a More Resilient Economy**. Washington, DC: The White House, 2023x. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/wp-content/uploads/2023/06/Supply-Chain-Report-Card.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2023.

UNITED STATES — US. **Government Spending Open Data**. 2023y. Disponível em: <https://usaspending.gov/>. Acesso em: 27 jan. 2024.

UNITED STATES CODE — USC. **19 U.S. Code § 1677**. 2016. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/USCODE-2016-title19/pdf/USCODE-2016-title19-chap4-subtitleIV-partIV-sec1677.pdf>. Acesso em: 11 out. 2023.

UNITED STATES CODE — USC. **10 U.S. Code § 4872**. 2021. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/USCODE-2021-title10/pdf/USCODE-2021-title10-subtitleA-partV-subpartI-chap385-subchaplIII-sec4872.pdf>. Acesso em: 13 out. 2023.

UNITED STATES—CHINA ECONOMIC AND SECURITY REVIEW COMMISSION — USCC. **2022 Annual Report to Congress**. Washington, DC: United States-China Economic and Security Review Commission, Nov. 2022. Disponível em:

<https://www.uscc.gov/annual-report/2022-annual-report-congress>. Acesso em: 24 jan. 2023.

UNITED STATES CHAMBER OF COMMERCE — USCCo. **Provisions Pertaining to U.S. Investments in Certain National Security Technologies and Products in Countries of Concern**. Washington, DC: United States Chamber of Commerce, 28 Sep. 2023. Disponível em: <https://www.uschamber.com/international/provisions-pertaining-to-u.s.-investments-in-certain-national-security-technologies-and-products-in-countries-of-concern>. Acesso em: 10 fev. 2024.

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE — USDA. **USDA Agri-Food Supply Chain Assessment: Program and Policy Options for Strengthening Resilience**. Washington, DC: United States Department of Agriculture, Feb. 2022. Disponível em: <https://www.ams.usda.gov/sites/default/files/media/USDAAgriFoodSupplyChainReport.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE — USDC; UNITED STATES DEPARTMENT OF HOMELAND SECURITY — DHS. **Assessment of the Critical Supply Chains Supporting the U.S. Information and Communications Technology Industry**. Washington, DC: United States Department of Commerce & United States Department of Homeland Security, Feb. 2022. Disponível em: https://www.dhs.gov/sites/default/files/2022-02/ICT%20Supply%20Chain%20Report_2.pdf. Acesso em: 7 dez. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE — USDC. **USDC Strategic Plan, 2022–2026**. Washington, DC: United States Department of Commerce, 2022. Disponível em: <https://www.commerce.gov/sites/default/files/2022-03/DOC-Strategic-Plan-2022%E2%80%932026.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

UNITED STATES DEPARTMENT OF DEFENSE — USDD. **Assessing and Strengthening the Manufacturing and Defense Industrial Base and Supply Chain Resiliency of the United States**. Washington, DC: United States Department of Defense, Sep. 2018. Disponível em: <https://media.defense.gov/2018/Oct/05/2002048904/-1/-1/1/ASSESSING-AND-STRENGTHENING-THE-MANUFACTURING-AND%20DEFENSE-INDUSTRIAL-BASE-AND-SUPPLY-CHAIN-RESILIENCY.PDF>. Acesso em: 6 fev. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF DEFENSE — USDD. **National Defense Strategy**. Washington, DC: United States Department of Defense, Oct. 2022a. Disponível em: <https://apps.dtic.mil/sti/trecms/pdf/AD1183514.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

UNITED STATES DEPARTMENT OF DEFENSE — USDD. **Securing Defense-Critical Supply Chains: An Action Plan Developed in Response to President Biden’s Executive Order 14017**. Washington, DC: United States Department of Defense, Feb. 2022b. Disponível em: <https://media.defense.gov/2022/Feb/24/2002944158/-1/-1/1/DOD-EO-14017-REPORT-SECURING-DEFENSE-CRITICAL-SUPPLY-CHAINS.PDF>. Acesso em: 18 ago. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF ENERGY — DOE. **America’s Strategy to Secure the Supply Chain for a Robust Clean Energy Transition**: U.S. Department of Energy Response to Executive Order 14017. Washington, DC: United States Department of Energy, 2022. Disponível em: <https://www.energy.gov/policy/articles/americas-strategy-secure-supply-chain-robust-clean-energy-transition>. Acesso em: 7 dez. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF HEALTH & HUMAN SERVICES — HHS. **Public Health Supply Chain and Industrial Base One-Year Report in Response to Executive Order 14017**. Washington, DC: The United States Department of Health & Human Services, 2022. Disponível em: <https://aspr.hhs.gov/MCM/IBx/2022Report/Documents/Public-Health-Supply-Chain-and-Industrial-Base%20One-Year-Report-Feb2022.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE — DOS. **The Elements of the China Challenge**. Washington, DC: United States Department of State, Nov. 2020. Disponível em: <https://www.state.gov/wp-content/uploads/2020/11/20-02832-Elements-of-China-Challenge-508.pdf>. Acesso em: 15 out. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF TRANSPORTATION — DOT. **Supply Chain Assessment of the Transportation Industrial Base**: Freight and Logistics. Washington, DC: United States Department of Transportation, 2022. Disponível em: <https://www.transportation.gov/supplychains/EO14017/fullreport>. Acesso em: 7 dez. 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF TREASURY — USDT. **Treasury Seeks Public Comment on Implementation of Executive Order Addressing U.S. Investments in Certain National Security Technologies and Products in Countries of Concern**. Washington, DC: The United States Department of Treasury, 9 Aug. 2023. Disponível em: <https://home.treasury.gov/news/press-releases/jy1686>. Acesso em: 10 fev. 2024.

UNITED STATES FEDERAL REGISTER — USFR. **Executive Orders**. Washington, DC: United States Federal Register, 2023. Disponível em: <https://www.federalregister.gov/presidential-documents/executive-orders>. Acesso em: 25 mar. 2023.

UNITED STATES GENERAL ACCOUNTING OFFICE — GAO. **U.S.–China Trade**: Implementation of Agreements on Market Access and Intellectual Property. Washington, DC: United States General Accounting Office, Jan. 1995a. Disponível em: <https://www.gao.gov/assets/ggd-95-61.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2024.

UNITED STATES GENERAL ACCOUNTING OFFICE — GAO. **U.S.–China Trade**: Implementation of the 1992 Prison Labor Memorandum of Understanding. Washington, DC: United States General Accounting Office, Apr. 1995b. Disponível em: <https://www.gao.gov/assets/ggd-95-106.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2024.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2002 Report to Congress On China's WTO Compliance**. Washington, DC: United States Trade Representative, 11 Dec. 2002. Disponível em: <https://china.usc.edu/sites/default/files/article/attachments/2002-report-chinas-wto-compliance.pdf>. Acesso em: 13 out. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2003 Report to Congress On China's WTO Compliance**. Washington, DC: The United States Trade Representative, 11 Dec. 2003. Disponível em: https://ustr.gov/archive/assets/Document_Library/Reports_Publications/2003/asset_upload_file425_4313.pdf. Acesso em: 13 out. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2009 Trade Policy Agenda & 2008 Annual Report**. Washington, DC: The United States Trade Representative, 27 Feb. 2009. Disponível em: <https://ustr.gov/about-us/policy-offices/press-office/reports-and-publications/2009/2009-trade-policy-agenda-and-2008-annual-report>. Acesso em: 13 dez. 2022.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2010 Trade Policy Agenda & 2009 Annual Report**. Washington, DC: The United States Trade Representative, 2010. Disponível em: <https://ustr.gov/2010-trade-policy-agenda>. Acesso em: 13 dez. 2022.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2017 Trade Policy Agenda & 2016 Annual Report**. Washington, DC: United States Trade Representative, Mar. 2017. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/files/reports/2017/AnnualReport/AnnualReport2017.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2022.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **Findings of the Investigation into China's Acts, Policies, and Practices Related to Technology Transfer, Intellectual Property, and Innovation Under Section 301 of the Trade Act of 1974: Executive Summary**. Washington, DC: United States Trade Representative, 22 Mar. 2018a. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/enforcement/301Investigations/301%20Draft%20Exec%20Summary%203.22.ustrfinal.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **Findings of the Investigation into China's Acts, Policies, and Practices Related to Technology Transfer, Intellectual Property, and Innovation Under Section 301 of the Trade Act of 1974**. Washington, DC: United States Trade Representative, 22 Mar. 2018b. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/Section%20301%20FINAL.PDF>. Acesso em: 24 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **Update Concerning China's Acts, Policies and Practices Related to Technology Transfer, Intellectual Property, and Innovation**. Washington, DC: The United States Trade Representative, 20 Nov. 2018c. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/enforcement/301Investigations/301%20Report%20Update.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **Economic and Trade Agreement Between the Government of the United States of America and the Government of the People's Republic of China**. Washington, DC: United States Trade Representative, 2020. Disponível em: https://ustr.gov/sites/default/files/files/agreements/phase%20one%20agreement/Economic_And_Trade_Agreement_Between_The_United_States_And_China_Text.pdf. Acesso em: 5 nov. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **USTR Strategic Plan, 2022–2026**. Washington, DC: United States Trade Representative, 2022. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/USTR%20FY%202022%20-%20FY%202026%20Strategic%20Plan.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **Agreement between the Government of the United States of America and the Government of Japan on Strengthening Critical Minerals Supply Chains**. Washington, DC: United States Trade Representative, Mar. 2023a. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/2023-03/US%20Japan%20Critical%20Minerals%20Agreement%202023%2003%2028.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2024.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2023 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers**. Washington, DC: United States Trade Representative, Mar. 2023b. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/2023-03/2023%20NTE%20Report.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2022 Report to Congress On China's WTO Compliance.** Washington, DC: United States Trade Representative, Feb. 2023c. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/2023-02/2022%20USTR%20Report%20to%20Congress%20on%20China's%20WTO%20Compliance%20-%20Final.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2023 Special 301 Report: Report on Intellectual Property Rights.** Washington, DC: United States Trade Representative, Apr. 2023d. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/2023-04/2023%20Special%20301%20Report.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **Free Trade Agreements.** Washington, DC: United States Trade Representative, 2023e. Disponível em: <https://ustr.gov/trade-agreements/free-trade-agreements>. Acesso em: 7 jan. 2024.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **2023 Trade Policy Agenda & 2022 Annual Report.** Washington, DC: United States Trade Representative, Mar. 2023f. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2023-02/2023%20Trade%20Policy%20Agenda%20and%202022%20Annual%20Report%20FINAL%20\(1\).pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2023-02/2023%20Trade%20Policy%20Agenda%20and%202022%20Annual%20Report%20FINAL%20(1).pdf). Acesso em: 17 ago. 2023.

UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE — USTR. **United States and Japan Sign Critical Minerals Agreement.** Washington, DC: United States Trade Representative, 28 Mar. 2023g. Disponível em: <https://ustr.gov/about-us/policy-offices/press-office/press-releases/2023/march/united-states-and-japan-sign-critical-minerals-agreement>. Acesso em: 9 jan. 2024.

VAN ATTEVELD, W.; VAN DER VELDEN, M. A. C. G.; BOUKES, M. The Validity of Sentiment Analysis: Comparing Manual Annotation, Crowd-Coding, Dictionary Approaches, and Machine Learning Algorithms. **Communication Methods and Measures**, Philadelphia, v. 15, n. 2, p. 121–140, Apr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/19312458.2020.1869198>. Acesso em: 11 maio 2023.

VAN EVERA, S. **Guide to Methods for Students of Political Science.** Ithaca: Cornell University Press, 1997.

VAN NEUSS, L. Globalization and deindustrialization in advanced countries. **Structural Change and Economic Dynamics**, Amsterdam, v. 45, p. 49–63, Jul. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.strueco.2018.02.002>. Acesso em: 19 set. 2023.

VAN NEUSS, L. The drivers of structural change. **Journal of Economic Surveys**, Oxford, v. 33, n. 1, p. 309–349, Feb. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/joes.12266>. Acesso em: 27 set. 2023.

VIGEVANI, T.; MENDONÇA, F.; LIMA, T. **Poder e comércio: A política comercial dos Estados Unidos.** São Paulo: Editora Unesp, 2018.

WALTER, S. The Backlash Against Globalization. **Annual Review of Political Science**, Palo Alto, v. 24, n. 1, p. 421–442, Feb. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-polisci-041719-102405>. Acesso em: 27 ago. 2022.

WALTZ, K. N. **Theory of International Politics.** Reiss. Long Grove, Ill: Waveland Press, 2010.

WARBER, A. L. **Executive Orders And the Modern Presidency**: Legislating from the Oval Office. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2005.

WEYLAND, K. Clarifying a Contested Concept: Populism in the Study of Latin American Politics. **Comparative Politics**, New York, v. 34, n. 1, p. 1, Oct. 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/422412>. Acesso em: 1 mar. 2022.

WHY Chinese companies are flocking to Mexico. **The Economist**, London, 23 Nov. 2023. Disponível em: <https://www.economist.com/business/2023/11/23/why-chinese-companies-are-flocking-to-mexico?>. Acesso em: 18 dez. 2023.

WIGELL, M.; VIHMA, A. Geopolitics versus geoeconomics: The case of Russia's geostrategy and its effects on the EU. **International Affairs**, London, v. 92, n. 3, p. 605–627, May 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1468-2346.12600>. Acesso em: 22 fev. 2022.

WIGELL, M. Conceptualizing regional powers' geoeconomic strategies: Neo-imperialism, neo-mercantilism, hegemony, and liberal institutionalism. **Asia Europe Journal**, Singapore, v. 14, n. 2, p. 135–151, Jun. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10308-015-0442-x>. Acesso em: 28 fev. 2022.

WILLIAMS, B. R.; CASEY, C. A.; JONES, V. C.; HAMMOND, K. E.; CIMINO-ISAACS, C. D.; SCHWARZENBERG, A. B.; FEFER, R. F.; SUTTER, K. M. **Trump Administration Tariff Actions**: Frequently Asked Questions. Washington, DC: Congressional Research Service, 15 Dec. 2020. (CRS Report, n. R45529). Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R45529/9>. Acesso em: 16 maio 2022.

WILLIAMS, M. C.; FORRESTER, J. P. Another One Bites the Dust: Trump Bulk Power Prohibition Order Revoked; Department of Energy Opens New Bulk Power Equipment Proceeding. **Mayer Brown**, Chicago, Apr. 2021. Disponível em: <https://www.mayerbrown.com/en/perspectives-events/publications/2021/04/another-one-bites-the-dust>. Acesso em: 10 jan. 2024.

WILLIAMS, A.; MURPHY, H.; MALLETT, V. France Demands Digital Tax Payments from US Tech Groups. **Financial Times**, London, 24 Nov. 2020. Disponível em: <https://www.ft.com/content/2cfe3d07-7e69-4f57-b634-8b6002f967cb>. Acesso em: 11 mar. 2023.

WOHLFORTH, W. C. The Stability of a Unipolar World. **International Security**, Cambridge, v. 24, n. 1, p. 5–41, Jul. 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1162/016228899560031>. Acesso em: 3 mar. 2023.

WOLF, K. J.; AMINIAN, S.; BORKOVIC, A. E.; FADLALLAH, M. M.; JUDELSON, J. E.; MCCARTHY, T. J.; MYERS, K. M.; SAVIO, T. R.; PENCE, G. E.; JIANG, J.; SCHLOSSBERG, A. R. US Government Clarifies, Reorganizes and Renames Descriptions of How Foreign-Produced Items Outside the United States Are Subject to US Export Controls as the US Contemplates New Restrictions on Russia. **Akin Gump Strauss Hauer & Feld**, Washington, DC, 9 Feb. 2022. Disponível em: <https://www.akingump.com/en/insights/alerts/us-government-clarifies-reorganizes-and-renames-descriptions-of-how-foreign-produced-items-outside-the-united-states-are-subject-to-us-export-controls-as-the-us-contemplates-new-restrictions-on-russia>. Acesso em: 8 fev. 2024.

WOLF, K. J. Trade Talks Podcast. **Episode 170: National Security, Semiconductors, and the US Move to Cut off China**. Washington, DC: Peterson Institute for International Economics (PIIE), 2 Nov. 2022. Disponível em: <https://tradetalkspodcast.com/podcast/170-national-security-semiconductors-and-the-us-move-to-cut-off-china/>. Acesso em: 7 nov. 2023.

WORLD BANK. **World Bank Open Data**. 2022. Disponível em: <https://data.worldbank.org/>. Acesso em: 7 mar. 2022.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION — WIPO. **World Intellectual Property Indicators 2020**. Geneva: World Intellectual Property Organization, 2020. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_941_2020.pdf. Acesso em: 11 mar. 2022.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **WTO Successfully Concludes Negotiations on China's Entry**. Geneva: The World Trade Organization, 2001b. Disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/pres01_e/pr243_e.htm. Acesso em: 28 jan 2023.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **WTO Ministerial Conference Approves China's Accession**. Geneva: The World Trade Organization, 2001a. Disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/pres01_e/pr252_e.htm. Acesso em: 28 jan 2023.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **World Trade Report 2018: The Future of World Trade: How Digital Technologies Are Transforming Global Commerce**. Geneva: The World Trade Organization, 2018. Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/world_trade_report18_e.pdf. Acesso em: 11 mar. 2022.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **World Trade Report 2019: The Future of Services Trade**. Geneva: The World Trade Organization, 2019. Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/00_wtr19_e.pdf. Acesso em: 11 mar. 2022.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **Integrated Trade Intelligence Portal**. 2022b. Disponível em: [Http://i-tip.wto.org/goods/Default.aspx](http://i-tip.wto.org/goods/Default.aspx). Acesso em: 24 maio 2023.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **Regional Trade Agreements Database**. 2022a. Disponível em: [Http://rtais.wto.org/UI/PublicMaintainRTAHome.aspx](http://rtais.wto.org/UI/PublicMaintainRTAHome.aspx). Acesso em: 17 fev. 2023.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **Trade Profiles 2023**. Geneva: The World Trade Organization, 2023. Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/trade_profiles23_e.htm. Acesso em: 5 dez. 2023.

WORLD TRADE ORGANIZATION — WTO. **WTO Statistics: Trade and Tariff Data**. 2023c. Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/statis_e/statis_e.htm. Acesso em: 24 maio 2023.

WU, C.-H. ASEAN at the crossroads: Trap and track between CPTPP and RCEP. **Journal of International Economic Law**, Oxford, v. 23, n. 1, p. 97–117, Mar. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/jiel/jgz032>. Acesso em: 11 mar. 2022.

XIANG, N.; WANG, L.; ZHONG, S.; ZHENG, C.; WANG, B.; QU, Q. How Does the World View China's Carbon Policy? A Sentiment Analysis on Twitter Data. **Energies**, Basel, v. 14, n. 22, p. 7782, Nov. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/en14227782>. Acesso em: 2 fev. 2024.

YUAN, S. **United States policy toward China's most-favored-nation (MFN) status**. Brownsville: University of Texas at Brownsville & University of Texas Pan American (UTB/UTPA), May 1998. (Theses and Dissertations Series, n. 311). Disponível em: https://scholarworks.utrgv.edu/leg_etd/311. Acesso em: 28 jan. 2024.

ZANDI, M.; YAROS, B. Macroeconomic Consequences of the Infrastructure Investment and Jobs Act & Build Back Better Framework. **Moody's Analytics**, New York, 4 Nov. 2021. Disponível em: <https://www.moodyanalytics.com/-/media/article/2021/macroeconomic-consequences-of-the-infrastructure-investment-and-jobs-act-and-build-back-better-framework.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ZHANG, Y.; WANG, F. Studying the narrative of US policy towards China: introducing China-related political texts in Congress. **Humanities and Social Sciences Communications**, London, v. 10, n. 1, p. 1–10, Jul. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1057/s41599-023-01894-6>. Acesso em: 20 ago. 2023.

APÊNDICE A – TABELAS E QUADROS DIVERSOS

Quadro 1 – Versões da *Foreign Direct Product Rule* (FDPR), 1959–2023

Versões da FDPR	Data ¹	Países/Grupos ²	Descrição	EAR ³
<i>Original FDP Rule</i> ⁴	05/1959	–	Versão original da FDPR, sendo ajustada pontualmente ao longo das décadas.	–
<i>National Security FDP Rule</i>	04/1996	D:1, E:1 e E:2	Versão sucessora à FDPR de 1959, a partir da qual a FDPR assume sua forma contemporânea. Aplica-se sobre IDUs controlados por razões de segurança nacional, em sua maioria itens da lista de IDUs do Arranjo de Wassenaar.	EAR 734.9(b)
<i>9x515 FDP Rule</i>	11/2014	D:5, E:1 e E:2	Controla itens específicos relacionados a satélites comerciais e espaciais produzidos no exterior.	EAR 734.9(c)
<i>600 Series FDP Rule</i>	10/2013	D:1, D:3, D:4, D:5, E:1 e E:2	Controla itens militares específicos produzidos no exterior.	EAR 734.9(d)
<i>Entity List FDP Rule (Huawei Rule)</i>	08/2020	China	Controla reexportações e transferências de itens produzidos no exterior quando uma entidade associada à <i>Huawei</i> estiver envolvida.	EAR 734.9(e)
	12/2022	China	Emenda a FDPR de 08/2020.	
<i>Russia/Belarus/Crimea FDP Rule</i> ⁵	04/2022	Rússia, Belarus e Crimeia	Controla reexportações e transferências de itens produzidos no exterior para a Rússia, Belarus e Crimeia.	EAR 734.9(f)
<i>Russia/Belarus-Military End User FDP Rule</i>	09/2022	Rússia e Belarus	Expande a rede de restrições em relação à FDPR de 04/2022.	EAR 734.9(g)
<i>Advanced Computing FDP Rule</i>	10/2023	China	Controla reexportações e transferências de itens (<i>e.g.</i> , eletrônica, informática e telecomunicações/informação) produzidos no exterior para a China.	EAR 734.9(h)
<i>“Supercomputer” FDP Rule</i>	10/2023	China	Controla reexportações e transferências de itens produzidos no exterior que podem ser utilizados para o desenvolvimento de supercomputadores para a China.	EAR 734.9(i)
<i>Iran FDP Rule</i>	02/2023	Irã	Controla reexportações e transferências de itens produzidos no exterior para o Irã.	EAR 734.9(j)

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de ECTI (2022), US (2022a, 2023n) e Wolf *et al.* (2022).

Notas: ¹Data da última atualização. ²Países ou grupos de países (*Country Groups*) sancionados sob o escopo da FDPR.

³EAR § 734.9 *Foreign-Direct Product (FDP) Rules*. ⁴Registro: F.R. Doc. 50–4140 (May 15, 1959). ⁵Nome completo: *Russia/Belarus/Temporarily occupied Crimea region of Ukraine FDP Rule*.

Quadro 2 – Regulações federais sobre controles de exportação, BIS, 2019–2023

ID ¹	Publicação	Efetivação	Principais medidas	Fonte
84 FR 22961	21/05/2019	16/05/2019	Acrescentadas <i>Huawei</i> e 68 afiliadas de fora dos EUA à <i>Entity List</i> . Também impõe uma exigência de licença de exportação em todas as exportações, reexportações e transferências de itens sujeitos ao EAR.	US (2019e)
84 FR 23468	22/05/2019	20/05/2019	Cria uma licença geral temporária de 90 dias que restaura parcialmente os requisitos e políticas de licenciamento sob o EAR para exportações, reexportações e transferências (no país) para as entidades adicionadas à <i>Entity List</i> na regra de 21/05/2019 (84 FR 22961).	US (2019f)
84 FR 43487	21/08/2019	19/08/2019	Realiza três alterações: (1) revisa a licença geral temporária; (2) esclarece a partir de alterações as transações autorizadas sob o licença geral temporária para melhorar a compreensão pública; e (3) revisa a licença geral temporária, alterando qual parte da transação é obrigada a criar a declaração de certificação.	US (2019h)
84 FR 43493	21/08/2019	19/08/2019	Emenda o número de entidades na <i>Entity List</i> afiliadas à <i>Huawei</i> , acrescentando 46 novas entidades afiliadas em países terceiros, além de modificar a entrada de outras entidades anteriormente acrescentadas.	US (2019i)
85 FR 29849	19/05/2020	15/05/2020	Altera o EAR para expandir a Proibição Geral Três ⁹ , impondo um novo controle sobre determinados itens de produção estrangeira, quando houver conhecimento de que tais itens são destinados a uma entidade designada na <i>Entity List</i> , sendo aplicada a membros específicos da <i>Entity List</i> (<i>Huawei</i> e 114 afiliadas fora dos EUA).	US (2020i)
85 FR 51596	20/08/2020	17/08/2020	Implementa três alterações aos controles sobre a <i>Huawei</i> e suas afiliadas: (1) adicionadas outras afiliadas da <i>Huawei</i> de fora dos EUA à <i>Entity List</i> ; (2) removida uma licença geral temporária para a <i>Huawei</i> e suas afiliadas fora dos EUA e substituí essas disposições por uma autorização limitada; e (3) alterada a Proibição Geral Três para revisar o controle sobre certos itens produzidos no exterior.	US (2020m)
87 FR 62186	13/10/2022	07/10/2022 ² 12/10/2022 ³ 21/10/2022 ⁴	Implementa os controles necessários em ICs e derivados ⁸ e implementa outras alterações no EAR para garantir que controles apropriados estejam em vigor para esses itens, incluindo atividades específicas de “pessoas dos EUA.”	US (2022l)
88 FR 2821	18/01/2023	17/01/2023	Estende os controles aplicados sobre a China na regra de 07/10/2022 (87 FR 62186) também sobre Macau, a fim de prevenir evasões.	US (2023a)
88 FR 73424	25/10/2023	17/11/2023 ⁵	Altera o EAR para implementar controles sobre ICs e derivados ⁸ . Implementa alterações para garantir controles relacionados apropriados, inclusive sobre a atividade de “pessoas dos EUA.” Também são atualizados os parâmetros técnicos usados para classificar determinados itens a fim de endereçar soluções alternativas para contornar os controles anteriores. Ainda, trata de comentários específicos aos controles sobre equipamento de manufatura de semicondutores na regra de 07/10/2022 (87 FR 62186).	US (2023k)
88 FR 73458	25/10/2023	17/11/2023 ⁶	Trata de comentários específicos aos controles sobre ICs ⁹ na regra de 07/10/2022 (87 FR 62186). Também introduz outras alterações para tornar seus controles mais eficazes e menos onerosos, corrigindo e esclarecendo os controles associados ao objetivo da regra de 07/10/2022.	US (2023l)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: ¹Títulos completos apresentados no Quadro 3 no Apêndice A. ²Itens de manufatura de semicondutores. ³Regra de controle sobre “pessoas dos EUA.” ⁴Controles para ICs e supercomputadores. ⁵Exceto para a instrução mandatária 5, a qual se torna efetiva em 01/01/2026. ⁶Exceto para a instrução mandatária 11, a qual se torna efetiva de 17/11/2023 a 01/01/2026. ⁷Proibição Geral nº3 [*General Prohibition Three*] ou Regra do Produto Estrangeiro Direto (FDPR) [*Foreign Direct Product Rule*]. ⁸Inclusos *commodities* de informática que contenham ICs e certos itens de fabricação de semicondutores. ⁹Além de *commodities* de informática que façam uso desses ICs.

Quadro 3 – Regulações federais, ordem cronológica, *U.S. Federal Register*, 2019–2023

ID	Publicação	Data efetiva	Título original	Fonte
84 FR 22961	21/05/2019	16/05/2019	<i>Addition of Entities to the Entity List</i>	US (2019e)
84 FR 23468	22/05/2019	20/05/2019	<i>Temporary General License</i>	US (2019f)
84 FR 43487	21/08/2019	19/08/2019	<i>Temporary General License: Extension of Validity, Clarifications to Authorized Transactions, and Changes to Certification Statement Requirements</i>	US (2019h)
84 FR 43493	21/08/2019	19/08/2019	<i>Addition of Certain Entities to the Entity List and Revision of Entries on the Entity List</i>	US (2019i)
85 FR 8722	18/02/2020	13/02/2020	<i>Temporary General License: Extension of Validity</i>	US (2020b)
85 FR 14416	12/03/2020	10/03/2020	<i>Temporary General License: Extension of Validity</i>	US (2020c)
85 FR 29610	18/05/2020	15/05/2020	<i>Temporary General License: Extension of Validity</i>	US (2020h)
85 FR 29849	19/05/2020	15/05/2020	<i>Export Administration Regulations: Amendments to General Prohibition Three (Foreign-Produced Direct Product Rule) and the Entity List</i>	US (2020i)
85 FR 51596	20/08/2020	17/08/2020	<i>Addition of Huawei Non-U.S. Affiliates to the Entity List, the Removal of Temporary General License, and Amendments to General Prohibition Three (Foreign-Produced Direct Product Rule)</i>	US (2020m)
86 FR 533	06/01/2021	16/01/2021	<i>Prohibition Order Securing Critical Defense Facilities</i>	US (2021c)
86 FR 4909	19/01/2021	22/03/2021	<i>Securing the Information and Communications Technology and Services Supply Chain</i>	US (2021f)
86 FR 6180	19/01/2021	21/01/2021	<i>Federal Acquisition Regulation: Maximizing Use of American-Made Goods, Products, and Materials</i>	US (2021g)
87 FR 6022	03/02/2022	03/02/2022	<i>Foreign-Direct Product Rules: Organization, Clarification, and Correction</i>	US (2022a)
87 FR 12780	07/03/2022	25/10/2022	<i>Federal Acquisition Regulation: Amendments to the FAR Buy American Act Requirements</i>	US (2022c)
87 FR 62186	13/10/2022	07/10/2022 12/10/2022 21/10/2022	<i>Implementation of Additional Export Controls: Certain Advanced Computing and Semiconductor Manufacturing Items; Supercomputer and Semiconductor End Use; Entity List Modification</i>	US (2022l)
88 FR 2821	18/01/2023	17/01/2023	<i>Implementation of Additional Export Controls: Certain Advanced Computing and Semiconductor Manufacturing Items; Supercomputer and Semiconductor End Use; Entity List Modification; Updates to the Controls To Add Macau</i>	US (2023a)
88 FR 39353	16/06/2023	17/07/2023	<i>Securing the Information and Communications Technology and Services Supply Chain; Connected Software Applications</i>	US (2023e)
88 FR 54961	14/08/2023	s.d.*	<i>Provisions Pertaining to U.S. Investments in Certain National Security Technologies and Products in Countries of Concern</i>	US (2023i)
88 FR 65600	25/09/2023	24/11/2023	<i>Preventing the Improper Use of CHIPS Act Funding</i>	US (2023j)
88 FR 73424	25/10/2023	17/11/2023	<i>Export Controls on Semiconductor Manufacturing Items</i>	US (2023k)
88 FR 73458	25/10/2023	17/11/2023	<i>Implementation of Additional Export Controls: Certain Advanced Computing Items; Supercomputer and Semiconductor End Use; Updates and Corrections</i>	US (2023l)
88 FR 86844	15/12/2023	s.d.*	<i>Section 45X Advanced Manufacturing Production Credit</i>	US (2023m)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Sem data efetiva, aguardando comentários e audiência pública.

Tabela 1 – Menções frequentes selecionadas, valores absolutos e valores ponderados, NSS, 1987–2022

(1) Valores absolutos:

NSS	RU ^a	EUR ^b	AFR ^c	ASI ^d	CN	JP	IR	MEA ^e	IN	KP	AF	KR	SAM ^f
1987	213	48	12	24	3	16	7	7	6	2	5	4	3
1988	182	65	37	32	9	19	18	8	10	3	14	6	12
1990	86	89	11	12	6	10	1	4	3	–	5	2	1
1991	88	79	13	16	6	12	2	8	1	4	2	3	3
1993	33	36	8	17	4	10	–	9	–	2	1	1	4
1994	34	49	23	34	10	14	8	8	3	5	1	2	2
1995	53	63	30	34	19	14	7	10	3	8	1	3	2
1996	60	90	39	40	25	16	13	14	3	19	1	5	4
1997	36	62	40	52	25	12	10	15	4	6	1	6	9
1998	43	74	77	76	55	26	19	15	12	10	6	14	6
1999	60	75	83	54	39	28	17	15	6	17	2	10	2
2000	69	128	96	67	62	37	21	15	13	15	4	13	1
2002	23	18	19	12	21	6	1	1	16	1	6	3	3
2006	17	16	25	29	30	5	16	12	11	1	18	2	3
2010	14	15	24	19	11	2	14	9	9	3	25	3	1
2015	15	23	38	29	11	4	11	11	6	3	13	3	2
2017	28	30	16	17	32	4	17	12	8	16	7	4	1
2021	5	4	3	1	21	2	4	4	1	2	2	2	1
2022	71	46	33	10	60	5	7	11	8	2	4	2	2
Média	59,5	53,2	33,0	30,3	23,6	12,7	10,2	9,9	6,5	6,3	6,2	4,6	3,3
Total	1.131	1.010	627	575	449	242	193	188	123	119	118	88	62

(2) Valores ponderados por 10 mil palavras:

NSSs	RU ^a	EUR ^b	AFR ^c	ASI ^d	CN	JP	MEA ^e	IR	AF	IN	KP	KR	SAM ^f
1987	152,9	34,5	8,6	17,2	2,2	11,5	5,0	5,0	3,6	4,3	1,4	2,9	2,2
1988	117,4	41,9	23,9	20,6	5,8	12,3	5,2	11,6	9,0	6,5	1,9	3,9	7,7
1990	91,7	94,9	11,7	12,8	6,4	10,7	4,3	1,1	5,3	3,2	–	2,1	1,1
1991	80,8	72,5	11,9	14,7	5,5	11,0	7,3	1,8	1,8	0,9	3,7	2,8	2,8
1993	45,7	49,9	11,1	23,6	5,5	13,9	12,5	–	1,4	–	2,8	1,4	5,5
1994	32,3	46,6	21,9	32,3	9,5	13,3	7,6	7,6	1,0	2,9	4,8	1,9	1,9
1995	39,8	47,3	22,5	25,5	14,3	10,5	7,5	5,3	0,8	2,3	6,0	2,3	1,5
1996	33,1	48,9	21,2	21,7	13,6	8,7	7,6	7,1	0,5	1,6	10,3	2,7	2,2
1997	29,5	50,8	32,8	42,6	20,5	9,8	12,3	8,2	0,8	3,3	4,9	4,9	7,4
1998	19,1	32,9	34,2	33,8	24,4	11,6	6,7	8,4	2,7	5,3	4,4	6,2	2,7
1999	30,5	38,1	42,1	27,4	19,8	14,2	7,6	8,6	1,0	3,0	8,6	5,1	1,0
2000	25,7	47,7	35,8	25,0	23,1	13,8	5,6	7,8	1,5	4,8	5,6	4,8	0,4
2002	30,9	24,2	25,6	16,1	28,2	8,1	1,3	1,3	8,1	21,5	1,3	4,0	4,0
2006	15,5	14,6	22,8	26,5	27,4	4,6	10,9	14,6	16,4	10,0	0,9	1,8	2,7
2010	8,9	9,6	15,3	12,1	7,0	1,3	5,7	8,9	15,9	5,7	1,9	1,9	0,6
2015	17,1	26,2	43,3	33,1	12,5	4,6	12,5	12,5	14,8	6,8	3,4	3,4	2,3
2017	20,3	21,8	11,6	12,3	23,2	2,9	8,7	12,3	5,1	5,8	11,6	2,9	0,7
2021	10,9	8,7	6,6	2,2	45,9	4,4	8,7	8,7	4,4	2,2	4,4	4,4	2,2
2022	53,2	34,5	24,7	7,5	45,0	3,7	8,2	5,2	3,0	6,0	1,5	1,5	1,5
Média	45,0	39,2	22,5	21,4	17,9	9,0	7,7	7,2	5,1	5,1	4,2	3,2	2,7
Total	855,4	745,5	427,6	407,1	339,8	170,7	145,4	136,3	97,1	96,2	79,5	60,9	50,4

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos documentos relacionados no Quadro 13.

Notas: Códigos ISO 3166-1 alfa-2, exceto onde identificado de outra forma: ^aInclui URSS. ^bEuropa e/ou União Europeia. ^cÁfrica. ^dÁsia. ^eOriente Médio. ^fAmérica do Sul, Central e/ou Latina.

Tabela 2 – 70 palavras mais frequentes, conjuntos de termos associados, NSS, 1987–2022

	Palavra*	Contagem**	%	Conjunto de palavras associadas
1	security	3.143	1,27	secure(s), secured, securely, securing
2	nation(s)	2.946	1,19	national(s), nationalism(s), nationality, nationally
3	economy(ies)	2.629	1,06	economic(s), economical, economically
4	American(s)	1.877	0,76	America(s)
5	strategy(ies)	1.792	0,73	strategic, strategically
6	democracy(ies)	1.726	0,70	democrat(s), democratic, democratically, democratization, democratizing
7	force(s)	1.654	0,67	forced, forceful, forcefully
8	region(s)	1.631	0,66	regional, regionalism, regionally
9	world	1.566	0,63	
10	military(ies)	1.480	0,60	
11	must	1.470	0,60	
12	support(s)	1.428	0,58	supported, supporting, supportive
13	interest(s)	1.345	0,54	interested
14	continuity	1.336	0,54	continue(s), continuous(ly), continually, continuation, continued, continuing
15	development(s)	1.285	0,52	develop(s), developed, developing
16	new	1.252	0,51	newed
17	effort(s)	1.245	0,50	
18	global	1.192	0,48	globalization, globalize(d), globally
19	threat(s)	1.171	0,47	
20	peace	1.130	0,46	peaceful(ly), peace-keeper(s), peace-keeping, peace-time, peace-building
21	work(s)	1.115	0,45	worked, working(s)
22	governance	1.043	0,42	govern(s), governed, governing, government(s)
23	country(ies)	1.032	0,42	
24	freedom(s)	1.031	0,42	freeing, free, freely, freer
25	promotion	998	0,40	promote(s), promoted, promoter, promoting
26	trade(s)	990	0,40	traded, trading
27	nuclear	959	0,39	
28	terrorism	921	0,37	terrorist(s), terror, terrorize, terrorizing, counterterrorism
29	capability(ies)	906	0,37	capable
30	cooperation	906	0,37	cooperate(s), cooperating, cooperatively, cooperative(s)
31	market(s)	889	0,36	marketing, free-market(s)
32	people(s)	863	0,35	
33	ally(ies)	858	0,35	allied
34	human(s)	853	0,35	humane, humanely, humanity, humanitarian
35	weapon(s)	845	0,34	weaponization, weaponize(d), weaponizing
36	help(s)	840	0,34	helped, helpful, helping
37	policy(ies)	827	0,33	
38	defense(s)	826	0,33	defensive, defensible
39	including	816	0,33	include(s), included
40	Soviet(s)	792	0,32	
41	challenge(s)	779	0,32	challenged, challenger(s), challenging
42	politics	776	0,31	political, politically
43	growth	762	0,31	grow(s), growing, grown
44	technology(ies)	755	0,31	technological, technologically
45	increase(s)	752	0,30	increased, increasing, increasingly
46	provide(s)	746	0,30	provided, provider(s), providing
47	useful	739	0,30	use(s), used, using
48	commitment(s)	718	0,29	commit(s), committed, committing
49	system(s)	718	0,29	systemic
50	strengthen(s)	713	0,29	strengthened, strengthening
51	right(s)	712	0,29	rightful, rightfully, rightly
52	effect(s)	699	0,28	effective, effectively, effectiveness
53	protection(s)	677	0,27	protect(s), protect(ed), protecting, protective
54	partner(s)	674	0,27	partnered, partnering
55	power(s)	672	0,27	powered, powerful
56	prosperity	655	0,27	prosper(s), prosperous, prosperously
57	ensure(s)	652	0,26	ensured, ensuring
58	seek(s)	643	0,26	seeking
59	response(s)	637	0,26	responsiveness, responsibility(ies), responsible, responsibly, responsive

(Continua)

(Continuação da Tabela 2)

	Palavra*	Contagem**	%	Conjunto de palavras associadas
60	Europe	630	0,26	
61	conflict(s)	625	0,25	
62	stability	621	0,25	stabilization, stabilize(d), stabilizing
63	remain(s)	614	0,25	remained, remaining
64	institution(s)	608	0,25	institute, instituted, instituting, institutional
65	agreement(s)	606	0,25	
66	program(s)	600	0,24	programmed, programming
67	advancement(s)	593	0,24	advance(s), advancing, advanced
68	assistance	589	0,24	assist(s), assistant, assisted, assisting
69	war(s)	588	0,24	warring
70	need(s)	578	0,23	needed

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos documentos relacionados no Quadro 13.

Notas: *Verbos, substantivos e adjetivos com comprimento mínimo de três letras. **Essas 70 palavras correspondem no agregado a 28,5% das palavras usadas.

Quadro 4 – Barreiras selecionadas ao comércio na China, *National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers*, USTR, 2023

Medida	Consequência
Compras governamentais	Favorecimento de produtos, serviços e tecnologias fabricados e/ou desenvolvidos por empresas chinesas; requisitos explícitos e implícitos, impedindo competição justa para empresas estrangeiras; ausência de regras claras sobre o que constitui produto nacional; ausência de métricas específicas para qualificação de produtos estrangeiros para contratos e concursos.
Ineficácia e/ou ausência de proteção/ efetivação de DPIs* (e.g., infrações <i>online</i> , registro de <i>trademark</i> por má-fé, e produtos falsificados)	Pirataria <i>online</i> em grande escala na China, afetando uma série de indústrias, incluindo distribuição de produtos de entretenimento e <i>software</i> ; necessidade de aplicação de medidas direcionadas e contínuas no ambiente <i>online</i> ; necessidade de implementação de controles eficazes.
Barreiras ao comércio de serviços* (e.g., serviços bancários, financeiros, gestão de títulos, ativos e futuros, serviços de seguro, serviços de pagamento eletrônico e pagamento via internet)	Restrições sobre o acesso ao mercado doméstico; processos regulatórios discriminatórios; proibições informais de entrada e expansão; aprovações caso a caso em alguns setores; requisitos de licenciamento e operação excessivamente onerosos; exigência de aquisição de TICs chinesas.
Barreiras ao comércio digital e e-commerce (e.g., restrições à circulação transnacional de dados e políticas de controle e securitização de TICs)	Restrições em transferências transnacionais de dados e restrições no acesso flexível à infraestrutura digital global e TICs internacionais limitam o acesso ao mercado chinês e prejudicam empresas e investimentos estrangeiros.
Barreiras aos investimentos	Regime de investimento restritivo com tratamento discriminatório: políticas proibitivas, dificuldade para acesso ao mercado doméstico, limitação sobre investimentos estrangeiros [<i>foreign equity caps</i>] e exigência de <i>joint ventures</i> para realização de investimentos.
Excesso de capacidade e superprodução	Desequilíbrios e distorção de preços nos mercados globais (e.g., aço e alumínio).
Práticas anticompetitivas	Tratamento especial para SOEs chinesas; imprevisibilidade; ausência de imparcialidade procedimental e transparência para com investigações sobre empresas estrangeiras; exigências <i>ad hoc</i> e execuções [<i>enforcement</i>] seletivos; investigações fora do escopo legal como forma de coerção; medidas adotadas nem sempre objetivam restaurar a competição, mas bloquear o acesso ao mercado doméstico.
Empresas estatais (SOEs)	Centralidade de SOEs na economia, favorecidas e protegidas contra a concorrência estrangeira; governo chinês e PCC como interventores nas estratégias empresariais, gestão e investimentos de SOEs chinesas, a fim de garantir que desempenhem um papel dominante na economia nacional; restrição à capacidade de SOEs de aceitar investimento estrangeiro.
Regulações trabalhistas	Repressão de direitos trabalhistas; leniência com trabalho forçado; não aderência a padrões internacionais de trabalho (e.g. liberdade de associação, direito de barganha efetivo, etc.); práticas de recrutamento coercitivo; limitação do direito de comunicação e livre circulação; vigilância constante dos trabalhadores; retribuições associadas a crenças religiosas; exclusão da comunidade e da vida social; de isolamento dos trabalhadores.

(Continua)

(Continuação do Quadro 4)

Medida	Consequência
Barreiras ambientais (e.g., proibição de importação de sucata e produtos remanufaturados)	Discriminação a produtores estrangeiros, restringindo a importação de sucata e materiais recuperados, contrariando padrões [<i>standards</i>] e práticas internacionais. Essas restrições têm impactado o mercado global de sucata, tornando inviável os custos de reciclagem em outros países (e.g., EUA). Discriminação contra a importação de produtos remanufaturados, impedindo empresas de adquirir produtos estrangeiros de alta qualidade e baixo custo.
Definição de padrões de produtos discriminatórios [<i>product standards</i>]	Atitude discriminatória das autoridades chinesas, que permitem a participação de países estrangeiros no processo de definição de padrões [<i>standards</i>], embora em termos desfavoráveis em relação a empresas domésticas, criando padrões “sem embasamento” que diferem dos padrões internacionais.
Restrições à exportação (e.g., quotas de exportação, licenciamento para exportação, preço mínimo para exportação, impostos de exportação e outros)	Uso da posição estratégica como principal fornecedor de determinados insumos para proporcionar vantagens económicas substanciais produtores domésticos chineses, em detrimento de produtores estrangeiros, além de pressionar os produtores estrangeiros para transferirem as suas operações, tecnologias e empregos para a China.
Uso idiossincrático da dedução de impostos sobre valor acrescentado (IVA) e políticas associadas	Uso do IVA para controle de exportações de produtos primários, intermédios e a jusante [<i>downstream</i>]; disrupção e incerteza nos mercados globais para produtos dos quais a China é um dos principais exportadores mundiais (e.g., produtos fabricados por indústrias de aço e alumínio); excesso de capacidade decorrente dessas medidas.
Remédios comerciais [<i>trade remedies</i>]	Uso de medidas <i>antidumping</i> e investigações anti-subsídios como instrumentos retaliatórios e de coerção económica com fins políticos, ao invés de mecanismos para neutralizar <i>dumping</i> e subsídios ilegais no mercado doméstico.
Licenciamento administrativo	Dificuldade com processos de licenciamento administrativo (e.g., processos para garantir aprovação de produtos, investimento, expansão de negócios, renovações de licenças comerciais e aprovação para atividades comerciais rotineiras).
Transparência*	Ausência de publicação de certos tipos de medidas relacionadas ao comércio (e.g., subsídios); o processo de emissão de regulações é opaco e imprevisível e implementado sem aviso prévio adequado; procedimentos não formalizados de notificação e comentários para normativas; ausência de publicação de traduções de leis, regulamentos administrativos, regras departamentais e determinadas normativas; traduções publicadas fora do tempo útil adequado; recusa de submissão de medidas legais para apreciação.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de USTR (2023b, p. 65–105).

Notas: *Possui algum tipo de provisão no *Phase One Agreement*.

Quadro 5 – Ordens Executivas, ordem cronológica, EOP, 2017–2023

ID	Assinatura	Título original	Status	Fonte
E.O. 12167	23/10/1979	<i>Waiver under the Trade Act of 1974 with respect to the People's Republic of China</i>	–	US (1979b)
E.O. 12850	28/05/1993	<i>Conditions for Renewal of Most-Favored-Nation Status for the People's Republic of China in 1994</i>	–	US (1993b)
E.O. 13783	31/03/2017	<i>Promoting Energy Independence and Economic Growth</i>	R	US (2017a)
E.O. 13788	18/03/2017	<i>Buy American and Hire American</i>	R	US (2017b)
E.O. 13795	28/04/2017	<i>Implementing an America-First Offshore Energy</i>	R	US (2017c)
E.O. 13797	29/04/2017	<i>Establishment of Office of Trade and Manufacturing Policy</i>	V	US (2017d)
E.O. 13800	11/05/2017	<i>Strengthening the Cybersecurity of Federal Networks and Critical Infrastructure</i>	V	US (2017e)
E.O. 13806	21/07/2017	<i>Assessing and Strengthening the Manufacturing and Defense Industrial Base and Supply Chain Resiliency of the United States</i>	V	US (2017f)
E.O. 13817	20/12/2017	<i>A Federal Strategy To Ensure Secure and Reliable Supplies of Critical Minerals</i>	V	US (2017j)
E.O. 13858	31/01/2019	<i>Strengthening Buy-American Preferences for Infrastructure Projects</i>	V	US (2019a)
E.O. 13868	10/04/2019	<i>Promoting Energy Infrastructure and Economic Growth</i>	R	US (2019c)
E.O. 13873	15/05/2019	<i>Securing the Information and Communications Technology and Services Supply Chain</i>	V	US (2019d)
E.O. 13881	15/07/2019	<i>Maximizing Use of American-Made Goods, Products, and Materials</i>	S	US (2019g)
E.O. 13904	30/01/2020	<i>Ensuring Safe and Lawful E-Commerce for United States Consumers, Businesses, Government Supply Chains, and Intellectual Property Rights Holders</i>	V	US (2020a)
E.O. 13909	18/03/2020	<i>Prioritizing and Allocating Health and Medical Resources to Respond to the Spread of COVID-19</i>	V	US (2020d)
E.O. 13910	23/03/2020	<i>Preventing Hoarding of Health and Medical Resources To Respond to the Spread of COVID-19</i>	V	US (2020e)
E.O. 13920	05/04/2020	<i>Securing the United States Bulk-Power System</i>	U	US (2020g)
E.O. 13942	06/08/2020	<i>Addressing the Threat Posed by TikTok, and Taking Additional Steps To Address the National Emergency With Respect to the Information and Communications Technology and Services Supply Chain</i>	R	US (2020k)
E.O. 13943	06/08/2020	<i>Addressing the Threat Posed by WeChat, and Taking Additional Steps To Address the National Emergency With Respect to the Information and Communications Technology and Services Supply Chain</i>	R	US (2020l)
E.O. 13953	30/09/2020	<i>Addressing the Threat to the Domestic Supply Chain From Reliance on Critical Minerals From Foreign Adversaries and Supporting the Domestic Mining and Processing Industries</i>	V	US (2020n)
E.O. 13959	12/11/2020	<i>Addressing the Threat From Securities Investments That Finance Communist Chinese Military Companies</i>	V	US (2020p)
E.O. 13971	05/01/2021	<i>Addressing the Threat Posed by Applications and Other Software Developed or Controlled by Chinese Companies</i>	R	US (2021b)
E.O. 13974	13/01/2021	<i>Amending Executive Order 13959—Addressing the Threat From Securities Investments That Finance Communist Chinese Military Companies</i>	R	US (2021d)
E.O. 13975	14/01/2021	<i>Encouraging Buy American Policies for the United States Postal Service</i>	R	US (2021e)
E.O. 13990	20/01/2021	<i>Protecting Public Health and the Environment and Restoring Science To Tackle the Climate Crisis</i>	V	US (2021h)
E.O. 14001	21/01/2021	<i>A Sustainable Public Health Supply Chain</i>	V	US (2021i)
E.O. 14005	25/01/2021	<i>Ensuring the Future Is Made in All of America by All of America's Workers</i>	V	US (2021j)
E.O. 14008	27/01/2021	<i>Tackling the Climate Crisis at Home and Abroad</i>	V	US (2021l)
E.O. 14017	24/02/2021	<i>America's Supply Chains</i>	V	US (2021o)
E.O. 14028	12/05/2021	<i>Improving the Nation's Cybersecurity</i>	R	US (2021q)
E.O. 14032	03/06/2021	<i>Addressing the Threat From Securities Investments That Finance Certain Companies of the People's Republic of China</i>	V	US (2021r)

(Continua)

(Continuação do Quadro 5)

ID	Assinatura	Título original	Status	Fonte
E.O. 14034	09/07/2021	<i>Protecting Americans' Sensitive Data From Foreign Adversaries</i>	V	US (2021s)
E.O. 14036	09/07/2021	<i>Promoting Competition in the American Economy</i>	V	US (2021u)
E.O. 14037	05/08/2021	<i>Strengthening American Leadership in Clean Cars and Trucks</i>	V	US (2021v)
E.O. 14052	15/11/2021	<i>Implementation of the Infrastructure Investment and Jobs Act</i>	V	US (2021y)
E.O. 14080	25/08/2022	<i>Implementation of the CHIPS Act of 2022</i>	V	US (2022g)
E.O. 14082	12/09/2022	<i>Implementation of the Energy and Infrastructure Provisions of the Inflation Reduction Act of 2022</i>	V	US (2022h)
E.O. 14083	15/09/2022	<i>Ensuring Robust Consideration of Evolving National Security Risks by the Committee on Foreign Investment in the United States</i>	V	US (2022i)
E.O. 14093	27/03/2023	<i>Prohibition on Use by the United States Government of Commercial Spyware That Poses Risks to National Security</i>	V	US (2023c)
E.O. 14104	28/07/2023	<i>Federal Research and Development in Support of Domestic Manufacturing and United States Jobs</i>	V	US (2023f)
E.O. 14105	09/08/2023	<i>Addressing United States Investments in Certain National Security Technologies and Products in Countries of Concern</i>	V	US (2023h)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: V — Vigente. R — Revogado. S — Substituído. U — Suspenso.

Quadro 6 – Legislações e documentos legislativos associados à China, Congresso dos EUA, 1989–2007

Introduzido	Data	Título original	Fonte
(1) H.R. — <i>House of Representatives:</i>			
H.R. 4939	24/05/1989	<i>Regarding the extension of most-favored-nation treatment to the products of the People's Republic of China, and for other purposes</i>	US (1990b)
H.R. 2212	02/05/1991	<i>United States–China Act of 1991</i>	US (1992b)
H.R. 5318	06/03/1992	<i>United States–China Act of 1992</i>	US (1992c)
H.R. 2058	19/07/1995	<i>China Policy Act of 1995</i>	US (1995c)
H.R. 4444	15/05/2000	<i>To authorize extension of nondiscriminatory treatment (normal trade relations treatment) to the People's Republic of China, and to establish a framework for relations between the United States and the People's Republic of China</i>	US (2000a)
(2) H.Res. — <i>House Resolutions:</i>			
H.Res. 461	25/06/1996	<i>Regarding U.S. concerns with human rights abuse, nuclear and chemical weapons proliferation, illegal weapons trading, military intimidation of Taiwan, and trade violations by the People's Republic of China and the People's Liberation Army, and directing the committees of jurisdiction to commence hearings and report appropriate legislation</i>	US (1996c)
H.Res. 510	23/05/2000	<i>Providing for further consideration of the bill (H.R. 4444) to authorize extension of nondiscriminatory treatment (normal trade relations treatment) to the People's Republic of China</i>	US (2000b)
H.Res. 414	28/10/2003	<i>To encourage the People's Republic of China to fulfill its commitments under international trade agreements, support the United States manufacturing sector, and establish monetary and financial market reforms</i>	US (2003)
H.Res. 576	24/03/2004	<i>Urging the Government of the People's Republic of China to improve its protection of intellectual property rights, and for other purposes</i>	US (2004)
H.Res. 552	17/07/2007	<i>Calling on the Government of the People's Republic of China to remove barriers to United States financial services firms doing business in China</i>	US (2007)
(3) H.J.Res. — <i>House Joint Resolutions:</i>			
H.J.Res. 647	05/09/1990	<i>Disapproving the recommendations of the President to extend nondiscriminatory treatment (most-favored-nation treatment) to the products of the People's Republic of China</i>	US (1990c)
H.J.Res. 263	30/05/1991	<i>Disapproving the extension of nondiscriminatory treatment, (most-favored-nation treatment) to the products of the People's Republic of China</i>	US (1991b)
H.J.Res. 502	05/06/1992		US (1992d)
H.J.Res. 208	08/06/1993		US (1993d)
H.J.Res. 373	08/06/1994		US (1994b)
H.J.Res. 96	16/06/1995		US (1995b)
H.J.Res. 182	13/06/1996		US (1996b)
H.J.Res. 79	03/06/1997		US (1997b)
H.J.Res. 121	04/06/1998		US (1998a)
H.J.Res. 57	07/06/1999	<i>Disapproving the extension of nondiscriminatory treatment (normal trade relations treatment) to the products of the People's Republic of China</i>	US (1999d)
H.J.Res. 103	23/06/2000	<i>Disapproving the extension of the waiver authority contained in section 402(c) of the Trade Act of 1974 with respect to the People's Republic of China</i>	US (2000d)
H.J.Res. 50	04/05/2001		US (2001a)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: O símbolo || indica que o documento repete o título do documento antecessor.

Quadro 7 – Relatórios e documentos diversos, EUA, 2021–2023

Documento (título original)	Publicação	Responsável	Fonte
<i>Findings of the Investigation into China's Acts, Policies, and Practices Related to Technology Transfer, Intellectual Property, and Innovation Under Section 301 of the Trade Act of 1974</i>	2018	USTR	USTR (2018b)
<i>Update concerning China's acts, policies and practices related to technology transfer, intellectual property, and innovation</i>	2018	USTR	USTR (2018c)
<i>Investigation of U.S. foreign reliance on critical minerals—U.S. Geological Survey technical input document in response to Executive Order No. 13953 signed September 30, 2020</i>	2020	DOI	Nassar, Alonso e Brainard (2020)
<i>The elements of the China challenge</i>	2020	DOS	DOS (2020)
<i>Building resilient supply chains, revitalizing American manufacturing, and fostering broad-based growth: 100-day reviews under Executive Order 14017</i>	2021	USDC, USDD, DOE & HHS	US (2021t)
<i>Executive Order on America's supply chains: a year of action and progress</i>	2022	–	US (2022d)
<i>Annual Report to Congress</i>	2022	USCC	USCC (2022)
<i>Report to the President: revitalizing the U.S. semiconductor ecosystem</i>	2022	PCAST	PCAST (2022)
<i>National strategy for advanced manufacturing</i>	2022	OSTP, NSTCo & SAM	US (2022k)
<i>Securing defense-critical supply chains: an action plan developed in response to President Biden's Executive Order 14017</i>	2022	USDD & OUSD(A&S)	USDD (2022b)
<i>Assessment of the critical supply chains supporting the U.S. information and communications technology industry</i>	2022	USDC & DHS	USDC e DHS (2022)
<i>America's strategy to secure the supply chain for a robust clean energy transition: U.S. Department of Energy response to Executive Order 14017</i>	2022	DOE	DOE (2022)
<i>USDA agri-food supply chain assessment: program and policy options for strengthening resilience</i>	2022	USDA	USDA (2022)
<i>Supply chain assessment of the transportation industrial base: freight and logistics</i>	2022	DOT	DOT (2022)
<i>Public health supply chain and industrial base one-year report in response to Executive Order 14017</i>	2022	HHS	HHS (2022)
<i>USTR Strategic Plan, 2022–2026</i>	2022	USTR	USTR (2022)
<i>USDC Strategic Plan, 2022–2026</i>	2022	USDC	USDC (2022)
<i>Building a clean energy economy: a guidebook to the Inflation Reduction Act's investments in clean energy and climate action</i>	2023	–	US (2023s)
<i>Two years of building stronger supply chains and a more resilient economy</i>	2023	–	US (2023x)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: Para a estrutura governamental a partir das agências selecionadas, ver a Figura 2 no Apêndice B.

Quadro 8 – Relatórios, *Congressional Research Service*, 1995–2023

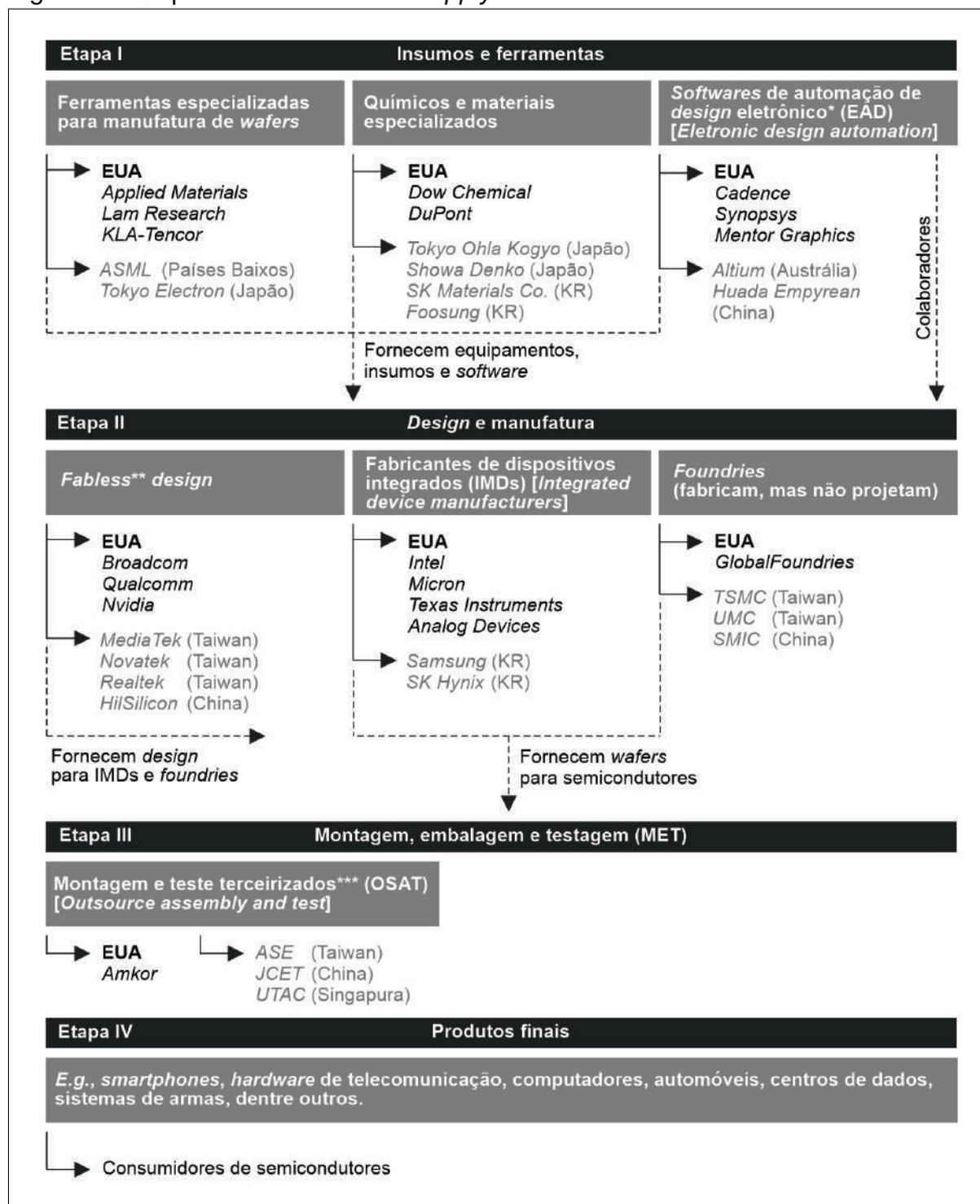
Documento (título original)	Publicação*	Número	Fonte
<i>The China-U.S. Trade Agreement on Intellectual Property Rights: Implications for China-U.S. Trade Relations</i>	05/04/1995	95–463 E	Morrison (1995)
<i>China's Most-Favored-Nation (MFN) Status: Congressional Consideration, 1989–1998</i>	01/08/1998	98–603 F	Dumbaugh (1998)
<i>Executive Orders and Proclamations</i>	09/03/1999	95–772 A	Contrubis (1999)
<i>Most-Favored-Nation Status of the People's Republic of China</i>	07/06/2001	RL30225	Pregelj (2001)
<i>The Jackson–Vanik Amendment and Candidate Countries for WTO Accession: Issues for Congress</i>	26/07/2012	RS22398	Cooper (2012)
<i>Executive Orders: Issuance, Modification, and Revocation</i>	16/04/2014	RS20846	Garvey e Chu (2014)
<i>Frequently Asked Questions About the New U.S. International Development Finance Corporation</i>	15/01/2019	R45461	Akhtar e Lawson (2019)
<i>Human Rights in China and U.S. Policy: Issues for the 116th Congress</i>	09/10/2019	R45956	Lum e Weber (2019)
<i>CFIUS Reform Under FIRRMA</i>	21/02/2020	IF10952	Cimino-Isaacs e Jackson (2020)
<i>The Defense Production Act of 1950: History, Authorities, and Considerations for Congress</i>	02/03/2020	R43767	Peters (2020)
<i>Emergency Authorities Under the National Emergencies Act, Stafford Act, and Public Health Service Act</i>	14/07/2020	R46379	Elsea <i>et al.</i> (2020)
<i>Trump Administration Tariff Actions: Frequently Asked Questions</i>	15/12/2020	R45529	Williams <i>et al.</i> (2020)
<i>Global Value Chains: Overview and Issues for Congress</i>	16/12/2020	R46641	Schwarzenberg e Wong (2020)
<i>Executive Orders: An Introduction</i>	29/03/2021	R46738	Graber (2021)
<i>The U.S. Export Control System and the Export Control Reform Act of 2018</i>	07/06/2021	R46814	Kerr e Casey (2021)
<i>"Made in China 2025" Industrial Policies: Issues for Congress</i>	22/12/2022	IF10964	Sutter (2022)
<i>Frequently Asked Questions: CHIPS Act of 2022 Provisions and Implementation</i>	25/04/2023	R47523	Sargent, Sutter e Singh (2023)
<i>The International Emergency Economic Powers Act: Origins, Evolution, and Use</i>	28/09/2023	R45618	Casey, Rennack e Elsea (2023)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: *Ou data da última atualização.

APÊNDICE B – FIGURAS DIVERSAS

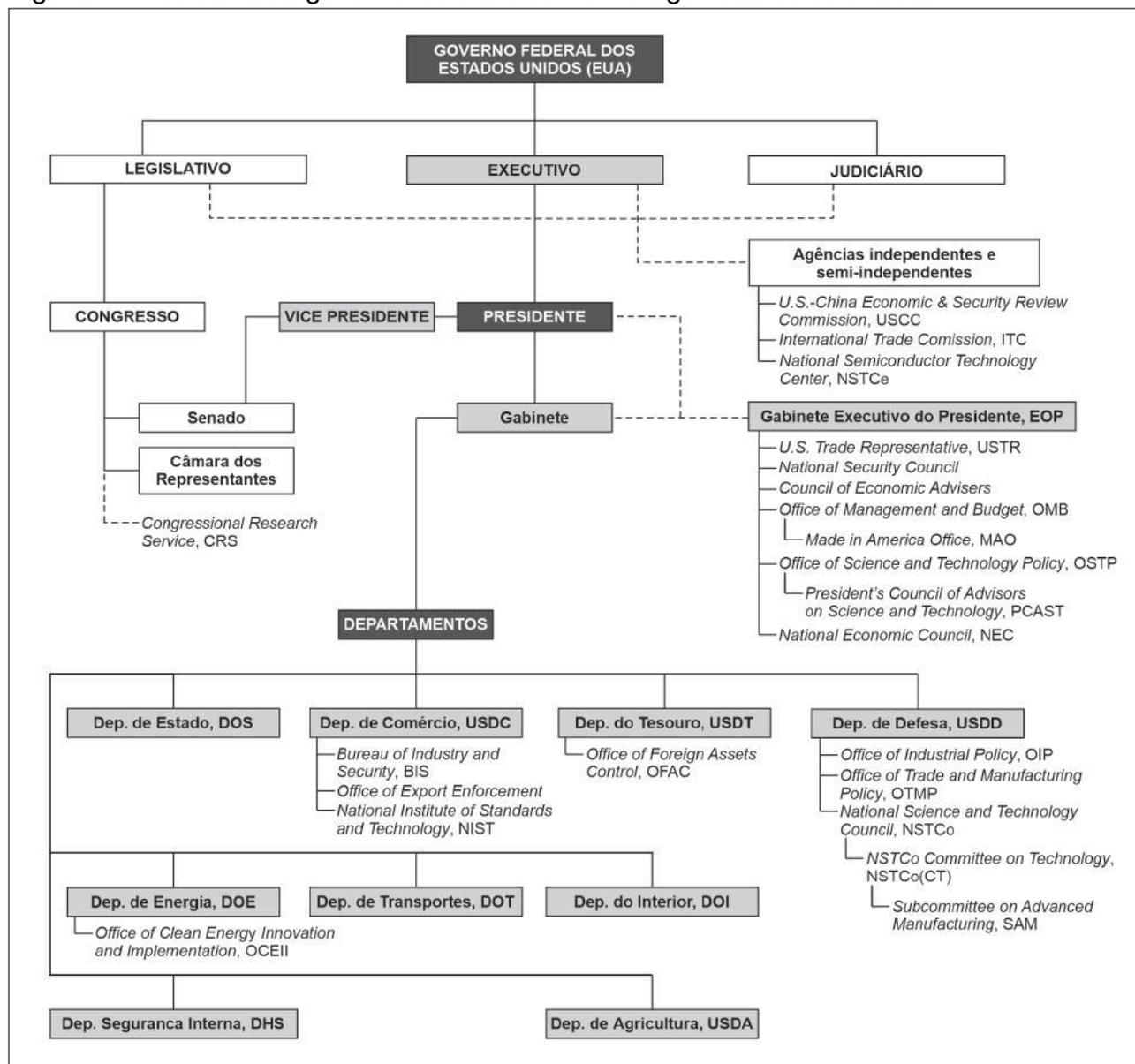
Figura 1 – Empresas associadas à *supply chain* de semicondutores



Fonte: Adaptado pelo autor a partir de Bown (2020b) e Wolf (2022).

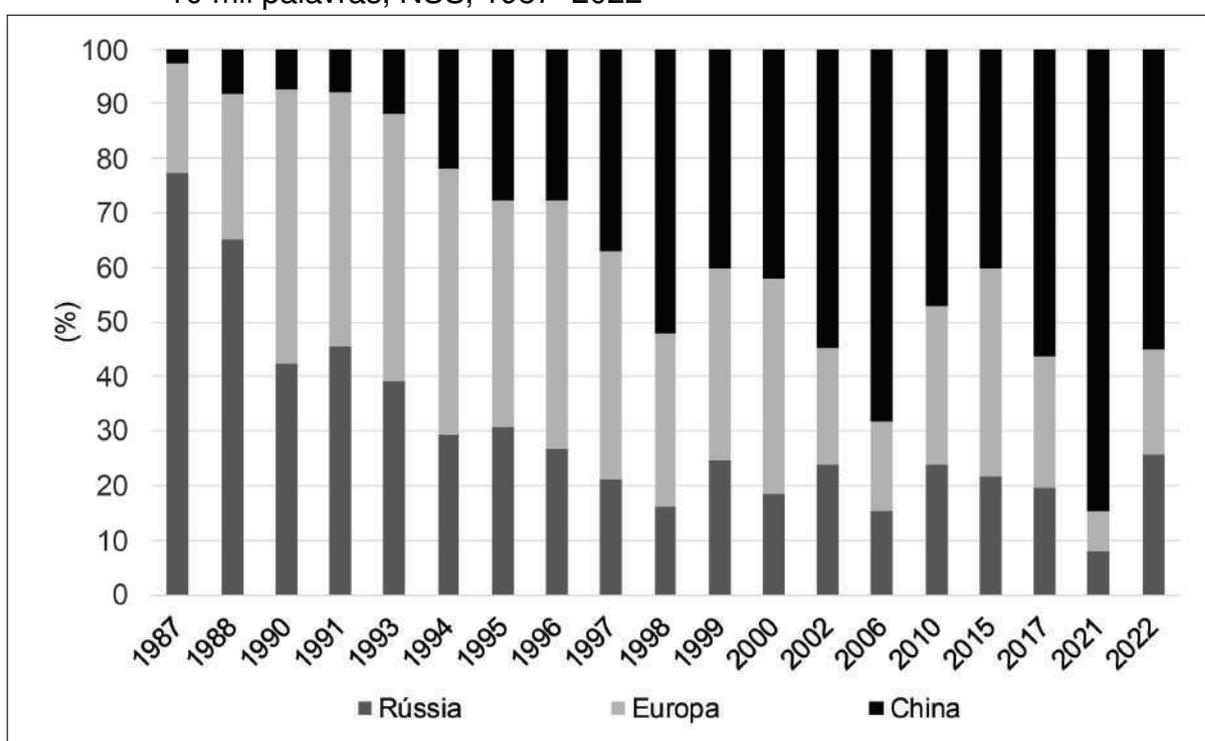
Notas: *Ferramentas de *software* para criar circuitos integrados. **Desenvolvem e comercializam, mas terceirizam a produção. ***Montam, testam e embalam semicondutores em *wafers*. KR — Coreia do Sul.

Figura 2 – Estrutura de governo federal dos EUA e agências selecionadas



Fonte: Elaborado pelo autor.

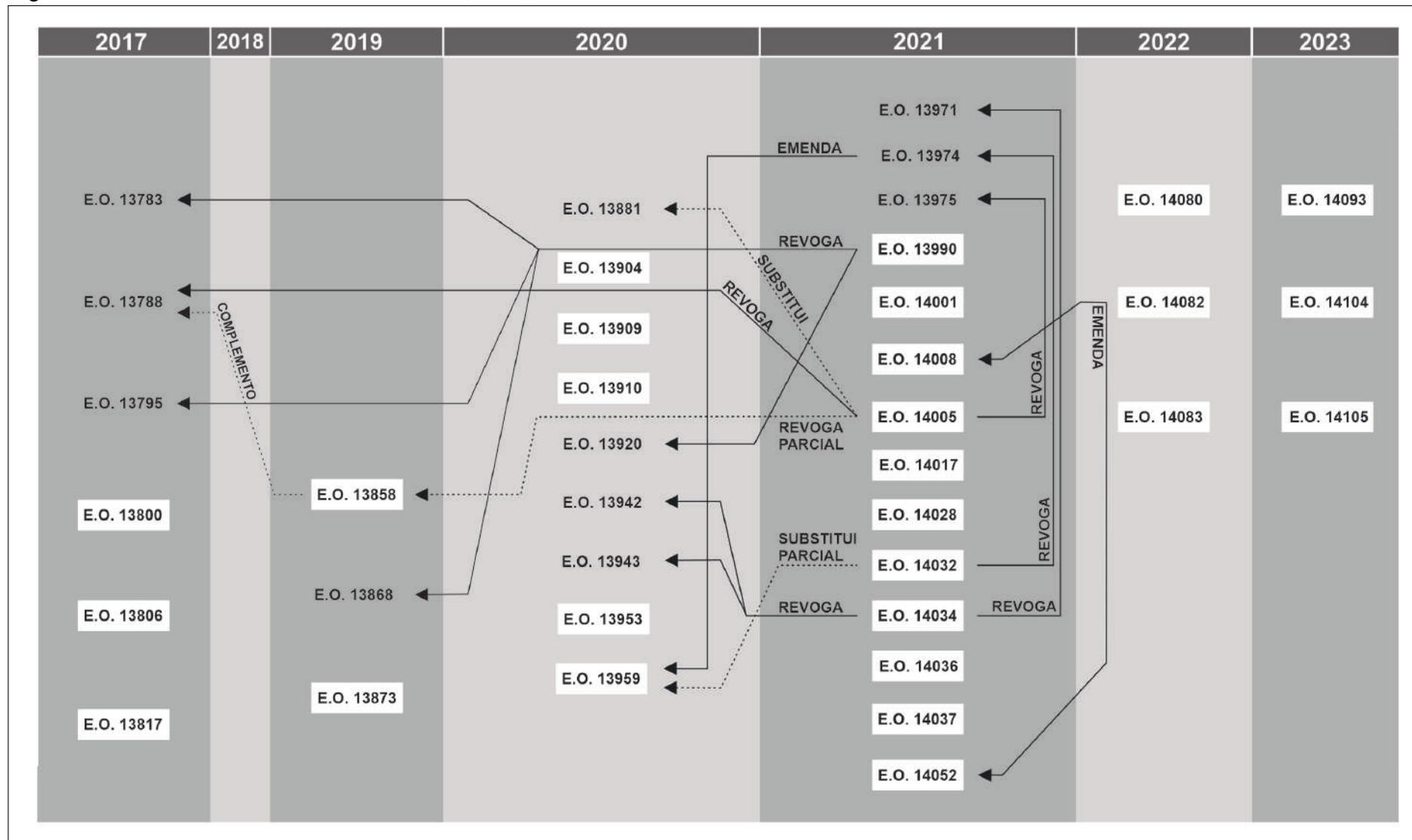
Gráfico 1 – Menções a Rússia, Europa e China, distribuição de valores ponderados por 10 mil palavras, NSS, 1987–2022



Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: Rússia inclui URSS. Dados conforme valores ponderados por 10 mil palavras na Tabela 1 na Apêndice A.

Figura 3 – Ordens executivas selecionadas, EOP, 2017–2023



Fonte: Elaborado pelo autor.

Notas: Ordens executivas destacadas em branco vigentes. Demais revogadas e/ou substituídas. Ordens executivas conforme Quadro 5 no Apêndice A.